CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

Rua Hermogenes F da Costa

TERMO DE ABERTURA DE DOCUMENTO

CMSPA/CMSPA/406/2025-E

Requerente: **FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SA**

CPF/CNPJ: **14341215779**

Assunto: **SOLICITAÇÃO FAZ**

Local Origem: **PROTOCOLO | CMSPA**

Local Destino: **PROTOCOLO | CMSPA**

Súmula: **MEMORANDO Nº 068/2025 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÌDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET.**

EPRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/406/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode e informando o Nº de Controle.

Criado por ALESSANDRA DE SOUZA LEITE em Jul 14 2025 1:51PM

N° de Controle: **0073615**

Versão 001 criada em Jul 14 2025 1:51PM

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

São Pedro da Aldeia, 14 de julho de 2025.

MEMORANDO Nº 068/2025.

Ao Setor de Protocolo

Encaminho o Documento de Formalização da Demanda – DFD com a finalidade de abertura de processo administrativo, visando contratação de pessoa jurídica especializada em prestação e serviços de buffet para realização de evento em comemoração ao Dia do Servidor Público que acontecerá no dia 29 de outubro de 2025.

Após abertura, remeta-se os autos ao Setor de Compras para prosseguimento com base na lei vigente.

Atenciosamente,

FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o Art. 72 , I da Lei Federal 14.133/2021, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo
14/08/2025

1.2- Descrição sucinta do objeto
Serviços de Buffet

1.3- **Grau de prioridade da compra ou da contratação**
Alta.

1.4- Previsão no PCA
Sim

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet para o evento em comemoração ao dia do servidor público, justifica-se pela necessidade de oferecer alimentação adequada e de qualidade durante a realização do evento promovido por esta Administração Pública, que visa honrar os servidores desta Casa Legislativa.

A contratação visa garantir eficiência, padronização e economia de escala, conforme os princípios da economicidade e eficiência. Ressalta-se que a Administração não dispõe de estrutura interna e recursos humanos capacitados para execução direta deste tipo de serviço, o que reforça a necessidade de terceirização.

O serviço será prestado por empresa especializada, a ser contratada mediante procedimento licitatório ou outra forma legalmente permitida, com observância dos critérios de qualidade, higiene, segurança alimentar e compatibilidade de preços com o mercado.

Jean Pierre Borges de Souza
VEREADOR - PRESIDENTE
Câmara Municipal de S. P. da Aldeia

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

3- SERVIÇOS:

Item	Descrição	Quantidade
1	Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de buffet para realização de evento em comemoração ao Dia do Servidor Público que acontecerá no dia 29 de outubro de 2025	186 (servidores)

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante: PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo 406/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de buffet para realização de evento em comemoração ao Dia do Servidor Público que acontecerá no dia 29 de outubro de 2025.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet para o evento em comemoração ao dia do servidor público, justifica-se pela necessidade de oferecer alimentação adequada e de qualidade durante a realização do evento promovido por esta Administração Pública, que visa honrar os servidores desta Casa Legislativa.

A contratação visa garantir eficiência, padronização e economia de escala, conforme os princípios da economicidade e eficiência. Ressalta-se que a Administração não dispõe de estrutura interna e recursos humanos capacitados para execução direta deste tipo de serviço, o que reforça a necessidade de terceirização.

O serviço será prestado por empresa especializada, a ser contratada mediante dispensa eletrônica (menor preço global) com observância dos critérios de qualidade, higiene, segurança alimentar e compatibilidade de preços com o mercado.

A presente justificativa atende ao disposto no artigo 11 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à motivação dos atos administrativos, à seleção da proposta mais vantajosa e à observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá fornecer todos utensílios necessários à prestação dos serviços descritos.

- **COMIDA:**
  Salgados fritos, salgados assados, salgados folheados, pão à metro, sanduíches diversos, mesas de frios diversos, frutas e 3 (três) sabores de bolo;

- **BEBIDA:**
  Café, refrigerante, 2 (dois) sabores de suco, água natural, água com gás e água saborizada;

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

As especificações e quantidades foram estimadas considerando a quantitade de servidores efetivos e comissinados desta Casa Legislativa.

Para estimar o quantitativo de servidores, foram levados em consideração a distribuição a seguir:

- 14 servidores efetivos;
- 172 servidores comissionados;

Total: 186 servidores.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO ATUAL

A contratação visa garantir eficiência, padronização e economia de escala, conforme os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público. Ressalta-se que a Administração não dispõe de estrutura interna e recursos humanos capacitados para execução direta deste tipo de serviço, o que reforça a necessidade de terceirização.

Desta forma, foi realizado um levantamento de mercado que considerou com base preços realizados no âmbito da adminstração pública, através da plataforma BANCO DE PREÇOS.

Órgão: Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 4ª Região/MG
Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa(s) especializada(s) para organização de evento na cidade de Governador Valadares/MG e fornecimento de coffee break na cidade de Juiz de Fora/MG.
Descrição: FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA 60 (SESSENTA) PESSOAS COFFEE BREAK PARA 60 (SESSENTA) PESSOAS, COM OS SEGUINTES ITENS: 02 (DOIS) TIPOS DE

SUCO DE FRUTAS NATURAIS, GELADOS, SERVIDOS EM JARRAS DE INOX OU VIDRO REFRIGERANTES, SABORES COLA E GUARANÁ, REFERÊNCIAS COCA-COLA E ANTÁRTICA, GELADOS, 2/3 NORMAL E 1/3 DIETÉTICO, TAMBÉM SERVIDOS EM JARRAS DE INOX OU VIDRO. 02 (DOIS) TIPOS DE FOLHADOS, SENDO 01 (UM) DOCE E 01 (UM) SALGADO. 02 (DOIS) TIPOS DE MINI SANDUÍCHE, EXCETO EM PÃO TIPO BISNAGUINHA, SENDO UMA OPÇÃO SEM CARNE 04 (TRÊS) TIPOS DE SALGADOS COMUNS: EMPADA DE FRANGO, COXINHA, KIBE O COFFEE BREAK DEVERÁ SER SERVIDO DAS 21H30 ÀS 22H30. A MONTAGEM DA MESA DEVERÁ ACONTECER ATÉ ÀS 21H00. O COFFEE BREAK DEVERÁ SER SERVIDO EM RÉCHAUDS, LOUÇAS, TALHERES EM METAL E COPOS DE VIDRO DE BOA QUALIDADE, NÃO DESCARTÁVEIS, EM MESAS COM TOALHAS DE PANO, NA COR PEROLA, DEVENDO SER DISPONIBILIZADOS GELO, AÇÚCAR, ADOÇANTE E GUARDANAPOS. APÓS O TÉRMINO DO HORÁRIO DO COFFEE, OS ITENS NÃO CONSUMIDOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARA O RESPONSÁVEL PELO CRECI/MG, EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS BIODEGRADÁVEIS. CÁLCULO DE 08 SALGADOS POR PESSOA.
VALOR: R$ 73,00 (Setenta e três reais);

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA Tribunal de Justiça do Estado da Bahia tjba
Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de bens e prestação de serviços relacionados ao planejamento, coordenação, organização, montagem, execução e acompanhamento de eventos de interesse institucional do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, respeitando os valores unitários, conforme exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Descrição: FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES - SERVIÇO DE COFFEE BREAK TIPO 02, CONFORME DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR: R$ 55,00 (Cinquenta e cinco reais);

Órgão: Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região - CREF4/SP
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Coffee Break na Posse dos Delegados, a ser realizada na Sede Regional de Campinas do CREF4/SP, em conformidade com as especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Descrição: BUFFET - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA 200 (DUZENTAS) PESSOAS, INCLUINDO O TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS MATERIAIS.
VALOR: R$ 54,00 (Cinquenta e quatro reais);

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA CAPITANIA FLUVIAL DE GOIÁS

Objeto: Contratação do serviço de buffet para Coffee break, a ser realizado na Capitania Fluvial de Goiás
Descrição: BUFFET - SERVIÇO DE BUFFET (COFFEE BREAK), PARA EVENTO A SER REALIZADO NA CAPITANIA FLUVIAL DE GOIÁS;
VALOR: R$ 62,00 (Sessenta e dois reais);

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em serviços de buffet para a realização do evento comemorativo.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de buffet, incluindo: alimentos e bebidas; equipamentos e utensílios; mão de obra especializada; montagem e desmontagem da estrutura; higiene e segurança alimentar; e logística de transporte e descarte de resíduos.

- Capacidade de atendimento para aproximadamente 186 servidores;
- Variedade de cardápio;
- Cumprimento de normas da ANVISA e vigilância sanitária;
- Equipe devidamente uniformizada e treinada;
- Cumprimento de horários e cronograma do evento;

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Quanto ao parcelamento do objeto, a lei prevê que poderão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando que a contratação é composta por apenas um item, qual seja, prestação de serviços de buffet, sendo, portanto, uma solução unificada que deve ser atendida por um único fornecedor, não se verifica a viabilidade técnica de parcelamento do objeto.

Além do mais, uma eventual divisão do serviço em parcelas submeteria a Administração ao risco de mercado, na medida em que empresas diferentes, ainda que do mesmo ramo de atividade, possuem diferenciações econômico-financeiras, estruturais, de logística dentre outras, resultando, ao cabo, em capacidades distintas de prestação de serviço, dificultando o controle, e expondo a execução dos contratos a possíveis níveis de serviço aquém dos critérios

a serem estabelecidos no Edital, causando prejuízos para a Administração Pública.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a solução encontrada, busca-se alcançar benefícios diretos e indiretos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência. Garantir a prestação dos serviços cujo objetivo é a prestação de serviços de buffet para realização de evento em comemoração ao dia do servidor público, que visa honrar os servidores desta Casa Legislativa.

9. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO PELA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida mostra-se viável, atende adequadamente à demanda formulada e as diretrizes legais desta Casa de Leis. Os benefícios pretendidos estão adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade e eficiência, inexistindo riscos relevantes para a administração.

São Pedro da Aldeia, 18 de julho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Data: 18/07/2025 11:58:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Setor de Compras e Planejamento de Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n. º 406/2025

1. **DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).**

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de buffet para realização de evento em comemoração ao Dia do Servidor Público que acontecerá no dia 29 de outubro de 2025, para 186 servidores.

1.2 A presente contratação ocorrerá na Modalidade **Dispensa Eletrônica,** aos moldes estabelecidos pelo Art. 75 da Lei 14.133/2021;

1.3 **CÓDIGO CATMAT:** 12807

2. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de buffet para realização de evento em comemoração ao Dia do Servidor Público que acontecerá no dia 29 de outubro de 2025, para 186 servidores;	1	R$ 11.476,20

Por extenso: Onze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte centavos.

1.1 O preço estimado unitário inclui a mão de obra e todos os utensílios necessários para a prestação dos serviços;

1.2 Será vencedora a empresa que propuser o menor preço global;

1.3 O objeto desta contratação destina-se exclusivamente para realização deste evento;

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias**,** contados da emissão do empenho na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;

1.5 O instrumento contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

1.6 A Contratada deverá prestar os serviços, na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, São Pedro da Aldeia - RJ, CEP 28.941-110. Contudo, a Administração Pública comunicará a respeito desta alteração, situação esta que não ensejará em repactuação dos preços, desde que seja no perímetro urbano de São Pedro da Aldeia;

1.7 O evento iniciará às 09h00 (nove horas);

1.8 O evento terá duração de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos;

1.9 A empresa contratada deverá realizar visita técnica 05 (cinco) dias após a homologação, devendo emitir atestado de que irá executar fielmente o objeto homologado, ou ainda, deverá assinar declaração de que conhece a estrutura do local, atestando assim a viabilidade da execução do objeto.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet para o evento em comemoração ao dia do servidor público, justifica-se pela necessidade de oferecer alimentação adequada e de qualidade durante a realização do evento promovido por esta Administração Pública, que visa honrar os servidores desta Casa Legislativa.

O objeto desta contratação visa garantir eficiência, padronização e economia de escala, conforme os princípios da economicidade e eficiência. Ressalta-se que a Administração não dispõe de estrutura interna e recursos humanos capacitados para execução direta deste tipo de serviço, o que reforça a necessidade de terceirização.

O serviço será prestado por empresa especializada, a ser contratada mediante dispensa de licitação, com observância dos critérios de qualidade, higiene, segurança alimentar e compatibilidade de preços com o mercado.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO	QUANTIDADE
Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de buffet para realização de evento em comemoração ao Dia do Servidor Público que acontecerá no dia 29 de outubro de 2025 para 186 servidores;	1

A empresa contratada deverá fornecer todos utensílios necessários à prestação dos serviços descritos.

- **COMIDA:**
  Salgados fritos, salgados assados, salgados folheados, pão à metro, sanduíches diversos, mesas de frios diversos, frutas e 3 (três) sabores de bolo;



- **BEBIDA:**
  Café, refrigerante, 2 (dois) sabores de suco, água natural, água com gás e água saborizada;

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

5.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos gerais:

5.2.1 <u>O evento ocorrerá na Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, no dia 29 de outubro de 2025, a partir das 09h00m (nove horas), com duração de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos;</u>

5.2.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sem a prévia comunicação da contratante;

5.2.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

5.2.4 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

5.2.5 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

5.2.6 A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n. º 406/2025

6. TÉCNICA QUANTITATIVA

As especificações e quantidades foram estimadas considerando a quantitade de servidores efetivos e comissinados desta Casa Legislativa.

Para estimar o quantitativo de servidores, foram levados em consideração a distribuição a seguir:

- 14 servidores efetivos;
- 172 servidores comissionados;

Total: 186 servidores.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 **São obrigações da Contratada:**

7.1.1 Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor competente, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

7.1.2 Não serão aceitos os materiais e componentes que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

7.1.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de SPA/RJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;

7.1.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor competente, no tocante a prestação dos serviços e consequente entrega dos materiais e componentes, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

7.1.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena prestação de serviços e entrega dos materiais e componentes, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços e das entregas dos materiais e componentes a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar se- á independentemente da que será exercida pelo Setor competente;

7.1.8 Os utensílios utilizados devem ser apresentados limpos, em perfeito estado e boa aparência e serem esterilizados com álcool antes do evento;

7.1.9 Toda a equipe de trabalho, garçons e copeiros devem se apresentar uniformizados.

7.1.10 O transporte de todo o material utilizado, gêneros alimentícios, bebidas, bem como da equipe Trabalho estarão por conta da contratada;

7.1.11 Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após solicitação, qualquer ocorrência na prestação dos serviços contratados;

7.1.12 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato;

7.1.13 Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelos gestores deste termo;

7.1.14 Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento de alimentos, caso apresentem-se insalubres, com vestígios de deterioração ou em desacordo com o solicitado

7.1.15 Tendo em vista o objeto desta licitação tratar-se de gêneros alimentícios, será observada cuidadosamente a qualidade dos serviços desenvolvidos pela CONTRATADA;

7.1.16 Deverá recolher todo o material ao final do evento, no mesmo dia, sem incidir responsabilização a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, por quaisquer perdas, quebras ou extravios de vasilhames e demais utensílios utilizados nos eventos;

7.1.17 Indenizar terceiros e/ou a Câmara, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.18 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a Câmara no todo ou em parte os materiais e componentes considerados inadequados ou impróprios, em tempo hábil a não prejudicar a solenidade caso constatadas divergências nas especificações.

8. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 **A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, obriga-se a:**

8.1.1 Indicar os locais e horários em que deverá ser prestado o serviço;

8.1.2 Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

8.1.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais e serviços;

8.1.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
8.1.5 Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência e no Contrato, quando cabível;
8.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos se os mesmos estiverem em desacordo com as obrigações derivadas da presente aquisição, assumidas pela CONTRATADA;
8.1.7 Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Termo de Referência;
8.1.8 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições cientificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas nos produtos, para fim de adoção das providências cabíveis;
8.1.9 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

9.1 As prestações dos serviços e entrega dos produtos deverão ser feitas no local do evento em tempo hábil a não prejudicar, ou atrasar a programação da solenidade, sob pena de responsabilidade legal dos contratados;
9.2 O espaço com todos os serviços especificados deverá estar devidamente organizado em até 1 (uma) hora de antecedência do horário estipulado para o evento;
9.3 Os materiais a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atendendo ás especificações técnicas exigidas;
9.4 Os fornecimentos dos serviços não geram vínculos empregatício entre os empregados das Contratadas e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
9.5 O serviço de Buffet será prestado durante todo o evento com início previsto para às 09h (nove) horas, duas horas e trinta minutos de festa, ficando a cargo do contratado a gestão do tempo prévio e a posteriori envolvido na necessidade de montagem e desmontagem de sua estrutura de serviço.
9.6 Para a perfeita execução dos serviços, as Contratadas deverão disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.
9.7 Os uniformes a serem fornecidos pelas contratadas a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n. º 406/2025

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

10.4 **ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

10.4.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

10.4.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

10.4.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 **ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

10.5.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores;

10.5.2 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

10.5.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

10.5.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que

ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

10.5.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

10.5.6 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

10.5.7 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

10.5.8 A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

10.5.9 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

10.5.10 É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada;

10.5.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

10.5.12 Para efeito de recebimento provisório, findando o evento, o fiscal fará a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

10.6 **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

10.6.1 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.6.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando



ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11. DO FATURAMENTO

11.1 Será efetuado pela contratada ao término da prestação de serviços, devendo a fatura ou Nota Fiscal ser entregue à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia;

11.2 Os períodos de aplicação dos pagamentos iniciarão a partir da ordem de serviço.

12. DO PAGAMENTO

12.1 A Lei n° 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em seus artigos 62 e 63, disciplina as normas para a regular liquidação da despesa e o respectivo conceito:

> *"Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação. Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. § 1° Essa verificação tem por fim apurar: I - a origem e o objeto do que se deve pagar; II - a importância exata a pagar; III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação. § 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base: I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo; II - a nota de empenho; III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço".*

12.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA:

12.2.1. Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade pelo setor competente da CONTRATANTE;

12.2.2. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal;

12.2.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento;

12.2.4. A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação;

12.3 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia a nota fiscal em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço;

12.4 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções;

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

13.1 **FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

13.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

13.2 **REGIME DE EXECUÇÃO**

13.2.1 O regime de execução do contrato será a da empreitada por preço global.

13.2.2 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, as propostas que, satisfazendo a todas as exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, proponha o **MENOR PREÇO global**.

13.2.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.2.3.1 Para fins de habilitação, deverão os licitantes comprovarem os seguintes requisitos:

13.2.3.1.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União - https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep;

13.2.3.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

13.2.3.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

13.2.3.1.4 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13.3 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

13.4 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

13.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.8 **Habilitação Jurídica:**

13.8.1 Os requisitos de habilitação jurídica deverão ser exigidos em conformidade com a natureza da futura contratada:

13.8.1.1 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada**

- EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.8.1.1.1 As microempresa e empresas de pequeno porte deverá apresentar no ano-calendário de realização da licitação declaração de que no não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

13.8.1.1.2 Informa-se que, a não apresentação da certidão acima citada, não importará em inabilitação, mas tão somente em perda dos benefícios de que trata a lei complementar 123/2006, senão fornecido tal documento mesmo após a sua notificação via sistema para tanto.

13.8.1.2 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.9 Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto contratado.

13.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista

13.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.10.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.10.3 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

13.10.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva

com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.10.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.10.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.10.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, bem como, referente a todos os créditos tributários e à Dívida Ativa;

13.10.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

13.11 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

13.11.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, podendo limitar-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, aos moldes estabelecidos no art. 69, I e § 6 da Lei 14.133/2021;

13.11.2 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

13.11.3 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

14. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

14.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações no **Termo de Referência, Edital e Contrato** não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para as CONTRATADAS cobrar serviços extras e/ou alterar composição de seus preços unitários.

10.2 Não será admitida reivindicação de alteração dos preços globais sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades na prestação dos serviços especificados no prazo, entre outros.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.2 **33.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros;**

3.2.1 Declara-se, por oportuno, que a despesa com a efetivação do objeto em tela possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentária.

São Pedro da Aldeia, 18 de julho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Data: 18/07/2025 15:04:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Setor de Compras e Planejamento de Licitações

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Trata-se de processo administrativo cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de buffet para realização de evento em comemoração ao Dia do Servidor Público que acontecerá no dia 29 de outubro de 2025, para 186 servidores;

Em conformidade com os preceitos que regem a Lei 14.133/2021, especialmente no que tange aos princípios administrativos da economicidade/vantajosidade o presente relatório, buscou por intermédio de pesquisa e análise de dados, estabelecer o valor estimado da contratação do objeto deste processo administrativo.

Sendo assim, os dados utilizados foram as cotações junto ao Banco de Preços e em respeito aos princípios basilares da análise de dados, foi-se utilizada a média como parâmetro de cálculo, conforme MAPA DE COTAÇÕES/COMPARATIVO EM ANEXO, a fim de encontrar um valor estimado compatível com mercado, devendo extrema obediência ao art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

Desta forma, foi realizado um levantamento de mercado que considerou o valor por pessoa e com base preços realizados no âmbito da adminstração pública, através da plataforma BANCO DE PREÇOS.

Órgão: Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 4ª Região/MG
Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa(s) especializada(s) para organização de evento na cidade de Governador Valadares/MG e fornecimento de coffee break na cidade de Juiz de Fora/MG.
Descrição: FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA 60 (SESSENTA) PESSOAS COFFEE BREAK PARA 60 (SESSENTA) PESSOAS, COM OS SEGUINTES ITENS: 02 (DOIS) TIPOS DE SUCO DE FRUTAS NATURAIS, GELADOS, SERVIDOS EM JARRAS DE INOX OU VIDRO REFRIGERANTES, SABORES COLA E GUARANÁ, REFERÊNCIAS COCA-COLA E ANTÁRTICA, GELADOS, 2/3 NORMAL E 1/3 DIETÉTICO, TAMBÉM SERVIDOS EM JARRAS DE INOX OU VIDRO. 02 (DOIS) TIPOS DE FOLHADOS, SENDO 01 (UM) DOCE E 01 (UM) SALGADO. 02 (DOIS) TIPOS DE MINI SANDUÍCHE, EXCETO EM PÃO TIPO BISNAGUINHA, SENDO UMA OPÇÃO SEM CARNE 04 (TRÊS) TIPOS DE SALGADOS COMUNS: EMPADA DE FRANGO, COXINHA, KIBE O COFFEE BREAK DEVERÁ SER SERVIDO DAS 21H30 ÀS 22H30. A MONTAGEM DA MESA DEVERÁ ACONTECER ATÉ ÀS 21H00. O COFFEE BREAK DEVERÁ SER SERVIDO EM RÉCHAUDS, LOUÇAS, TALHERES EM METAL E COPOS DE VIDRO DE BOA QUALIDADE, NÃO DESCARTÁVEIS, EM MESAS COM TOALHAS DE PANO, NA COR PEROLA, DEVENDO SER DISPONIBILIZADOS GELO, AÇÚCAR, ADOÇANTE E GUARDANAPOS. APÓS O TÉRMINO DO HORÁRIO DO COFFEE, OS ITENS NÃO CONSUMIDOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARA O RESPONSÁVEL PELO CRECI/MG, EM EMBALAGENS

DESCARTÁVEIS BIODEGRADÁVEIS. CÁLCULO DE 08 SALGADOS POR PESSOA. **VALOR:** R$ 73,00 (Setenta e três reais);

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA Tribunal de Justiça do Estado da Bahia tjba
Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de bens e prestação de serviços relacionados ao planejamento, coordenação, organização, montagem, execução e acompanhamento de eventos de interesse institucional do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, respeitando os valores unitários, conforme exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Descrição: FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES - SERVIÇO DE COFFEE BREAK TIPO 02, CONFORME DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR: R$ 55,00 (Cinquenta e cinco reais);

Órgão: Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região - CREF4/SP
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Coffee Break na Posse dos Delegados, a ser realizada na Sede Regional de Campinas do CREF4/SP, em conformidade com as especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Descrição: BUFFET - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA 200 (DUZENTAS) PESSOAS, INCLUINDO O TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS MATERIAIS.
VALOR: R$ 54,00 (Cinquenta e quatro reais);

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA CAPITANIA FLUVIAL DE GOIÁS
Objeto: Contratação do serviço de buffet para Coffee break, a ser realizado na Capitania Fluvial de Goiás
Descrição: BUFFET - SERVIÇO DE BUFFET (COFFEE BREAK), PARA EVENTO A SER REALIZADO NA CAPITANIA FLUVIAL DE GOIÁS;
VALOR: R$ 62,00 (Sessenta e dois reais);

Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 4ª Região/MG	**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA Tribunal de Justiça do Estado da Bahia tjba**	**Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região - CREF4/SP**	**MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA CAPITANIA FLUVIAL DE GOIÁS**
R$ 73,00	R$ 55,00	R$ 54,00	R$ 62,00

Valor médio: R$ 61,00 x 186 servidores = R$ 11.476,20

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

OBJETO		QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de buffet para realização de evento em comemoração ao Dia do Servidor Público que acontecerá no dia 29 de outubro de 2025, para 186 servidores;		1	R$ 11.476,20

Por extenso: Onze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte centavos.

São Pedro da Aldeia, 18 de julho de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Data: 18/07/2025 14:49:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Setor de Compras e Planejamento de Licitações

Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse aqui.

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	**Média**	**Mediana**	**Desvio Padrão Amostral**	**Coeficiente de Variação**	**Método Estatístico**	**Preço Mínimo**	**Válidos**	
							Média	**Mediana**
buffet	R$ 61,70	R$ 58,50	16,14	26,16	Média	R$ 40,00	R$ 61,00	R$ 58,50

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	contratação de empresa especializada em serviços de coffee break para 200 (duzentas) pessoas, incluindo o transporte, montagem e desmontagem dos materiais.	un	1,00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME / CIN649 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO SÃO JOAQUIM	Portal Nacional de Contratações Públicas	LINDAURA ALVES SCHIMITTI 45547343900	---	R$ 40,00	R$ 61,70	**INEXEQUÍVEL**	65,57% de média dos outros preços obtidos, excluindo os excessivamente elevados
				Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 4ª Região/MG	Compras.gov.br	RENATA MEDEIROS SPACEK 11266636625	---	R$ 73,00		**VÁLIDO**	
				Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 4ª Região/MG	Compras.gov.br	GABRIEL VINICIUS DE PAULA NETTO	---	R$ 86,20		**EXCESSIVAMENTE ELEVADO**	51,76% superior que a média dos demais preços obtidos
				GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA | Tribunal de Justiça do Estado da Bahia tjba	Compras.gov.br	STARTUP PRODUCAO MUSICAL EIRELI	Microempresa	R$ 55,00		**VÁLIDO**	
				Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região - CREF4/SP	Compras.gov.br	CASSIA APARECIDA LAUER LTDA	---	R$ 54,00		**VÁLIDO**	
				MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | CAPITANIA FLUVIAL DE GOIÁS	Compras.gov.br	NACIONAL SERVICOS PUBLICOS LTDA	Microempresa	R$ 62,00		**VÁLIDO**	

Relatório de Cotação: cotação rápida 146

Pesquisa realizada entre 14/07/2025 11:16:23 e 14/07/2025 11:17:43

Relatório gerado no dia 14/07/2025 11:20:10 (IP: 192.141.191.244)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: buffet

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
6 / 103	1	R$ 61,70 (un)	-	R$ 61,70	100%	R$ 61,70

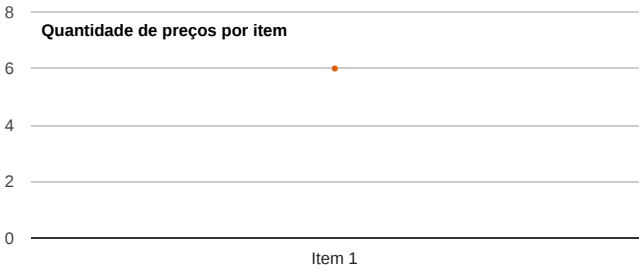
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME / CIN649 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO SÃO JOAQUIM	19620562000166-1-000015/2025	28/03/2025	R$ 40,00
2	17.481.268/0002-76 - Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 4ª Região/MG	NºPregão:900032025 UASG:926094	28/02/2025	R$ 73,00
3	17.481.268/0002-76 - Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 4ª Região/MG	NºPregão:900022025 UASG:926094	20/02/2025	R$ 86,20
4	13.100.722/0001-60 - GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA | Tribunal de Justiça do Estado da Bahia tjba	NºPregão:900052025 UASG:926303	19/02/2025	R$ 55,00
5	03.676.803/0001-59 - Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região - CREF4/SP	Dispensa de Licitação Nº 90008/2025 UASG: 926089	11/02/2025	R$ 54,00
6	MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | CAPITANIA FLUVIAL DE GOIÁS	Dispensa de Licitação Nº 90003/2025 UASG: 787330	04/02/2025	R$ 62,00
Valor Unitário				**R$ 61,70**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 58,50

Média dos Preços Obtidos: R$ 61,70

Valor Global: R$ 61,70





Detalhamento dos Itens

Item 1: buffet

Preço Estimado: R$ 61,70 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 61,70 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 61,70

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	contratação de empresa especializada em serviços de coffee break para 200 (duzentas) pessoas, incluindo o transporte, montagem e desmontagem dos materiais.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 40,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME / CIN649 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO SÃO JOAQUIM

Objeto: Aquisição de coffee break para sediar o Seminário Final do LEEI - Etapa Educação Infantil

Descrição: **Aquisição de coffee break para sediar o Seminário Final do LEEI - Etapa Educação Infantil** - Aquisição de coffee break para sediar o Seminário Final do LEEI - Etapa Educação Infantil

Data: 28/03/2025 16:38
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 19620562000166-1-000015/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 25/03/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 150
Unidade: UN
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.864.721/0001-08 *VENCEDOR*	LINDAURA ALVES SCHIMITTI 45547343900	R$ 40,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 73,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 17.481.268/0002-76

Órgão: Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 4ª Região/MG

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de emp resa(s) especializada(s) para organização de ev ento na cidade de Governador Valadares/MG e for necimento de coffee break na cidade de Juiz de Fora/MG.

Descrição: **FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA 60 (SESSENTA) PESSOAS COFFEE BREAK PARA 60 (SESSENTA) PESSOAS, COM OS SEGUINTES ITENS: 02 (DOIS) TIPOS DE SUCO DE FRUTAS NATURAIS, GELADOS, SERVIDOS EM JARRAS DE INOX OU VIDRO REFRIGERANTES, SABORES COLA E GUARANÁ, REFERÊNCIAS COCA-COLA E ANTÁRTICA, GELADOS, 2/3 NORMAL E 1/3 DIETÉTICO, TAMBÉM SERVIDOS EM JARRAS DE INOX OU VIDRO. 02 (DOIS) TIPOS DE FOLHADOS, SENDO 01 (UM) DOCE E 01 (UM) SALGADO. 02 (DOIS) TIPOS DE MINI SANDUÍCHE, EXCETO EM PÃO TIPO BISNAGUINHA, SENDO UMA OPÇÃO SEM CARNE 04 (TRÊS) TIPOS DE SALGADOS COMUNS: EMPADA DE FRANGO, COXINHA, KIBE O COFFEE BREAK DEVERÁ SER SERVIDO DAS 21H30 ÀS 22H30. A MONTAGEM DA MESA DEVERÁ ACONTECER ATÉ ÀS 21H00. O COFFEE BREAK DEVERÁ SER SERVIDO EM RÉCHAUDS, LOUÇAS, TALHERES EM METAL E COPOS DE VIDRO DE BOA QUALIDADE, NÃO DESCARTÁVEIS, EM MESAS COM TOALHAS DE PANO, NA COR PEROLA, DEVENDO SER DISPONIBILIZADOS GELO, AÇÚCAR, ADOÇANTE E GUARDANAPOS. APÓS O TÉRMINO DO HORÁRIO DO COFFEE, OS ITENS NÃO CONSUMIDOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARA O RESPONSÁVEL PELO CRECI/MG, EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS BIODEGRADÁVEIS. CÁLCULO DE 08 SALGADOS POR PESSOA.

CatSer: **3697** - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces

Data: 28/02/2025 00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:900032025 / UASG:926094

Lote/Item: /3

Ata: Link Ata

Homologação: 20/03/2025 15:32

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 60

Unidade: Serviço

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.076.626/0001-84	M N DE O RIBEIRO CONSULTORIA	R$ 34,90

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PE	Camaragibe	AVENIDA DOUTOR BELMINO CORREIA, 1721	(81) 3458-6858	contato@gamacontabil.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.363.703/0001-08	VITOR GONZAGA DOS SANTOS	R$ 50,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
70.946.330/0001-50	INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 52,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	RUA DOS TIMBIRAS, 1915	Vanessa	(31) 3586-5777	vanessa.teixeira@infrax.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.876.558/0001-07	RENATA MEDEIROS SPACEK 11266636625 *VENCEDOR*	R$ 53,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final

24.046.457/0001-03 CVA INSTITUTO DE EDUCACAO E SERVICOS GERAIS LTDA R$ 57,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	Q QUADRA 43, SN	CAROLINA AMENO TEIXEIRA DE MACEDO	(61) 3484-8414	artscontabil2010@gmail.com

27.349.476/0001-99 C2 - EMPREENDIMENTOS LTDA R$ 68,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AP	Macapá	RUA HAMILTON SILVA, 2326	(96) 3346-0447 / (96) 8138-6836	c2empreendimentosap@outlook.com

24.685.031/0001-91 AZURE EVENTOS E PROJETOS LTDA R$ 72,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RN	Parnamirim	AV GASTAO MARIZ DE FARIA, 1063	(84) 9912-2738	katiane@azureconsultoriaeprojetos.com

19.632.641/0001-97 ORGANIZA EVENTOS LTDA R$ 72,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	São José	AVENIDA DAS AGUIAS, 231	(48) 8806-1414	marcelloacelino@me.com

52.394.576/0001-84 ROSANGELA URIAS DA SILVA OLIVEIRA R$ 72,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

11.823.997/0001-04 VILA BRASIL TURISMO EVENTOS E BUFFET LTDA. R$ 74,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Matias Barbosa	SÍTIO SANTA CATARINA, S/N	(32) 3313-8774	ontato@vilabrasilturismo.com.br

49.286.066/0001-89 EMPORIO EVENTUALL LTDA R$ 74,09

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
MARECHAL DEODORO, 2344	(65) 9982-0086	daina@eventuallive.com.br

35.382.618/0001-48 35.382.618 IAGO KAWAN SANTOS R$ 75,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BENJAMIN CONSTANT, 131	IAGO	(79) 9976-2291	iagokawan@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.416.052/0001-00	53.416.052 FRANCISCO MAGNO DOS SANTOS LEONOR	R$ 75,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

42.129.716/0001-33	W V SERVICOS LTDA	R$ 75,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

45.755.145/0001-30	ALTO RELLEVO FOTOS E EVENTOS LTDA	R$ 75,60

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

08.492.145/0001-69	RADC SERVICOS LTDA	R$ 75,60

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Sarzedo	AVENIDA ISRAEL PINHEIRO, 2015	(31) 9296-1806	reinaldoangelo@hotmail.com

34.652.187/0001-20	RKV ALIMENTOS LTDA	R$ 75,60

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

38.193.351/0001-39	S S ARAUJO LICITACOES LTDA	R$ 75,60

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 86,20**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 17.481.268/0002-76

Órgão: Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 4ª Região/MG

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de emp resa especializada para organização de eventos na cidade de Belo Horizonte/MG.

Descrição: **FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES -** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA 120 PESSOAS NA PARTE DA MANHÃ, DAS 09H30MIN ÀS 10H15MIN, DEVERÁ SER FORNECIDO UM COFFEE BREAK PARA 60 PESSOAS, COM OS SEGUINTES ITENS: ÁGUA CAFÉ NÃO ADOÇADO PÃO DE QUEIJO BOLO PETIT FOUR 02 TIPOS DE SUCO DE FRUTAS NATURAIS, GELADOS, SERVIDOS EM JARRAS DE INOX OU VIDRO REFRIGERANTES, SABORES COLA E GUARANÁ, REFERÊNCIAS COCA-COLA E ANTÁRTICA, GELADOS, 2/3 NORMAL E 1/3 DIETÉTICO, TAMBÉM SERVIDOS EM JARRAS DE INOX OU VIDRO. 02 TIPOS DE FOLHADOS, SENDO 01 DOCE E 01 SALGADO. 02 TIPOS DE MINI SANDUÍCHE, EXCETO EM PÃO TIPO BISNAGUINHA, SENDO UMA OPÇÃO SEM CARNE 04 TIPOS DE SALGADOS COMUNS: EMPADA DE FRANGO, BOLINHA DE QUEIJO, COXINHA, KIBE A MONTAGEM DA MESA DEVERÁ ACONTECER ATÉ ÀS 09H. NA PARTE DA TARDE, DAS 16H ÀS 16H45, TAMBÉM DEVERÁ SER FORNECIDO UM COFFEE BREAK PARA 60 (SESSENTA) PESSOAS, COM OS MESMOS ITENS JÁ MENCIONADOS, COM CARDÁPIO DIFERENTE DO COFFEE BREAK DO TURNO DA MANHÃ. A MONTAGEM DA MESA DEVERÁ ACONTECER ATÉ ÀS 15H30MIN. CÁLCULO DE 08 SALGADOS POR PESSOA, EM AMBOS OS COFFEES BREAKS.

CatSer: **3697 -** Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces

Data: 20/02/2025 00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:900022025 / UASG:926094

Lote/Item: /10

Ata: N/A

Homologação: 11/03/2025 15:14

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 120

Unidade: Serviço

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.876.558/0001-07	RENATA MEDEIROS SPACEK 11266636625	R$ 31,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.306.448/0001-97	GABRIEL VINICIUS DE PAULA NETTO *VENCEDOR*	R$ 48,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.076.626/0001-84	M N DE O RIBEIRO CONSULTORIA	R$ 52,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PE	Camaragibe	AVENIDA DOUTOR BELMINO CORREIA, 1721	(81) 3458-6858	contato@gamacontabil.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.363.703/0001-08	VITOR GONZAGA DOS SANTOS	R$ 60,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final

17.963.709/0001-95 AGENCIA DE COMUNICACAO INTEGRA EIRELI — R$ 70,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	R ALTINO SERBETO DE BARROS, 173	Jose	(71) 3351-7972	mira@centraldeventosmp.com.br

29.235.624/0001-70 ILMA DA CONCEICAO MONTEIRO ALI ADRI — R$ 70,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	R DEMETRIO RIBEIRO, 965	(31) 3088-8228	ilmamonteiro@r7.com

44.411.531/0001-42 44.411.531 TAINARA ARRUDA CARDOZO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MS — R$ 71,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

28.594.525/0001-11 INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA — R$ 80,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
R BARBOSA DE FREITAS, 1741	Estefânio de Melo Silva	(85) 9888-5379	estefaniomelo@gmail.com

49.286.066/0001-89 EMPORIO EVENTUALL LTDA — R$ 82,10

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
MARECHAL DEODORO, 2344	(65) 9982-0086	daina@eventuallive.com.br

38.193.351/0001-39 S S ARAUJO LICITACOES LTDA — R$ 83,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

45.755.145/0001-30 ALTO RELLEVO FOTOS E EVENTOS LTDA — R$ 85,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.382.618/0001-48	35.382.618 IAGO KAWAN SANTOS	R$ 86,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BENJAMIN CONSTANT, 131	IAGO	(79) 9976-2291	iagokawan@gmail.com

03.831.809/0001-53	MIDIASHOW LTDA			R$ 86,20

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	RUA JOAQUIM TURI, 30	(31) 3222-8339	faprodu@faprodu.com.br

18.343.439/0001-82	A4 EMPREENDIMENTOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA	R$ 86,40

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

03.624.856/0001-26	FLAVIO HENRIQUE DE MELLO	R$ 86,40

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Martinópolis	ESTRADA DA REPRESA KM 02, SN	FLAVIO	(18) 3275-1099	hmelloeventos@hotmail.com

42.129.716/0001-33	W V SERVICOS LTDA	R$ 86,40

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

39.479.665/0001-65	39.479.665 THIAGO PASSOS PORTUGAL RIBEIRO	R$ 86,41

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

50.411.134/0001-73	SUL MARKETING LTDA	R$ 86,42

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final

07.832.586/0001-08 DF TURISMO E EVENTOS LTDA R$ 86,42

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	SETOR SRTVS QD 701 CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND CJ L BL, 01	(61) 3962-5101	comercial01@dfturismo.tur.br

21.836.444/0001-31 EDER MOISES DA ROCHA 10182076601 R$ 86,42

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Patrocínio	AVENIDA ALBERTO SANARELLI, 1520	(34) 8826-2943	hebraicadarocha@hotmail.com

70.946.330/0001-50 INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA R$ 86,42

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	RUA DOS TIMBIRAS, 1915	Vanessa	(31) 3586-5777	vanessa.teixeira@infrax.com.br

40.002.523/0001-91 MVS DIGITAL LTDA R$ 86,42

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	R DOS MOICANOS, 41	MATEUS	(31) 9315-1502	mvs.mateus@gmail.com

15.329.965/0001-08 PERSONALITE TRAVEL TURISMO E EVENTOS LTDA R$ 86,42

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

08.492.145/0001-69 RADC SERVICOS LTDA R$ 86,42

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Sarzedo	AVENIDA ISRAEL PINHEIRO, 2015	(31) 9296-1806	reinaldoangelo@hotmail.com

52.394.576/0001-84 ROSANGELA URIAS DA SILVA OLIVEIRA R$ 86,42

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais **R$ 55,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 13.100.722/0001-60

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia tjba

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de bens e prestação de serviços relacionados ao planejame nto, coordenação, organização, montagem, execuç ão e acompanhamento de eventos de interesse ins titucional do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, respeitando os valores unitários, confor me exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Descrição: **FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES** - SERVIÇO DE COFFEE BREAK TIPO 02, CONFORME DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CatSer: **3697 -** Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces

Data: 19/02/2025 00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:900052025 / UASG:926303

Lote/Item: /6

Ata: N/A

Homologação: 20/03/2025 16:47

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 1.000

Unidade: UNIDADE

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.076.626/0001-84	M N DE O RIBEIRO CONSULTORIA	R$ 33,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PE	Camaragibe	AVENIDA DOUTOR BELMINO CORREIA, 1721	(81) 3458-6858	contato@gamacontabil.com

34.858.075/0001-20 *VENCEDOR*	STARTUP PRODUCAO MUSICAL EIRELI	R$ 34,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	RUA MIGUEL CALMON, 63	(71) 8689-0584	rafaela.adm.licita@gmail.com

07.832.586/0001-08	DF TURISMO E EVENTOS LTDA	R$ 38,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	SETOR SRTVS QD 701 CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND CJ L BL, 01	(61) 3962-5101	comercial01@dfturismo.tur.br

15.329.965/0001-08	PERSONALITE TRAVEL TURISMO E EVENTOS LTDA	R$ 40,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

47.239.609/0001-81	PUBLIC ADDRESS SONORIZACAO E EVENTOS LTDA	R$ 45,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

33.921.734/0001-62	PROATIVA EVENTOS LTDA	R$ 45,09

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Sobral	R PROFESSOR ARRY ROCHA, 1173	(88) 9847-5768	proativa.sobral@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final

17.178.967/0001-60 NEXOO LTDA R$ 49,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

22.816.081/0001-35 B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA R$ 50,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SE	Aracaju	R VEREADOR JOAQUIM MAURICIO CARDOSO FILHO, 560	(79) 3024-6822/ (79) 3024-6833	contato@primmehotel.com.br

44.512.752/0001-07 CAROLINA BARBOSA JESUS FERREIRA R$ 50,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

14.022.524/0001-98 PALACETUR EVENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA R$ 50,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Feira de Santana	RUA SAO DOMINGOS, 588	Pedro Alexandro Alvino Bastos	(75) 3024-9300	palacetureventos@gmail.com

04.433.214/0001-02 EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA R$ 53,57

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MT	Cuiabá	RUA PRESIDENTE PRUDENTE DE MORAES (LOT MORADA DO SOL), 32	PRISCILA	(65) 3322-1664	eventual@eventualpromocoes.com.br

42.129.716/0001-33 W V SERVICOS LTDA R$ 54,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

17.963.709/0001-95 AGENCIA DE COMUNICACAO INTEGRA EIRELI R$ 55,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	R ALTINO SERBETO DE BARROS, 173	Jose	(71) 3351-7972	mira@centraldeventosmp.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final

13.020.511/0001-17 FORUM EVENTOS LTDA R$ 55,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	RUA DA CURVA DO VINICIUS, 000110	(71) 3374-5296	contato@forumeventos.com.br

32.626.778/0001-05 OKALANGO EVENTOS EIRELI R$ 55,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SE	Aracaju	R N. SR DO SOCORRO, 171	(79) 2083-1651	contato@okalango.com

08.472.572/0001-85 AMBP PROMOCOES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA R$ 56,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	RUA LUIS GOIS, 1477	Helena Mastroianni de Lemos Britto	(11) 3253-2133	andrea@sbancodeprojetos.com.br

19.206.602/0001-28 EXPLORATA PRODUTORA LTDA R$ 56,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RN	Mossoró	RUA LUIZ PEREIRA, 61	(84) 9651-8113	exploratapro@gmail.com

28.594.525/0001-11 INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA R$ 56,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
R BARBOSA DE FREITAS, 1741	Estefânio de Melo Silva	(85) 9888-5379	estefaniomelo@gmail.com

35.382.618/0001-48 35.382.618 IAGO KAWAN SANTOS R$ 56,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BENJAMIN CONSTANT, 131	IAGO	(79) 9976-2291	iagokawan@gmail.com

11.249.980/0001-87 WOOOW PHOTOGRAPHY & VIDEO PRODUCTIONS LTDA R$ 56,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

55.689.704/0001-05 RRF PANIFICADORA LTDA R$ 56,22

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.650.636/0001-84	FRANKLIN SALOMAO DE SANTANA 82310815500	R$ 56,23

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.196.050/0001-36	VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO 67775640553	R$ 56,23

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Lauro de Freitas	RUA ALMIRANTE BARROSO, 12	(71) 9219-9530	isteice@yahoo.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.020.486/0001-98	MIELSON SANTOS DO NASCIMENTO 04265085563	R$ 56,23

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.891.387/0001-53	LBX EVENTOS E LOGISTICA - EIRELI	R$ 56,23

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	R ALCEU AMOROSO LIMA, 276	(71) 3043-1332	atendimento@lbxeventos.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.342.574/0001-27	LISBOA LOCACOES E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	R$ 80,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	RUA FREI HENRIQUE DE COIMBRA, 93	(71) 3288-4981	lisboa.producoes@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais **R$ 54,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 03.676.803/0001-59
Órgão: Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região - CREF4/SP
Objeto: Contratação de empresa especializada pa ra a prestação de serviços de Coffee Break na P osse dos Delegados, a ser realizada na Sede Reg ional de Campinas do CREF4/SP, em conformidade com as especificações técnicas e demais exigênc ias estabelecidas no Termo de Referência.
Descrição: **BUFFET** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA 200 (DUZENTAS) PESSOAS, INCLUINDO O TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS MATERIAIS.
CatSer: **12807** - Buffet

Data: 11/02/2025 08:00
Modalidade: Dispensa Eletrônica
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90008/2025 / UASG: 926089
Lote/Item: /1
Ata: N/A
Homologação: 12/02/2025 16:19
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 200
Unidade: UNIDADE
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final

08.374.674/0001-68 W. RODRIGUES BUFFET R$ 40,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

65.664.492/0001-65 TRIADE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA R$ 49,40

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	Americana	RUA RIACHUELO, 627

09.645.205/0001-07 ADRIANO PEREZ CASAGRANDE R$ 53,90

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Pirassununga	RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1281	(19) 2134-1523/ (19) 7104-8559	escritoriocontabills@yahoo.com.br

29.475.425/0001-39 29.475.425 ALFREDO ABDO DOMINGOS R$ 54,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

45.883.418/0001-22 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS R$ 54,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
PROFESSOR RODOLPHO DE FREITAS, 196	(11) 5677-0537	worldgroup.grupomundial@gmail.com

07.357.836/0001-97 ARTE NA COZINHA BUFFET & RESTAURANTE LTDA R$ 54,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	RUA BARRA FUNDA, 555	Roseli	(11) 4445-2327	artenacozinha@artenacozinha.com.br

43.122.876/0001-13 BOMBACAFE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA R$ 54,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R ANITA GARIBALDI, 25	(11) 3009-5333	nedsonnobre@ig.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.490.358/0001-97	CASSIA APARECIDA LAUER LTDA *VENCEDOR*	R$ 54,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.426.349/0001-90	CONFIDENCE EVENTOS LTDA	R$ 54,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.170.612/0001-09	CRISTIANE ANTONELLI	R$ 54,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	RUA SAPUCAIA, 171	Cristiane Antonelli	(11) 2618-4012	antonellieventos@uol.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.469.456/0001-60	DOLLETO DOCES E SALGADOS LTDA	R$ 54,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.567.087/0001-72	IRE COMPANY LTDA	R$ 54,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.443.748/0001-15	RM DE FREITAS	R$ 54,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R S VIRGILIO, 231	(11) 8800-6672	renata_sayuri@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.382.649/0001-52	PROMOVA EVENTOS E ALIMENTACAO LTDA	R$ 54,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.382.618/0001-48	35.382.618 IAGO KAWAN SANTOS	R$ 54,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BENJAMIN CONSTANT, 131	IAGO	(79) 9976-2291	iagokawan@gmail.com

47.876.558/0001-07	RENATA MEDEIROS SPACEK 11266636625	R$ 54,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

34.652.187/0001-20	RKV ALIMENTOS LTDA	R$ 54,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

54.697.430/0001-33	WFA ALIMENTOS LTDA UF endereço: SP	R$ 54,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

49.617.647/0001-56	49.617.647 ANA PATRICIA DANTAS ALVES DE SENA	R$ 60,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
CRIUVA - ATE 719/720, 377	(11) 5303-0969	pattyemuka@hotmail.com

51.475.492/0001-02	UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA	R$ 100,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Buffet - Contratação de empresa especializada em serviços de coffee break para 200 (duzentas) pessoas, incluindo o transporte, montagem e desmontagem dos materiais.

Endereço:	Telefone:	Email:
SHS QUADRA 6 CONJUNTO A BLOCO A, S/N	(61) 9351-5731	unityservicosdf@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 6: Mediana das Propostas Finais **R$ 62,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
CAPITANIA FLUVIAL DE GOIÁS

Objeto: Contratação do serviço de buffet para C offee break, a ser realizado na Capitania Fluvi al de Goiás

Descrição: **BUFFET** - SERVIÇO DE BUFFET (COFFEE BREAK), PARA EVENTO A SER REALIZADO NA CAPITANIA FLUVIAL DE GOIÁS,

CatSer: **12807** - Buffet

Data: 04/02/2025 08:00
Modalidade: Dispensa Eletrônica
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90003/2025 / UASG: 787330
Lote/Item: /1
Ata: N/A
Homologação: 06/02/2025 09:27
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 30
Unidade: UNIDADE
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.947.605/0001-07 *VENCEDOR*	NACIONAL SERVICOS PUBLICOS LTDA	R$ 40,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	RUA SC1, 516	Pablo Ribeiro	(62) 3595-9820	nacionalservicospublicos@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.475.492/0001-02	UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA	R$ 47,45

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Buffet - Serviço de buffet (coffee break), para evento a ser realizado na Capitania Fluvial de Goiás,

Endereço:	Telefone:	Email:
SHS QUADRA 6 CONJUNTO A BLOCO A, S/N	(61) 9351-5731	unityservicosdf@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.736.182/0001-39	44.736.182 MARIZA LEITE FRANCO	R$ 57,82

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R$ 59,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
DAS PITANGUEIRAS, 5	(61) 9570-4155	contato@federaltrading.org

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.684.531/0001-46	MS EVENTOS LTDA	R$ 61,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	AVENIDA DEPUTADO JAMEL CECILIO, 2929	MIREYA	(62) 3595-9820	msservicosgovernamentais@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.045.169/0001-72	SANDRA SILENE FREITAS DE SOUSA	R$ 61,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	RUA T46, 150	(62) 3921-6684	contabilidade.dinamica@uol.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
58.241.599/0001-35	58.241.599 PAULO HEBERTO DOURADO TOLEDO	R$ 62,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.382.618/0001-48	35.382.618 IAGO KAWAN SANTOS	R$ 63,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BENJAMIN CONSTANT, 131	IAGO	(79) 9976-2291	iagokawan@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.150.907/0001-29	55.150.907 RUTH ORRICO ROCHA	R$ 68,75

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
56.158.802/0001-89	CT SOLUCOES, SERVICOS E COMERCIO EM GERAL LTDA	R$ 68,75

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.652.187/0001-20	RKV ALIMENTOS LTDA	R$ 68,75

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.739.136/0001-59	51.739.136 DAYANE DO CARMO MARTINS	R$ 100,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Serviço de buffet (coffee break), para evento a ser realizado na Capitania Fluvial de Goiás,

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	QUADRA QNN 8 CONJUNTO F, 25	(61) 9854-0285	dayaamartins@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.551.232/0001-76	DIOGO FERREIRA DE MELO 00761884181	R$ 100,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Serviço de buffet (coffee break), para evento a ser realizado na Capitania Fluvial de Goiás,

Endereço:	Telefone:	Email:
SETOR D SUL QSD 7 LT 29, S/N	(61) 8617-3707	governamentallicitacao@gmail.com

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br *Data: 14/07/2025 11:16:23*
www.gov.br/compras/pt-br **Acessar a fonte aqui**

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas *Data: 14/07/2025 11:16:34*
https://www.gov.br/pncp/pt-br **Acessar a fonte aqui**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (OXX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

JUSTIFICATIVA DE FRACIONAMENTO DE DESPESA

Encaminho o processo informando que, até o momento, não foi realizada dispensa de licitação no exercício de 2025, referente a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de buffet para realização de evento em comemoração ao Dia do Servidor Público que acontecerá no dia 29 de outubro de 2025, para 186 servidores.

Informo ainda que, o valor da Contratação encontra-se do montante permitido na da dispensa de licitação, que é de R$ R$ 11.476,20 (onze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte centavos), conforme o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, informamos que a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) não estabelece expressamente, em seus dispositivos legais, a obrigatoriedade de que a justificativa para o fracionamento de despesa seja emitida exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações adotado pelo órgão ou entidade.

Entretanto, a legislação exige que toda a motivação dos atos administrativos, especialmente no que diz respeito à contratação pública, esteja devidamente formalizada e inserida no respectivo processo, a fim de garantir a transparência, a legalidade e a rastreabilidade dos atos praticados.

Dessa forma, é imprescindível que a justificativa seja confeccionada de forma adequada e anexada aos autos do processo correspondente, assegurando a conformidade com os princípios da administração pública e com as exigências legais de motivação.

São Pedro da Aldeia, 18 de julho de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Data: 18/07/2025 15:00:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Setor de Compras e Planejamento de Licitações

À CONTABILIDADE,

Encaminhamos o processo administrativo 406/2025 cujo objeto é contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de buffet para realização de evento em comemoração ao Dia do Servidor Público que acontecerá no dia 29 de outubro de 2025, para 186 servidores, a fim de que seja verificada a disponibilidade orçamentária diante do valor estimado da dispensa, a saber: R$ R$ 11.476,20 (onze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte centavos), conforme item 2 do Termo de Referência (nº de controle 0074782).

Ato contínuo, sugerimos o encaminhamento do mesmo a Comissão de Licitações para que seja realizado a minuta de edital para o regular prosseguimento.

São Pedro da Aldeia, 18 de julho de 2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Data: 18/07/2025 15:16:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Setor de Compras e Planejamento de Licitações

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, 179
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 27.759.380/0001-07

Listagem de Saldo - Reserva de Dotações - Resumido

Posição em: Julho/2025

Cód. Reduzido	Dotação Orçamentária	Nº Fonte de Recursos	Saldo Disponível
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA			
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA			
010000 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA			
01.031.001.2.103 - Manutenção das Atividades Administrativas - CÂMARA			
16	3.3.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	373.505,30
		Total da Ação:	**373.505,30**
		Total da Unidade:	**373.505,30**
		Total da Secretaria:	**373.505,30**
		Total do Órgão:	**373.505,30**
		Total Geral:	**373.505,30**

DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753

Assinado de forma digital por DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753
Dados: 2025.07.18 15:49:44 -03'00'

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525 R.220

CONTABILIDADE

Do: Serviço de Contabilidade

À: *Comissão de Licitação*

Ref.: ***"Processo Administrativo nº 406/2025"***

Atendendo as solicitações do Setor de Compras e Contratos, na pessoa do Sr. Nickson de Carvalho Rezende, controle 74789; e de acordo com o Termo de Referência, controle 74782, fls. 01, o qual apresenta o valor de **R$ 11.476,20 (onze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte centavos)**

Declaro ainda que o saldo existente é de **R$ 373.505,30 (trezentos e setenta e três mil, quinhentos e cinco reais e trinta centavos),** Dotação Orçamentária – 3.3.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ, conforme Saldo da Ficha 16 juntada ao processo.

São Pedro da Aldeia, 18 de julho de 2025.

DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753

Assinado de forma digital por DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753
Dados: 2025.07.18 15:50:20 -03'00'

Dagoberto Almeida Conde
Chefe da Contabilidade
Matr. 1.739/Com

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel.: (22) 2621-1525
SETOR DE DISPENSA ELETRÔNICA
E-mail: dispensaeletronica@cmspa.rj.gov.br

MINUTA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº xxxxxxx/2025

Processo Administrativo nº: 406/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

DATA DA SESSÃO: XX/XX/XXXX.
Link: www.compras.gov.br.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08h às 14h.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de buffet, para realização de evento em comemoração ao Dia do Servidor Público, que acontecerá no dia 29 de outubro de 2025, para 186 servidores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá por **ÍTEM**, conforme tabela constante no anexo II – Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3. Para todos itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

a) A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de

realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.4. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial poderão participar deste certame, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

g) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

h) aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O ITEM DEVERÁ SER DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E NÃO DO SISTEMA.

3.9.8. ITEM EM DESACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA NÃO SERÁ ACEITO.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h00 da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.3. As regras previstas nos itens 6.1. e 6.2. não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

7.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.3.a.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.3.a.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.2.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já

apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.7. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

7.7.1. Aplica-se o entendimento do subitem anterior, amparado pelo entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 5686/2017 - Primeira Câmara, que "a vedação da participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, em certames licitatórios, está em desacordo com o entendimento do TCU (Acórdão n. 658/2017 - Plenário) e da AGU (Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU);

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139, da mesma Lei.

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

9. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

9.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, amostra, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Aviso de Dispensa Eletrônica.

10. PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Aviso de Dispensa Eletrônica.

11. DO PRAZO

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da emissão do empenho na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

12. DA GARANTIA

12.1. O modelo de execução da garantia, prazos e condições constam expressos no Termo de Referência, parte integrante deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

13. DO LOCAL DE ENTREGA

13.1. Os bens deverão ser entregues de segunda a quinta-feira, no horário das 9h às 17h, e às sextas-feiras, das 9h às 16h, na sede Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, situada à Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro – São Pedro da Aldeia – RJ; CEP: 28.940-110, acompanhados de nota fiscal.

13.2. O Fornecedor deverá entregar o objeto contratado conforme pactuado e no prazo estabelecido, de acordo com o Termo de Referência, em observância às obrigações assumidas em sua proposta;

13.3. Providenciar a correção, remoção e/ou substituição, do objeto adquirido, quando se verificar vício, erro, deficiência, falha ou irregularidade durante a vigência da contratação, sem

ônus para esta CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, nos prazos estabelecidos nos Termo de Referência.

14. SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou aceitar instrumento equivalente;

14.1.7. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou durante a vigência da contratação;

14.1.8. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento durante a vigência da contratação;

14.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, ou instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas do item 9.1. acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas do item 9.1. acima, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.4. **Multa**:

a) **Multa de 0,2%** (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, nos casos em que forem fornecidos bens ou prestados serviços com vícios ou em desconformidade com as especificações contratuais, que comprometam a qualidade, a regularidade ou a segurança da execução contratual;

b) **Multa de 0,3%** (zero vírgula três por cento) sobre o valor total adjudicado, por dia de descumprimento e por unidade operacional, nos casos de interrupção ou suspensão injustificada da execução contratual, salvo na hipótese de força maior ou caso fortuito devidamente reconhecidos e autorizados pela Administração;

c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, na hipótese de inexecução total das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

d) A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da CONTRATADA de promover a reparação integral dos danos causados à Administração, nos termos do §9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

14.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

14.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso de Dispensa Eletrônica ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

14.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 (https://www.comprasnet.gov.br/) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp/) e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia (https://www.cmspa.rj.gov.br/acessoainformacao) e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

15.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

15.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

15.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

a) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

15.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.3. As providências dos subitens 15.2.1 e 15.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

15.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

15.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

15.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

15.13. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

15.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

15.13.3. ANEXO III– Forma de Apresentação da Proposta;

15.13.4. ANEXO IV – Minuta contratual.

São Pedro da Aldeia, 6 de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ELIANE SANTOS DE JESUS
Agente de contratação
Matrícula: 227/EFE

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.8 As microempresa e empresas de pequeno porte deverão apresentar no ano-calendário de realização da licitação, declaração de que no não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.9 Informa-se que, a não apresentação da certidão acima citada, não importará em inabilitação, mas tão somente em perda dos benefícios de que trata a lei complementar 123/2006, senão fornecido tal documento mesmo após a sua notificação via sistema para tanto.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual.

2.8 ME/EPP: será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, aos moldes estabelecidos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

2.9 Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e da empresa de pequeno porte, ME e EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

2.10 As ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3. Qualificação econômico-financeira

3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU;

3.1.1 no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

3.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

3.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

3.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado.

4. Qualificação técnica

4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou similares, de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato ou instrumento equivalente que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.5 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

4.5.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato ou instrumento equivalente, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

4.5.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.5.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

4.5.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107; 10.2.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

4.5.5 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

4.5.6 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n. º 406/2025

1. **DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).**

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de buffet para realização de evento em comemoração ao Dia do Servidor Público que acontecerá no dia 29 de outubro de 2025, para 186 servidores.

1.2 A presente contratação ocorrerá na Modalidade **Dispensa Eletrônica,** aos moldes estabelecidos pelo Art. 75 da Lei 14.133/2021;

1.3 **CÓDIGO CATMAT:** 12807

2. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de buffet para realização de evento em comemoração ao Dia do Servidor Público que acontecerá no dia 29 de outubro de 2025, para 186 servidores;	1	R$ 11.476,20

Por extenso: Onze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte centavos.

1.1 O preço estimado unitário inclui a mão de obra e todos os utensílios necessários para a prestação dos serviços;

1.2 Será vencedora a empresa que propuser o menor preço global;

1.3 O objeto desta contratação destina-se exclusivamente para realização deste evento;

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias**,** contados da emissão do empenho na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;

1.5 O instrumento contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

1.6 A Contratada deverá prestar os serviços, na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, São Pedro da Aldeia - RJ, CEP 28.941-110. Contudo, a Administração Pública comunicará a respeito desta alteração, situação esta que não ensejará em repactuação dos preços, desde que seja no perímetro urbano de São Pedro da Aldeia;

1.7 O evento iniciará às 09h00 (nove horas);

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n. º 406/2025

1.8 O evento terá duração de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos;

1.9 A empresa contratada deverá realizar visita técnica 05 (cinco) dias após a homologação, devendo emitir atestado de que irá executar fielmente o objeto homologado, ou ainda, deverá assinar declaração de que conhece a estrutura do local, atestando assim a viabilidade da execução do objeto.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet para o evento em comemoração ao dia do servidor público, justifica-se pela necessidade de oferecer alimentação adequada e de qualidade durante a realização do evento promovido por esta Administração Pública, que visa honrar os servidores desta Casa Legislativa.

O objeto desta contratação visa garantir eficiência, padronização e economia de escala, conforme os princípios da economicidade e eficiência. Ressalta-se que a Administração não dispõe de estrutura interna e recursos humanos capacitados para execução direta deste tipo de serviço, o que reforça a necessidade de terceirização.

O serviço será prestado por empresa especializada, a ser contratada mediante dispensa de licitação, com observância dos critérios de qualidade, higiene, segurança alimentar e compatibilidade de preços com o mercado.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO	QUANTIDADE
Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de buffet para realização de evento em comemoração ao Dia do Servidor Público que acontecerá no dia 29 de outubro de 2025 para 186 servidores;	1

A empresa contratada deverá fornecer todos utensílios necessários à prestação dos serviços descritos.

- **COMIDA:**
  Salgados fritos, salgados assados, salgados folheados, pão à metro, sanduíches diversos, mesas de frios diversos, frutas e 3 (três) sabores de bolo;



- **BEBIDA:**
  Café, refrigerante, 2 (dois) sabores de suco, água natural, água com gás e água saborizada;

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

5.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos gerais:

5.2.1 <u>O evento ocorrerá na Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, no dia 29 de outubro de 2025, a partir das 09h00m (nove horas), com duração de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos;</u>

5.2.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sem a prévia comunicação da contratante;

5.2.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

5.2.4 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

5.2.5 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

5.2.6 A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n. º 406/2025

6. TÉCNICA QUANTITATIVA

As especificações e quantidades foram estimadas considerando a quantitade de servidores efetivos e comissinados desta Casa Legislativa.

Para estimar o quantitativo de servidores, foram levados em consideração a distribuição a seguir:

- 14 servidores efetivos;
- 172 servidores comissionados;

Total: 186 servidores.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 **São obrigações da Contratada:**

7.1.1 Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor competente, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

7.1.2 Não serão aceitos os materiais e componentes que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

7.1.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de SPA/RJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;

7.1.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor competente, no tocante a prestação dos serviços e consequente entrega dos materiais e componentes, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

7.1.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena prestação de serviços e entrega dos materiais e componentes, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços e das entregas dos materiais e componentes a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar se- á independentemente da que será exercida pelo Setor competente;

7.1.8 Os utensílios utilizados devem ser apresentados limpos, em perfeito estado e boa aparência e serem esterilizados com álcool antes do evento;

7.1.9 Toda a equipe de trabalho, garçons e copeiros devem se apresentar uniformizados.
7.1.10 O transporte de todo o material utilizado, gêneros alimentícios, bebidas, bem como da equipe Trabalho estarão por conta da contratada;
7.1.11 Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após solicitação, qualquer ocorrência na prestação dos serviços contratados;
7.1.12 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato;
7.1.13 Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelos gestores deste termo;
7.1.14 Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento de alimentos, caso apresentem-se insalubres, com vestígios de deterioração ou em desacordo com o solicitado
7.1.15 Tendo em vista o objeto desta licitação tratar-se de gêneros alimentícios, será observada cuidadosamente a qualidade dos serviços desenvolvidos pela CONTRATADA;
7.1.16 Deverá recolher todo o material ao final do evento, no mesmo dia, sem incidir responsabilização a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, por quaisquer perdas, quebras ou extravios de vasilhames e demais utensílios utilizados nos eventos;
7.1.17 Indenizar terceiros e/ou a Câmara, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
7.1.18 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a Câmara no todo ou em parte os materiais e componentes considerados inadequados ou impróprios, em tempo hábil a não prejudicar a solenidade caso constatadas divergências nas especificações.

8. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 **A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, obriga-se a:**

8.1.1 Indicar os locais e horários em que deverá ser prestado o serviço;
8.1.2 Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
8.1.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais e serviços;



8.1.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
8.1.5 Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência e no Contrato, quando cabível;
8.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos se os mesmos estiverem em desacordo com as obrigações derivadas da presente aquisição, assumidas pela CONTRATADA;
8.1.7 Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Termo de Referência;
8.1.8 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições cientificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas nos produtos, para fim de adoção das providências cabíveis;
8.1.9 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

9.1 As prestações dos serviços e entrega dos produtos deverão ser feitas no local do evento em tempo hábil a não prejudicar, ou atrasar a programação da solenidade, sob pena de responsabilidade legal dos contratados;
9.2 O espaço com todos os serviços especificados deverá estar devidamente organizado em até 1 (uma) hora de antecedência do horário estipulado para o evento;
9.3 Os materiais a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atendendo ás especificações técnicas exigidas;
9.4 Os fornecimentos dos serviços não geram vínculos empregatício entre os empregados das Contratadas e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
9.5 O serviço de Buffet será prestado durante todo o evento com início previsto para às 09h (nove) horas, duas horas e trinta minutos de festa, ficando a cargo do contratado a gestão do tempo prévio e a posteriori envolvido na necessidade de montagem e desmontagem de sua estrutura de serviço.
9.6 Para a perfeita execução dos serviços, as Contratadas deverão disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.
9.7 Os uniformes a serem fornecidos pelas contratadas a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n. º 406/2025

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

10.4 **ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

10.4.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

10.4.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

10.4.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 **ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

10.5.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores;

10.5.2 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

10.5.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

10.5.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que

ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

10.5.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

10.5.6 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

10.5.7 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

10.5.8 A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

10.5.9 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

10.5.10 É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada;

10.5.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

10.5.12 Para efeito de recebimento provisório, findando o evento, o fiscal fará a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

10.6 **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

10.6.1 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.6.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando



ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11. DO FATURAMENTO

11.1 Será efetuado pela contratada ao término da prestação de serviços, devendo a fatura ou Nota Fiscal ser entregue à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia;

11.2 Os períodos de aplicação dos pagamentos iniciarão a partir da ordem de serviço.

12. DO PAGAMENTO

12.1 A Lei n° 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em seus artigos 62 e 63, disciplina as normas para a regular liquidação da despesa e o respectivo conceito:

> *"Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação. Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. § 1° Essa verificação tem por fim apurar: I - a origem e o objeto do que se deve pagar; II - a importância exata a pagar; III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação. § 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base: I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo; II - a nota de empenho; III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço".*

12.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA:

12.2.1. Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade pelo setor competente da CONTRATANTE;

12.2.2. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal;

12.2.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento;

12.2.4. A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação;

12.3 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia a nota fiscal em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço;

12.4 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções;

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

13.1 FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

13.2 REGIME DE EXECUÇÃO

13.2.1 O regime de execução do contrato será a da empreitada por preço global.

13.2.2 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, as propostas que, satisfazendo a todas as exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, proponha o **MENOR PREÇO global**.

13.2.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.2.3.1 Para fins de habilitação, deverão os licitantes comprovarem os seguintes requisitos:

13.2.3.1.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União - https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep;

13.2.3.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

13.2.3.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

13.2.3.1.4 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13.3 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

13.4 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

13.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.8 **Habilitação Jurídica:**

13.8.1 Os requisitos de habilitação jurídica deverão ser exigidos em conformidade com a natureza da futura contratada:

13.8.1.1 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada**

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n. º 406/2025

- EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.8.1.1.1 As microempresa e empresas de pequeno porte deverá apresentar no ano-calendário de realização da licitação declaração de que no não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

13.8.1.1.2 Informa-se que, a não apresentação da certidão acima citada, não importará em inabilitação, mas tão somente em perda dos benefícios de que trata a lei complementar 123/2006, senão fornecido tal documento mesmo após a sua notificação via sistema para tanto.

13.8.1.2 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.9 Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto contratado.

13.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista

13.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.10.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.10.3 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

13.10.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva

com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.10.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.10.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.10.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, bem como, referente a todos os créditos tributários e à Dívida Ativa;

13.10.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

13.11 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

13.11.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, podendo limitar-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, aos moldes estabelecidos no art. 69, I e § 6 da Lei 14.133/2021;

13.11.2 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

13.11.3 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

14. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

14.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n. º 406/2025

10.1 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações no **Termo de Referência, Edital e Contrato** não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para as CONTRATADAS cobrar serviços extras e/ou alterar composição de seus preços unitários.

10.2 Não será admitida reivindicação de alteração dos preços globais sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades na prestação dos serviços especificados no prazo, entre outros.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.2 **33.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros;**

3.2.1 Declara-se, por oportuno, que a despesa com a efetivação do objeto em tela possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentária.

São Pedro da Aldeia, 18 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Data: 18/07/2025 15:04:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Setor de Compras e Planejamento de Licitações

ANEXO III
PROPOSTA

EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO:
TEL/WHATSAPP:
DADOS BANCÁRIOS:

À Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

ITEM	CÓDIGO	QTD	MATERIAL	VALOR POR PESSOA	VALOR TOTAL
1	12807	01	Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de buffet para realização de evento em comemoração ao Dia do Servidor Público que acontecerá no dia 29 de outubro de 2025, para 186 servidores;	R$	R$
			TOTAL:		**R$**

Valor total por extenso:
Local e Data:
Validade da proposta:

Assinatura

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

MINUTA

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº XX/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXXXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 406/2025

CONTRATO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA E PELA EMPRESAXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.759.380/0001-07, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, 179– Centro, São Pedro da Aldeia – RJ, CEP 28.941-110, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**, portador da Matrícula Funcional nº 0001714, inscrito no CPF/MF sob o nº: 145.971.047-98 e RG Nº: 24.996.844-7 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município, e;
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxx, sediada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, bairro xxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxx neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade xxxxxx, estado civil xxxxx, portador da Carteira de identidade n° xxxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxxxxxxx, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo **Processo Administrativo nº 406/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica n. XXXX/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet. para realização de evento em comemoração ao Dia do Servidor Público, que acontecerá no dia 29 de outubro de 2025, para 186 servidores**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO	QTD	MATERIAL	VALOR POR PESSOA	VALOR TOTAL
1	12807	01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet. para realização de evento em comemoração ao Dia do Servidor Público, que acontecerá no dia 29 de outubro de 2025, para 186 servidores	R$	R$
			TOTAL:		**R$**

1.3. O objeto está especificado no item 04 do Termo de Referência.
1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4.1. O termo de referência;
1.4.2. O aviso de dispensa eletrônica;
1.4.3. A proposta do contratado;
1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da emissão do empenho na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R$ xxxxx,xxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As partes acordam que o valor estipulado neste contrato é fixo e definitivo, não estando sujeito a qualquer tipo de reajuste, correção ou atualização, seja por índices inflacionários, variação de custos, insumos ou qualquer outro fator, durante toda a vigência deste contrato, inclusive em caso de prorrogação, salvo acordo expresso e por escrito entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar a CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Contrato e no Termo de Referência, bem como em seus anexos;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral, da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

7.1.11. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta;

8.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.16. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

8.1.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

CLÁUSULA NONA– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor competente, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.2. Não serão aceitos os materiais e componentes que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

9.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de SPA/RJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;

9.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor competente, no tocante a prestação dos serviços e consequente entrega dos materiais e componentes, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

9.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena prestação de serviços e entrega dos materiais e componentes, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços e das entregas dos materiais e componentes a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar se- á independentemente da que será exercida pelo Setor competente;

9.8. Os utensílios utilizados devem ser apresentados limpos, em perfeito estado e boa aparência e serem esterilizados com álcool antes do evento;

9.9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

9.13. Toda a equipe de trabalho, garçons e copeiros devem se apresentar uniformizados.

9.14. O transporte de todo o material utilizado, gêneros alimentícios, bebidas, bem como da equipe Trabalho estarão por conta da contratada;

9.15. Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após solicitação, qualquer ocorrência na prestação dos serviços contratados;

9.16. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato;

9.17. Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelos gestores deste termo;

9.18. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento de alimentos, caso apresentem-se insalubres, com vestígios de deterioração ou em desacordo com o solicitado.

9.19. Tendo em vista o objeto desta licitação tratar-se de gêneros alimentícios, será observada cuidadosamente a qualidade dos serviços desenvolvidos pela CONTRATADA;

9.20. Deverá recolher todo o material ao final do evento, no mesmo dia, sem incidir responsabilização a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, por quaisquer perdas, quebras ou extravios de vasilhames e demais utensílios utilizados nos eventos;

9.21. Indenizar terceiros e/ou a Câmara, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.22. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a Câmara no todo ou em parte os materiais e componentes considerados inadequados ou impróprios, em tempo hábil a não prejudicar a solenidade caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV. **Multa:**

a) **Multa de 0,2%** (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, nos casos em que forem fornecidos bens ou prestados serviços com vícios ou em desconformidade com as especificações contratuais, que comprometam a qualidade, a regularidade ou a segurança da execução contratual;

b) **Multa de 0,3%** (zero vírgula três por cento) sobre o valor total adjudicado, por dia de descumprimento e por unidade operacional, nos casos de interrupção ou suspensão injustificada da execução contratual, salvo na hipótese de força maior ou caso fortuito devidamente reconhecidos e autorizados pela Administração;

c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, na hipótese de inexecução total das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

d) A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da CONTRATADA de promover a reparação integral dos danos causados à Administração, nos termos do §9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

10.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

11.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.8.3. Indenizações e multas.

11.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

11.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025, pertinentes à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, segundo dados abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
3.3.90.39.99.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**

13.2. Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com o PCA – Plano de Contratações Anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro do município de São Pedro da Aldeia/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro de Aldeia, XXXX de XXXXX de 2025.

_____

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
PRESIDENTE
CONTRATANTE

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
ASSINATURA: _____

NOME: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF:XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

ASSINATURA: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 406/2025

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE BUFFET

À PROCURADORIA

DESPACHO

Encaminho no presente processo para análise e parecer.

São Pedro da Aldeia, 6 de agosto de 2025.

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/406/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Eliane Santos de Jesus em quarta-feira, 6 de agosto de 2025 18:07:10

N° de Controle: **0078495** N° da GUID: **02CA4323-A101-4C24-9475-AA7454A7A800**

Versão 001 criada em quarta-feira, 6 de agosto de 2025 18:07:10

Documento assinado digitalmente por **Eliane Santos de Jesus**, **Serial:** em **quarta-feira, 6 de agosto de 2025 18:07:14** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

PARECER JURIDICO Nº 045/2025/PG/CMSPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: CMSPA/406/2025-E

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. LEI N. 14.133/2021. REQUISITOS NECESSÁRIOS.

1. RELATÓRIO

Trata-se de consulta jurídica realizada nos autos do processo CMSPA/CMSPA/406/2025-E, no qual se busca contratação de **pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de buffet para realização de evento em comemoração ao Dia do Servidor Público que acontecerá no dia 29 de outubro de 2025,** compulsando os autos e convenientes para esta análise encontrou-se:

- ✓ Termo de Abertura do Processo - Nº controle: 73615;
- ✓ Memorando Nº 068/2025 - Nº controle: 73616;
- ✓ Documento de Formalização da Demanda – DFD - Nº controle: 73617;
- ✓ Estudo Técnico Preliminar - Nº controle: 74781;
- ✓ Termo de Referência – Processo Administrativo Nº 406/2025 - Nº controle: 74782;
- ✓ Relatório de Pesquisa de Preços - Nº controle: 74783;
- ✓ Justificativa de Fracionamento de Despesa - Nº controle: 74785;
- ✓ Despacho - Nº controle: 74789;
- ✓ Dotação Orçamentária - Nº controle: 74800;
- ✓ Despacho Contabilidade - Nº controle: 74801;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

✓ Minuta – Aviso de Dispensa Eletrônica - Nº controle: 78494;

✓ Despacho - Nº controle: 78495;

O valor da presente contratação é de **R$ 11.476,20 (onze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte centavos), conforme o termo de referência.**

Estes são os fatos.

Passemos a análise jurídica que o caso requer.

2. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, §1º, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021:

> *Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*
> *§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*
> *I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
> *II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Desta feita, verifica-se que a atividade desta Procuradoria, limita-se à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de Assessoramento Jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

3. ENQUADRAMENTO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021. DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E COMPRAS EM RAZÃO DO VALOR.

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, preceitua que a celebração de contratos pela Administração Pública exige, em regra, abertura de prévio processo licitatório, com o objetivo de garantir a seleção da proposta mais vantajosa ao

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

interesse público e assegurar a igualdade de condições a todos os interessados. Todavia, a própria Constituição admite ressalva ao dever de licitar, prevendo a possibilidade de lei ordinária disciplinar as hipóteses excepcionais de celebração de contratos administrativos sem a realização de licitação, vejamos:

> *Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
>
> *(...)*
>
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifamos) Nesse sentido, a Lei nº 14.33/2021 regulamentou o art. 37, Inciso XXI, da CF, instituindo normas gerais de licitações e contratos, prevendo, inclusive, as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, nas quais a Administração poderá contratar independentemente de prévio processo licitatório.*

Nos termos do art. 75, inciso II, é dispensável a realização de processo licitatório, quando:

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
> *(...)*
> *II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (...)*
> *§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:*
> *I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;*
> *II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.*

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

A lei definiu a atualização dos valores por regulamento. Atualmente, o inciso II impõe a limitação ao valor R$ 62.745,59 (sessenta e dois mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), atualizado pelo de Decreto Federal nº 12.243/2024.

Nesses termos, para serviços e compras até o limite acima consignado, o legislador facultou ao gestor a realização de licitação, permitindo sua dispensa, denominada "dispensa em razão do valor". A aferição e regularidade do limite de gasto deverá atender ao disposto no §1º do art. 75: a) o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e, b) o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Ao analisar o termo de referência, tomando por base o valor estimado, infere-se que o referido valor de **R$ 11.476,20 (onze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte centavos)**, se enquadra legalmente na dispensa de licitação.

4. DA DISPENSA ELETRÔNICA.

A Lei 14.133/2021 estabeleceu que as contratações por dispensa em razão do valor (incisos I e II do caput do art.75) serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa (art. 75, §3º).

A finalidade foi ampliar a concorrência, tendo o procedimento sido designado como disputa, na forma eletrônica. Por ser preferencial, sua não realização é permitida, porém carece de justificativa.

As dispensas de licitação fundamentadas tanto nos incisos I, quanto no inciso II, do art. 75, baseadas em valores da contratação, deverão ser instruídas via

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

processo administrativo e, após, serem processadas ou concretizadas através do Sistema de Dispensa Eletrônica (ferramenta do Comprasnet), no formato eletrônico.

Sendo assim, foi realizada a correta observância da nomenclatura DISPENSA ELETRÔNICA no presente processo, servindo para informar tão somente que haverá transposição para o formato eletrônico, com publicação obrigatória no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

5. DO TERMO DE REFERÊNCIA

Analisando-se os autos, verifica-se que o Termo de Referência, controle: 73129. O inciso art. 6º da Lei 14.133/2023, inciso XXIII define que o Termo de Referência é documento necessário para a contratação de bens e serviços, e deverá conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos, sendo eles:

> *XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:*
> *a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
> *b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
> *c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
> *d) requisitos da contratação;*
> *e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
> *f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
> *g) critérios de medição e de pagamento;*
> *h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

> *i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
> *j) adequação orçamentária; (Grifei)*

Analisando detidamente o Termo de Referência (TR) verifica-se que todos os requisitos/elementos exigidos nos citados artigos foram observados, contudo, salvo melhor juízo, a seguinte alteração.

> ➢ quanto ao item 1.4, para que considere como fenômeno a: assinatura do contrato;
>
> ➢ verificar quanto a divergência do valor informado no Termo de Referência e os valores encontrados na pesquisa de preços, uma vez que o produto da multiplicação R$61,00 x 186 resultaria em R$ 11.346,00;
>
> ➢ verificar quanto a ausência de cláusula especifica quanto ao prazo de pagamento após a emissão de nota fiscal;

6. DO AVISO DE DISPENSA E SEUS ANEXOS

A minuta do aviso de dispensa eletrônica fora encaminhado para análise contendo os seguintes itens (tópicos) discriminados: objeto da contratação direta; descrição dos itens; participação na dispensa eletrônica; ingresso na dispensa eletrônica e cadastramento da proposta inicial; fase de lances; julgamento das propostas de preço; critérios de desempate; habilitação; contratação; modelos de execução e gestão contratuais; pagamento; da garantia; do local de entrega; sanções e das disposições gerais.

Verifica-se que os tópicos constantes na referida minuta estão adequados às exigências da Lei nº 14.133/2021. Contudo, pontuamos algumas recomendações:

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

➢ quanto ao item 11.1, para que considere como fenômeno a: assinatura do contrato;

6.1 – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Análise jurídica realizada no item 5.

6.2 – DA MINUTA DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

Quanto a minuta do contrato, deve conter as seguintes cláusulas: objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, critérios de reajuste, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

O Artigo 92, e respectivos incisos da Lei 14133/2021, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

> *Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:*
> *I - o objeto e seus elementos característicos;*
> *II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*
>
> *III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*
> *IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
> *V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
> *VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*
> *VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*
> *VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
> *IX - a matriz de risco, quando for o caso;*
> *X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;*
> *XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*
> *XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*
> *XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de*

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

manutenção e assistência técnica, quando for o caso; XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
XIX - os casos de extinção.

Dessa forma, verifica-se que a mesma fora elaborada em consonância com a legislação havendo condições de prosseguimento, desde que sejam realizadas as seguintes alterações.

➢ quanto ao item 2.1, para que considere como fenômeno a: assinatura do contrato;

➢ quanto ao item 6.1 requer que seja retirado a parte final, onde consta menção sobre a prorrogação;

➢ quanto ao item 7.1.2 onde se lê “objeto” leia-se “prestação de serviço”;

➢ quanto ao item 7.1.3 onde se lê “objeto” leia-se “prestação de serviço”, verificando as demais correções de concordância com o termo;

➢ quanto ao item 7.1.10 requer que seja suprimido;

➢ quanto ao item 8.1.1, onde se lê “objeto”, “execução do objeto”, leia-se “prestação de serviço”.

➢ quanto ao item 8.1.2, onde se lê “24 (vinte e quatro horas), leia-se “72 (setenta e duas horas). ”;

➢ quanto ao item 8.1.4 onde se lê “bens”, leia-se “serviços/itens/alimentos. ”

➢ quanto ao item 8.1.10 requer que seja suprimido.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

➢quanto ao item 8.1.11 requer que seja suprimido.

➢ quanto ao item 8.1.16 requer que seja suprimido;

➢ quanto ao item 8.1.17, onde se lê "decorrentes do objeto", leia-se "serviço prestado";

➢ quanto a "cláusula nona – requisitos da contratação", verifica-se que os itens ali tratam-se de obrigações do contrato e não de requisitos, assim requer que seja substituído por "cláusula nona – obrigação do contratado. ", ou que seja unificado com a cláusula que trata dessas obrigações;

➢ quanto ao item 9.1, onde se lê "neste termo de referência", leia-se "no termo de referência", também deve ser suprimida a palavra "aqui";

➢ quanto ao item 9.4, onde se lê "neste termo de referência", leia-se "no termo de referência. ";

➢ quanto ao item 11.7 requer que seja suprimido;

➢ quanto ao item 11.9 requer que seja suprimido;

➢ quanto ao item 12.3 requer que seja suprimido;

No que se refere à fiscalização da execução do contrato, destaca-se que é obrigatória a sua previsão, de modo a garantir o cumprimento do seu objeto.

O fundamento dessa obrigatoriedade encontra-se na nova lei de licitações e contratos, em seu Artigo 104, inciso III, que confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, em seu Artigo 117, que define que a execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais especialmente designados ou por seus substitutos.

No caso dos autos não é diferente, devendo a fiscalização ocorrer de forma sistemática, de modo a garantir a sua execução sem intercorrências.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

Quanto a nomeação fiscal, considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021, em especial o seu artigo 117, cumpre destacar a necessidade de designação formal de um fiscal ou equipe de fiscalização para acompanhar e supervisionar a execução do contrato administrativo.

Nos termos do art. 117, caput, e o §1º do mesmo artigo reforça que a atuação do fiscal deve ser formalizada, registrando-se todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato:

> *"Art.117 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.*
>
> *§1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados"*

Dessa forma, é exigência legal que haja a nomeação expressa de servidor ou comissão responsável pela fiscalização contratual**,** garantindo-se: *i)* O acompanhamento técnico e administrativo da execução; *ii)* observância das cláusulas contratuais; *iii)* A efetiva responsabilização em caso de inexecução ou falhas; *iv)* A formalização de providências em caso de irregularidades.

Portanto, antes da assinatura contratual ou, no máximo, concomitante a ela, recomenda-se a designação formal do fiscal ou equipe de fiscalização, por meio de ato próprio da autoridade competente.

A minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas necessárias, devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

7. DA CONCLUSÃO

Assim sendo, tendo em vista a conformidade com a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica do processo de contratação direta, por meio

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, desde que atendidas as Recomendações:

Quanto ao Aviso de Dispensa, recomenda-se:

➢ *quanto ao item 11.1, para que considere como fenômeno a: assinatura do contrato;*

Quanto ao Termo de Referência, recomenda-se:

➢ quanto ao item 1.4, para que considere como fenômeno a: assinatura do contrato;

➢ verificar quanto a divergência do valor informado no Termo de Referência e os valores encontrados na pesquisa de preços, uma vez que o produto da multiplicação 61 x 186 resultaria em R$ 11.346,00;

➢ verificar quanto a ausência de cláusula especifica no que diz respeito ao prazo de pagamento após a emissão de nota fiscal;

Quanto a minuta do contrato, recomenda-se:

➢ quanto ao item 2.1 para que considere como fenômeno a: assinatura do contrato;

➢ quanto ao item 6.1 requer que seja retirado a parte final, onde consta menção sobre a prorrogação;

➢ quanto ao item 7.1.2 onde se lê “objeto” leia-se “prestação de serviço”;

➢ quanto ao item 7.1.3 onde se lê “objeto” leia-se “prestação de serviço”, verificando as demais correções de concordância com o termo;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

➢ quanto ao item 7.1.10 requer que seja suprimido;

➢ quanto ao item 8.1.1, onde se lê "objeto", "execução do objeto", leia-se "prestação de serviço".

➢ quanto ao item 8.1.2, onde se lê "24 (vinte e quatro horas), leia-se "72 (setenta e duas horas). ";

➢ quanto ao item 8.1.4 onde se lê "bens", leia-se "serviços/itens/alimentos. "

➢ quanto ao item 8.1.10 requer que seja suprimido.

➢quanto ao item 8.1.11 requer que seja suprimido.

➢ quanto ao item 8.1.16 requer que seja suprimido;

➢ quanto ao item 8.1.17, onde se lê "decorrentes do objeto", leia-se "serviço prestado";

➢ quanto a "cláusula nona – requisitos da contratação" requer que seja substituído por "cláusula nona – obrigação do contratado. ";

➢ quanto ao item 9.1, onde se lê "neste termo de referência", leia-se "no termo de referência", também deve ser suprimida a palavra "aqui";

➢ quanto ao item 9.4, onde se lê "neste termo de referência", leia-se "no termo de referência. ";

➢ quanto ao item 11.7 requer que seja suprimido;

➢ quanto ao item 11.9 requer que seja suprimido;

➢ quanto ao item 12.3 requer que seja suprimido;

Quanto a fiscalização, recomenda-se:

Antes da assinatura contratual ou, no máximo, concomitante a ela, seja realizada a designação formal do fiscal ou equipe de fiscalização.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

Por oportuno, ressalta-se que, caso a área técnica competente discorde das orientações ou posicionamentos tomados neste pronunciamento, ou considerar cumpridas as recomendações, deverá juntar as justificativas necessárias, com o retorno dos autos para nova análise.

É o parecer.

Encaminho Controle Interno para análise, e posterior prosseguimento do feito.

São Pedro da Aldeia, 15 de agosto de 2025.

KAREN DE MORAES SOUSA
Assinado de forma digital por KAREN DE MORAES SOUSA
Dados: 2025.08.15 14:03:24 -03'00'

(assinado digitalmente)
KAREN DE MORAES SOUSA
Subprocuradora da CMSPA
Mat. 1768 OAB/RJ Nº 238797

De acordo,

ALINY FIGUEIREDO FERREIRA
Assinado de forma digital por ALINY FIGUEIREDO FERREIRA
Dados: 2025.08.15 12:37:36 -03'00'

(assinado digitalmente)
ALINY FIGUEIREDO FERREIRA
PROCURADORIA GERAL DA CMSPA
OAB Nº 30503/O-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

A PRESIDÊNCIA,

Em atenção ao processo administrativo nº 406/2025, tecemos as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo aberto em 14 de julho de 2025, pelo Diretor Geral, através do MEMO nº 068/2025, o qual informa quanto à necessidade de instauração de processo administrativo no sentido de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para realização de evento em comemoração ao Dia do Servidor Público que acontecerá no dia 29 de outubro de 2025, para 186 servidores, conforme discriminado nos autos e DFD em anexo, visando atender às necessidades administrativas desta Casa Legislativa.

Analisando os autos e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais leis aplicáveis, em nosso entendimento, os seguintes dispositivos foram observados:

- Requisição do objeto, ID nº 73616 dos autos;
- DFD Documento de Formalização de Demanda, ID nº 73617 dos autos;
- ETP Estudo Técnico Preliminar elaborado pela responsável do Setor de Compras e Planejamentos de Licitações, conforme ID nº 74781 dos autos;
- Termo de Referência elaborado pela responsável do Setor de Compras e Planejamentos de Licitações, conforme ID nº 74782 dos autos;
- Relatório de pesquisa de preços, mapa comparativo e relatório de cotação, elaborados pelo responsável do Setor de Compras e Planejamento de Licitações, conforme ID nº 74783 dos autos;
- Justificativa/Despacho Fracionamento de Despesa, elaborada pelo responsável do Setor de Compras e Planejamento de Licitações, conforme ID nº 74785 dos autos;
- Informação do responsável do setor de contabilidade quanto à existência de disponibilidade financeira, conforme IDs nº 74800 e 74801 dos autos;
- Minuta Aviso de Dispensa Eletrônica e Anexos conforme ID nº 78494 dos autos;
- Análise prévia e parecer da Ilustre Procuradoria Geral do Órgão, determinando inúmeras recomendações para posterior reanálise dos autos, conforme ID nº 80469;

Não obstante, salientamos a necessidade de atendimento das seguintes recomendações:
Este Controle Interno, ressalta que o parecer jurídico apresentou uma série de recomendações e retificações para o TR, minuta do aviso de dispensa e minuta contratual, sendo mister ressaltar que a observância rigorosa das orientações do órgão jurídico é fundamental para garantir a segurança jurídica do processo e a conformidade com as normas legais aplicáveis, conforme aduz o artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, pois em caso de não atendimento pode ocorrer ambiguidades, vícios formais e materiais que fragilizam o processo em questão.

Razão pela qual deve o Setor de Compras e Planejamento de Licitações realizar verificação gradual para assegurar que todas as recomendações apontadas pelo parecer jurídico sejam efetivamente implementadas, por esse motivo este controle interno ratifica quanto a necessidade de serem cumpridas as recomendações apontadas pela Procuradoria Jurídica, para posterior reanálise.

Este Controle Interno verificou que existe uma inconsistência entre o valor médio unitário apura pesquisa de preços e o valor unitário utilizado para o cálculo do valor global estimado, a qual foi inclusive,

apontada no parecer jurídico. A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 23 exige que a estimativa do valor da contratação seja precisa e fundamentada. A falta de exatidão e a contradição comprometem o princípio da economicidade e a transparência do processo de formação de preços, razão pela qual recomendamos a revisão imediata e correção do relatório de pesquisa de preços e do TR para que haja plena coerência entre o valor médio unitário da pesquisa, valor unitário efetivamente utilizado no cálculo e o valor global estimado da contratação, ajustando para que a equação e o resultado sejam matematicamente precisos.

No que se refere ao relatório do não fracionamento de despesa sob o ID nº 74785 dos autos, em que pese a justificativa do responsável pelo setor de compras e planejamento de licitações, REITERAMOS quanto à necessidade de que o referido relatório seja parametrizado e emitido pelo sistema de licitações, devendo o setor responsável diligenciar no sentido de que sejam tomadas as devidas providências junto a empresa responsável pelo sistema, de maneira formal (abertura de chamados), pois como é sabido a declaração de não fracionamento (ou a justificativa para tal) é fundamental para evitar a burla ao processo licitatório.
A ausência de um controle eficaz pode levar ao fracionamento irregular da despesa e à extrapolação do limite legal, resultando em contratações ilegítimas e potenciais sanções, o que pode ser evitado com um mecanismo sistêmico de controle robusto e auditável sobre todas as despesas da mesma natureza ao longo do ano, que permita a emissão de relatórios periódicos com o saldo remanescente para cada tipo de serviço/compra, garantindo atuação dentro dos parâmetros legais e prevenindo o fracionamento.

O artigo 75, §1º, I e II da Lei nº 14.133/2021 exige o somatório da despesa com objetos de mesma natureza no exercício financeiro, e a reiteração desta ressalva pelo controle interno é que mesmo sendo a justificativa formalmente adequada, esta não permite um controle adequado de veracidade, razão pela qual solicitamos que o setor responsável dê ciência quanto a recomendação acima;
Outro ponto que merece atenção é o fato de que este controle interno, verificou que não consta nos autos tentativa de captação de propostas de mercado, pois em que pese a utilização do sistema de banco de preços, o mesmo não exclui a necessidade de pesquisa de preços de mercado, razão pela qual, recomendamos que nos processos posteriores sejam juntados aos autos o meio utilizado para captar propostas de mercado e solicitamos que o setor responsável dê ciência quanto a recomendação acima;
Quanto à rotina de fiscalização, em que pese o TR fazer menção, o processo deverá conter ato formal de designação do fiscal para a execução do contrato, pois a fiscalização da execução contratual é uma prerrogativa e dever da Administração Pública, conforme dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021. A formalização da designação do fiscal é essencial para a efetividade do controle e o acompanhamento adequado da execução do serviço, evitando falhas e responsabilizações futuras.
Assim, encaminhamos os autos à Presidência para ciência, providências e retorno para nova análise por parte da Procuradoria Jurídica e Controle Interno, visando conclusão.
RAFAEL PRUDENTE
CONTROLADOR

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/406/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Rafael Saraiva Prudente em sexta-feira, 5 de setembro de 2025 16:07:53
N° de Controle: **0086120** N° da GUID: **7E2CAE99-72D1-4D78-B0BD-5B1406C91B63**
Versão 001 criada em sexta-feira, 5 de setembro de 2025 16:07:53

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ



Documento assinado digitalmente por **Rafael Saraiva Prudente**, **CONTROLADOR GERAL - MAT. 735/COM** em **sexta-feira, 5 de setembro de 2025 16:07:57** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 406/2025

REQUERENTE: DIRETOR (FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ)

ASSUNTO: SERVIÇOS DE BUFFET.

REF.: MEMORANDO Nº 068/2025

AO SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Trata-se de processo iniciado pelo Diretor Geral através do Memorando nº 068/2025, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para realização de evento em comemoração ao Dia do Servidor Público que acontecerá no dia 29 de outubro de 2025, para 186 servidores, conforme discriminado nos autos e DFD em anexo, visando atender às necessidades administrativas desta Casa Legislativa.

Considerando o parecer exarado pelo I. controlador sob o ID nº 0086120, da inconsistência verificada e demais apontamentos, bem como acerca das recomendações da Procuradoria Geral, encaminho os autos para ciência e atendimento, necessário ao prosseguimento do feito.

Atendidas as recomendações apontadas no parecer do I. Controlador, remeta-se os autos a Procuradoria Geral e em ato continuo ao Controle Interno, visando nova análise.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/406/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo em segunda-feira, 8 de setembro de 2025 11:27:40

N° de Controle: **0086342** N° da GUID: **0E6B40DF-C310-4112-A65F-802E4861BDC6**

Versão 001 criada em segunda-feira, 8 de setembro de 2025 11:27:36

Tag: 57744ff4c14903cb8f77c76511711539

Documento assinado digitalmente por **Jean Pierre Borges de Souza**, **PRESIDENTE - MATR. 001714** em **segunda-feira, 8 de setembro de 2025 11:34:18** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n. º 406/2025

1. **DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).**

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de buffet para realização de evento em comemoração ao Dia do Servidor Público que acontecerá no dia 29 de outubro de 2025, para 186 servidores.

1.2 A presente contratação ocorrerá na Modalidade **Dispensa Eletrônica,** aos moldes estabelecidos pelo Art. 75 da Lei 14.133/2021;

1.3 **CÓDIGO CATMAT:** 12807

2. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de buffet para realização de evento em comemoração ao Dia do Servidor Público que acontecerá no dia 29 de outubro de 2025, para 186 servidores;	1	R$ 11.346,00

Por extenso: Onze mil, trezentos e quarenta e seis.

1.1 O preço estimado unitário inclui a mão de obra e todos os utensílios necessários para a prestação dos serviços;

1.2 Será vencedora a empresa que propuser o menor preço global;

1.3 O objeto desta contratação destina-se exclusivamente para realização deste evento;

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias**,** contados da assinatura do contrato.

1.5 O instrumento contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

1.6 A Contratada deverá prestar os serviços, na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, São Pedro da Aldeia - RJ, CEP 28.941-110. Contudo, a Administração Pública comunicará a respeito desta alteração, situação esta que não ensejará em repactuação dos preços, desde que seja no perímetro urbano de São Pedro da Aldeia;

1.7 O evento iniciará às 09h00 (nove horas);

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n. º 406/2025

1.8 O evento terá duração de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos;

1.9 A empresa contratada deverá realizar visita técnica 05 (cinco) dias após a homologação, devendo emitir atestado de que irá executar fielmente o objeto homologado, ou ainda, deverá assinar declaração de que conhece a estrutura do local, atestando assim a viabilidade da execução do objeto.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet para o evento em comemoração ao dia do servidor público, justifica-se pela necessidade de oferecer alimentação adequada e de qualidade durante a realização do evento promovido por esta Administração Pública, que visa honrar os servidores desta Casa Legislativa.

O objeto desta contratação visa garantir eficiência, padronização e economia de escala, conforme os princípios da economicidade e eficiência. Ressalta-se que a Administração não dispõe de estrutura interna e recursos humanos capacitados para execução direta deste tipo de serviço, o que reforça a necessidade de terceirização.

O serviço será prestado por empresa especializada, a ser contratada mediante dispensa de licitação, com observância dos critérios de qualidade, higiene, segurança alimentar e compatibilidade de preços com o mercado.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO	QUANTIDADE
Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de buffet para realização de evento em comemoração ao Dia do Servidor Público que acontecerá no dia 29 de outubro de 2025 para 186 servidores;	1

A empresa contratada deverá fornecer todos utensílios necessários à prestação dos serviços descritos.

- **COMIDA:**
  Salgados fritos, salgados assados, salgados folheados, pão à metro, sanduíches diversos, mesas de frios diversos, frutas e 3 (três) sabores de bolo;

- **BEBIDA:**
  Café, refrigerante, 2 (dois) sabores de suco, água natural, água com gás e água saborizada;

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

5.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos gerais:

5.2.1 **<u>O evento ocorrerá na Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, no dia 29 de outubro de 2025, a partir das 09h00m (nove horas), com duração de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos;</u>**

5.2.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sem a prévia comunicação da contratante;

5.2.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

5.2.4 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

5.2.5 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

5.2.6 A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n. º 406/2025

6. TÉCNICA QUANTITATIVA

As especificações e quantidades foram estimadas considerando a quantitade de servidores efetivos e comissinados desta Casa Legislativa.

Para estimar o quantitativo de servidores, foram levados em consideração a distribuição a seguir:

- 14 servidores efetivos;
- 172 servidores comissionados;

Total: 186 servidores.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 **São obrigações da Contratada:**

7.1.1 Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor competente, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

7.1.2 Não serão aceitos os materiais e componentes que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

7.1.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de SPA/RJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;

7.1.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor competente, no tocante a prestação dos serviços e consequente entrega dos materiais e componentes, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

7.1.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena prestação de serviços e entrega dos materiais e componentes, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços e das entregas dos materiais e componentes a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar se- á independentemente da que será exercida pelo Setor competente;

7.1.8 Os utensílios utilizados devem ser apresentados limpos, em perfeito estado e boa aparência e serem esterilizados com álcool antes do evento;

7.1.9 Toda a equipe de trabalho, garçons e copeiros devem se apresentar uniformizados.
7.1.10 O transporte de todo o material utilizado, gêneros alimentícios, bebidas, bem como da equipe Trabalho estarão por conta da contratada;
7.1.11 Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após solicitação, qualquer ocorrência na prestação dos serviços contratados;
7.1.12 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato;
7.1.13 Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelos gestores deste termo;
7.1.14 Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento de alimentos, caso apresentem-se insalubres, com vestígios de deterioração ou em desacordo com o solicitado
7.1.15 Tendo em vista o objeto desta licitação tratar-se de gêneros alimentícios, será observada cuidadosamente a qualidade dos serviços desenvolvidos pela CONTRATADA;
7.1.16 Deverá recolher todo o material ao final do evento, no mesmo dia, sem incidir responsabilização a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, por quaisquer perdas, quebras ou extravios de vasilhames e demais utensílios utilizados nos eventos;
7.1.17 Indenizar terceiros e/ou a Câmara, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
7.1.18 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a Câmara no todo ou em parte os materiais e componentes considerados inadequados ou impróprios, em tempo hábil a não prejudicar a solenidade caso constatadas divergências nas especificações.

8. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 **A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, obriga-se a:**

8.1.1 Indicar os locais e horários em que deverá ser prestado o serviço;
8.1.2 Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
8.1.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais e serviços;

8.1.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
8.1.5 Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência e no Contrato, quando cabível;
8.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos se os mesmos estiverem em desacordo com as obrigações derivadas da presente aquisição, assumidas pela CONTRATADA;
8.1.7 Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Termo de Referência;
8.1.8 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições cientificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas nos produtos, para fim de adoção das providências cabíveis;
8.1.9 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

9.1 As prestações dos serviços e entrega dos produtos deverão ser feitas no local do evento em tempo hábil a não prejudicar, ou atrasar a programação da solenidade, sob pena de responsabilidade legal dos contratados;
9.2 O espaço com todos os serviços especificados deverá estar devidamente organizado em até 1 (uma) hora de antecedência do horário estipulado para o evento;
9.3 Os materiais a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atendendo ás especificações técnicas exigidas;
9.4 Os fornecimentos dos serviços não geram vínculos empregatício entre os empregados das Contratadas e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
9.5 O serviço de Buffet será prestado durante todo o evento com início previsto para às 09h (nove) horas, duas horas e trinta minutos de festa, ficando a cargo do contratado a gestão do tempo prévio e a posteriori envolvido na necessidade de montagem e desmontagem de sua estrutura de serviço.
9.6 Para a perfeita execução dos serviços, as Contratadas deverão disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.
9.7 Os uniformes a serem fornecidos pelas contratadas a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n. º 406/2025

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

10.4 **ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

10.4.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

10.4.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

10.4.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 **ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

10.5.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores;

10.5.2 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

10.5.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

10.5.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que

ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

10.5.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

10.5.6 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

10.5.7 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

10.5.8 A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

10.5.9 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

10.5.10 É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada;

10.5.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

10.5.12 Para efeito de recebimento provisório, findando o evento, o fiscal fará a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

10.6 **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

10.6.1 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.6.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando

ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11. DO FATURAMENTO

11.1 Será efetuado pela contratada ao término da prestação de serviços, devendo a fatura ou Nota Fiscal ser entregue à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia;

11.2 Os períodos de aplicação dos pagamentos iniciarão a partir da ordem de serviço.

12. DO PAGAMENTO

12.1 A Lei n° 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em seus artigos 62 e 63, disciplina as normas para a regular liquidação da despesa e o respectivo conceito:

> *"Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação. Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. § 1° Essa verificação tem por fim apurar: I - a origem e o objeto do que se deve pagar; II - a importância exata a pagar; III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação. § 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base: I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo; II - a nota de empenho; III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço".*

12.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA:

12.2.1. Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade pelo setor competente da CONTRATANTE;

12.2.2. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal;

12.2.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento;

12.2.4. A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação;

12.3 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia a nota fiscal em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço;

12.4 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções;

12.5 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a liquidação da despesa;

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

13.1 **FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

13.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

13.2 **REGIME DE EXECUÇÃO**

13.2.1 O regime de execução do contrato será a da empreitada por preço global.

13.2.2 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, as propostas que, satisfazendo a todas as exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, proponha o **MENOR PREÇO global**.

13.2.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.2.3.1 Para fins de habilitação, deverão os licitantes comprovarem os seguintes requisitos:

13.2.3.1.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente

quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União - https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep;

13.2.3.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

13.2.3.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

13.2.3.1.4 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13.3 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

13.4 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

13.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.8 **Habilitação Jurídica:**

13.8.1 Os requisitos de habilitação jurídica deverão ser exigidos em conformidade com a natureza da futura contratada:

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n. º 406/2025

13.8.1.1 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.8.1.1.1 As microempresa e empresas de pequeno porte deverá apresentar no ano-calendário de realização da licitação declaração de que no não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

13.8.1.1.2 Informa-se que, a não apresentação da certidão acima citada, não importará em inabilitação, mas tão somente em perda dos benefícios de que trata a lei complementar 123/2006, senão fornecido tal documento mesmo após a sua notificação via sistema para tanto.

13.8.1.2 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.9 Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto contratado.

13.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista

13.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.10.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.10.3 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

13.10.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.10.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.10.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.10.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, bem como, referente a todos os créditos tributários e à Dívida Ativa;

13.10.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

13.11 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

13.11.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, podendo limitar-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, aos moldes estabelecidos no art. 69, I e § 6 da Lei 14.133/2021;

13.11.2 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

13.11.3 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

14. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

14.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações no **Termo de Referência, Edital e Contrato** não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para as CONTRATADAS cobrar serviços extras e/ou alterar composição de seus preços unitários.

10.2 Não será admitida reivindicação de alteração dos preços globais sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades na prestação dos serviços especificados no prazo, entre outros.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.2 **33.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros;**

3.2.1 Declara-se, por oportuno, que a despesa com a efetivação do objeto em tela possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentária.

São Pedro da Aldeia, *no dia da assinatura eletrônica.*

gov.br Documento assinado digitalmente
NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Data: 12/09/2025 14:49:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Setor de Compras e Planejamento de Licitações

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Trata-se de processo administrativo cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de buffet para realização de evento em comemoração ao Dia do Servidor Público que acontecerá no dia 29 de outubro de 2025, para 186 servidores;

Em conformidade com os preceitos que regem a Lei 14.133/2021, especialmente no que tange aos princípios administrativos da economicidade/vantajosidade o presente relatório, buscou por intermédio de pesquisa e análise de dados, estabelecer o valor estimado da contratação do objeto deste processo administrativo.

Sendo assim, os dados utilizados foram as cotações junto ao Banco de Preços e em respeito aos princípios basilares da análise de dados, foi-se utilizada a média como parâmetro de cálculo, conforme MAPA DE COTAÇÕES/COMPARATIVO EM ANEXO, a fim de encontrar um valor estimado compatível com mercado, devendo extrema obediência ao art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

Desta forma, foi realizado um levantamento de mercado que considerou o valor por pessoa e com base preços realizados no âmbito da adminstração pública, através da plataforma BANCO DE PREÇOS.

Órgão: Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 4ª Região/MG
Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa(s) especializada(s) para organização de evento na cidade de Governador Valadares/MG e fornecimento de coffee break na cidade de Juiz de Fora/MG.
Descrição: FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA 60 (SESSENTA) PESSOAS COFFEE BREAK PARA 60 (SESSENTA) PESSOAS, COM OS SEGUINTES ITENS: 02 (DOIS) TIPOS DE SUCO DE FRUTAS NATURAIS, GELADOS, SERVIDOS EM JARRAS DE INOX OU VIDRO REFRIGERANTES, SABORES COLA E GUARANÁ, REFERÊNCIAS COCA-COLA E ANTÁRTICA, GELADOS, 2/3 NORMAL E 1/3 DIETÉTICO, TAMBÉM SERVIDOS EM JARRAS DE INOX OU VIDRO. 02 (DOIS) TIPOS DE FOLHADOS, SENDO 01 (UM) DOCE E 01 (UM) SALGADO. 02 (DOIS) TIPOS DE MINI SANDUÍCHE, EXCETO EM PÃO TIPO BISNAGUINHA, SENDO UMA OPÇÃO SEM CARNE 04 (TRÊS) TIPOS DE SALGADOS COMUNS: EMPADA DE FRANGO, COXINHA, KIBE O COFFEE BREAK DEVERÁ SER SERVIDO DAS 21H30 ÀS 22H30. A MONTAGEM DA MESA DEVERÁ ACONTECER ATÉ ÀS 21H00. O COFFEE BREAK DEVERÁ SER SERVIDO EM RÉCHAUDS, LOUÇAS, TALHERES EM METAL E COPOS DE VIDRO DE BOA QUALIDADE, NÃO DESCARTÁVEIS, EM MESAS COM TOALHAS DE PANO, NA COR PEROLA, DEVENDO SER DISPONIBILIZADOS GELO, AÇÚCAR, ADOÇANTE E GUARDANAPOS. APÓS O TÉRMINO DO HORÁRIO DO COFFEE, OS ITENS NÃO CONSUMIDOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARA O RESPONSÁVEL PELO CRECI/MG, EM EMBALAGENS

DESCARTÁVEIS BIODEGRADÁVEIS. CÁLCULO DE 08 SALGADOS POR PESSOA. **VALOR:** R$ 73,00 (Setenta e três reais);

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA Tribunal de Justiça do Estado da Bahia tjba
Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de bens e prestação de serviços relacionados ao planejamento, coordenação, organização, montagem, execução e acompanhamento de eventos de interesse institucional do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, respeitando os valores unitários, conforme exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Descrição: FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES - SERVIÇO DE COFFEE BREAK TIPO 02, CONFORME DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR: R$ 55,00 (Cinquenta e cinco reais);

Órgão: Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região - CREF4/SP
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Coffee Break na Posse dos Delegados, a ser realizada na Sede Regional de Campinas do CREF4/SP, em conformidade com as especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Descrição: BUFFET - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA 200 (DUZENTAS) PESSOAS, INCLUINDO O TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS MATERIAIS.
VALOR: R$ 54,00 (Cinquenta e quatro reais);

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA CAPITANIA FLUVIAL DE GOIÁS
Objeto: Contratação do serviço de buffet para Coffee break, a ser realizado na Capitania Fluvial de Goiás
Descrição: BUFFET - SERVIÇO DE BUFFET (COFFEE BREAK), PARA EVENTO A SER REALIZADO NA CAPITANIA FLUVIAL DE GOIÁS;
VALOR: R$ 62,00 (Sessenta e dois reais);

Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 4ª Região/MG	**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA Tribunal de Justiça do Estado da Bahia tjba**	**Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região - CREF4/SP**	**MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA CAPITANIA FLUVIAL DE GOIÁS**
R$ 73,00	R$ 55,00	R$ 54,00	R$ 62,00

Valor médio: R$ 61,00 x 186 servidores = R$ 11.346,00

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

OBJETO		QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de buffet para realização de evento em comemoração ao Dia do Servidor Público que acontecerá no dia 29 de outubro de 2025, para 186 servidores;		1	R$ 11.346,00

Por extenso: Onze mil, trezentos e quarenta e seis reais.

São Pedro da Aldeia, *no dia da assinatura eletrônica.*

gov.br
Documento assinado digitalmente
NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Data: 12/09/2025 14:45:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Setor de Compras e Planejamento de Licitações

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA
Centro
São Pedro da Aldeia

Grupo de Materais

(Fracionamento de Despesas)

Unidade Gestora:

Modalidade	Grupo de Material	Valor
Dispensa de Licitação - Lei 14.133/21	MATERIAL PERMANENTE	15.686,71
Dispensa de Licitação - Lei 14.133/21	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P	11.346,00

15/09/2025 12:28:14

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (21)3848-0080

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

À PROCURADORIA,

Encaminhamos o processo administrativo para análise, após o cumprimento das ressalvas no parecer sob o ID nº 0080469.

Ato contínuo, sugerimos o encaminhamento do processo ao Controle Interno para análise quanto ao cumprimento das ressalvas elencadas no parecer sob o ID nº 0086120.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/406/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por NICKSON DE CARVALHO RESENDE em segunda-feira, 15 de setembro de 2025 12:42:36

N° de Controle: **0088593** N° da GUID: **36534811-BB7E-406F-9835-204CD9D08A97**

Versão 001 criada em segunda-feira, 15 de setembro de 2025 12:42:36

Documento assinado digitalmente por **NICKSON DE CARVALHO RESENDE**, **DIRETOR DE GABINETE PARLAMENTAR - CCDAS - 6 - MAT.: 1945/COM** em **segunda-feira, 15 de setembro de 2025 12:42:39** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

Processo Administrativo nº: 406/2025

Considerando o cumprimento das ressalvas pelo Setor de Compras, encaminho o presente processo à Comissão de Licitação para atendimentos as ressalvas que constam no parecer de controle 0080469.

Após, retornem os autos para análise.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/406/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por KAREN DE MORAES SOUSA em terça-feira, 16 de setembro de 2025 13:41:37

N° de Controle: **0089052** N° da GUID: **5D698290-979F-4884-BF73-647B91CEE670**

Versão 001 criada em terça-feira, 16 de setembro de 2025 13:41:37

Documento assinado digitalmente por **KAREN DE MORAES SOUSA**, **SUBPROCURADOR GERAL CCPG-2 - MAT.: 1768/COM** em **terça-feira, 16 de setembro de 2025 13:41:40** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel.: (22) 2621-1525
SETOR DE DISPENSA ELETRÔNICA
E-mail: dispensaeletronica@cmspa.rj.gov.br

MINUTA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº xxxxxxx/2025

Processo Administrativo nº: 406/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

DATA DA SESSÃO: XX/XX/XXXX.
Link: www.compras.gov.br.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08h às 14h.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de buffet, para realização de evento em comemoração ao Dia do Servidor Público, que acontecerá no dia 29 de outubro de 2025, para 186 servidores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá por **ÍTEM**, conforme tabela constante no anexo II – Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3. Para todos itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

a) A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de

realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.4. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial poderão participar deste certame, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

g) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

h) aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O ITEM DEVERÁ SER DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E NÃO DO SISTEMA.

3.9.8. ITEM EM DESACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA NÃO SERÁ ACEITO.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h00 da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.3. As regras previstas nos itens 6.1. e 6.2. não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

7.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.3.a.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.3.a.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.2.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já

apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.7. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

7.7.1. Aplica-se o entendimento do subitem anterior, amparado pelo entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 5686/2017 - Primeira Câmara, que "a vedação da participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, em certames licitatórios, está em desacordo com o entendimento do TCU (Acórdão n. 658/2017 - Plenário) e da AGU (Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU);

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139, da mesma Lei.

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

9. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

9.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, amostra, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Aviso de Dispensa Eletrônica.

10. PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Aviso de Dispensa Eletrônica.

11. DO PRAZO

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

12. DA GARANTIA

12.1. O modelo de execução da garantia, prazos e condições constam expressos no Termo de Referência, parte integrante deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

13. DO LOCAL DE ENTREGA

13.1. Os bens deverão ser entregues de segunda a quinta-feira, no horário das 9h às 17h, e às sextas-feiras, das 9h às 16h, na sede Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, situada à Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro – São Pedro da Aldeia – RJ; CEP: 28.940-110, acompanhados de nota fiscal.

13.2. O Fornecedor deverá entregar o objeto contratado conforme pactuado e no prazo estabelecido, de acordo com o Termo de Referência, em observância às obrigações assumidas em sua proposta;

13.3. Providenciar a correção, remoção e/ou substituição, do objeto adquirido, quando se verificar vício, erro, deficiência, falha ou irregularidade durante a vigência da contratação, sem

ônus para esta CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, nos prazos estabelecidos nos Termo de Referência.

14. SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou aceitar instrumento equivalente;

14.1.7. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou durante a vigência da contratação;

14.1.8. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento durante a vigência da contratação;

14.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, ou instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas do item 9.1. acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas do item 9.1. acima, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.4. **Multa**:

a) **Multa de 0,2%** (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, nos casos em que forem fornecidos bens ou prestados serviços com vícios ou em desconformidade com as especificações contratuais, que comprometam a qualidade, a regularidade ou a segurança da execução contratual;

b) **Multa de 0,3%** (zero vírgula três por cento) sobre o valor total adjudicado, por dia de descumprimento e por unidade operacional, nos casos de interrupção ou suspensão injustificada da execução contratual, salvo na hipótese de força maior ou caso fortuito devidamente reconhecidos e autorizados pela Administração;

c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, na hipótese de inexecução total das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

d) A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da CONTRATADA de promover a reparação integral dos danos causados à Administração, nos termos do §9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

14.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

14.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso de Dispensa Eletrônica ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

14.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 (https://www.comprasnet.gov.br/) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp/) e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia (https://www.cmspa.rj.gov.br/acessoainformacao) e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

15.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

15.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

15.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

a) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

15.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.3. As providências dos subitens 15.2.1 e 15.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

15.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

15.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

15.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

15.13. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

15.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

15.13.3. ANEXO III– Forma de Apresentação da Proposta;

15.13.4. ANEXO IV – Minuta contratual.

São Pedro da Aldeia, 18 de setembro de 2025.

ELIANE SANTOS DE JESUS:01013091710

Assinado de forma digital por ELIANE SANTOS DE JESUS:01013091710
Dados: 2025.09.18 16:05:48 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ELIANE SANTOS DE JESUS
Agente de contratação
Matrícula: 227/EFE

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.8 As microempresa e empresas de pequeno porte deverão apresentar no ano-calendário de realização da licitação, declaração de que no não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.9 Informa-se que, a não apresentação da certidão acima citada, não importará em inabilitação, mas tão somente em perda dos benefícios de que trata a lei complementar 123/2006, senão fornecido tal documento mesmo após a sua notificação via sistema para tanto.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual.

2.8 ME/EPP: será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, aos moldes estabelecidos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

2.9 Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e da empresa de pequeno porte, ME e EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

2.10 As ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3. Qualificação econômico-financeira

3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU;

3.1.1 no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

3.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

3.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

3.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado.

4. Qualificação técnica

4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou similares, de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato ou instrumento equivalente que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.5 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

4.5.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato ou instrumento equivalente, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

4.5.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.5.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

4.5.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107; 10.2.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

4.5.5 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

4.5.6 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n. º 406/2025

1. **DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).**

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de buffet para realização de evento em comemoração ao Dia do Servidor Público que acontecerá no dia 29 de outubro de 2025, para 186 servidores.

1.2 A presente contratação ocorrerá na Modalidade **Dispensa Eletrônica,** aos moldes estabelecidos pelo Art. 75 da Lei 14.133/2021;

1.3 **CÓDIGO CATMAT:** 12807

2. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de buffet para realização de evento em comemoração ao Dia do Servidor Público que acontecerá no dia 29 de outubro de 2025, para 186 servidores;	1	R$ 11.346,00

Por extenso: Onze mil, trezentos e quarenta e seis.

1.1 O preço estimado unitário inclui a mão de obra e todos os utensílios necessários para a prestação dos serviços;

1.2 Será vencedora a empresa que propuser o menor preço global;

1.3 O objeto desta contratação destina-se exclusivamente para realização deste evento;

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias**,** contados da assinatura do contrato.

1.5 O instrumento contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

1.6 A Contratada deverá prestar os serviços, na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, São Pedro da Aldeia - RJ, CEP 28.941-110. Contudo, a Administração Pública comunicará a respeito desta alteração, situação esta que não ensejará em repactuação dos preços, desde que seja no perímetro urbano de São Pedro da Aldeia;

1.7 O evento iniciará às 09h00 (nove horas);

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n. º 406/2025

1.8 O evento terá duração de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos;

1.9 A empresa contratada deverá realizar visita técnica 05 (cinco) dias após a homologação, devendo emitir atestado de que irá executar fielmente o objeto homologado, ou ainda, deverá assinar declaração de que conhece a estrutura do local, atestando assim a viabilidade da execução do objeto.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet para o evento em comemoração ao dia do servidor público, justifica-se pela necessidade de oferecer alimentação adequada e de qualidade durante a realização do evento promovido por esta Administração Pública, que visa honrar os servidores desta Casa Legislativa.

O objeto desta contratação visa garantir eficiência, padronização e economia de escala, conforme os princípios da economicidade e eficiência. Ressalta-se que a Administração não dispõe de estrutura interna e recursos humanos capacitados para execução direta deste tipo de serviço, o que reforça a necessidade de terceirização.

O serviço será prestado por empresa especializada, a ser contratada mediante dispensa de licitação, com observância dos critérios de qualidade, higiene, segurança alimentar e compatibilidade de preços com o mercado.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO	QUANTIDADE
Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de buffet para realização de evento em comemoração ao Dia do Servidor Público que acontecerá no dia 29 de outubro de 2025 para 186 servidores;	1

A empresa contratada deverá fornecer todos utensílios necessários à prestação dos serviços descritos.

- **COMIDA:**
  Salgados fritos, salgados assados, salgados folheados, pão à metro, sanduíches diversos, mesas de frios diversos, frutas e 3 (três) sabores de bolo;



- **BEBIDA:**
  Café, refrigerante, 2 (dois) sabores de suco, água natural, água com gás e água saborizada;

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

5.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos gerais:

5.2.1 <u>O evento ocorrerá na Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, no dia 29 de outubro de 2025, a partir das 09h00m (nove horas), com duração de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos;</u>

5.2.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sem a prévia comunicação da contratante;

5.2.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

5.2.4 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

5.2.5 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

5.2.6 A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n. º 406/2025

6. TÉCNICA QUANTITATIVA

As especificações e quantidades foram estimadas considerando a quantitade de servidores efetivos e comissinados desta Casa Legislativa.

Para estimar o quantitativo de servidores, foram levados em consideração a distribuição a seguir:

- 14 servidores efetivos;
- 172 servidores comissionados;

Total: 186 servidores.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 **São obrigações da Contratada:**

7.1.1 Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor competente, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

7.1.2 Não serão aceitos os materiais e componentes que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

7.1.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de SPA/RJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;

7.1.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor competente, no tocante a prestação dos serviços e consequente entrega dos materiais e componentes, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

7.1.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena prestação de serviços e entrega dos materiais e componentes, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços e das entregas dos materiais e componentes a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar se- á independentemente da que será exercida pelo Setor competente;

7.1.8 Os utensílios utilizados devem ser apresentados limpos, em perfeito estado e boa aparência e serem esterilizados com álcool antes do evento;

7.1.9 Toda a equipe de trabalho, garçons e copeiros devem se apresentar uniformizados.
7.1.10 O transporte de todo o material utilizado, gêneros alimentícios, bebidas, bem como da equipe Trabalho estarão por conta da contratada;
7.1.11 Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após solicitação, qualquer ocorrência na prestação dos serviços contratados;
7.1.12 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato;
7.1.13 Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelos gestores deste termo;
7.1.14 Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento de alimentos, caso apresentem-se insalubres, com vestígios de deterioração ou em desacordo com o solicitado
7.1.15 Tendo em vista o objeto desta licitação tratar-se de gêneros alimentícios, será observada cuidadosamente a qualidade dos serviços desenvolvidos pela CONTRATADA;
7.1.16 Deverá recolher todo o material ao final do evento, no mesmo dia, sem incidir responsabilização a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, por quaisquer perdas, quebras ou extravios de vasilhames e demais utensílios utilizados nos eventos;
7.1.17 Indenizar terceiros e/ou a Câmara, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
7.1.18 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a Câmara no todo ou em parte os materiais e componentes considerados inadequados ou impróprios, em tempo hábil a não prejudicar a solenidade caso constatadas divergências nas especificações.

8. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 **A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, obriga-se a:**

8.1.1 Indicar os locais e horários em que deverá ser prestado o serviço;
8.1.2 Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
8.1.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais e serviços;

8.1.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
8.1.5 Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência e no Contrato, quando cabível;
8.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos se os mesmos estiverem em desacordo com as obrigações derivadas da presente aquisição, assumidas pela CONTRATADA;
8.1.7 Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Termo de Referência;
8.1.8 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições cientificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas nos produtos, para fim de adoção das providências cabíveis;
8.1.9 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

9.1 As prestações dos serviços e entrega dos produtos deverão ser feitas no local do evento em tempo hábil a não prejudicar, ou atrasar a programação da solenidade, sob pena de responsabilidade legal dos contratados;
9.2 O espaço com todos os serviços especificados deverá estar devidamente organizado em até 1 (uma) hora de antecedência do horário estipulado para o evento;
9.3 Os materiais a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atendendo ás especificações técnicas exigidas;
9.4 Os fornecimentos dos serviços não geram vínculos empregatício entre os empregados das Contratadas e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
9.5 O serviço de Buffet será prestado durante todo o evento com início previsto para às 09h (nove) horas, duas horas e trinta minutos de festa, ficando a cargo do contratado a gestão do tempo prévio e a posteriori envolvido na necessidade de montagem e desmontagem de sua estrutura de serviço.
9.6 Para a perfeita execução dos serviços, as Contratadas deverão disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.
9.7 Os uniformes a serem fornecidos pelas contratadas a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n. º 406/2025

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

10.4 **ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

10.4.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

10.4.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

10.4.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 **ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

10.5.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores;

10.5.2 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

10.5.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

10.5.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que

ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

10.5.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

10.5.6 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

10.5.7 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

10.5.8 A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

10.5.9 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

10.5.10 É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada;

10.5.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

10.5.12 Para efeito de recebimento provisório, findando o evento, o fiscal fará a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

10.6 **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

10.6.1 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.6.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando

ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11. DO FATURAMENTO

11.1 Será efetuado pela contratada ao término da prestação de serviços, devendo a fatura ou Nota Fiscal ser entregue à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia;

11.2 Os períodos de aplicação dos pagamentos iniciarão a partir da ordem de serviço.

12. DO PAGAMENTO

12.1 A Lei n° 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em seus artigos 62 e 63, disciplina as normas para a regular liquidação da despesa e o respectivo conceito:

> *"Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação. Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. § 1° Essa verificação tem por fim apurar: I - a origem e o objeto do que se deve pagar; II - a importância exata a pagar; III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação. § 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base: I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo; II - a nota de empenho; III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço".*

12.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA:

12.2.1. Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade pelo setor competente da CONTRATANTE;

12.2.2. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal;

12.2.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento;

12.2.4. A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação;

12.3 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia a nota fiscal em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço;

12.4 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções;

12.5 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a liquidação da despesa;

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

13.1 FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

13.2 REGIME DE EXECUÇÃO

13.2.1 O regime de execução do contrato será a da empreitada por preço global.

13.2.2 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, as propostas que, satisfazendo a todas as exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, proponha o **MENOR PREÇO global**.

13.2.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.2.3.1 Para fins de habilitação, deverão os licitantes comprovarem os seguintes requisitos:

13.2.3.1.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente

quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União - https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep;

13.2.3.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

13.2.3.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

13.2.3.1.4 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13.3 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

13.4 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

13.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.8 **Habilitação Jurídica:**

13.8.1 Os requisitos de habilitação jurídica deverão ser exigidos em conformidade com a natureza da futura contratada:

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n. º 406/2025

13.8.1.1 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.8.1.1.1 As microempresa e empresas de pequeno porte deverá apresentar no ano-calendário de realização da licitação declaração de que no não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

13.8.1.1.2 Informa-se que, a não apresentação da certidão acima citada, não importará em inabilitação, mas tão somente em perda dos benefícios de que trata a lei complementar 123/2006, senão fornecido tal documento mesmo após a sua notificação via sistema para tanto.

13.8.1.2 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.9 Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto contratado.

13.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista

13.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.10.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.10.3 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;



13.10.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.10.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.10.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.10.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, bem como, referente a todos os créditos tributários e à Dívida Ativa;

13.10.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

13.11 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

13.11.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, podendo limitar-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, aos moldes estabelecidos no art. 69, I e § 6 da Lei 14.133/2021;

13.11.2 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

13.11.3 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

14. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

14.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações no **Termo de Referência, Edital e Contrato** não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para as CONTRATADAS cobrar serviços extras e/ou alterar composição de seus preços unitários.

10.2 Não será admitida reivindicação de alteração dos preços globais sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades na prestação dos serviços especificados no prazo, entre outros.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.2 **33.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros;**

3.2.1 Declara-se, por oportuno, que a despesa com a efetivação do objeto em tela possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentária.

São Pedro da Aldeia, *no dia da assinatura eletrônica.*

gov.br Documento assinado digitalmente
NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Data: 12/09/2025 14:49:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Setor de Compras e Planejamento de Licitações

ANEXO III
PROPOSTA

EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO:
TEL/WHATSAPP:
DADOS BANCÁRIOS:

À Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

ITEM	CÓDIGO	QTD	MATERIAL	VALOR POR PESSOA	VALOR TOTAL
1	12807	01	Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de buffet para realização de evento em comemoração ao Dia do Servidor Público que acontecerá no dia 29 de outubro de 2025, para 186 servidores;	R$	R$
			TOTAL:		**R$**

Valor total por extenso:
Local e Data:
Validade da proposta:

Assinatura

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

MINUTA

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº XX/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXXXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 406/2025

CONTRATO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA E PELA EMPRESAXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.759.380/0001-07, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, 179– Centro, São Pedro da Aldeia – RJ, CEP 28.941-110, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**, portador da Matrícula Funcional nº 0001714, inscrito no CPF/MF sob o nº: 145.971.047-98 e RG Nº: 24.996.844-7 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município, e;
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxx, sediada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, bairro xxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxx neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade xxxxxx, estado civil xxxxx, portador da Carteira de identidade n° xxxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxxxxxxx, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo **Processo Administrativo nº 406/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica n. XXXX/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet. para realização de evento em comemoração ao Dia do Servidor Público, que acontecerá no dia 29 de outubro de 2025, para 186 servidores**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO	QTD	MATERIAL	VALOR POR PESSOA	VALOR TOTAL
1	12807	01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet. para realização de evento em comemoração ao Dia do Servidor Público, que acontecerá no dia 29 de outubro de 2025, para 186 servidores	R$	R$
			TOTAL:		**R$**

1.3. O objeto está especificado no item 04 do Termo de Referência.
1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4.1. O termo de referência;
1.4.2. O aviso de dispensa eletrônica;
1.4.3. A proposta do contratado;
1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R$ xxxxx,xxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As partes acordam que o valor estipulado neste contrato é fixo e definitivo, não estando sujeito a qualquer tipo de reajuste, correção ou atualização, seja por índices inflacionários, variação de custos, insumos ou qualquer outro fator, durante toda a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber a prestação do serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na prestação do serviço, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Contrato e no Termo de Referência, bem como em seus anexos;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral, da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

7.1.9. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.10. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, da execução da prestação do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/itens/alimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta;

8.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.15. Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor competente, de acordo com o especificado no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.16. Não serão aceitos os materiais e componentes que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

8.1.17. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de SPA/RJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;

8.1.18. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor competente, no tocante a prestação dos serviços e consequente entrega dos materiais e componentes, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

8.1.19. Prover todos os meios necessários à garantia da plena prestação de serviços e entrega dos materiais e componentes, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.20. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.21. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços e das entregas dos materiais e componentes a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar se- á independentemente da que será exercida pelo Setor competente;

8.1.22. Os utensílios utilizados devem ser apresentados limpos, em perfeito estado e boa aparência e serem esterilizados com álcool antes do evento;

8.1.22. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.24. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.1.25. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.1.26. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.27. Toda a equipe de trabalho, garçons e copeiros devem se apresentar uniformizados.

8.1.28. O transporte de todo o material utilizado, gêneros alimentícios, bebidas, bem como da equipe Trabalho estarão por conta da contratada;

8.1.29. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato;

8.1.30. Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelos gestores deste termo;

8.1.31. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento de alimentos, caso apresentem-se insalubres, com vestígios de deterioração ou em desacordo com o solicitado.

8.1.32. Tendo em vista o objeto desta licitação tratar-se de gêneros alimentícios, será observada cuidadosamente a qualidade dos serviços desenvolvidos pela CONTRATADA;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

8.1.33. Deverá recolher todo o material ao final do evento, no mesmo dia, sem incidir responsabilização a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, por quaisquer perdas, quebras ou extravios de vasilhames e demais utensílios utilizados nos eventos;

8.1.34. Indenizar terceiros e/ou a Câmara, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.35. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a Câmara no todo ou em parte os materiais e componentes considerados inadequados ou impróprios, em tempo hábil a não prejudicar a solenidade caso constatadas divergências nas especificações.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

9.1. As prestações dos serviços e entrega dos produtos deverão ser feitas no local do evento em tempo hábil a não prejudicar, ou atrasar a programação da solenidade, sob pena de responsabilidade legal dos contratados;

9.2. O espaço com todos os serviços especificados deverá estar devidamente organizado em até 1 (uma) hora de antecedência do horário estipulado para o evento;

9.3. Os materiais a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atendendo ás especificações técnicas exigidas;

9.4. Os fornecimentos dos serviços não geram vínculos empregatício entre os empregados das Contratadas e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

9.5. O serviço de Buffet será prestado durante todo o evento com início previsto para às 09h (nove) horas, duas horas e trinta minutos de festa, ficando a cargo do contratado a gestão do tempo prévio e a posteriori envolvido na necessidade de montagem e desmontagem de sua estrutura de serviço.

9.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

9.7. Os uniformes a serem fornecidos pelas contratadas a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV. **Multa:**

a) **Multa de 0,2%** (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, nos casos em que forem fornecidos bens ou prestados serviços com vícios ou em desconformidade com as especificações contratuais, que comprometam a qualidade, a regularidade ou a segurança da execução contratual;

b) **Multa de 0,3%** (zero vírgula três por cento) sobre o valor total adjudicado, por dia de descumprimento e por unidade operacional, nos casos de interrupção ou suspensão injustificada da execução contratual, salvo na hipótese de força maior ou caso fortuito devidamente reconhecidos e autorizados pela Administração;

c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, na hipótese de inexecução total das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

d) A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da CONTRATADA de promover a reparação integral dos danos causados à Administração, nos termos do §9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

11.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3. Indenizações e multas.

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade

contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025, pertinentes à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, segundo dados abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
3.3.90.39.99.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**

13.2. Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com o PCA – Plano de Contratações Anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro do município de São Pedro da Aldeia/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro de Aldeia, XXXX de XXXXX de 2025.

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
PRESIDENTE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
ASSINATURA: _____

NOME: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF:XXXXXXXXXXXXXXXXXX
ASSINATURA: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 406/2025

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: BUFFET DIA DO SERVIDOR

À PROCURADORIA

DESPACHO

Encaminho no presente processo para reanálise.

São Pedro da Aldeia, 18 de setembro de 2025.

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/406/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Eliane Santos de Jesus em quinta-feira, 18 de setembro de 2025 16:14:59

N° de Controle: **0089920** N° da GUID: **AD2D8A4C-1062-4137-8E5D-C0A4C61E2BA3**

Versão 001 criada em quinta-feira, 18 de setembro de 2025 16:14:59

Documento assinado digitalmente por **Eliane Santos de Jesus**, **Agente de contratação** em **quinta-feira, 18 de setembro de 2025 16:15:03** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

Processo Administrativo nº: 406/2025

Considerando o cumprimento das ressalvas apontadas, manifesta-se esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito. Encaminha-se ao Controle Interno para análise e providências cabíveis.

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/406/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por KAREN DE MORAES SOUSA em sexta-feira, 19 de setembro de 2025 13:20:54

N° de Controle: **0090149** N° da GUID: **2467899E-7E30-4502-8BCD-E069602F84B9**

Versão 001 criada em sexta-feira, 19 de setembro de 2025 13:20:54

Documento assinado digitalmente por **KAREN DE MORAES SOUSA**, **SUBPROCURADOR GERAL CCPG-2 - MAT.: 1768/COM** em **sexta-feira, 19 de setembro de 2025 13:20:57** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

A PRESIDÊNCIA,

Em atenção ao processo administrativo nº 406/2025, tecemos as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo aberto em 14 de julho de 2025, pelo Diretor Geral, através do MEMO nº 068/2025, o qual informa quanto à necessidade de instauração de processo administrativo no sentido de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para realização de evento em comemoração ao Dia do Servidor Público que acontecerá no dia 29 de outubro de 2025, para 186 servidores, conforme discriminado nos autos e DFD em anexo, visando atender às necessidades administrativas desta Casa Legislativa.

Após nova análise, em nosso entendimento, os seguintes dispositivos foram observados:

1 Reanálise Procuradoria Jurídica, a qual se manifestou quanto ao prosseguimento do feito, conforme ID nº 90419 dos autos;

2 Ajuste pelo responsável do Setor de Compras e Planejamento de Licitações, quanto a inconsistência entre o valor médio unitário apurado na pesquisa de preços e o valor unitário utilizado para o cálculo do valor global estimado, conforme documentos sob os IDs 88417 e 88424 dos autos;

3 Juntada pelo responsável do Setor de Compras e Planejamento de Licitações de relatório sistêmico de fracionamento de despesa por grupo de materiais, conforme documento sob o ID nº 88589 dos autos, ressalvando quanto a necessidade em processos futuros de alimentar o devido relatório com maiores informações, quais sejam, número dos processos administrativos de contratação/aquisição, número dos empenhos e etc., a fim de garantir maior transparência das informações;

Não obstante, salientamos a necessidade de atendimento aos seguintes requisitos formais:
- Autorização do Exmo. Sr. Presidente;

- Publicação do aviso da dispensa no ComprasGov., PNCP e Portal da Transparência da Câmara Municipal, respeitando-se o prazo mínimo de abertura para envio de lances de 03 dias;

Assim, encaminhamos os autos à Presidência para ciência e providências visando prosseguimento.

RAFAEL PRUDENTE
CONTROLADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/406/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Rafael Saraiva Prudente em terça-feira, 23 de setembro de 2025 14:34:12

N° de Controle: **0090968** N° da GUID: **2B2086FF-4376-4E49-8E77-5CBF447F45BF**

Versão 001 criada em terça-feira, 23 de setembro de 2025 14:34:12

Documento assinado digitalmente por **Rafael Saraiva Prudente**, **CONTROLADOR GERAL - MAT. 735/COM** em **terça-feira, 23 de setembro de 2025 14:34:15** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 406/2025
REQUERENTE: DIRETOR (FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ)
ASSUNTO: SERVIÇOS DE BUFFET.
REF.: MEMORANDO Nº 068/2025

AO SETOR DE DISPENSA ELETRÔNICA

Trata-se de processo iniciado pelo Diretor Geral através do Memorando nº 068/2025, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para realização de evento em comemoração ao Dia do Servidor Público que acontecerá no dia 29 de outubro de 2025, para 186 servidores, conforme discriminado nos autos e DFD em anexo, visando atender às necessidades administrativas desta Casa Legislativa.

Considerando o parecer exarado pelo I. controlador sob o ID nº 0090968, AUTORIZO o prosseguimento do feito.

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/406/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo em terça-feira, 23 de setembro de 2025 14:57:05
N° de Controle: **0090992** N° da GUID: **4604E783-5F22-41A5-BD6C-D7FAC2F5AC6E**
Versão 001 criada em terça-feira, 23 de setembro de 2025 14:57:01
Tag: 896061530d6c1c5755095e6cf3d66920

Documento assinado digitalmente por **Jean Pierre Borges de Souza**, **PRESIDENTE - MATR. 001714** em **terça-feira, 23 de setembro de 2025 15:14:31** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaeletronica@cmspa.rj.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 042/2025

Processo Administrativo nº: 406/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

DATA DA SESSÃO: 30/09/2025.
Link: www.compras.gov.br.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08h às 14h.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de buffet, para realização de evento em comemoração ao Dia do Servidor Público, que acontecerá no dia 29 de outubro de 2025, para 186 servidores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá por **ÍTEM**, conforme tabela constante no anexo II – Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3. Para todos itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

a) A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de

realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.4. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial poderão participar deste certame, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

g) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

h) aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O ITEM DEVERÁ SER DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E NÃO DO SISTEMA.

3.9.8. ITEM EM DESACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA NÃO SERÁ ACEITO.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h00 da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.3. As regras previstas nos itens 6.1. e 6.2. não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

7.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.3.a.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.3.a.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.2.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já

apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.7. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

7.7.1. Aplica-se o entendimento do subitem anterior, amparado pelo entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 5686/2017 - Primeira Câmara, que "a vedação da participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, em certames licitatórios, está em desacordo com o entendimento do TCU (Acórdão n. 658/2017 - Plenário) e da AGU (Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU);

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139, da mesma Lei.

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

9. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

9.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, amostra, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Aviso de Dispensa Eletrônica.

10. PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Aviso de Dispensa Eletrônica.

11. DO PRAZO

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

12. DA GARANTIA

12.1. O modelo de execução da garantia, prazos e condições constam expressos no Termo de Referência, parte integrante deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

13. DO LOCAL DE ENTREGA

13.1. Os serviços deverão ser realizados de segunda a quinta-feira, no horário das 9h às 17h, e às sextas-feiras, das 9h às 16h, na sede Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, situada à Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro – São Pedro da Aldeia – RJ; CEP: 28.940-110, acompanhados de nota fiscal.

13.2. O Fornecedor deverá entregar fornecer o serviço contratado conforme pactuado e no prazo estabelecido, de acordo com o Termo de Referência, em observância às obrigações assumidas em sua proposta;

13.3. Providenciar a correção, remoção e/ou substituição, do serviço contratado, quando se verificar vício, erro, deficiência, falha ou irregularidade durante a vigência da

contratação, sem ônus para esta CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, nos prazos estabelecidos nos Termo de Referência.

14. SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

14.1.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.4. não celebrar o contrato ou aceitar instrumento equivalente;

14.1.5. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou durante a vigência da contratação;

14.1.6. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento durante a vigência da contratação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, ou instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas do item 9.1. acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas do item 9.1. acima, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.4. **Multa**:

a) **Multa de 0,2%** (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, nos casos em que forem fornecidos bens ou prestados serviços com vícios ou em desconformidade com as especificações contratuais, que comprometam a qualidade, a regularidade ou a segurança da execução contratual;

b) **Multa de 0,3%** (zero vírgula três por cento) sobre o valor total adjudicado, por dia de descumprimento e por unidade operacional, nos casos de interrupção ou suspensão

injustificada da execução contratual, salvo na hipótese de força maior ou caso fortuito devidamente reconhecidos e autorizados pela Administração;

c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, na hipótese de inexecução total das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

d) A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da CONTRATADA de promover a reparação integral dos danos causados à Administração, nos termos do §9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

14.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

14.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso de Dispensa Eletrônica ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o

Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

14.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 (https://www.comprasnet.gov.br/) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp/) e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia (https://www.cmspa.rj.gov.br/acessoainformacao) e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

15.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

15.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

15.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

a) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

15.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.3. As providências dos subitens 15.2.1 e 15.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

15.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

15.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

15.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

15.13. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

15.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

15.13.3. ANEXO III– Forma de Apresentação da Proposta;

15.13.4. ANEXO IV – Minuta contratual.

São Pedro da Aldeia, 25 de setembro de 2025.

ELIANE SANTOS DE JESUS:01013091710

Assinado de forma digital por ELIANE SANTOS DE JESUS:01013091710
Dados: 2025.09.25 10:47:02 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ELIANE SANTOS DE JESUS
Agente de contratação
Matrícula: 227/EFE

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.8 As microempresa e empresas de pequeno porte deverão apresentar no ano-calendário de realização da licitação, declaração de que no não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.9 Informa-se que, a não apresentação da certidão acima citada, não importará em inabilitação, mas tão somente em perda dos benefícios de que trata a lei complementar 123/2006, senão fornecido tal documento mesmo após a sua notificação via sistema para tanto.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual.

2.8 ME/EPP: será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, aos moldes estabelecidos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

2.9 Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e da empresa de pequeno porte, ME e EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

2.10 As ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3. Qualificação econômico-financeira

3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU;

3.1.1 no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

3.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

3.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

3.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado.

4. Qualificação técnica

4.1 Comprovação de aptidão para o serviço contratado ou similares, de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato ou instrumento equivalente que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.5 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

4.5.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato ou instrumento equivalente, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

4.5.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.5.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

4.5.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107; 10.2.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

4.5.5 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

4.5.6 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n. º 406/2025

1. **DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).**

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de buffet para realização de evento em comemoração ao Dia do Servidor Público que acontecerá no dia 29 de outubro de 2025, para 186 servidores.

1.2 A presente contratação ocorrerá na Modalidade **Dispensa Eletrônica,** aos moldes estabelecidos pelo Art. 75 da Lei 14.133/2021;

1.3 **CÓDIGO CATMAT:** 12807

2. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de buffet para realização de evento em comemoração ao Dia do Servidor Público que acontecerá no dia 29 de outubro de 2025, para 186 servidores;	1	R$ 11.346,00

Por extenso: Onze mil, trezentos e quarenta e seis.

1.1 O preço estimado unitário inclui a mão de obra e todos os utensílios necessários para a prestação dos serviços;

1.2 Será vencedora a empresa que propuser o menor preço global;

1.3 O objeto desta contratação destina-se exclusivamente para realização deste evento;

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias**,** contados da assinatura do contrato.

1.5 O instrumento contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

1.6 A Contratada deverá prestar os serviços, na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, São Pedro da Aldeia - RJ, CEP 28.941-110. Contudo, a Administração Pública comunicará a respeito desta alteração, situação esta que não ensejará em repactuação dos preços, desde que seja no perímetro urbano de São Pedro da Aldeia;

1.7 O evento iniciará às 09h00 (nove horas);

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n. º 406/2025

1.8 O evento terá duração de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos;

1.9 A empresa contratada deverá realizar visita técnica 05 (cinco) dias após a homologação, devendo emitir atestado de que irá executar fielmente o objeto homologado, ou ainda, deverá assinar declaração de que conhece a estrutura do local, atestando assim a viabilidade da execução do objeto.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet para o evento em comemoração ao dia do servidor público, justifica-se pela necessidade de oferecer alimentação adequada e de qualidade durante a realização do evento promovido por esta Administração Pública, que visa honrar os servidores desta Casa Legislativa.

O objeto desta contratação visa garantir eficiência, padronização e economia de escala, conforme os princípios da economicidade e eficiência. Ressalta-se que a Administração não dispõe de estrutura interna e recursos humanos capacitados para execução direta deste tipo de serviço, o que reforça a necessidade de terceirização.

O serviço será prestado por empresa especializada, a ser contratada mediante dispensa de licitação, com observância dos critérios de qualidade, higiene, segurança alimentar e compatibilidade de preços com o mercado.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO	QUANTIDADE
Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de buffet para realização de evento em comemoração ao Dia do Servidor Público que acontecerá no dia 29 de outubro de 2025 para 186 servidores;	1

A empresa contratada deverá fornecer todos utensílios necessários à prestação dos serviços descritos.

- **COMIDA:**
  Salgados fritos, salgados assados, salgados folheados, pão à metro, sanduíches diversos, mesas de frios diversos, frutas e 3 (três) sabores de bolo;

- **BEBIDA:**
  Café, refrigerante, 2 (dois) sabores de suco, água natural, água com gás e água saborizada;

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

5.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos gerais:

5.2.1 **<u>O evento ocorrerá na Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, no dia 29 de outubro de 2025, a partir das 09h00m (nove horas), com duração de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos;</u>**

5.2.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sem a prévia comunicação da contratante;

5.2.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

5.2.4 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

5.2.5 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

5.2.6 A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n. º 406/2025

6. TÉCNICA QUANTITATIVA

As especificações e quantidades foram estimadas considerando a quantitade de servidores efetivos e comissinados desta Casa Legislativa.

Para estimar o quantitativo de servidores, foram levados em consideração a distribuição a seguir:

- 14 servidores efetivos;
- 172 servidores comissionados;

Total: 186 servidores.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 **São obrigações da Contratada:**

7.1.1 Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor competente, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

7.1.2 Não serão aceitos os materiais e componentes que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

7.1.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de SPA/RJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;

7.1.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor competente, no tocante a prestação dos serviços e consequente entrega dos materiais e componentes, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

7.1.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena prestação de serviços e entrega dos materiais e componentes, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços e das entregas dos materiais e componentes a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar se- á independentemente da que será exercida pelo Setor competente;

7.1.8 Os utensílios utilizados devem ser apresentados limpos, em perfeito estado e boa aparência e serem esterilizados com álcool antes do evento;

7.1.9 Toda a equipe de trabalho, garçons e copeiros devem se apresentar uniformizados.

7.1.10 O transporte de todo o material utilizado, gêneros alimentícios, bebidas, bem como da equipe Trabalho estarão por conta da contratada;

7.1.11 Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após solicitação, qualquer ocorrência na prestação dos serviços contratados;

7.1.12 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato;

7.1.13 Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelos gestores deste termo;

7.1.14 Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento de alimentos, caso apresentem-se insalubres, com vestígios de deterioração ou em desacordo com o solicitado

7.1.15 Tendo em vista o objeto desta licitação tratar-se de gêneros alimentícios, será observada cuidadosamente a qualidade dos serviços desenvolvidos pela CONTRATADA;

7.1.16 Deverá recolher todo o material ao final do evento, no mesmo dia, sem incidir responsabilização a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, por quaisquer perdas, quebras ou extravios de vasilhames e demais utensílios utilizados nos eventos;

7.1.17 Indenizar terceiros e/ou a Câmara, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.18 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a Câmara no todo ou em parte os materiais e componentes considerados inadequados ou impróprios, em tempo hábil a não prejudicar a solenidade caso constatadas divergências nas especificações.

8. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 **A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, obriga-se a:**

8.1.1 Indicar os locais e horários em que deverá ser prestado o serviço;

8.1.2 Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

8.1.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais e serviços;

8.1.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
8.1.5 Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência e no Contrato, quando cabível;
8.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos se os mesmos estiverem em desacordo com as obrigações derivadas da presente aquisição, assumidas pela CONTRATADA;
8.1.7 Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Termo de Referência;
8.1.8 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições cientificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas nos produtos, para fim de adoção das providências cabíveis;
8.1.9 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

9.1 As prestações dos serviços e entrega dos produtos deverão ser feitas no local do evento em tempo hábil a não prejudicar, ou atrasar a programação da solenidade, sob pena de responsabilidade legal dos contratados;
9.2 O espaço com todos os serviços especificados deverá estar devidamente organizado em até 1 (uma) hora de antecedência do horário estipulado para o evento;
9.3 Os materiais a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atendendo ás especificações técnicas exigidas;
9.4 Os fornecimentos dos serviços não geram vínculos empregatício entre os empregados das Contratadas e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
9.5 O serviço de Buffet será prestado durante todo o evento com início previsto para às 09h (nove) horas, duas horas e trinta minutos de festa, ficando a cargo do contratado a gestão do tempo prévio e a posteriori envolvido na necessidade de montagem e desmontagem de sua estrutura de serviço.
9.6 Para a perfeita execução dos serviços, as Contratadas deverão disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.
9.7 Os uniformes a serem fornecidos pelas contratadas a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n. º 406/2025

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

10.4 **ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

10.4.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

10.4.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

10.4.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 **ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

10.5.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores;

10.5.2 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

10.5.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

10.5.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que

ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

10.5.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

10.5.6 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

10.5.7 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

10.5.8 A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

10.5.9 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

10.5.10 É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada;

10.5.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

10.5.12 Para efeito de recebimento provisório, findando o evento, o fiscal fará a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

10.6 **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

10.6.1 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.6.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando

ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11. DO FATURAMENTO

11.1 Será efetuado pela contratada ao término da prestação de serviços, devendo a fatura ou Nota Fiscal ser entregue à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia;

11.2 Os períodos de aplicação dos pagamentos iniciarão a partir da ordem de serviço.

12. DO PAGAMENTO

12.1 A Lei n° 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em seus artigos 62 e 63, disciplina as normas para a regular liquidação da despesa e o respectivo conceito:

> *"Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação. Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. § 1° Essa verificação tem por fim apurar: I - a origem e o objeto do que se deve pagar; II - a importância exata a pagar; III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação. § 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base: I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo; II - a nota de empenho; III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço".*

12.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA:

12.2.1. Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade pelo setor competente da CONTRATANTE;

12.2.2. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal;

12.2.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento;

12.2.4. A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação;

12.3 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia a nota fiscal em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço;

12.4 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções;

12.5 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a liquidação da despesa;

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

13.1 **FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

13.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

13.2 **REGIME DE EXECUÇÃO**

13.2.1 O regime de execução do contrato será a da empreitada por preço global.

13.2.2 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, as propostas que, satisfazendo a todas as exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, proponha o **MENOR PREÇO global**.

13.2.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.2.3.1 Para fins de habilitação, deverão os licitantes comprovarem os seguintes requisitos:

13.2.3.1.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente

quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União - https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep;

13.2.3.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

13.2.3.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

13.2.3.1.4 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13.3 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

13.4 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

13.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.8 **Habilitação Jurídica:**

13.8.1 Os requisitos de habilitação jurídica deverão ser exigidos em conformidade com a natureza da futura contratada:

13.8.1.1 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.8.1.1.1 As microempresa e empresas de pequeno porte deverá apresentar no ano-calendário de realização da licitação declaração de que no não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

13.8.1.1.2 Informa-se que, a não apresentação da certidão acima citada, não importará em inabilitação, mas tão somente em perda dos benefícios de que trata a lei complementar 123/2006, senão fornecido tal documento mesmo após a sua notificação via sistema para tanto.

13.8.1.2 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.9 Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto contratado.

13.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista

13.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.10.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.10.3 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

13.10.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.10.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.10.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.10.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, bem como, referente a todos os créditos tributários e à Dívida Ativa;

13.10.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

13.11 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

13.11.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, podendo limitar-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, aos moldes estabelecidos no art. 69, I e § 6 da Lei 14.133/2021;

13.11.2 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

13.11.3 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

14. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

14.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações no **Termo de Referência, Edital e Contrato** não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para as CONTRATADAS cobrar serviços extras e/ou alterar composição de seus preços unitários.

10.2 Não será admitida reivindicação de alteração dos preços globais sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades na prestação dos serviços especificados no prazo, entre outros.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.2 **33.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros;**

3.2.1 Declara-se, por oportuno, que a despesa com a efetivação do objeto em tela possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentária.

São Pedro da Aldeia, *no dia da assinatura eletrônica.*

gov.br Documento assinado digitalmente
NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Data: 12/09/2025 14:49:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Setor de Compras e Planejamento de Licitações

ANEXO III
PROPOSTA

EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO:
TEL/WHATSAPP:
DADOS BANCÁRIOS:

À Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

ITEM	CÓDIGO	QTD	MATERIAL	VALOR POR PESSOA	VALOR TOTAL
1	12807	01	Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de buffet para realização de evento em comemoração ao Dia do Servidor Público que acontecerá no dia 29 de outubro de 2025, para 186 servidores;	R$	R$
			TOTAL:		**R$**

Valor total por extenso:
Local e Data:
Validade da proposta:

Assinatura

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº 021/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 930899-42/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 406/2025

CONTRATO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA E PELA EMPRESAXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.759.380/0001-07, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, 179– Centro, São Pedro da Aldeia – RJ, CEP 28.941-110, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**, portador da Matrícula Funcional nº 0001714, inscrito no CPF/MF sob o nº: 145.971.047-98 e RG Nº: 24.996.844-7 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município, e;
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxx, sediada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, bairro xxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxx neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade xxxxxx, estado civil xxxxx, portador da Carteira de identidade n° xxxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxxxxxxx, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo **Processo Administrativo nº 406/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica n. 930899-42/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet. para realização de evento em comemoração ao Dia do Servidor Público, que acontecerá no dia 29 de outubro de 2025, para 186 servidores**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO	QTD	MATERIAL	VALOR POR PESSOA	VALOR TOTAL
1	12807	01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet. para realização de evento em comemoração ao Dia do Servidor Público, que acontecerá no dia 29 de outubro de 2025, para 186 servidores	R$	R$
			TOTAL:		**R$**

1.3. O objeto está especificado no item 04 do Termo de Referência.
1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4.1. O termo de referência;
1.4.2. O aviso de dispensa eletrônica;
1.4.3. A proposta do contratado;
1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R$ xxxxx,xxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As partes acordam que o valor estipulado neste contrato é fixo e definitivo, não estando sujeito a qualquer tipo de reajuste, correção ou atualização, seja por índices inflacionários, variação de custos, insumos ou qualquer outro fator, durante toda a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber a prestação do serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na prestação do serviço, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Contrato e no Termo de Referência, bem como em seus anexos;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral, da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

7.1.9. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.10. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, da execução da prestação do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/itens/alimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta;

8.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.15. Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor competente, de acordo com o especificado no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.16. Não serão aceitos os materiais e componentes que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

8.1.17. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de SPA/RJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;

8.1.18. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor competente, no tocante a prestação dos serviços e consequente entrega dos materiais e componentes, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

8.1.19. Prover todos os meios necessários à garantia da plena prestação de serviços e entrega dos materiais e componentes, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.20. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.21. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços e das entregas dos materiais e componentes a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar se- á independentemente da que será exercida pelo Setor competente;

8.1.22. Os utensílios utilizados devem ser apresentados limpos, em perfeito estado e boa aparência e serem esterilizados com álcool antes do evento;

8.1.22. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.24. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.1.25. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.1.26. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.27. Toda a equipe de trabalho, garçons e copeiros devem se apresentar uniformizados.

8.1.28. O transporte de todo o material utilizado, gêneros alimentícios, bebidas, bem como da equipe Trabalho estarão por conta da contratada;

8.1.29. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato;

8.1.30. Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelos gestores deste termo;

8.1.31. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento de alimentos, caso apresentem-se insalubres, com vestígios de deterioração ou em desacordo com o solicitado.

8.1.32. Tendo em vista o objeto desta licitação tratar-se de gêneros alimentícios, será observada cuidadosamente a qualidade dos serviços desenvolvidos pela CONTRATADA;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

8.1.33. Deverá recolher todo o material ao final do evento, no mesmo dia, sem incidir responsabilização a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, por quaisquer perdas, quebras ou extravios de vasilhames e demais utensílios utilizados nos eventos;

8.1.34. Indenizar terceiros e/ou a Câmara, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.35. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a Câmara no todo ou em parte os materiais e componentes considerados inadequados ou impróprios, em tempo hábil a não prejudicar a solenidade caso constatadas divergências nas especificações.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

9.1. As prestações dos serviços e entrega dos produtos deverão ser feitas no local do evento em tempo hábil a não prejudicar, ou atrasar a programação da solenidade, sob pena de responsabilidade legal dos contratados;

9.2. O espaço com todos os serviços especificados deverá estar devidamente organizado em até 1 (uma) hora de antecedência do horário estipulado para o evento;

9.3. Os materiais a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atendendo ás especificações técnicas exigidas;

9.4. Os fornecimentos dos serviços não geram vínculos empregatício entre os empregados das Contratadas e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

9.5. O serviço de Buffet será prestado durante todo o evento com início previsto para às 09h (nove) horas, duas horas e trinta minutos de festa, ficando a cargo do contratado a gestão do tempo prévio e a posteriori envolvido na necessidade de montagem e desmontagem de sua estrutura de serviço.

9.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

9.7. Os uniformes a serem fornecidos pelas contratadas a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV. **Multa:**

a) **Multa de 0,2%** (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, nos casos em que forem fornecidos bens ou prestados serviços com vícios ou em desconformidade com as especificações contratuais, que comprometam a qualidade, a regularidade ou a segurança da execução contratual;

b) **Multa de 0,3%** (zero vírgula três por cento) sobre o valor total adjudicado, por dia de descumprimento e por unidade operacional, nos casos de interrupção ou suspensão injustificada da execução contratual, salvo na hipótese de força maior ou caso fortuito devidamente reconhecidos e autorizados pela Administração;

c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, na hipótese de inexecução total das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

d) A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da CONTRATADA de promover a reparação integral dos danos causados à Administração, nos termos do §9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

11.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3. Indenizações e multas.

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade

contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025, pertinentes à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, segundo dados abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
3.3.90.39.99.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**

13.2. Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com o PCA – Plano de Contratações Anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro do município de São Pedro da Aldeia/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro de Aldeia, no dia da última assinatura eletrônica.

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
PRESIDENTE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
ASSINATURA: _____

NOME: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF:XXXXXXXXXXXXXXXXXX
ASSINATURA: _____

Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação

Voltar

Execução da Contratação: **930899 - 42/2025**

Dados Básicos da Contratação

Número do Processo	Tipo de Contratação	Compra SRP	Modo de Disputa
PROC.406/2025	Dispensa de licitação	Não	Dispensa com Disputa

Fundamento Legal

Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Categoria	Moeda
Serviços	Real

Data início de recebimento de propostas	Data fim de recebimento de propostas	Prazo da etapa de lances
25/09/2025 13:00	30/09/2025 08:00	06:00

Participação exclusiva ME/EPP

Sim

Objeto

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet para o evento em comemoração ao dia do servidor público, justifica-se pela necessidade de oferecer alimentação adequada e de qualidade durante a realização do evento promovido por esta Administração Pública, que visa honrar os servidores desta Casa Legislativa. A descrição completa do objeto, está pormenorizada no item 04 do Termo de Referência.

Informações Complementares

O presente certame será regida pela Lei nº 14.133/2021. O julgamento/conformidade da (s) proposta (s) e a habilitação do (s) fornecedor (es), bem como a adjudicação, homologação e a eventual aplicação de sanções obedecerão aos ritos e as exigências previstos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Para a habilitação do (s) fornecedor (es) mais bem classificado (s) serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021 - Capítulo VI. A verificação dos documentos, será realizada em sistemas de cadastro de fornecedores mantidos pelo Governo Federal ou, ainda, em outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes em todos os sistemas. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes dos sistemas de cadastro de fornecedores, a CMSPA solicitará ao vencedor, no prazo estabelecido pelo Agente de contratação/Pregoeiro, o envio desses complementos por meio do sistema.

Id contratação PNCP

27759380000107-1-000027/2025

Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos

Item: 1 **Buffet**
Código: 12807
BUFFET FUNC.

Quantidade Total: 1
Unidade Fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado (unitário): R$ 11.346,0000

Artefatos vinculados

Atenção. Nenhum artefato foi vinculado.

Anexos

Nome do arquivo	Tipo	Data	Tamanho
AVISO_DE_CONTRATACAO_DIRETA_BUFFET_DIADOSERVIDOR.pdf	Aviso de Contratação Direta	25/09/2025	1881.681 K
ATO DE AUTORIZACAO.pdf	Ato que autoriza a Contratação Direta	25/09/2025	109.357 K

Responsáveis

CPF	Nome	Cargo/Função
010.130.917-10	ELIANE SANTOS DE JESUS	Responsável pela contratação direta
145.971.047-98	JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA	Autoridade competente

Acesso à Informação

Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: https://portaldeservicos.economia.gov.br ou do telefone 0800.978.9001.

Aviso de Contratação Direta nº 42/2025

Última atualização 25/09/2025

Local: São Pedro da Aldeia/RJ **Órgão:** SAO PEDRO DA ALDEIA CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 25/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 25/09/2025 13:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 30/09/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 27759380000107-1-000027/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet para o evento em comemoração ao dia do servidor público, justifica-se pela necessidade de oferecer alimentação adequada e de qualidade durante a realização do evento promovido por esta Administração Pública, que visa honrar os servidores desta Casa Legislativa. A descrição completa do objeto, está pormenorizada no item 04 do Termo de Referência.

Informação complementar:

O presente certame será regida pela Lei nº 14.133/2021. O julgamento/conformidade da (s) proposta (s) e a habilitação do (s) fornecedor (es), bem como a adjudicação, homologação e a eventual aplicação de sanções obedecerão aos ritos e as exigências previstos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Para a habilitação do (s) fornecedor (es) mais bem classificado (s) serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021 - Capítulo VI. A verificação dos documentos, será realizada em sistemas de cadastro de fornecedores mantidos pelo Governo Federal ou, ainda, em outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes em todos os sistemas. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes dos sistemas de cadastro de fornecedores, a CMSPA solicitará ao vencedor, no prazo estabelecido pelo Agente de con... Continuar Lendo >

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 11.346,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Buffet Buffet para realização de evento em comemoração ao Dia do Servidor Público que acontecerá no dia 29 de outubro de 2025, para 186 servidores;	1	R$ 11.346,00	R$ 11.346,00

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 406/2025

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE BUFFET PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO

AO SETOR DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

DESPACHO

Encaminho o presente processo para publicação no Portal da Transparência, desta Casa Legislativa, o Aviso de Dispensa Eletrônica nº 042/2025, visando a contratação de empresa especializada de buffet para o evento em comemoração ao dia do servidor público.

A sessão eletrônica será realizada no dia 30/09/2025, das 8h às 14h, via sistema Compras.gov, conforme disponibilizado hoje no PNCP nº 27759380000107-1-000027/2025.

Após, retornem para o setor de **Dispensa Eletrônica**, para a conclusão do certame.

São Pedro da Aldeia, 25 de setembro de 2025.

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/406/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Eliane Santos de Jesus em quinta-feira, 25 de setembro de 2025 11:12:28

N° de Controle: **0091462** N° da GUID: **2A7BABAC-DAEC-4AC3-AFC8-F4845EF96377**

Versão 001 criada em quinta-feira, 25 de setembro de 2025 11:12:28

Documento assinado digitalmente por **Eliane Santos de Jesus**, **Agente de contratação** em **quinta-feira, 25 de setembro de 2025 11:12:32** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

CMSPA

SETOR DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (Arthur C. Marinho)

CMSPA 406/2025/STPT/-E

São Pedro da Aldeia, 25 de setembro de 2025

Arquivo Anexado

4688879-91626-PrintDISPENSAELETRONICA422025.png

O documentos anexado não está no formato PDF. Para acessá-lo, Click Aqui ou através da leitura do Qrcode.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

DISPENSA ELETRÔNICA,

Conforme solicitação do ID: 91462, informo que foram devidamente cadastrados/lançados no Portal da Transparência como segue ID: 91626.

Razão pela qual, encaminho ao responsável do setor de Dispensa Eletrônica**,** conforme os autos do ID: 91462.

Respeitosamente,

GISELE DUTRA

SUBCONTROLADORA

MATRÍCULA: 1734/COM

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/406/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por GISELE DA SILVA DUTRA em quinta-feira, 25 de setembro de 2025 16:04:54

N° de Controle: **0091635** N° da GUID: **0708A474-CF5A-4C20-BA6F-EB7920EF7154**

Versão 001 criada em quinta-feira, 25 de setembro de 2025 16:04:54

Documento assinado digitalmente por **GISELE DA SILVA DUTRA**, **SUBCONTROLADORA - 1500/COM** em **quinta-feira, 25 de setembro de 2025 16:04:57** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

Razão Social: LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA
CNPJ:55.808.167/0001-75 IE: 114818766
Fone: 21-964191058 CELULAR: 21-964496005 CONTATO: ANDRE/LUCIANA
Endereço: RUA ITACURUCA - ITACURUCA - MANGARATIBA - RJ - 23880-000
Email: financeiro@infosmarttelecom.com.br

PROPOSTA COMERCIAL UASG: 930899 DISPENSA: 422025

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	MODELO	VALOR	TOTAL
1	Buffet para realização de evento em comemoração ao Dia do Servidor Público que acontecerá no dia 29 de outubro de 2025, para 186 servidores;	1,0000		PRÓPRIO	PRÓRPIO	R$ 6.638,0000	R$ 6.638,0000

Valor total da proposta: R$ 6.638,0000 (SEIS MIL E SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS)

Prazo de validade da proposta: 60DIAS
Prazo de entrega: DE ACORDO COM O TR
Prazo de pagamento: DEFINIDO NO EDITAL

Banco: SANTANDER
Agencia: 3226
Conta Corrente: 13002757-6

BANCO SANTANDER
AGENCIA 3226
CONTA 13002757-6

BANCO DO BRASIL
AGENCIA 3082-1
CONTA 4240-4

LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA:55808167000175

Assinado de forma digital por LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA:55808167000175
Dados: 2025.09.30 15:27:26 -03'00'

LUCIANA DE LIMA FERREIRA CARVALHO CPF: 12142863728
SOCIA ADMINISTRADORA

30 de Setembro de 2025

LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA
CNPJ 55.808.167/0001-75

COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Processo Administrativo nº 406/2025
Dispensa Eletrônica nº 042/2025
Empresa: Lupian Atacado e Varejo Ltda – CNPJ 55.808.167/0001-75
Proposta vencedora: R$ 6.638,00

1. Fundamentação Jurídica

1.1. Lei nº 14.133/2021

- O art. 59, §3º dispõe que proposta será considerada inexequível quando os valores forem insuficientes para a cobertura dos custos da contratação, apresentarem preços simbólicos ou irrisórios, ou não demonstrarem capacidade de execução.
- O §4 considera para Bens e Serviços a proposta inexequível valores abaixo de 50% do estimado pela administração.
- O item 5.6 do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 042/2025 reproduz esse dispositivo, ressaltando que inexequibilidade não decorre apenas de diferença percentual, mas sim da incapacidade de comprovar a viabilidade econômica.
- O Valor do Lance Ofertado refere-se a 58,51% do valor estimado, portanto nem rompeu o limite estabelecido pela Legislação atualizada para que seja considerada Inexequível nas contratações de Bens e Serviços Não especializados e considerados "simples".
- Entende-se que o excesso de formalismo, pode acabar por impedir o princípio da economicidade, objetivo principal do processo de contratação.

1.2. Jurisprudência do TCU

- O Acórdão TCU nº 1.785/2017-Plenário consolidou o entendimento de que preços inferiores a 70% do estimado não são automaticamente inexequíveis, devendo a Administração oportunizar ao licitante a comprovação de sua viabilidade.
- Assim, a diferença entre o valor estimado pela Administração (R$ 11.346,00) e o lance da Lupian (R$ 6.638,00) não implica inexequibilidade, nem necessidade de comprovação, ora apresentada,

---

2. Demonstração de Viabilidade Econômica

2.1. Custo por servidor

- Valor global: R$ 6.638,00.
- Público: 186 servidores.
- Custo per capita: R$ 35,69 por pessoa.

  Esse valor é compatível com preços praticados em eventos similares de coffee-break e coquetéis de pequeno porte, considerando alimentação variada (salgados, frios, frutas, bolos, bebidas) e duração de 2h30.

2.2. Estrutura operacional própria

- A Lupian possui cozinha central equipada e equipe de garçons/copeiros próprios, reduzindo custos de terceirização.
- Os utensílios, transporte e logística são de propriedade da empresa, não gerando custo adicional para este contrato.

2.3. Encargos trabalhistas e tributários

- A composição de custos inclui encargos do Simples Nacional, obrigações previdenciárias e trabalhistas.
- A margem de lucro, ainda que reduzida, está garantida, demonstrando que o preço não é simbólico ou deficitário.

---

3. Provas de Capacidade Técnica e Econômica

3.1. Ata em vigor com o Conselho Regional de Enfermagem do RJ (COREN-RJ)

- A Lupian mantém contrato vigente para prestação de serviços de buffet em eventos institucionais do COREN-RJ, em valores inferiores por participante ao ofertado neste certame, demonstrando regularidade e viabilidade operacional.

3.2. Notas Fiscais emitidas em contratos anteriores

- Foram anexadas notas fiscais de eventos realizados em condições análogas (coffee-breaks e coquetéis), com valores unitários inferiores ao praticado neste pregão.
- Tais documentos comprovam que a empresa já executou serviços de igual complexidade com custos ainda menores, sempre entregando com qualidade e sem qualquer inadimplemento contratual.

3.3. Histórico de fornecimento à Administração Pública

- A Lupian possui atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos e privados, atestando a execução exitosa de eventos em escala igual ou superior ao ora contratado, em conformidade com o Anexo I do edital.

---

4. Conclusão

A proposta apresentada pela Lupian, no valor de R$ 6.638,00, é plenamente exequível, porque:

- está acima dos valores historicamente praticados pela empresa em contratos anteriores (Coren-RJ e outros);
- cobre todos os custos de execução previstos no Termo de Referência (alimentos, bebidas, utensílios, equipe, transporte e encargos legais);
- representa custo médio por servidor condizente com os preços de mercado;
- encontra respaldo na legislação vigente (art. 59, §3º, Lei nº 14.133/2021) e no entendimento consolidado do TCU (Acórdão 1785/2017).

Diante do exposto, resta comprovada a viabilidade econômico-financeira da execução contratual, não havendo que se falar em inexequibilidade, devendo ainda oportunizada a comprovação de viabilidade. A proposta da Lupian, no valor de R$ 6.638,00, é plenamente compatível e exequível, conforme demonstrado a seguir.

LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA
CNPJ 55.808.167/0001-75

Documentos anexos:

- Planilha detalhada de custos (alimentos e consolidação)
- Ata em vigor com Coren-RJ – Já Anexado a este processo
- Notas fiscais de serviços similares já executados com valores inferiores ao ofertado neste certame

Mangaratiba, 01 de outubro de 2025.

LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA:55808167000175

Assinado de forma digital por LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA:55808167000175
Dados: 2025.10.01 01:02:08 -03'00'

Luciana de Lima Ferreira Carvalho
Socia Diretora

LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA
CNPJ 55.808.167/0001-75

ANEXO - PLANILHA DETALHADA DE CUSTOS

5. Tabela Consolidada de Custos

Categoria	Subtotal (R$)
ALIMENTOS E BEBIDAS (detalhe em anexo)	3.162,20
Mão de obra (5 colaboradores @ R$150)	750,00
Transporte - combustível (440 km / 12 km/L x R$5,59)	204,97
Transporte - pedágios	58,00
Consumíveis (gelo, copos, sachês)	97,30
Encargos tributários e trabalhistas (estim.)	663,80
Margem de lucro (residual)	**1.701,73**
TOTAL	6.638,00

Tabela de Alimentos e Bebidas

Item de alimentação	Subtotal (R$)
Salgados fritos	781.20
Salgados assados	744.00
Frios	300.00
Sanduíches a metro	320.00
Sanduíches diversos	285.00
Bolos	360.00
Bebidas	372.00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
55.808.167/0001-75 **MATRIZ**		**04/07/2024**

NOME EMPRESARIAL
LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SMART SOLUCOES	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ITACURUCA	**0**	**QUADRA06 LOTE 04**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
23.880-000	**ITACURUSSA**	**MANGARATIBA**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@INFOSMARTTELECOM.COM.BR	**(21) 6419-1058**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/07/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/07/2024** às **17:16:53** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
55.808.167/0001-75 **MATRIZ**		**04/07/2024**

NOME EMPRESARIAL
LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ITACURUCA	**0**	**QUADRA06 LOTE 04**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
23.880-000	**ITACURUSSA**	**MANGARATIBA**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@INFOSMARTTELECOM.COM.BR	**(21) 6419-1058**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/07/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/07/2024** às **17:16:53** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1335638-1

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

2024/00563697-7

JUCERJA

Útimo arquivamento:

-

NIRE: 33.2.1335638-1

LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA ME

Boleto(s):

Hash: 2AC008F2-040E-4009-B9B7-5627C766293B

Orgão	Calculado	Pago
Junta	520,00	520,00
DNRC	0,00	0,00

Nome

LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA ME

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato

090

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
315	1	Contrato / Enquadramento de Microempresa
999	1	Contrato / Sem Eventos (Empresa)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR VALÉRIA GASPAR MASSENA SERRA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
33213356381	55.808.167/0001-75	Rua ITACURUCA 0	ITACURUSSÁ	Mangaratiba	RJ
00006326175	55.808.167/0001-75	Rua ITACURUCA 0	ITACURUSSÁ	Mangaratiba	RJ
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Deferido em 04/07/2024 e arquivado em 04/07/2024

Gabriel Oliveira de Souza Voi

SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas: 7

Capa Nº Páginas: 1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA
NIRE: 332.1335638-1 Protocolo: 2024/00563697-7 Data do protocolo: 04/07/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/07/2024 SOB O NÚMERO 33213356381, 00006326175 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: A20C2031A7F61564AAA24B5E6BE517306C6FA315C04F3BE0B516F89DA02B46A6
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ABERTURA

Nº do Protocolo

2024/00563697-7

04/07/2024 16:11:29

JUCERJA

Último arquivamento:

-

NIRE: xx.xxx.xxx-x

LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA

Boleto(s): 104778353

Hash: 2AC008F2-040E-4009-B9B7-5627C766293B

Orgão	Calculado	Pago
Junta	520,00	520,00
DREI	0,00	0,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

xx.xxx.xxx-x

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
090	999	1	Contrato / Sem Eventos (Empresa)
	315	1	Contrato / Enquadramento de Microempresa
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Requerente

Nome:	Altino Luiz dos Santos Jnior
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2137890443
E-mail:	altinooral@yahoo.com.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	04/07/2024
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

04/07/2024

Data

2024/00563697-7

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA

SÓCIO PESSOA FÍSICA . LUCIANA DE LIMA FERREIRA CARVALHO, Brasileira, Casada, Comunhão Parcial de Bens, nascida em 22/07/1986, Empresária, inscrito no CPF nº. 121.428.637-28, Identidade nº. 222829871, órgão expedidor DETRAN-RJ, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA DAS MARGARIDAS, 3, COND SOLAR DE ITACURUCA, ITACURUCA, MANGARATIBA, RJ, CEP 23.880-000 constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, CC)

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA**, tendo como título de estabelecimento SMART SOLUCOES.

DA SEDE (ART. 997, II, CC)

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA ITACURUCA, 0, QUADRA:06;LOTE:04, ITACURUSSÁ, MANGARATIBA, RJ, CEP 23.880-000

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, CC)

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:
COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS

Scanned with CamScanner

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA
NIRE: 332.1335638-1 Protocolo: 2024/00563697-7 Data do protocolo: 04/07/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/07/2024 SOB O NÚMERO 33213356381, 00006326175 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: A20C2031A7F61564AAA24B5E6BE517306C6FA315C04F3BE0B516F89DA02B46A6
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

DE QUALQUER MATERIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ, OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.

4647-8/01 - Comércio Atacadista de Artigos de Escritório e de Papelaria
4321-5/00 - Instalação e Manutenção Elétrica
4322-3/02 - Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração
4330-4/02 - Instalação de Portas, Janelas, Tetos, Divisórias e Armários Embutidos de Qualquer Material
4330-4/04 - Serviços de Pintura de Edifícios em Geral
4330-4/99 - Outras Obras de Acabamento da Construção
4530-7/03 - Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores
4530-7/04 - Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Usados para Veículos Automotores
4530-7/05 - Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras-de-ar
4649-4/02 - Comércio Atacadista de Aparelhos Eletrônicos de Uso Pessoal e Doméstico
4651-6/01 - Comércio Atacadista de Equipamentos de Informática
4651-6/02 - Comércio Atacadista de Suprimentos para Informática
4686-9/02 - Comércio Atacadista de Embalagens
4693-1/00 - Comércio Atacadista de Mercadorias em Geral, sem Predominância de Alimentos ou de Insumos Agropecuários
4712-1/00 - Comércio Varejista de Mercadorias em Geral, com Predominância de Produtos Alimentícios - Minimercados, Mercearias e Armazéns
4729-6/99 - Comércio Varejista de Produtos Alimentícios em Geral ou Especializado em Produtos Alimentícios não Especificados Anteriormente
4732-6/00 - Comércio Varejista de Lubrificantes
4742-3/00 - Comércio Varejista de Material Elétrico
4743-1/00 - Comércio Varejista de Vidros
4744-0/01 - Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas
4744-0/99 - Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral
4751-2/01 - Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática
4752-1/00 - Comércio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicação
4753-9/00 - Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo
4754-7/01 - Comércio Varejista de Móveis

Scanned with CamScanner

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA
NIRE: 332.1335638-1 Protocolo: 2024/00563697-7 Data do protocolo: 04/07/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/07/2024 SOB O NÚMERO 33213356381, 00006326175 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: A20C2031A7F61564AAA24B5E6BE517306C6FA315C04F3BE0B516F89DA02B46A6
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 4/7

4755-5/02 - Comercio Varejista de Artigos de Armarinho
4755-5/03 - Comercio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho
4757-1/00 - Comércio Varejista Especializado de Peças e Acessórios para Aparelhos Eletroeletrônicos para Uso Doméstico, Exceto Informática e Comunicação
4761-0/03 - Comércio Varejista de Artigos de Papelaria
4763-6/02 - Comércio Varejista de Artigos Esportivos
4772-5/00 - Comércio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal
4781-4/00 - Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios
4789-0/07 - Comércio Varejista de Equipamentos para Escritório
5620-1/02 - Serviços de Alimentação para Eventos e Recepções - BUFê
6190-6/01 - Provedores de Acesso Às Redes de Comunicações
6190-6/99 - Outras Atividades de Telecomunicações não Especificadas Anteriormente
6209-1/00 - Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia da Informação
7733-1/00 - Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritório
9511-8/00 - Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DECRETO Nº 1.800/96)

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciará suas atividades a partir de seu registro e tem duração por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055, CC)

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), dividido em 50.000 (CINQUENTA MIL) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (UM REAL) cada uma.

Parágrafo Primeiro. O capital encontra-se integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor em R$	Percentual
LUCIANA DE LIMA FERREIRA CARVALHO	50.000	50.000,00	100,00%
Forma de Integralização	**Valor Integralizado**		
Dinheiro	50.000,00		

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade será exercida por LUCIANA DE LIMA FERREIRA CARVALHO, que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão isoladamente pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

Scanned with CamScanner

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA
NIRE: 332.1335638-1 Protocolo: 2024/00563697-7 Data do protocolo: 04/07/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/07/2024 SOB O NÚMERO 33213356381, 00006326175 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: A20C2031A7F61564AAA24B5E6BE517306C6FA315C04F3BE0B516F89DA02B46A6
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 5/7

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065, CC)

CLÁUSULA SÉTIMA - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º CC E ART. 37, II DA LEI Nº 8.934/94)

CLÁUSULA OITAVA - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

DO FORO

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o foro de Mangaratiba, RJ, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios declaram que a sociedade preenche os requisitos estabelecidos pelo art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadrando-se como Microempresa, e que não figura em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

MANGARATIBA, 04 de Julho de 2024

LUCIANA DE LIMA FERREIRA CARVALHO

CPF: 121.428.637-28

Scanned with CamScanner

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA
NIRE: 332.1335638-1 Protocolo: 2024/00563697-7 Data do protocolo: 04/07/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/07/2024 SOB O NÚMERO 33213356381, 00006326175 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: A20C2031A7F61564AAA24B5E6BE517306C6FA315C04F3BE0B516F89DA02B46A6
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA, NIRE 33.2.1335638-1, PROTOCOLO 2024/00563697-7, ARQUIVADO EM 04/07/2024, SOB O NÚMERO (S) 33213356381 (DEMAIS CONSTANTES NA CAPA), FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
027.272.807-18	ALTINO LUIZ DOS SANTOS JUNIOR

04 de julho de 2024.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA
NIRE: 332.1335638-1 Protocolo: 2024/00563697-7 Data do protocolo: 04/07/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/07/2024 SOB O NÚMERO 33213356381, 00006326175 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: A20C2031A7F61564AAA24B5E6BE517306C6FA315C04F3BE0B516F89DA02B46A6
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2656251373

2 e 1 NOME E SOBRENOME: LUCIANA DE LIMA FERREIRA CARVALHO

1ª HABILITAÇÃO: 05/07/2019

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 22/07/1986, BELFORD ROXO, RJ

4a DATA EMISSÃO: 02/10/2023

4b VALIDADE: 26/09/2033

ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 222829871 DETRAN RJ

4d CPF: 121.428.637-28

5 Nº REGISTRO: 07290111788

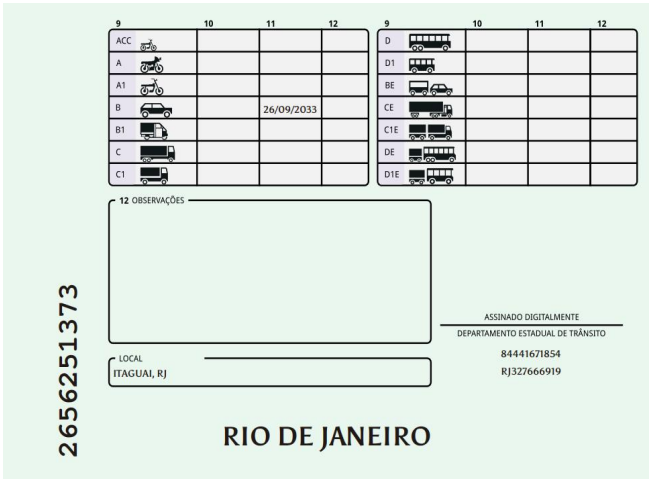
9 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: JORGE FERREIRA

LUCI MEYRE BALTAZAR DE LIMA FERREIRA

7 ASSINATURA DO PORTADOR



9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		26/09/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
84441671854
RJ327666919

LOCAL: ITAGUAI, RJ

2656251373

RIO DE JANEIRO

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA072901117<884<<<<<<<<<<<<
8607221F3309265BRA<<<<<<<<<<<4
LUCIANA<<LIM<FERREIRA<CARVALHO

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ALVARÁ DE LICENÇA

Número do Alvará	Data de Emissão	Número da Inscrição Estadual
14774	22/07/2024	

Número da Inscrição Municipal	CNPJ da Empresa	Inscrição mobiliária
763301	55.808.167/0001–75	14774

Nome da Empresa
LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA

Endereço da Empresa
R ITACURUCA, 0, QUADRA:06;LOTE:04 – ITACURUSSÁ. CEP: 23880000. MANGARATIBA – RJ

Classificação de Risco: Regra de Risco Estadual

Classificação de risco das atividades abaixo: [1] Atividade de Risco II – Médio Risco. | [2] Atividade de Risco I – Baixo Risco. | [6] Atividade de Risco III – Alto Risco.

Atividade Econômica Principal
4647801 [2] – COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA

Atividades Secundárias
4772500 [1] – COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4751201 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4752100 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4753900 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4755502 [2] – COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4755503 [2] – COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4757100 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
4761003 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763602 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4744001 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4781400 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4789007 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
5620102 [1] – SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ
6190601 [2] – PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES
6190699 [2] – OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6209100 [2] – SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
7733100 [2] – ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
9511800 [2] – REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
4651602 [2] – COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
4322302 [2] – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4330402 [2] – INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4330404 [1] – SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4330499 [2] – OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
4530703 [2] – COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530704 [2] – COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705 [2] – COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS–DE–AR
4649402 [2] – COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4651601 [2] – COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4744099 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4686902 [2] – COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
4693100 [6] – COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS
4712100 [1] – COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
4729699 [1] – COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4732600 [6] – COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4742300 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4743100 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS

Número do Processo	Validade
2024005636977	INDETERMINADA

Observação

Este Alvará foi concedido em conformidade com o disposto na Lei n° 28, de 30 de dezembro de 1994.

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1335638-1

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

2025/00885054-8

08/09/2025 13:29:15

JUCERJA

Útimo arquivamento:
00006326175 - 04/07/2024

NIRE: 33.2.1335638-1

LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA

Boleto(s): 105196205

Hash: 179C550A-6E97-45EA-9630-CEE2DAB81BB2

Orgão	Calculado	Pago
Junta	200,00	200,00
DREI	0,00	0,00

Nome Empresarial

LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato

701

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
701	1	Autenticação de Livros (Empresa) / Livro em Papel / PDF (Empresa)
xxx	xxx	xxxx

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA, NIRE 33.2.1335638-1, PROTOCOLO 2025/00885054-8, ARQUIVADO EM 24/09/2025, SOB O NÚMERO (S) 00007218931, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
121.428.637-28	LUCIANA DE LIMA FERREIRA CARVALHO
027.272.807-18	ALTINO LUIZ DOS SANTOS JUNIOR

24 de setembro de 2025.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA
NIRE: 332.1335638-1 Protocolo: 2025/00885054-8 Data do protocolo: 08/09/2025
CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 24/09/2025 SOB O N° 00007218931.
Autenticação: CAD8E09741CB3720E1E3036EFB3E2E3E41913BE8F3E69D171D4CB56326ECB395
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 02/25

Presidência da República
Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº do Protocolo

2025/00885054-8 08/09/2025 13:29:15

JUCERJA

Último arquivamento:
00006326175 - 04/07/2024

NIRE: 33.2.1335638-1

LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA

Boleto(s): 105196205

Hash: 179C550A-6E97-45EA-9630-CEE2DAB81BB2

Orgão	Calculado	Pago
Junta	200,00	200,00
DREI	0,00	0,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1335638-1

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato

701

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
701	1	Autenticação de Livros (Empresa) / Livro em Papel / PDF (Empresa)
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Requerente

Nome:	Altino Luiz dos Santos Jnior
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2137890443
E-mail:	altinooral@yahoo.com.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	08/09/2025
Data da 1ª entrada:	08/09/2025

Rio de Janeiro

Local

08/09/2025

Data

Últimos Retornos

13/09/2025
10/09/2025
08/09/2025
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx

2025/00885054-8

Ilustríssimo Senhor Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA

Pelo presente instrumento particular, A empresa LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA, registrada na JUCERJA sob o NIRE 33.2.1335638-1 em 04/07/2024 e no CNPJ sob o nº 55.808.167/0001-75, vem por meio desta requerer a autenticação do livro abaixo relacionado:

Finalidade	Nº de Ordem	Nº de folhas (páginas)	Data Inicial	Data final
G - Diário Geral	1	21	04/07/2024	31/12/2024

Declaro para os devidos fins que a empresa acima não está obrigada a adotar a ECD, estando facultada a cumprir o Art. 3º da IN RFB Nº 1420 de 19/12/2013.

Nestes termos, pede deferimento.

O presente termo vai assinado por LUCIANA DE LIMA FERREIRA CARVALHO, CPF 121.428.637-28.

Mangaratiba, 13 de setembro de 2025.

Assinado digitalmente pelo representante legal – Certificado digital A3
LUCIANA DE LIMA FERREIRA CARVALHO:121.428.637-28 ADMINISTRADOR

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA
NIRE: 332.1335638-1 Protocolo: 2025/00885054-8 Data do protocolo: 08/09/2025
CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 24/09/2025 SOB O N° 00007218931.
Autenticação: CAD8E09741CB3720E1E3036EFB3E2E3E41913BE8F3E69D171D4CB56326ECB395
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

TERMO DE ABERTURA

O presente livro, com 21 páginas eletronicamente numeradas de 1 a 21, com número de ordem 1 e se destina ao livro G - Diário Geral, da empresa LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA, NIRE 33.2.1335638-1, de 04/07/2024 CNPJ 55.808.167/0001-75, no município de Mangaratiba.

Data de encerramento do exercício social 31/12.

Mangaratiba, 13 de setembro de 2025.

Assinado digitalmente pelo representante legal:
LUCIANA DE LIMA FERREIRA CARVALHO:121.428.637-28 - ADMINISTRADOR

Assinado digitalmente pelo contador:
ALTINO LUIZ DOS SANTOS JUNIOR:027.272.807-18 - CONTADOR CRC: 113023 /RJ

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA
NIRE: 332.1335638-1 Protocolo: 2025/00885054-8 Data do protocolo: 08/09/2025
CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 24/09/2025 SOB O N° 00007218931.
Autenticação: CAD8E09741CB3720E1E3036EFB3E2E3E41913BE8F3E69D171D4CB56326ECB395
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 05/25

LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA

CNPJ : 55.808.167/0001-75

Diário nº 1 de 04/07/2024 a 31/12/2024

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
04/07/2024						
01.1.1.01.001	51	INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	4774	27	50.000,00	50.000,00
02.1.5.02.008	4839	Pagamento da Taxa da junta comercial	51	60	520,00	520,00
04.2.1.03.019	3271	despesa com certificado digital	1201	124	250,00	250,00
			Total dia : 04/07/2024		**50.770,00**	**50.770,00**
05/07/2024						
02.1.5.02.003	1767	Pagamento do auguel	51	78	2.739,50	2.739,50
			Total dia : 05/07/2024		**2.739,50**	**2.739,50**
10/07/2024						
02.1.5.02.006	4804	PAGAMENTO DE HONORARIO CONTÁBIL PARA LEGALIZAÇÃO DA EMPRES	51	35	1.700,00	1.700,00
02.1.1.05.0001	1201	PAGAMENTO CERTIFICADO DIGITAL DA EMPRESA	51	43	250,00	250,00
04.2.1.03.033	4235	Honorário contábil	94	3891	250,00	250,00
			Total dia : 10/07/2024		**2.200,00**	**2.200,00**
11/07/2024						
02.1.5.02.007	4820	pagamento de taxa do alvará	51	51	3.443,30	3.443,30
04.2.4.03.001	4677	Despesa com alvará	94	3905	3.443,30	3.443,30
			Total dia : 11/07/2024		**6.886,60**	**6.886,60**
12/07/2024						
04.2.3.02.004	4685	Tarifa bancária	94	3913	185,00	185,00
			Total dia : 12/07/2024		**185,00**	**185,00**
			Total mês : 07/2024		**62.781,10**	**62.781,10**
01/08/2024						
04.2.1.03.002	3107	Despesa com aluguel	1767	140	2.739,50	2.739,50
			Total dia : 01/08/2024		**2.739,50**	**2.739,50**
04/08/2024						
04.2.1.03.033	4235	Honorário contábil	94	3921	750,00	750,00
			Total dia : 04/08/2024		**750,00**	**750,00**
05/08/2024						
02.1.5.02.003	1767	Pagamento de aluguel	51	86	2.739,50	2.739,50
04.2.4.03.003	4855	taxa municipal	94	3930	22,26	22,26
04.2.4.03.003	4855	Taxa municipal	94	3948	22,26	22,26
04.2.1.03.012	3204	Despesa com correios	94	3956	30,80	30,80
04.2.1.03.008	3166	Aluguel de softwares	94	3964	399,90	399,90
04.2.1.03.002	3107	Despesa com Aluguel	94	3972	3.012,58	3.012,58
			Total dia : 05/08/2024		**6.227,30**	**6.227,30**
12/08/2024						
04.2.3.02.004	4685	Despesas bancárias	94	3980	185,00	185,00
			Total dia : 12/08/2024		**185,00**	**185,00**
13/08/2024						
04.2.4.03.003	4855	taxas municipais	94	3999	44,43	44,43
04.2.4.03.003	4855	Taxas municipais	94	4006	66,74	66,74
			Total dia : 13/08/2024		**111,17**	**111,17**
20/08/2024						
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA VENDA	94	5568	783,04	783,04
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA VENDA	94	5576	163,25	
			Total dia : 20/08/2024		**946,29**	**9**
31/08/2024						
04.2.1.03.002	3107	ENCERRAMENTO REFERENTE ANO DE		6963		8.491,58
04.2.4.03.002	4847	ENCERRAMENTO REFERENTE ANO DE		6971		520,00
04.2.4.03.001	4677	ENCERRAMENTO REFERENTE ANO DE		6980		6.886,60
04.2.1.03.033	4235	ENCERRAMENTO REFERENTE ANO DE		6998		2.700,00
04.2.1.03.019	3271	ENCERRAMENTO REFERENTE ANO DE		7005		250,00
04.2.3.02.004	4685	ENCERRAMENTO REFERENTE ANO DE		7013		370,00

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA
NIRE: 332.1335638-1 Protocolo: 2025/00885054-8 Data do protocolo: 08/09/2025
CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 24/09/2025 SOB O N° 00007218931.
Autenticação: CAD8E09741CB3720E1E3036EFB3E2E3E41913BE8F3E69D171D4CB56326ECB395
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 06/25

LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA

CNPJ : 55.808.167/0001-75

Diário nº 1 de 04/07/2024 a 31/12/2024

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
04.2.4.03.003	4855	ENCERRAMENTO REFERENTE ANO DE		7021		155,69
04.2.1.03.012	3204	ENCERRAMENTO REFERENTE ANO DE		7030		30,80
04.2.1.03.008	3166	ENCERRAMENTO REFERENTE ANO DE		7048		399,90
02.3.4.04.001	2062	ENCERRAMENTO REFERENTE ANO DE		7056	19.804,57	
			Total dia : 31/08/2024		**19.804,57**	**19.804,57**
			Total mês : 08/2024		**30.763,83**	**30.763,83**
01/09/2024						
01.1.1.02.003	94	tranferencia de saldo	51	4308	35.000,00	35.000,00
			Total dia : 01/09/2024		**35.000,00**	**35.000,00**
04/09/2024						
04.2.1.03.033	4235	Honorários contábeis	94	4014	750,00	750,00
			Total dia : 04/09/2024		**750,00**	**750,00**
05/09/2024						
04.2.1.03.008	3166	Licença de softwares	94	4022	399,90	399,90
04.2.1.03.002	3107	Despesa com aluguel	94	4030	3.012,58	3.012,58
			Total dia : 05/09/2024		**3.412,48**	**3.412,48**
12/09/2024						
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	3654	122,98	122,98
01.1.1.02.003	94	SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	2143	3760	283,72	283,72
04.2.3.02.004	4685	Despesas bancárias	94	4049	185,00	185,00
			Total dia : 12/09/2024		**591,70**	**591,70**
18/09/2024						
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	3557	283,40	283,40
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	3662	283,40	283,40
01.1.1.02.003	94	COMANDO DA MARINHA	2143	3778	636,00	636,00
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA VENDA	94	5339	1.495,49	1.495,49
04.1.1.01.001	2801	MERCADORIA PARA VENDA	434	6165	1.495,49	1.495,49
			Total dia : 18/09/2024		**4.193,78**	**4.193,78**
20/09/2024						
04.2.1.03.021	3298	Despesas com eventos	94	4057	20,00	20,00
			Total dia : 20/09/2024		**20,00**	**20,00**
23/09/2024						
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA VENDA	94	5347	1.649,34	1.649,34
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA VENDA	94	5355	109,39	109,39
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA VENDA	94	5363	343,34	343,34
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA VENDA	94	5371	451,58	451,58
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA VENDA	94	5380	260,86	260,86
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA VENDA	94	5398	1.175,94	1.175,94
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA VENDA	94	5401	515,00	515,00
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA VENDA	94	5410	170,00	170,00
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA VENDA	94	5428	2.400,07	2.400,07
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA VENDA	94	5436	1.686,11	1.686,11
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA VENDA	94	5444	2.011,85	2.011,85
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA VENDA	94	5452	6.862,41	6.862,41
04.1.1.01.001	2801	MERCADORIA PARA VENDA	434	6173	1.686,11	1.686,11
04.1.1.01.001	2801	MERCADORIA PARA VENDA	434	6203	1.649,34	1.649,34
04.1.1.01.001	2801	MERCADORIA PARA VENDA	434	6211	109,39	109,39
04.1.1.01.001	2801	MERCADORIA PARA VENDA	434	6220	343,34	343,34
04.1.1.01.001	2801	MERCADORIA PARA VENDA	434	6238	451,58	[illegible]
04.1.1.01.001	2801	MERCADORIA PARA VENDA	434	6246	260,86	[illegible]
04.1.1.01.001	2801	MERCADORIA PARA VENDA	434	6254	1.175,94	[illegible]
04.1.1.01.001	2801	MERCADORIA PARA VENDA	434	6262	515,00	515,00
04.1.1.01.001	2801	MERCADORIA PARA VENDA	434	6270	170,00	170,00
04.1.1.01.001	2801	MERCADORIA PARA VENDA	434	6289	2.400,07	2.400,07
			Total dia : 23/09/2024		**26.397,52**	**26.397,52**
24/09/2024						
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	3565	167,60	167,60

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA
NIRE: 332.1335638-1 Protocolo: 2025/00885054-8 Data do protocolo: 08/09/2025
CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 24/09/2025 SOB O N° 00007218931.
Autenticação: CAD8E09741CB3720E1E3036EFB3E2E3E41913BE8F3E69D171D4CB56326ECB395
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 07/25

LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA

CNPJ : 55.808.167/0001-75

Diário nº 1 de 04/07/2024 a 31/12/2024

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	3573	84,12	84,12
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	3581	179,94	179,94
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	3590	739,80	739,80
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	3603	259,60	259,60
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	3670	167,60	167,60
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	3689	84,12	84,12
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	3697	179,94	179,94
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	3700	739,80	739,80
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	3719	259,60	259,60
01.1.1.02.003	94	SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	2143	3786	386,55	386,55
01.1.1.02.003	94	MUNICIPIO DE RIO VERDE	2143	3794	859,00	859,00
01.1.1.02.003	94	COMANDO DA MARINHA	2143	3808	450,92	450,92
01.1.1.02.003	94	MUNICIPIO DE MIRASSOL	2143	3816	880,00	880,00
01.1.1.02.003	94	SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	2143	3824	196,60	196,60
			Total dia : 24/09/2024		**5.635,19**	**5.635,19**
25/09/2024						
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	3611	1.094,07	1.094,07
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	3620	25,00	25,00
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	3638	1.133,60	1.133,60
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	3646	826,20	826,20
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	3727	826,20	826,20
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	3735	1.094,07	1.094,07
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	3743	25,00	25,00
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	3751	1.133,60	1.133,60
01.1.1.02.003	94	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA ?ASP CHARLES DEMITRE TEIXEIRA?	2143	3832	625,06	625,06
01.1.1.02.003	94	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA ?ASP CHARLES DEMITRE TEIXEIRA?	2143	3840	44,00	44,00
01.1.1.02.003	94	2 BATALHAO LOGISTICO LEVE	2143	3859	1.349,80	1.349,80
01.1.1.02.003	94	CASA DA MOEDA DO BRASIL CMB	2143	3867	1.160,00	1.160,00
01.1.1.02.003	94	CDP ASP FRANCISCO CARLOS CANESCHI DE BAURU	2143	3875	1.288,14	1.288,14
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA VENDA	94	5460	1.718,65	1.718,65
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA VENDA	94	5479	4.885,14	4.885,14
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA VENDA	94	5487	450,33	450,33
04.1.1.01.001	2801	MERCADORIA PARA VENDA	434	6297	1.718,65	1.718,65
04.1.1.01.001	2801	MERCADORIA PARA VENDA	434	6319	450,33	450,33
			Total dia : 25/09/2024		**19.847,84**	**19.847,84**
26/09/2024						
01.1.1.02.003	94	EMPRESA DE TECN DA INFORM E COM DO MUN DE SP - PRODAM/SP	2143	3883	372,00	372,00
			Total dia : 26/09/2024		**372,00**	**372,00**
27/09/2024						
01.1.1.02.003	94	PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS	2178	5312	2.472,70	2.472,70
			Total dia : 27/09/2024		**2.472,70**	**2.472,70**
28/09/2024						
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA VENDA	94	5495	2.700,00	2.700,00
04.1.1.01.001	2801	MERCADORIA PARA VENDA	434	6327	2.700,00	2.700,00
			Total dia : 28/09/2024		**5.400,00**	**5.400,00**
30/09/2024						
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA VENDA	94	5509	851,50	851,50
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA VENDA	94	5517	2.596,39	2.596.39
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA VENDA	94	5525	2.603,08	2.
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA VENDA	94	5533	84,00	
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA VENDA	94	5541	326,00	326,00
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA VENDA	94	5550	3.241,70	3.241,70
04.1.1.01.001	2801	MERCADORIA PARA VENDA	434	6335	84,00	84,00
04.1.1.01.001	2801	MERCADORIA PARA VENDA	434	6343	326,00	326,00
04.1.1.01.001	2801	MERCADORIA PARA VENDA	434	6360	851,50	851,50
04.1.1.01.001	2801	MERCADORIA PARA VENDA	434	6378	2.596,39	2.596,39
04.1.1.01.001	2801	MERCADORIA PARA VENDA	434	6386	2.603,08	2.603,08

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA
NIRE: 332.1335638-1 Protocolo: 2025/00885054-8 Data do protocolo: 08/09/2025
CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 24/09/2025 SOB O N° 00007218931.
Autenticação: CAD8E09741CB3720E1E3036EFB3E2E3E41913BE8F3E69D171D4CB56326ECB395
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 08/25

LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA

CNPJ : 55.808.167/0001-75

Diário nº 1 de 04/07/2024 a 31/12/2024

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
			Total dia : 30/09/2024		**16.163,64**	**16.163,64**
			Total mês : 09/2024		**120.256,85**	**120.256,85**
01/10/2024						
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	2348	210,10	210,10
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	2356	22,26	22,26
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	2364	331,70	331,70
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	2755	22,26	22,26
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	2763	331,70	331,70
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	2771	210,10	210,10
01.1.1.02.003	94	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA ?ASP CHARLES DEMITRE TEIXEIRA?	2143	3166	376,70	376,70
01.1.1.02.003	94	PENITENCIARIA II DE GUAREI	2143	3174	317,10	317,10
01.1.1.02.003	94	SMSUB - SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO	2143	3182	717,40	717,40
01.1.1.02.003	94	Venda de mercadoria	2143	6068	5.400,00	5.400,00
			Total dia : 01/10/2024		**7.939,32**	**7.939,32**
02/10/2024						
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	2372	65,00	65,00
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	2380	612,88	612,88
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	2399	83,49	83,49
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	2780	65,00	65,00
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	2798	612,88	612,88
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	2801	83,49	83,49
01.1.1.02.003	94	PENITENCIARIA VANDERLEI TARTARI MONTEIRO DE TUPI PAUL	2143	3190	256,56	256,56
01.1.1.02.003	94	PENITENCIARIA VANDERLEI TARTARI MONTEIRO DE TUPI PAUL	2143	3204	766,00	766,00
01.1.1.02.003	94	SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	2143	3212	279,28	279,28
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA VENDA	94	5584	612,88	612,88
04.1.1.01.001	2801	MERCADORIA PARA VENDA	434	6394	612,88	612,88
			Total dia : 02/10/2024		**4.050,34**	**4.050,34**
04/10/2024						
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	2402	74,55	74,55
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	2810	74,55	74,55
01.1.1.02.003	94	SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA	2143	3220	933,50	933,50
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA VENDA	94	5592	989,94	989,94
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA VENDA	94	5606	1.650,00	1.650,00
04.1.1.01.001	2801	MERCADORIA PARA VENDA	434	6408	989,94	989,94
04.1.1.01.001	2801	MERCADORIA PARA VENDA	434	6416	1.650,00	1.650,00
			Total dia : 04/10/2024		**6.362,48**	**6.362,48**
07/10/2024						
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA VENDA	94	5614	6.037,41	6.037,41
04.1.1.01.001	2801	MERCADORIA PARA VENDA	434	6424	6.037,41	6.037,41
			Total dia : 07/10/2024		**12.074,82**	**12.074,82**
08/10/2024						
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	2410	106,35	106,35
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	2429	320,24	320,24
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	2437	206,02	206,02
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	2445	11.109,85	11.109,85
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	2453	276,24	276,24
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	2461	620,67	620,67
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	2470	162,72	162,72
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	2488	576,83	
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	2496	579,90	
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	2500	523,10	[illegible]
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	2828	579,90	579,90
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	2836	523,10	523,10
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	2844	106,35	106,35
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	2852	320,24	320,24
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	2860	206,02	206,02
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	2879	11.109,85	11.109,85
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	2887	276,24	276,24

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA
NIRE: 332.1335638-1 Protocolo: 2025/00885054-8 Data do protocolo: 08/09/2025
CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 24/09/2025 SOB O N° 00007218931.
Autenticação: CAD8E09741CB3720E1E3036EFB3E2E3E41913BE8F3E69D171D4CB56326ECB395
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 09/25

LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA

CNPJ : 55.808.167/0001-75

Diário nº 1 de 04/07/2024 a 31/12/2024

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	2895	620,67	620,67
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	2909	162,72	162,72
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	2917	576,83	576,83
01.1.1.02.003	94	INST DE PREV DOS SERV PUB DO MUNICIPIO DE UBERLANDIA	2143	3239	639,60	639,60
01.1.1.02.003	94	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO	2143	3247	467,82	467,82
01.1.1.02.003	94	PENITENCIARIA FEMININA DE MOGI GUACU	2143	3255	4.052,45	4.052,45
01.1.1.02.003	94	PENITENCIARIA FEMININA DE MOGI GUACU	2143	3263	399,40	399,40
01.1.1.02.003	94	PENITENCIARIA VANDERLEI TARTARI MONTEIRO DE TUPI PAUL	2143	3271	801,00	801,00
01.1.1.02.003	94	CAMPUS DE ROSANA - FACULDADE DE ENGENHARIA E CIENCIAS	2143	3280	867,92	867,92
01.1.1.02.003	94	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO	2143	3298	761,18	761,18
01.1.1.02.003	94	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO	2143	3301	772,05	772,05
01.1.1.02.003	94	VENDAS DE PRODUTOS	2143	5231	636,00	636,00
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA VENDA	94	5622	1.022,53	1.022,53
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA VENDA	94	5630	4.113,73	4.113,73
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA VENDA	94	5649	1.349,46	1.349,46
04.1.1.01.001	2801	MERCADORIA PARA VENDA	434	6432	1.349,46	1.349,46
04.1.1.01.001	2801	MERCADORIA PARA VENDA	434	6440	1.022,53	1.022,53
04.1.1.01.001	2801	MERCADORIA PARA VENDA	434	6459	4.113,73	4.113,73
			Total dia : 08/10/2024		**51.332,70**	**51.332,70**
10/10/2024						
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA VENDA	94	5657	120,00	120,00
04.1.1.01.001	2801	MERCADORIA PARA VENDA	434	6467	120,00	120,00
			Total dia : 10/10/2024		**240,00**	**240,00**
11/10/2024						
01.1.1.02.003	94	VENDAS DE PRODUTOS	2143	5240	283,72	283,72
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA VENDA	94	5665	1.243,60	1.243,60
04.1.1.01.001	2801	MERCADORIA PARA VENDA	434	6475	1.243,60	1.243,60
			Total dia : 11/10/2024		**2.770,92**	**2.770,92**
12/10/2024						
04.2.3.02.004	4685	Despesas bancárias	94	4065	185,00	185,00
01.1.1.02.003	94	venda de mercadoria	2143	6114	5.600,00	5.600,00
			Total dia : 12/10/2024		**5.785,00**	**5.785,00**
14/10/2024						
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	2526	2.444,80	2.444,80
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	2534	360,00	360,00
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	2925	360,00	360,00
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	2933	3.744,06	3.744,06
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	2941	2.444,80	2.444,80
01.1.1.02.003	94	MUNICIPIO DE RIO DE JANEIRO	2143	3310	9.197,40	9.197,40
01.1.1.02.003	94	DELEGACIA DA RFB EM NITEROI	2143	3328	3.453,00	3.453,00
01.1.1.02.003	94	CIA METROPOLITANA DE HABITACAO DE SAO PAULO COHAB SP	2143	3336	600,00	600,00
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA VENDA	94	5673	1.601,85	1.601,85
04.1.1.01.001	2801	MERCADORIA PARA VENDA	434	6483	1.601,85	1.601,85
			Total dia : 14/10/2024		**25.807,76**	**25.807,76**
15/10/2024						
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	2542	159,80	159,80
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	2550	80,43	
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	2569	36,60	
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	2950	159,80	159,80
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	2968	80,43	80,43
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	2976	36,60	36,60
01.1.1.02.003	94	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	2143	3344	244,80	244,80
01.1.1.02.003	94	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	2143	3352	44,00	44,00
01.1.1.02.003	94	VENDAS DE PRODUTOS	2143	5258	880,00	880,00
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA VENDA	94	5681	994,50	994,50
04.1.1.01.001	2801	MERCADORIA PARA VENDA	434	6491	994,50	994,50

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA
NIRE: 332.1335638-1 Protocolo: 2025/00885054-8 Data do protocolo: 08/09/2025
CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 24/09/2025 SOB O N° 00007218931.
Autenticação: CAD8E09741CB3720E1E3036EFB3E2E3E41913BE8F3E69D171D4CB56326ECB395
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 10/25

LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA

CNPJ : 55.808.167/0001-75

Diário nº 1 de 04/07/2024 a 31/12/2024

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
			Total dia : 15/10/2024		**3.711,46**	**3.711,46**
16/10/2024						
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	2577	1.322,67	1.322,67
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	2585	1.026,43	1.026,43
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	2593	137,52	137,52
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	2984	1.322,67	1.322,67
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	2992	1.026,43	1.026,43
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	3000	137,52	137,52
01.1.1.02.003	94	CENTRO DE PROG PENITENCIARIA DR. EDGARD MAGALHAES NORONHA	2143	3360	2.740,77	2.740,77
01.1.1.02.003	94	SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	2143	3379	1.566,58	1.566,58
01.1.1.02.003	94	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	2143	3387	183,00	183,00
			Total dia : 16/10/2024		**9.463,59**	**9.463,59**
17/10/2024						
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	2607	27,47	27,47
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	3018	27,47	27,47
01.1.1.02.003	94	COMANDO DA MARINHA	2143	3395	130,68	130,68
			Total dia : 17/10/2024		**185,62**	**185,62**
18/10/2024						
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	2615	87,01	87,01
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	3026	87,01	87,01
01.1.1.02.003	94	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA VENECIA	2143	3409	259,90	259,90
			Total dia : 18/10/2024		**433,92**	**433,92**
20/10/2024						
04.2.1.03.008	3166	Despesas om material de escritório	94	4073	64,98	64,98
04.2.1.03.021	3298	Despesas com eventod	94	4081	181,07	181,07
01.1.1.02.003	94	venda de mercadoria	2143	6076	4.800,00	4.800,00
			Total dia : 20/10/2024		**5.046,05**	**5.046,05**
21/10/2024						
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	2623	929,22	929,22
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	2631	6.553,20	6.553,20
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	3034	929,22	929,22
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	3042	6.553,20	6.553,20
01.1.1.02.003	94	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	2143	3417	1.380,80	1.380,80
01.1.1.02.003	94	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE RIO VERDE	2143	3425	8.218,60	8.218,60
04.2.4.01.007	4618	DAS - Simples Nacional	94	4090	1.630,98	1.630,98
01.1.1.02.003	94	PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS	2178	5266	2.472,70	2.472,70
			Total dia : 21/10/2024		**28.667,92**	**28.667,92**
22/10/2024						
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	2640	51.299,23	51.299,23
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	2658	339,70	339,70
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	2666	163,64	163,64
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	2674	45,30	45,30
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	3050	339,70	339,70
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	3069	163,64	163,64
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	3077	45,30	45,30
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	3085	51.299,23	51.299,23
01.1.1.02.003	94	SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	2143	3433	160,00	160,00
01.1.1.02.003	94	SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	2143	3441	3.068,90	3.[illegible]
01.1.1.02.003	94	COMANDO DA MARINHA	2143	3450	540,00	
01.1.1.02.003	94	SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	2143	3468	48,00	48,00
			Total dia : 22/10/2024		**107.512,64**	**107.512,64**
23/10/2024						
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	2682	66,90	66,90
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	2690	995,39	995,39

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA
NIRE: 332.1335638-1 Protocolo: 2025/00885054-8 Data do protocolo: 08/09/2025
CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 24/09/2025 SOB O N° 00007218931.
Autenticação: CAD8E09741CB3720E1E3036EFB3E2E3E41913BE8F3E69D171D4CB56326ECB395
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 11/25

LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA

CNPJ : 55.808.167/0001-75

Diário nº 1 de 04/07/2024 a 31/12/2024

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	3093	66,90	66,90
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	3107	995,39	995,39
01.1.1.02.003	94	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	2143	3476	115,56	115,56
01.1.1.02.003	94	COMANDO DA MARINHA	2143	3484	1.845,05	1.845,05
01.1.1.02.003	94	VENDAS DE PRODUTOS	2143	5274	639,60	639,60
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA VENDA	94	5690	739,80	739,80
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA VENDA	94	5703	91,89	91,89
04.1.1.01.001	2801	MERCADORIA PARA VENDA	434	6505	739,80	739,80
04.1.1.01.001	2801	MERCADORIA PARA VENDA	434	6513	91,89	91,89
			Total dia : 23/10/2024		**6.388,17**	**6.388,17**
25/10/2024						
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	2704	106,13	106,13
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	2712	202,71	202,71
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	2720	16,53	16,53
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	3115	106,13	106,13
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	3123	202,71	202,71
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	3131	16,53	16,53
01.1.1.02.003	94	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	2143	3492	143,92	143,92
01.1.1.02.003	94	SUBPREFEITURA DE JACANA-TREMEMBE - SUB-JT	2143	3506	449,40	449,40
01.1.1.02.003	94	SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	2143	3514	99,20	99,20
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA VENDA	94	5711	1.841,18	1.841,18
04.1.1.01.001	2801	MERCADORIA PARA VENDA	434	6521	1.841,18	1.841,18
			Total dia : 25/10/2024		**5.025,62**	**5.025,62**
27/10/2024						
01.1.1.02.003	94	venda de mercadoria	2143	6122	3.900,00	3.900,00
			Total dia : 27/10/2024		**3.900,00**	**3.900,00**
28/10/2024						
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA VENDA	94	5720	2.700,00	2.700,00
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA VENDA	94	5738	5.366,92	5.366,92
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA VENDA	94	5746	2.617,05	2.617,05
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA VENDA	94	5754	879,22	879,22
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA VENDA	94	5762	3.370,86	3.370,86
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA VENDA	94	5770	2.206,20	2.206,20
04.1.1.01.001	2801	MERCADORIA PARA VENDA	434	6530	2.700,00	2.700,00
04.1.1.01.001	2801	MERCADORIA PARA VENDA	434	6548	5.366,92	5.366,92
04.1.1.01.001	2801	MERCADORIA PARA VENDA	434	6556	2.617,05	2.617,05
04.1.1.01.001	2801	MERCADORIA PARA VENDA	434	6564	879,22	879,22
04.1.1.01.001	2801	MERCADORIA PARA VENDA	434	6572	3.370,86	3.370,86
04.1.1.01.001	2801	MERCADORIA PARA VENDA	434	6580	2.206,20	2.206,20
			Total dia : 28/10/2024		**34.280,50**	**34.280,50**
30/10/2024						
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	2739	122,15	122,15
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	3140	122,15	122,15
01.1.1.02.003	94	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. MUNICIPAIS DE CASSILANDIA	2143	3522	496,68	496,68
01.1.1.02.003	94	VENDAS DE PRODUTOS	2143	5282	372,00	372,00
01.1.1.02.003	94	VENDAS DE PRODUTOS	2143	5290	3.453,00	3.453,00
			Total dia : 30/10/2024		**4.565,98**	**4.565,98**
31/10/2024						
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	2747	215,54	215,54
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	3158	215,54	215,54
01.1.1.02.003	94	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	2143	3530	446,49	446,49
04.2.1.03.021	3298	Despesas com Eventos	94	4103	100,00	
04.2.1.03.021	3298	Despesas com eventos	94	4111	216,45	
01.1.1.02.003	94	VENDAS DE PRODUTOS	2143	5304	1.160,00	1.160,00
			Total dia : 31/10/2024		**2.354,02**	**2.354,02**
			Total mês : 10/2024		**327.898,83**	**327.898,83**
01/11/2024						
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	736	145,00	145,00

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA
NIRE: 332.1335638-1 Protocolo: 2025/00885054-8 Data do protocolo: 08/09/2025
CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 24/09/2025 SOB O N° 00007218931.
Autenticação: CAD8E09741CB3720E1E3036EFB3E2E3E41913BE8F3E69D171D4CB56326ECB395
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 12/25

LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA

CNPJ : 55.808.167/0001-75

Diário nº 1 de 04/07/2024 a 31/12/2024

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	744	130,32	130,32
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	752	1.054,86	1.054,86
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	760	2.307,94	2.307,94
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	779	818,60	818,60
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	1260	145,00	145,00
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	1279	130,32	130,32
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	1287	1.054,86	1.054,86
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	1295	2.307,94	2.307,94
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	1309	818,60	818,60
01.1.1.02.003	94	SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	2143	1791	180,00	180,00
01.1.1.02.003	94	SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	2143	1805	491,70	491,70
01.1.1.02.003	94	SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	2143	1813	2.090,10	2.090,10
01.1.1.02.003	94	SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	2143	1821	3.386,05	3.386,05
01.1.1.02.003	94	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS	2143	1830	2.043,28	2.043,28
01.1.1.02.003	94	VENDAS DE PRODUTOS	2143	4880	196,60	196,60
01.1.1.02.003	94	VENDAS DE PRODUTOS	2143	4898	859,00	859,00
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA VENDA	94	5789	2.153,31	2.153,31
04.1.1.01.001	2801	MERCADORIA PARA VENDA	434	6599	2.153,31	2.153,31
			Total dia : 01/11/2024		**22.466,79**	**22.466,79**
03/11/2024						
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA VENDA	94	5797	39,27	39,27
01.1.1.02.003	94	venda e mercadoria	2143	6084	3.800,00	3.800,00
04.1.1.01.001	2801	MERCADORIA PARA VENDA	434	6602	39,27	39,27
			Total dia : 03/11/2024		**3.878,54**	**3.878,54**
04/11/2024						
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	787	356,19	356,19
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	1317	356,19	356,19
01.1.1.02.003	94	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	2143	1848	548,51	548,51
04.2.1.03.033	4235	Honorário contábil	94	4120	750,00	750,00
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA VENDA	94	5800	1.761,43	1.761,43
04.1.1.01.001	2801	MERCADORIA PARA VENDA	434	6610	1.761,43	1.761,43
			Total dia : 04/11/2024		**5.533,75**	**5.533,75**
05/11/2024						
04.2.1.03.008	3166	Despesa com Aluguel de softwares	94	4138	399,90	399,90
04.2.1.03.002	3107	Despesa com aluguel	94	4146	3.012,58	3.012,58
01.1.1.02.003	94	VENDAS DE PRODUTOS	2143	4901	386,55	386,55
01.1.1.02.003	94	VENDAS DE PRODUTOS	2143	4910	44,00	44,00
01.1.1.02.003	94	VENDAS DE PRODUTOS	2143	4928	143,92	143,92
			Total dia : 05/11/2024		**3.986,95**	**3.986,95**
06/11/2024						
01.1.1.02.003	94	VENDAS DE PRODUTOS	2143	4936	279,28	279,28
01.1.1.02.003	94	VENDAS DE PRODUTOS	2143	4944	259,90	259,90
			Total dia : 06/11/2024		**539,18**	**539,18**
07/11/2024						
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	795	7,00	7,00
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	809	401,60	401,60
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	817	167,50	167,50
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	825	317,98	317,98
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	833	133,12	133,12
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	841	43,09	43,09
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	850	63,12	
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	868	7,20	
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	876	13,47	13,47
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	884	0,90	0,90
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	892	25,98	25,98
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	1325	317,98	317,98
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	1333	133,12	133,12
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	1341	43,09	43,09
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	1350	63,12	63,12

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA
NIRE: 332.1335638-1 Protocolo: 2025/00885054-8 Data do protocolo: 08/09/2025
CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 24/09/2025 SOB O N° 00007218931.
Autenticação: CAD8E09741CB3720E1E3036EFB3E2E3E41913BE8F3E69D171D4CB56326ECB395
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 13/25

LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA

CNPJ : 55.808.167/0001-75

Diário nº 1 de 04/07/2024 a 31/12/2024

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	1368	7,20	7,20
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	1376	13,47	13,47
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	1384	0,90	0,90
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	1392	25,98	25,98
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	1406	7,00	7,00
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	1414	401,60	401,60
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	1422	167,50	167,50
01.1.1.02.003	94	COMANDO DA MARINHA	2143	1856	332,50	332,50
01.1.1.02.003	94	FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA IBGE	2143	1864	1.016,70	1.016,70
01.1.1.02.003	94	COMANDO DA MARINHA	2143	1872	426,72	426,72
01.1.1.02.003	94	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	2143	1880	130,02	130,02
01.1.1.02.003	94	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	2143	1899	173,50	173,50
01.1.1.02.003	94	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	2143	1902	15,25	15,25
01.1.1.02.003	94	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	2143	1910	35,70	35,70
01.1.1.02.003	94	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	2143	1929	2,38	2,38
01.1.1.02.003	94	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	2143	1937	67,05	67,05
01.1.1.02.003	94	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	2143	1945	49,80	49,80
01.1.1.02.003	94	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	2143	1953	672,50	672,50
01.1.1.02.003	94	VENDAS DE PRODUTOS	2143	4952	1.288,14	1.288,14
01.1.1.02.003	94	VENDAS DE PRODUTOS	2143	4960	717,40	717,40
01.1.1.02.003	94	VENDAS DE PRODUTOS	2143	4979	317,10	317,10
01.1.1.02.003	94	VENDAS DE PRODUTOS	2143	4987	8.218,60	8.218,60
01.1.1.02.003	94	VENDAS DE PRODUTOS	2143	4995	115,56	115,56
01.1.1.02.003	94	VENDAS DE PRODUTOS	2143	5002	15,25	15,25
01.1.1.02.003	94	VENDAS DE PRODUTOS	2143	5010	130,02	130,02
			Total dia : 07/11/2024		**16.086,11**	**16.086,11**
08/11/2024						
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	906	358,47	358,47
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	914	88,75	88,75
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	922	64,70	64,70
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	1430	358,47	358,47
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	1449	88,75	88,75
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	1457	64,70	64,70
01.1.1.02.003	94	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA	2143	1961	679,25	679,25
01.1.1.02.003	94	SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	2143	1970	210,00	210,00
01.1.1.02.003	94	SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	2143	1988	236,08	236,08
01.1.1.02.003	94	VENDAS DE PRODUTOS	2143	5029	933,50	933,50
			Total dia : 08/11/2024		**3.082,67**	**3.082,67**
09/11/2024						
01.1.1.02.003	94	venda de mercadoria	2143	6130	8.900,00	8.900,00
			Total dia : 09/11/2024		**8.900,00**	**8.900,00**
11/11/2024						
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	930	701,79	701,79
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	1465	701,79	701,79
01.1.1.02.003	94	COMANDO DA MARINHA	2143	1996	1.325,26	1.325,26
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA VENDA	94	5819	2.704,58	2.704,58
			Total dia : 11/11/2024		**5.433,42**	**5.433,42**
12/11/2024						
04.2.1.03.021	3298	Despesa com eventos	94	4154	175,00	175,00
04.2.3.02.004	4685	Despesas bancárias	94	4162	185,00	185,00
01.1.1.02.003	94	VENDAS DE PRODUTOS	2143	5037	44,00	44,00
01.1.1.02.003	94	VENDAS DE PRODUTOS	2143	5045	625,06	625,06
01.1.1.02.003	94	VENDAS DE PRODUTOS	2143	5053	376,70	376,70
			Total dia : 12/11/2024		**1.405,76**	**1.4**
13/11/2024						
01.1.1.02.003	94	VENDAS DE PRODUTOS	2143	5061	9.197,40	9.197,40
01.1.1.02.003	94	VENDAS DE PRODUTOS	2143	5070	1.845,05	1.845,05
			Total dia : 13/11/2024		**11.042,45**	**11.042,45**
14/11/2024						
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	949	2.910,00	2.910,00

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA
NIRE: 332.1335638-1 Protocolo: 2025/00885054-8 Data do protocolo: 08/09/2025
CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 24/09/2025 SOB O N° 00007218931.
Autenticação: CAD8E09741CB3720E1E3036EFB3E2E3E41913BE8F3E69D171D4CB56326ECB395
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA

CNPJ : 55.808.167/0001-75

Diário nº 1 de 04/07/2024 a 31/12/2024

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	957	104,92	104,92
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	965	147,45	147,45
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	1473	147,45	147,45
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	1481	2.910,00	2.910,00
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	1490	104,92	104,92
01.1.1.02.003	94	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	2143	2003	195,00	195,00
01.1.1.02.003	94	QUINQUAGESIMO SETIMO BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	2143	2011	331,60	331,60
01.1.1.02.003	94	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	2143	2020	3.498,00	3.498,00
01.1.1.02.003	94	VENDAS DE PRODUTOS	2143	5088	399,40	399,40
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA VENDA	94	5827	381,68	381,68
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA VENDA	94	5835	3.495,35	3.495,35
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA VENDA	94	5843	496,00	496,00
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA VENDA	94	5851	2.115,36	2.115,36
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA VENDA	94	5860	140,00	140,00
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA VENDA	94	5878	140,00	140,00
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA VENDA	94	5886	21.567,32	21.567,32
04.1.1.01.001	2801	MERCADORIA PARA VENDA	434	6637	496,00	496,00
04.1.1.01.001	2801	MERCADORIA PARA VENDA	434	6645	2.115,36	2.115,36
04.1.1.01.001	2801	MERCADORIA PARA VENDA	434	6653	140,00	140,00
04.1.1.01.001	2801	MERCADORIA PARA VENDA	434	6661	140,00	140,00
04.1.1.01.001	2801	MERCADORIA PARA VENDA	434	6670	21.567,32	21.567,32
04.1.1.01.001	2801	MERCADORIA PARA VENDA	434	6688	381,68	381,68
04.1.1.01.001	2801	MERCADORIA PARA VENDA	434	6696	3.495,35	3.495,35
			Total dia : 14/11/2024		**67.420,16**	**67.420,16**
18/11/2024						
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	973	1.042,57	1.042,57
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	981	73,70	73,70
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	990	742,91	742,91
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	1007	90,60	90,60
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	1015	1.174,86	1.174,86
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	1023	90,60	90,60
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	1503	73,70	73,70
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	1511	742,91	742,91
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	1520	90,60	90,60
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	1538	1.174,86	1.174,86
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	1546	90,60	90,60
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	1554	1.042,57	1.042,57
01.1.1.02.003	94	SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	2143	2038	137,60	137,60
01.1.1.02.003	94	SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	2143	2046	1.149,00	1.149,00
01.1.1.02.003	94	SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	2143	2054	317,60	317,60
01.1.1.02.003	94	SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	2143	2062	2.070,03	2.070,03
01.1.1.02.003	94	SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	2143	2070	239,60	239,60
01.1.1.02.003	94	SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	2143	2089	1.771,77	1.771,77
01.1.1.02.003	94	VENDAS DE PRODUTOS	2143	5096	766,00	766,00
01.1.1.02.003	94	VENDAS DE PRODUTOS	2143	5100	256,56	256,56
01.1.1.02.003	94	VENDAS DE PRODUTOS	2143	5118	801,00	801,00
01.1.1.02.003	94	VENDAS DE PRODUTOS	2143	5126	467,82	467,82
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA VENDA	94	5894	3.890,74	3.890,74
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA VENDA	94	5908	169,00	169,00
04.1.1.01.001	2801	MERCADORIA PARA VENDA	434	6700	3.890,74	3.890,74
04.1.1.01.001	2801	MERCADORIA PARA VENDA	434	6718	169,00	169,00
			Total dia : 18/11/2024		**22.526,94**	**22.5**
19/11/2024						
04.2.1.02.001	3034	Contribuição previdenciária	94	4170	155,32	155,32
			Total dia : 19/11/2024		**155,32**	**155,32**
20/11/2024						
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA VENDA	94	5916	27,07	27,07
04.1.1.01.001	2801	MERCADORIA PARA VENDA	434	6726	27,07	27,07

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA
NIRE: 332.1335638-1 Protocolo: 2025/00885054-8 Data do protocolo: 08/09/2025
CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 24/09/2025 SOB O N° 00007218931.
Autenticação: CAD8E09741CB3720E1E3036EFB3E2E3E41913BE8F3E69D171D4CB56326ECB395
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 15/25

LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA

CNPJ : 55.808.167/0001-75

Diário nº 1 de 04/07/2024 a 31/12/2024

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
04.1.1.01.001	2801	MERCADORIA PARA VENDA	434	6734	295,41	295,41
04.1.1.01.001	2801	MERCADORIA PARA VENDA	434	6742	297,51	297,51
			Total dia : 20/11/2024		**647,06**	**647,06**
21/11/2024						
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	1031	726,14	726,14
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	1040	660,00	660,00
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	1058	57,44	57,44
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	1066	495,00	495,00
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	1074	196,54	196,54
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	1082	2.139,67	2.139,67
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	1090	301,26	301,26
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	1104	102,32	102,32
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	1112	72,08	72,08
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	1120	205,98	205,98
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	1139	136,03	136,03
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	1562	495,00	495,00
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	1570	196,54	196,54
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	1589	2.139,67	2.139,67
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	1597	301,26	301,26
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	1600	102,32	102,32
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	1619	72,08	72,08
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	1627	205,98	205,98
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	1635	136,03	136,03
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	1643	726,14	726,14
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	1651	660,00	660,00
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	1660	57,44	57,44
01.1.1.02.003	94	COMANDO DA MARINHA	2143	2097	300,48	300,48
01.1.1.02.003	94	SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	2143	2100	4.323,72	4.323,72
01.1.1.02.003	94	COMANDO DA MARINHA	2143	2119	606,93	606,93
01.1.1.02.003	94	MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA ALDEIA	2143	2127	969,77	969,77
01.1.1.02.003	94	CAMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO	2143	2135	808,00	808,00
01.1.1.02.003	94	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	2143	2143	152,21	152,21
01.1.1.02.003	94	COMANDO DA MARINHA	2143	2151	483,00	483,00
01.1.1.02.003	94	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO	2143	2160	16,00	16,00
01.1.1.02.003	94	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO	2143	2178	283,82	283,82
01.1.1.02.003	94	SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	2143	2186	1.206,04	1.206,04
01.1.1.02.003	94	COMANDO DA MARINHA	2143	2194	998,00	998,00
01.1.1.02.003	94	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SAO PAULO	2143	2208	372,00	372,00
01.1.1.02.003	94	SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	2143	2216	1.840,30	1.840,30
01.1.1.02.003	94	VENDAS DE PRODUTOS	2143	5134	867,92	867,92
04.1.1.01.001	2801	MERCADORIA PARA VENDA	434	6750	70,40	70,40
04.1.1.01.001	2801	MERCADORIA PARA VENDA	434	6769	16,50	16,50
04.1.1.01.001	2801	MERCADORIA PARA VENDA	434	6777	3.869,89	3.869,89
04.1.1.01.001	2801	MERCADORIA PARA VENDA	434	6785	867,92	867,92
04.1.1.01.001	2801	MERCADORIA PARA VENDA	434	6793	1.084,50	1.084,50
			Total dia : 21/11/2024		**29.322,32**	**29.322,32**
22/11/2024						
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	1147	69,30	69,30
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	1155	195,00	195,00
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	1163	1.130,04	1.130,04
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	1171	50,80	50,80
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	1180	279,92	279,92
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	1198	171,43	
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	1201	22.346,26	22.
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	1210	101,67	101,67
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	1228	81,90	81,90
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	1678	69,30	69,30
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	1686	195,00	195,00
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	1694	1.130,04	1.130,04
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	1708	50,80	50,80
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	1716	279,92	279,92

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA
NIRE: 332.1335638-1 Protocolo: 2025/00885054-8 Data do protocolo: 08/09/2025
CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 24/09/2025 SOB O N° 00007218931.
Autenticação: CAD8E09741CB3720E1E3036EFB3E2E3E41913BE8F3E69D171D4CB56326ECB395
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 16/25

LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA

CNPJ : 55.808.167/0001-75

Diário nº 1 de 04/07/2024 a 31/12/2024

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	1724	171,43	171,43
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	1732	22.346,26	22.346,26
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	1740	101,67	101,67
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	1759	81,90	81,90
01.1.1.02.003	94	COMANDO DA MARINHA	2143	2224	186,80	186,80
01.1.1.02.003	94	COMANDO DA MARINHA	2143	2232	540,00	540,00
01.1.1.02.003	94	SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	2143	2240	3.772,55	3.772,55
01.1.1.02.003	94	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	2143	2259	1.395,50	1.395,50
01.1.1.02.003	94	CORPO DE BOMBEIROS DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO	2143	2267	551,75	551,75
01.1.1.02.003	94	COMANDO DA MARINHA	2143	2275	346,44	346,44
01.1.1.02.003	94	MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE	2143	2283	44.777,50	44.777,50
01.1.1.02.003	94	FUND MUN DE ASSIST A SAUDE DOS SERVIDORES DE SAO GONCALO	2143	2291	633,14	633,14
01.1.1.02.003	94	COMANDO DA MARINHA	2143	2305	144,00	144,00
01.1.1.02.003	94	PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS	2178	5142	1.320,00	1.320,00
01.1.1.02.003	94	VENDAS DE PRODUTOS	2143	5150	449,40	449,40
04.1.1.01.001	2801	MERCADORIA PARA VENDA	434	6807	1.884,70	1.884,70
			Total dia : 22/11/2024		**104.854,42**	**104.854,42**
25/11/2024						
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	1236	1.125,80	1.125,80
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	1767	1.125,80	1.125,80
01.1.1.02.003	94	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	2143	2313	1.245,60	1.245,60
04.2.1.03.012	3204	Despesas com correio	94	4189	10,00	10,00
01.1.1.02.003	94	VENDAS DE PRODUTOS	2143	5169	130,68	130,68
01.1.1.02.003	94	venda de mercadoria	2143	6092	6.900,00	6.900,00
			Total dia : 25/11/2024		**10.537,88**	**10.537,88**
26/11/2024						
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	1244	998,46	998,46
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	1775	998,46	998,46
01.1.1.02.003	94	CAMPUS DE ROSANA - FACULDADE DE ENGENHARIA E CIENCIAS	2143	2321	1.320,20	1.320,20
04.2.3.02.004	4685	Despesas bancárias	94	4197	29,39	29,39
01.1.1.02.003	94	VENDAS DE PRODUTOS	2143	5177	2.740,77	2.740,77
01.1.1.02.003	94	VENDAS DE PRODUTOS	2143	5185	1.380,80	1.380,80
01.1.1.02.003	94	VENDAS DE PRODUTOS	2143	5193	99,20	99,20
			Total dia : 26/11/2024		**7.567,28**	**7.567,28**
27/11/2024						
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	1252	2.206,43	2.206,43
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	1783	2.206,43	2.206,43
01.1.1.02.003	94	SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	2143	2330	2.550,80	2.550,80
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA VENDA	94	5924	2.700,00	2.700,00
04.1.1.01.001	2801	MERCADORIA PARA VENDA	434	6815	2.700,00	2.700,00
			Total dia : 27/11/2024		**12.363,66**	**12.363,66**
28/11/2024						
04.2.1.03.021	3298	Despesas com eventos	94	4200	157,00	157,00
01.1.1.02.003	94	VENDAS DE PRODUTOS	2143	5207	244,80	244,80
01.1.1.02.003	94	VENDAS DE PRODUTOS	2143	5215	2.043,28	2.043,28
01.1.1.02.003	94	VENDAS DE PRODUTOS	2143	5223	1.325,26	1.325,26
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA VENDA	94	5932	3.513,10	3.513,10
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA VENDA	94	5940	674,60	674,60
04.1.1.01.001	2801	MERCADORIA PARA VENDA	434	6823	3.513,10	3.513,10
04.1.1.01.001	2801	MERCADORIA PARA VENDA	434	6831	674,60	
			Total dia : 28/11/2024		**12.145,74**	**12.1**
29/11/2024						
04.2.1.03.021	3298	Despesas com eventos	94	4219	149,69	149,69
			Total dia : 29/11/2024		**149,69**	**149,69**
			Total mês : 11/2024		**350.046,09**	**350.046,09**
03/12/2024						

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA
NIRE: 332.1335638-1 Protocolo: 2025/00885054-8 Data do protocolo: 08/09/2025
CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 24/09/2025 SOB O N° 00007218931.
Autenticação: CAD8E09741CB3720E1E3036EFB3E2E3E41913BE8F3E69D171D4CB56326ECB395
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA

CNPJ : 55.808.167/0001-75

Diário nº 1 de 04/07/2024 a 31/12/2024

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
01.1.1.02.003	94	PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS	2178	4464	2.472,70	2.472,70
01.1.1.02.003	94	VENDAS DE PRODUTOS	2143	4472	160,00	160,00
01.1.1.02.003	94	VENDAS DE PRODUTOS	2143	4480	48,00	48,00
			Total dia : 03/12/2024		**2.680,70**	**2.680,70**
04/12/2024						
01.1.1.02.003	94	COMANDO DA MARINHA	2143	620	160,00	160,00
04.2.1.03.033	4235	honorários contábeis	94	4227	750,00	750,00
01.1.1.02.003	94	PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS	2178	4499	3.759,50	3.759,50
01.1.1.02.003	94	VENDAS DE PRODUTOS	2143	4502	679,25	679,25
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA VENDA	94	5959	3.328,18	3.328,18
01.1.1.02.003	94	venda de mercadoria	2143	6149	6.300,00	6.300,00
04.1.1.01.001	2801	MERCADORIA PARA VENDA	434	6840	3.328,18	3.328,18
			Total dia : 04/12/2024		**18.305,11**	**18.305,11**
05/12/2024						
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	426	565,95	565,95
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	434	114,95	114,95
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	442	90,14	90,14
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	523	114,95	114,95
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	531	90,14	90,14
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	540	565,95	565,95
01.1.1.02.003	94	COMANDO DA MARINHA	2143	639	192,80	192,80
01.1.1.02.003	94	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	2143	647	330,39	330,39
01.1.1.02.003	94	UNIVERSIDADE DE SAO PAULO	2143	655	1.230,11	1.230,11
04.2.1.03.008	3166	Despesas com softwares	94	4235	399,90	399,90
04.2.1.03.002	3107	Despesa com aluguel	94	4243	3.012,58	3.012,58
01.1.1.02.003	94	VENDAS DE PRODUTOS	2143	4510	1.349,80	1.349,80
01.1.1.02.003	94	VENDAS DE PRODUTOS	2143	4529	2,38	2,38
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA VENDA	94	5967	275,00	275,00
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA VENDA	94	5975	141,55	141,55
04.1.1.01.001	2801	MERCADORIA PARA VENDA	434	6858	275,00	275,00
04.1.1.01.001	2801	MERCADORIA PARA VENDA	434	6866	141,55	141,55
			Total dia : 05/12/2024		**8.893,14**	**8.893,14**
06/12/2024						
01.1.1.02.003	94	PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS	2178	4537	6.485,00	6.485,00
01.1.1.02.003	94	VENDAS DE PRODUTOS	2143	4545	633,14	633,14
01.1.1.02.003	94	VENDAS DE PRODUTOS	2143	4553	1.245,60	1.245,60
			Total dia : 06/12/2024		**8.363,74**	**8.363,74**
10/12/2024						
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	450	581,82	581,82
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	469	99,00	99,00
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	477	53,88	53,88
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	558	581,82	581,82
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	566	99,00	99,00
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	574	53,88	53,88
01.1.1.02.003	94	MUNICIPIO DE RIO DE JANEIRO	2143	663	992,20	992,20
01.1.1.02.003	94	COMANDO DA MARINHA	2143	671	133,00	133,00
01.1.1.02.003	94	COMANDO DA MARINHA	2143	680	260,36	260,36
01.1.1.02.003	94	VENDAS DE PRODUTOS	2143	4561	491,70	491,70
01.1.1.02.003	94	VENDAS DE PRODUTOS	2143	4570	180,00	180,00
01.1.1.02.003	94	VENDAS DE PRODUTOS	2143	4588	3.386,05	3.386,05
01.1.1.02.003	94	VENDAS DE PRODUTOS	2143	4596	331,60	331,60
			Total dia : 10/12/2024		**7.244,31**	**7.244,31**
11/12/2024						
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	485	218,28	
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	493	677,28	677,28
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	582	218,28	218,28
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	590	677,28	677,28
01.1.1.02.003	94	COMANDO DA MARINHA	2143	698	296,00	296,00
01.1.1.02.003	94	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	2143	701	888,53	888,53
01.1.1.02.003	94	VENDAS DE PRODUTOS	2143	4600	195,00	195,00
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA VENDA	94	5983	3.286,96	3.286,96
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA VENDA	94	5991	199,90	199,90

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA
NIRE: 332.1335638-1 Protocolo: 2025/00885054-8 Data do protocolo: 08/09/2025
CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 24/09/2025 SOB O N° 00007218931.
Autenticação: CAD8E09741CB3720E1E3036EFB3E2E3E41913BE8F3E69D171D4CB56326ECB395
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 18/25

LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA

CNPJ : 55.808.167/0001-75

Diário nº 1 de 04/07/2024 a 31/12/2024

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA VENDA	94	6009	159,90	159,90
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA VENDA	94	6017	204,00	204,00
04.1.1.01.001	2801	MERCADORIA PARA VENDA	434	6882	199,90	199,90
04.1.1.01.001	2801	MERCADORIA PARA VENDA	434	6890	159,90	159,90
04.1.1.01.001	2801	MERCADORIA PARA VENDA	434	6904	204,00	204,00
			Total dia : 11/12/2024		**7.585,21**	**7.585,21**
12/12/2024						
04.2.3.02.004	4685	despesas bancárias	94	4251	185,00	185,00
01.1.1.02.003	94	VENDAS DE PRODUTOS	2143	4618	600,00	600,00
01.1.1.02.003	94	VENDAS DE PRODUTOS	2143	4626	446,49	446,49
01.1.1.02.003	94	VENDAS DE PRODUTOS	2143	4634	35,70	35,70
01.1.1.02.003	94	VENDAS DE PRODUTOS	2143	4642	173,50	173,50
			Total dia : 12/12/2024		**1.440,69**	**1.440,69**
13/12/2024						
01.1.1.02.003	94	VENDAS DE PRODUTOS	2143	4650	67,05	67,05
			Total dia : 13/12/2024		**67,05**	**67,05**
16/12/2024						
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	507	874,00	874,00
04.1.1.01.001	2801	VENDA DE MERCADORIA PARA REVENDA	434	515	930,10	930,10
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	604	874,00	874,00
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	94	612	930,10	930,10
01.1.1.02.003	94	COMANDO DA MARINHA	2143	710	1.280,00	1.280,00
01.1.1.02.003	94	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SAO PAULO	2143	728	492,96	492,96
01.1.1.02.003	94	VENDAS DE PRODUTOS	2143	4669	3.068,90	3.068,90
01.1.1.02.003	94	VENDAS DE PRODUTOS	2143	4677	49,80	49,80
01.1.1.02.003	94	VENDAS DE PRODUTOS	2143	4685	300,48	300,48
01.1.1.02.003	94	VENDAS DE PRODUTOS	2143	4693	808,00	808,00
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA VENDA	94	6025	437,00	437,00
04.1.1.01.001	2801	MERCADORIA PARA VENDA	434	6912	437,00	437,00
			Total dia : 16/12/2024		**10.482,34**	**10.482,34**
18/12/2024						
01.1.1.02.003	94	VENDAS DE PRODUTOS	2143	4707	332,50	332,50
			Total dia : 18/12/2024		**332,50**	**332,50**
19/12/2024						
01.1.1.02.003	94	VENDAS DE PRODUTOS	2143	4715	450,92	450,92
01.1.1.02.003	94	venda de mercadoria	2143	6106	7.600,00	7.600,00
			Total dia : 19/12/2024		**8.050,92**	**8.050,92**
20/12/2024						
04.2.1.02.001	3034	contribuição previdenciária	94	4260	155,32	155,32
01.1.1.02.003	94	VENDAS DE PRODUTOS	2143	4723	540,00	540,00
01.1.1.02.003	94	VENDAS DE PRODUTOS	2143	4731	426,72	426,72
01.1.1.02.003	94	VENDAS DE PRODUTOS	2143	4740	236,08	236,08
01.1.1.02.003	94	PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS	2178	4758	4.191,14	4.191,14
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA VENDA	94	6033	220,53	220,53
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA VENDA	94	6041	388,41	388,41
04.1.1.01.001	2801	MERCADORIA PARA VENDA	434	6920	388,41	388,41
04.1.1.01.001	2801	MERCADORIA PARA VENDA	434	6939	220,53	220,53
			Total dia : 20/12/2024		**6.767,14**	**6.767,14**
23/12/2024						
01.1.1.02.003	94	VENDAS DE PRODUTOS	2143	4766	210,00	210,00
01.1.1.02.003	94	VENDAS DE PRODUTOS	2143	4774	3.498,00	3.
01.1.1.02.003	94	VENDAS DE PRODUTOS	2143	4782	1.149,00	1.
01.1.1.02.003	94	VENDAS DE PRODUTOS	2143	4790	160,00	160,00
01.1.2.10.001	434	COMPRA DE MERCADORIA PARA VENDA	94	6050	1.479,98	1.479,98
04.1.1.01.001	2801	MERCADORIA PARA VENDA	434	6947	1.479,98	1.479,98
			Total dia : 23/12/2024		**7.976,96**	**7.976,96**
24/12/2024						
01.1.1.02.003	94	VENDAS DE PRODUTOS	2143	4804	192,80	192,80

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA
NIRE: 332.1335638-1 Protocolo: 2025/00885054-8 Data do protocolo: 08/09/2025
CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 24/09/2025 SOB O N° 00007218931.
Autenticação: CAD8E09741CB3720E1E3036EFB3E2E3E41913BE8F3E69D171D4CB56326ECB395
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 19/25

LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA

CNPJ : 55.808.167/0001-75

Diário nº 1 de 04/07/2024 a 31/12/2024

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
			Total dia : 24/12/2024		**192,80**	**192,80**
26/12/2024						
01.1.1.02.003	94	VENDAS DE PRODUTOS	2143	4812	1.771,77	1.771,77
01.1.1.02.003	94	VENDAS DE PRODUTOS	2143	4820	239,60	239,60
			Total dia : 26/12/2024		**2.011,37**	**2.011,37**
27/12/2024						
04.1.1.01.001	2801	MERCADORIA PARA VENDA	434	6955	2.700,00	2.700,00
			Total dia : 27/12/2024		**2.700,00**	**2.700,00**
30/12/2024						
04.2.1.01.016	4871	Despesa com ASO	94	4278	308,00	308,00
04.2.4.01.007	4618	DAS - Simples nacional	94	4286	1.918,77	1.918,77
04.2.4.01.007	4618	DAS - simples nacional	94	4294	4.271,88	4.271,88
			Total dia : 30/12/2024		**6.498,65**	**6.498,65**
31/12/2024						
01.1.1.02.003	94	VENDAS DE PRODUTOS	2143	4839	260,36	260,36
01.1.1.02.003	94	VENDAS DE PRODUTOS	2143	4847	992,20	992,20
01.1.1.02.003	94	VENDAS DE PRODUTOS	2143	4855	2.550,80	2.550,80
01.1.1.02.003	94	VENDAS DE PRODUTOS	2143	4863	372,00	372,00
01.1.1.02.003	94	VENDAS DE PRODUTOS	2143	4871	152,21	152,21
01.1.1.02.003	94	venda de mercadoria	2143	6157	3.449,95	3.449,95
03.1.1.01.003	2143	ENCERRAMENTO REFERENTE ANO DE		7064	286.103,52	
03.1.1.03.001	2178	ENCERRAMENTO REFERENTE ANO DE		7072	23.173,74	
04.2.1.03.033	4235	ENCERRAMENTO REFERENTE ANO DE		7080		2.250,00
04.2.1.03.008	3166	ENCERRAMENTO REFERENTE ANO DE		7099		1.264,68
04.2.1.03.002	3107	ENCERRAMENTO REFERENTE ANO DE		7102		9.037,74
04.2.3.02.004	4685	ENCERRAMENTO REFERENTE ANO DE		7110		769,39
04.1.1.01.001	2801	ENCERRAMENTO REFERENTE ANO DE		7129		261.375,26
04.2.1.03.021	3298	ENCERRAMENTO REFERENTE ANO DE		7137		999,21
04.2.4.01.007	4618	ENCERRAMENTO REFERENTE ANO DE		7145		7.821,63
04.2.1.02.001	3034	ENCERRAMENTO REFERENTE ANO DE		7153		310,64
04.2.1.03.012	3204	ENCERRAMENTO REFERENTE ANO DE		7161		10,00
04.2.1.01.016	4871	ENCERRAMENTO REFERENTE ANO DE		7170		308,00
02.3.4.04.001	2062	ENCERRAMENTO REFERENTE ANO DE		7188		309.277,26
02.3.4.04.001	2062	ENCERRAMENTO REFERENTE ANO DE		7196	284.146,55	
			Total dia : 31/12/2024		**601.201,33**	**601.201,33**
			Total mês : 12/2024		**700.793,96**	**700.793,96**
			Total ano : 2024		**1.592.540,66**	**1.592.540,66**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA
NIRE: 332.1335638-1 Protocolo: 2025/00885054-8 Data do protocolo: 08/09/2025
CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 24/09/2025 SOB O N° 00007218931.
Autenticação: CAD8E09741CB3720E1E3036EFB3E2E3E41913BE8F3E69D171D4CB56326ECB395
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 20/25

ESCRITÓRIO: ORAL ASSESSORIA EMPRESARIAL
LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA

Demonstração do Resultado de 04/07/2024 a 31/12/2024

Código	Classificação	Nome	Saldo atual
19	03	RECEITAS	309.277,26C
27	03.1	RECEITAS OPERACIONAIS	309.277,26C
35	03.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	309.277,26C
43	03.1.1.01	RECEITA COM VENDAS NO PAÍS	286.103,52C
78	03.1.1.01.003	Revenda de Mercadorias a Vista	286.103,52C
94	03.1.1.03	RECEITAS COM SERVIÇOS	23.173,74C
108	03.1.1.03.001	Serviços Prestados a Vista	23.173,74C
698	04	CUSTOS E DESPESAS	303.951,12D
701	04.1	CUSTOS	261.375,26D
710	04.1.1	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	261.375,26D
728	04.1.1.01	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	261.375,26D
736	04.1.1.01.001	Custo das Mercadorias Vendidas	261.375,26D
930	04.2	DESPESAS	42.575,86D
949	04.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	26.052,55D
957	04.2.1.01	DESPESAS TRABALHISTAS	308,00D
1112	04.2.1.01.016	Despesa com ASO	308,00D
1120	04.2.1.02	ENCARGOS SOCIAIS	310,64D
1139	04.2.1.02.001	I.N.S.S.	310,64D
1180	04.2.1.03	DESPESAS GERAIS	25.433,91D
1201	04.2.1.03.002	Aluguel	17.529,32D
1260	04.2.1.03.008	Material de Escritório	1.664,58D
1309	04.2.1.03.012	Correios e Malotes	40,80D
1376	04.2.1.03.019	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250,00D
1392	04.2.1.03.021	Feiras/Congressos/Simpósios/Cursos	999,21D
1511	04.2.1.03.033	Honorários Contábeis	4.950,00D
1554	04.2.3	DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	1.139,39D
1597	04.2.3.02	JUROS E DESCONTOS	1.139,39D
1635	04.2.3.02.004	Despesas Bancárias	1.139,39D
1643	04.2.4	DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS	15.383,92D
1651	04.2.4.01	IMPOSTOS	7.821,63D
1724	04.2.4.01.007	Simples Nacional	7.821,63D
1775	04.2.4.03	TAXAS	7.562,29D
1783	04.2.4.03.001	Alvará	6.886,60D
1791	04.2.4.03.002	Jucerja	520,00D
1805	04.2.4.03.003	Taxa Municipal	155,69D
1996	05	Resultado Líquido do Exercício	5.326,14C

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício, a vista dos documentos apresentados, transcrito nas páginas 17 a 17 do livro diário nº 0

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA
NIRE: 332.1335638-1 Protocolo: 2025/00885054-8 Data do protocolo: 08/09/2025
CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 24/09/2025 SOB O N° 00007218931.
Autenticação: CAD8E09741CB3720E1E3036EFB3E2E3E41913BE8F3E69D171D4CB56326ECB395
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 21/25

LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA

Balancete de Verificação de 04/07/2024 a 31/12/2024

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
19	01	ATIVO	0,00	672.371,66	617.045,52	55.326,14
27	01.1	ATIVO CIRCULANTE	0,00	672.371,66	617.045,52	55.326,14
35	01.1.1	DISPONIBILIDADES	0,00	394.277,26	355.670,26	38.607,00
43	01.1.1.01	CAIXA	0,00	50.000,00	46.392,30	3.607,70
51	01.1.1.01.001	Caixa	0,00	50.000,00	46.392,30	3.607,70
60	01.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	344.277,26	309.277,96	34.999,30
94	01.1.1.02.003	Banco Santander	0,00	344.277,26	309.277,96	34.999,30
132	01.1.2	DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	0,00	278.094,40	261.375,26	16.719,14
426	01.1.2.10	ESTOQUES	0,00	278.094,40	261.375,26	16.719,14
434	01.1.2.10.001	Mercadoria para Revenda	0,00	278.094,40	261.375,26	16.719,14
1163	02	PASSIVO	8.402,80	315.343,42	362.266,76	55.326,14
1171	02.1	PASSIVO CIRCULANTE	8.402,80	11.392,30	2.989,50	0,00
1180	02.1.1	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	250,00	250,00	0,00
1198	02.1.1.05	FORNECEDORES DIVERSOS	0,00	250,00	250,00	0,00
1201	02.1.1.05.0001	Fornecedores Diversos	0,00	250,00	250,00	0,00
1678	02.1.5	CONTAS A PAGAR	8.402,80	11.142,30	2.739,50	0,00
1732	02.1.5.02	DEMAIS CONTAS A PAGAR	8.402,80	11.142,30	2.739,50	0,00
1767	02.1.5.02.003	Aluguel a Pagar	2.739,50	5.479,00	2.739,50	0,00
4804	02.1.5.02.006	Honorários a pagar	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00
4820	02.1.5.02.007	Taxas Municipais a pagar	3.443,30	3.443,30	0,00	0,00
4839	02.1.5.02.008	Taxas estaduais a pagar	520,00	520,00	0,00	0,00
1902	02.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	303.951,12	359.277,26	55.326,14
1910	02.3.1	CAPITAL	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
1929	02.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
4774	02.3.1.01.004	Capital social integralizado	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
2011	02.3.4	LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	303.951,12	309.277,26	5.326,14
2054	02.3.4.04	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	303.951,12	309.277,26	5.326,14
2062	02.3.4.04.001	Resultado do Exercício	0,00	303.951,12	309.277,26	5.326,14
2089	03	RECEITAS	0,00	309.277,26	309.277,26	0,00
2097	03.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	309.277,26	309.277,26	0,00
2100	03.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	0,00	309.277,26	309.277,26	0,00
2119	03.1.1.01	RECEITA COM VENDAS NO PAÍS	0,00	286.103,52	286.103,52	0,00
2143	03.1.1.01.003	Revenda de Mercadorias a Vista	0,00	286.103,52	286.103,52	0,00
2160	03.1.1.03	RECEITAS COM SERVIÇOS	0,00	23.173,74	23.173,74	0,00
2178	03.1.1.03.001	Serviços Prestados a Vista	0,00	23.173,74	23.173,74	0,00
2763	04	CUSTOS E DESPESAS	8.402,80	295.548,32	303.951,12	0,00
2771	04.1	CUSTOS	0,00	261.375,26	261.375,26	0,00
2780	04.1.1	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	261.375,26	261.375,26	0,00
2798	04.1.1.01	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	261.375,26	261.375,26	0,00
2801	04.1.1.01.001	Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	261.375,26	261.375,26	0,00
2925	04.2	DESPESAS	8.402,80	34.173,06	42.575,86	0,00
2933	04.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	4.439,50	21.613,05	26.052,55	0,00
2941	04.2.1.01	DESPESAS TRABALHISTAS	0,00	308,00	308,00	0,00
4871	04.2.1.01.016	Despesa com ASO	0,00	308,00	308,00	0,00
3026	04.2.1.02	ENCARGOS SOCIAIS	0,00	310,64	310,64	0,00
3034	04.2.1.02.001	I.N.S.S.	0,00	310,64	310,64	0,00
3085	04.2.1.03	DESPESAS GERAIS	4.439,50	20.994,41	25.433,91	
3107	04.2.1.03.002	Aluguel	2.739,50	14.789,82	17.529,32	
3166	04.2.1.03.008	Material de Escritório	0,00	1.664,58	1.664,58	0,00
3204	04.2.1.03.012	Correios e Malotes	0,00	40,80	40,80	0,00
3271	04.2.1.03.019	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	250,00	250,00	0,00
3298	04.2.1.03.021	Feiras/Congressos/Simpósios/Cursos	0,00	999,21	999,21	0,00
4235	04.2.1.03.033	Honorários Contábeis	1.700,00	3.250,00	4.950,00	0,00
3433	04.2.3	DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	0,00	1.139,39	1.139,39	0,00
3476	04.2.3.02	JUROS E DESCONTOS	0,00	1.139,39	1.139,39	0,00

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA
NIRE: 332.1335638-1 Protocolo: 2025/00885054-8 Data do protocolo: 08/09/2025
CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 24/09/2025 SOB O N° 00007218931.
Autenticação: CAD8E09741CB3720E1E3036EFB3E2E3E41913BE8F3E69D171D4CB56326ECB395
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 22/25

LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA

Balancete de Verificação de 04/07/2024 a 31/12/2024

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
4685	04.2.3.02.004	Despesas Bancárias	0,00	1.139,39	1.139,39	0,00
3514	04.2.4	DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS	3.963,30	11.420,62	15.383,92	0,00
3522	04.2.4.01	IMPOSTOS	0,00	7.821,63	7.821,63	0,00
4618	04.2.4.01.007	Simples Nacional	0,00	7.821,63	7.821,63	0,00
4669	04.2.4.03	TAXAS	3.963,30	3.598,99	7.562,29	0,00
4677	04.2.4.03.001	Alvará	3.443,30	3.443,30	6.886,60	0,00
4847	04.2.4.03.002	Jucerja	520,00	0,00	520,00	0,00
4855	04.2.4.03.003	Taxa Municipal	0,00	155,69	155,69	0,00

Resumo

ATIVO	55.326,14	PASSIVO	55.326,14
CUSTOS E DESPESAS	0,00	RECEITAS	0,00
Total dos débitos	1.592.540,66	Total dos créditos	1.592.540,66
	Diferença entre débito e crédito	0,00	
	Prejuízo do exercício	0,00	

Mangaratiba / RJ, 31 de dezembro de 2024.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA
NIRE: 332.1335638-1 Protocolo: 2025/00885054-8 Data do protocolo: 08/09/2025
CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 24/09/2025 SOB O N° 00007218931.
Autenticação: CAD8E09741CB3720E1E3036EFB3E2E3E41913BE8F3E69D171D4CB56326ECB395
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 23/25

LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA

CNPJ : 55.808.167/0001-75

Rua ITACURUCA, 0 - ITACURUSSA - 23880-000 - MANGARATIBA/RJ
Balanço Patrimonial Fiscal em 04/07/2024 a 31/12/2024

Código	Classificação	Nome	31/12/2024
19	01	ATIVO	55.326,14
27	01.1	ATIVO CIRCULANTE	55.326,14
35	01.1.1	DISPONIBILIDADES	38.607,00
43	01.1.1.01	CAIXA	3.607,70
51	01.1.1.01.001	Caixa	3.607,70
60	01.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	34.999,30
94	01.1.1.02.003	Banco Santander	34.999,30
132	01.1.2	DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	16.719,14
426	01.1.2.10	ESTOQUES	16.719,14
434	01.1.2.10.001	Mercadoria para Revenda	16.719,14
1163	02	PASSIVO	55.326,14
1902	02.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	55.326,14
1910	02.3.1	CAPITAL	50.000,00
1929	02.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	50.000,00
4774	02.3.1.01.004	Capital social integralizado	50.000,00
2011	02.3.4	LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	5.326,14
2054	02.3.4.04	RESULTADO DO EXERCÍCIO	5.326,14
2062	02.3.4.04.001	Resultado do Exercício	5.326,14

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial Fiscal em 04/07/2024 a 31/12/2024, a vista dos documentos apresentados, cujo Ativo e Passivo importam R$ 55.326,14 - (Cinquenta e Cinco Mil Trezentos e Vinte e Seis Reais e Quatorze Centavos)

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA
NIRE: 332.1335638-1 Protocolo: 2025/00885054-8 Data do protocolo: 08/09/2025
CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 24/09/2025 SOB O N° 00007218931.
Autenticação: CAD8E09741CB3720E1E3036EFB3E2E3E41913BE8F3E69D171D4CB56326ECB395
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 24/25

TERMO DE ENCERRAMENTO

O presente livro, com 21 páginas eletronicamente numeradas de 001 a 021, com número de ordem 1 e se destinou ao livro G - Diário Geral, referente ao período de escrituração de 04/07/2024 a 31/12/2024 da empresa LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA.

Mangaratiba, 13 de setembro de 2025.

Assinado digitalmente pelo representante legal:
LUCIANA DE LIMA FERREIRA CARVALHO:121.428.637-28 - ADMINISTRADOR

Assinado digitalmente pelo contador:
ALTINO LUIZ DOS SANTOS JUNIOR:027.272.807-18 - CONTADOR CRC: 113023 /RJ

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA
NIRE: 332.1335638-1 Protocolo: 2025/00885054-8 Data do protocolo: 08/09/2025
CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 24/09/2025 SOB O N° 00007218931.
Autenticação: CAD8E09741CB3720E1E3036EFB3E2E3E41913BE8F3E69D171D4CB56326ECB395
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 25/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal do Tesouro
Subsecretaria de Fazenda
Certidão Negativa Mobiliária

SIARM - 25/08/2025 10:15 - Pág. 1 - u3377

Nº do Documento	Código Verificação	Data de Emissão	Data de Validade	Processo
000013519	X1CS-GZ2L	25/08/2025	23/11/2025	10847/2025

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome	Inscrição	CNPJ
LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA	14774	55.808.167/0001-75

Endereço
RUA ITACURUCA S/N
ITACURUCA - Mangaratiba/RJ - CEP: 23860-000

ATIVIDADE PRINCIPAL

Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

CERTIFICAÇÃO

****

Certifico que até a presente data não constam débitos para o contribuinte acima identificado.

****

OBSERVAÇÕES

- Fica assegurado ao Município a cobrança de qualquer débito que possa ser verificado posteriormente.

- O presente documento somente tem validade:
  a - Quando não apresentar rasuras
  b - Até o dia 23/11/2025
  c - Com o carimbo e assinatura do Funcionário da Subsecretaria de Fazenda

- A aceitação do presente documento está condicionada à verificação de sua validade, exclusivamente pelo aceitante junto à Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

Mangaratiba, segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Anne Caroline Stael Pena
Fiscal de Tributos
Matr.: 3377

Assinatura do Servidor Responsável

Digitalizado com CamScanner

Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

C E R T I D Ã O

Nº **2025.914.08224**

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA** , CNPJ/CPF nº **55.808.167/0001-75** , **CERTIFICO, para fins de prova em Licitação Pública** que, de acordo com o artigo noventa e oito, item vinte e seis, da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Livro III do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), baixada em complementação à Resolução número um, de vinte e um de março de mil novecentos e setenta e cinco, do mesmo Tribunal, **na Comarca de MANGARATIBA** compete ao **Ofício Único do Município de Mangaratiba** as seguintes atribuições: absorveu as atribuições e acervos do RCPN do 1º Distrito e 1º Oficio de Justiça; registro de interdições e tutelas; registro civil de pessoas naturais; registro civil de pessoas jurídicas; privativo dos registros de imóveis; protesto de títulos; registros de títulos de documento; notas. Em conformidade com os artigos doze e quatorze do Capítulo três da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, na Comarca de **MANGARATIBA existe apenas um Cartório de Distribuição,** com atribuições cumulativas de Contador e Partidor. **MANGARATIBA DCP**: Estrada São João Marcos, s/n S/N Ao Lado da 165ª DP - MANGARATIBA (TODOS OS SETORES);

A seguir os respectivos endereços dos serviços: **MANGARATIBA OFICIO UNICO DO MUNICIP MANGARATIBA**: Rua Coronel Moreira da Silva, 155 , 145, 147, 153 - MANGARATIBA (TODOS OS SETORES); **MANGARATIBA OFICIO UNICO DO MUNICIP MANGARATIBA**: Rua Coronel Moreira da Silva, 155 , 145, 147, 153 - MANGARATIBA (TODOS OS SETORES); **MANGARATIBA OFICIO UNICO DO MUNICIP MANGARATIBA**: Rua Coronel Moreira da Silva, 155 , 145, 147, 153 - MANGARATIBA (TODOS OS SETORES); **MANGARATIBA OFICIO UNICO DO MUNICIP MANGARATIBA**: Rua Coronel Moreira da Silva, 155 , 145, 147, 153 - MANGARATIBA (TODOS OS SETORES); **MANGARATIBA OFICIO UNICO DO MUNICIP MANGARATIBA**: Rua Coronel Moreira da Silva, 155 , 145, 147, 153 - MANGARATIBA (TODOS OS SETORES); **MANGARATIBA OFICIO UNICO DO MUNICIP MANGARATIBA**: Rua Coronel Moreira da Silva, 155 , 145, 147, 153 - MANGARATIBA (TODOS OS SETORES); **MANGARATIBA OFICIO UNICO DO MUNICIP MANGARATIBA**: Rua Coronel Moreira da Silva, 155 , 145, 147, 153 - MANGARATIBA (TODOS OS SETORES).

Observações:
a) As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
b) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço http://www.tjrj.jus.br/cgj
c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 12/03/2025 12:21:15.

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro
Valor cobrado: R$ **30,77** GRERJ Nº **7083500077855**

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MANGARATIBA DCP
Estrada São João Marcos, s/n
CEP: 23.860-000 - MANGARATIBA (TODOS OS SETORES) - MANGARATIBA - RJ

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Código Identificador de Certidão
CAAW33208-GOX
Consulte a validade do CIC em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico/

CERTIDÃO

Modelo Falência e Concordata

2025.5269839.209-1

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso IV do Artigo 21 da CNCGJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

I - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais, desde:
vinte e dois de setembro de dois mil e cinco até vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e cinco,

NADA CONSTA no(s) nome(s) de LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA e CNPJ: 55.808.167/0001-75*, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 2025.5269839.209-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.*

Finalidade declarada pelo requerente: Licitação - contratos.

JOSE DA SILVA - Matr. 17119 - ANALISTA JUDICIARIO deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 22/09/2025 14:08:31
MANGARATIBA, 22 de setembro de 2025.

Emolumentos
Gratuito/Isento

SOLICITADO POR CPF/CNPJ 55.808.167/0001-75

✓ Certidão válida por 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico/
✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
✓ Provimento CGJ n° 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.
✓ Os feitos da Justiça Militar Estadual tramitam, exclusivamente, na Comarca da Capital, não sendo abrangidos por esta certidão. A certidão referente à Auditoria da Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro deve ser solicitada aos distribuidores da Capital, selecionando COMARCA DA CAPITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal do Tesouro
Subsecretaria de Fazenda
Certidão Negativa

SIARM - 25/08/2025 10:35 - Pág. 1 - u3377

Nº do Documento	Código Verificação	Data de Emissão	Data de Validade	Processo
000012197	NALD-VSSA	25/08/2025	23/11/2025	10848/2025

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome	Identificação	CNPJ
LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA	166230	55.808.167/0001-75

Endereço
RUA ITACURUCA S/N, QUADRA 6, LOTE 4
ITACURUCA - Mangaratiba/RJ - CEP: 23880-000

CERTIFICAÇÃO

****

Certifico que até a presente data não constam débitos inscritos em dívida ativa para o contribuinte acima identificado.

****

OBSERVAÇÕES

- Fica assegurado ao Município a cobrança de qualquer débito que possa ser verificado posteriormente.

- O presente documento somente tem validade:
  a - Quando não apresentar rasuras
  b - Até o dia 23/11/2025
  c - Com o carimbo e assinatura do Funcionário da Subsecretaria de Fazenda

- A aceitação do presente documento está condicionada à verificação de sua validade, exclusivamente pelo aceitante junto à Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

Mangaratiba, segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ana Caroline Stael
Fiscal de Tributos
Matr.: 3377

Assinatura do Servidor Responsável

Digitalizado com CamScanner

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome da empresa:
LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA

Tipo Jurídico: Sociedade empresária limitada **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada

Número de Identificação do Registro de Empresas (NIRE)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de inícios das atividades
332.1335638-1	55.808.167/0001-75	04/07/2024	04/07/2024

Endereço:
R ITACURUCA, 0, QUADRA:06;LOTE:04, ITACURUSSÁ, Mangaratiba, RJ, 23.880-000

Capital Social:	Prazo de Duração	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
R$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		
Capital Integralizado: 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Indeterminado	ME

Último Arquivamento:
Contrato/Enquadramento de Microempresa

Data	Número	Ato/eventos
04/07/2024	00006326175	090/315

Situação
Registro Ativo

Status
Sem Status

Objeto:
COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ, OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Atividades Econômicas:

- **4647801 Comércio Atacadista de Artigos de Escritório e de Papelaria**
- 4530705 Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras-de-ar
- 4530704 Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Usados para Veículos Automotores
- 4530703 Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores
- 4330499 Outras Obras de Acabamento da Construção
- 4330404 Serviços de Pintura de Edifícios em Geral
- 4330402 Instalação de Portas, Janelas, Tetos, Divisórias e Armários Embutidos de Qualquer Material
- 4322302 Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração
- 4321500 Instalação e Manutenção Elétrica
- 4754701 Comércio Varejista de Móveis
- 4755502 Comercio Varejista de Artigos de Armarinho
- 4755503 Comercio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho
- 4757100 Comércio Varejista Especializado de Peças e Acessórios para Aparelhos Eletroeletrônicos para Uso Doméstico, Exceto Informática e Comunicação
- 4761003 Comércio Varejista de Artigos de Papelaria
- 4763602 Comércio Varejista de Artigos Esportivos
- 4772500 Comércio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal
- 4781400 Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios
- 4789007 Comércio Varejista de Equipamentos para Escritório
- 5620102 Serviços de Alimentação para Eventos e Recepções - BUFê
- 6190601 Provedores de Acesso Às Redes de Comunicações
- 6190699 Outras Atividades de Telecomunicações não Especificadas Anteriormente
- 6209100 Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia da Informação
- 7733100 Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritório
- 9511800 Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos
- 4753900 Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo
- 4752100 Comércio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicação
- 4751201 Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática
- 4744099 Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral
- 4744001 Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas
- 4743100 Comércio Varejista de Vidros
- 4742300 Comércio Varejista de Material Elétrico
- 4732600 Comércio Varejista de Lubrificantes
- 4729699 Comércio Varejista de Produtos Alimentícios em Geral ou Especializado em Produtos Alimentícios não Especificados Anteriormente
- 4712100 Comércio Varejista de Mercadorias em Geral, com Predominância de Produtos Alimentícios - Minimercados, Mercearias e Armazéns
- 4693100 Comércio Atacadista de Mercadorias em Geral, sem Predominância de Alimentos ou de Insumos Agropecuários
- 4686902 Comércio Atacadista de Embalagens
- 4651602 Comércio Atacadista de Suprimentos para Informática
- 4651601 Comércio Atacadista de Equipamentos de Informática
- 4649402 Comércio Atacadista de Aparelhos Eletrônicos de Uso Pessoal e Doméstico

Sócios:

LUCIANA DE LIMA FERREIRA CARVALHO
CPF/CNPJ: 121.428.637-28 **Participação no capital:** 0,00
Condição: Administrador

LUCIANA DE LIMA FERREIRA CARVALHO
CPF/CNPJ: 121.428.637-28 **Participação no capital:** 50.000,00
Condição: Sócio

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela:

NIRE: xxxxxxx **CNPJ:** xxxxxxx xxxxxxx

Observações:

Ordens Judiciais:

Número: xxx **Data:** xx/xx/xxxx **Protocolo** xx-xxxx/xxxxxx-x

xxxxxx

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Atos Arquivados:

CERTIFICO A EXISTÊNCIA DE TODOS OS ATOS ARQUIVADOS ATÉ A PRESENTE DATA:

04/07/2024 - 33213356381 - 090 - 04/07/2024 - 00006326175 - 090 -

Art.1029 - Notificação de Retirada:

CPF/CNPJ: xxxxxxxxx-xx
Condição: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Participação no capital: R$ 0,00
Data da Notificação: xx/xx/xxxx

Liquidante:

CPF/CNPJ: xxxxxxxxx-xx
Condição: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Participação no Capital: 0.00

2025/00436990-0

Local, data
Rio de Janeiro, 12 de Abril de 2025

Gabriel Oliveira de Souza Voi
SECRETÁRIO GERAL - JUCERJA

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.
Art 1º. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 07/08/2025 , em referência ao pedido **205204/2025 , NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA

CNPJ:

55.808.167/0001-75

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

14.81876.6

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal

CÓDIGO CERTIDÃO: **208I.5211.0190.047T**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **07/08/2025 às 12:03:45.8**

Esta certidão tem validade até 03/02/2026 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa

Emitida em 13/08/2025 às 09:52:50.1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA
CNPJ: 55.808.167/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:54:01 do dia 11/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/01/2026.
Código de controle da certidão: **7A8B.A881.EEB3.458E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 09-2025/3089142

Código de verificação de autenticidade: 61d054da8039ae3a9daaa5f864802a60

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
Raiz de CNPJ: 55.808.167	CAD-ICMS: Ativo
RAZÃO SOCIAL: LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA	

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data,
NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 05/09/2025 ÀS 11:17:17

VÁLIDA ATÉ: 04/12/2025

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

De acordo com o § 2º, do Art. 3° da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro.

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (https://fisco-facil.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 55.808.167/0001-75
Certidão nº: 45560191/2025
Expedição: 07/08/2025, às 10:30:26
Validade: 03/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **55.808.167/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 55.808.167/0001-75
Razão Social: LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA
Endereço: R ITACURUCA SN QD 06 LT 04 / ITACURUSSA / MANGARATIBA / RJ / 23880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/09/2025 a 06/10/2025

Certificação Número: 2025090704236290060309

Informação obtida em 16/09/2025 17:40:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Secretaria de Estado de Fazenda

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Data da concessão da inscrição
55.808.167/0001-75	14.818.766	04/07/2024

Nome empresarial

LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA

Título do estabelecimento

SMART SOLUCOES

Natureza Jurídica

Sociedade Empresária Limitada

Tipo de unidade principal

Unidade Operacional

Regime de apuração

Regime normal de tributação - Confronto débito e crédito

Endereço do estabelecimento

RUA ITACURUCA, 0 QUADRA:06;LOTE:04
ITACURUSSÁ - MANGARATIBA RJ 23.880-000

Situação cadastral	Data da situação cadastral
Habilitada	04/07/2024

Atividades econômicas (CNAE)

Principal

46.47-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA

Secundárias

43.21-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
43.22-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
43.30-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
43.30-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
43.30-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
45.30-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
45.30-7/04 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
45.30-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
46.49-4/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
46.51-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
46.51-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
46.86-9/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
46.93-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS
47.12-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
47.29-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
47.32-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
47.42-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I , em 08/07/2024 17:25:51.

Secretaria de Estado de Fazenda
Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

47.43-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS
47.44-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
47.44-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
47.51-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
47.52-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
47.53-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
47.54-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
47.55-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
47.55-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
47.57-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
47.61-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
47.63-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
47.72-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
47.89-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
56.20-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
61.90-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES
61.90-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
62.09-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
77.33-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
95.11-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

Unidade de cadastro
AFR 20.01 - Metropolitana

Tipo da Inscrição
Contribuinte Pessoa Jurídica do RJ - obrigatória

Observação
Regime normal desde 04/07/2024. Documentos fiscais emitidos podem gerar crédito.

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I , em 08/07/2024 17:25:51.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: **55.808.167/0001-75**
Razão Social: **LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA**
Nome Fantasia: **SMART SOLUCOES**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Balanço Anual - 12/2024

Exercício Financeiro:

Período: **01/2024 a 12/2024** Validade: **06/2026**

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: **02/10/2025**
Código de Controle: **2025.4862299.324-1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

20250410u55808167000175

Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Código de Verificação
00000015	24/03/2025 14:25:15	AXYY-EDUU

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **55.808.167/0001-75** Inscrição Municipal: **00014774** Inscrição Estadual: **---**

Nome/Razão Social: **LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA**

Nome Fantasia: **SMART SOLUCOES** Tel.:

Endereço: **RUA ITACURUCA - ITACURUCA - CEP: 23860-000**

Município: **Mangaratiba** UF: **RJ** E-mail: **financeiro@infosmarttelecom.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **00.497.552/0025-24** Inscrição Municipal: **----** Inscrição Estadual: **----**

Nome/Razão Social: **DIRETORIA DO FORO - 1A CJM**

Endereço: **R Belo Jardim - Galeão - CEP: 21941-290** Tel.: **----**

Município: **Rio de Janeiro** UF: **RJ** E-mail: **sadm1aud1@stm.jus.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Empresa especializada para fornecimento de serviços de buffet para atendimento ao evento comemorativo do Dia Internacional da Mulher, realizado pela 1ª Auditoria da 1ªCJM, no dia 20/03/2025.

NOTA DE EMPENHO 2025NE21

DADOS BANCARIOS
BANCO DO BRASIL
AGENCIA 3082-1 CONTA 4240-4

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 2.980,00

Código do Serviço

17.11 - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao I...

Deduções (R$)	Desconto Incond. (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito p/ IPTU (R$)
0,00	0,00	-----	-----	-----	-----

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 2462 de 06 de dezembro de 2010
- Procon - RJ Tel. 151 e CODECON - Comissão de Defesa do Consumidor (ALERJ) Tel. 08002827060.
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional.
- (*) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL.
- O código de serviço referente a esta NFS-e não gera crédito.
- Valor Líquido a Pagar: R$ 2.980,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

20250410u55808167000175

Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Código de Verificação
00000016	25/03/2025 16:38:05	XK4W-J44K

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **55.808.167/0001-75** Inscrição Municipal: **00014774** Inscrição Estadual: **---**

Nome/Razão Social: **LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA**

Nome Fantasia: **SMART SOLUCOES** Tel.:

Endereço: **RUA ITACURUCA - ITACURUCA - CEP: 23860-000**

Município: **Mangaratiba** UF: **RJ** E-mail: **financeiro@infosmarttelecom.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **42.147.611/0001-07** Inscrição Municipal: **----** Inscrição Estadual: **----**

Nome/Razão Social: **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANIERO**

Endereço: **R da Alfândega 14 - Centro - CEP: 20070-003** Tel.: **----**

Município: **Rio de Janeiro** UF: **RJ** E-mail: **compras@crmvrj.org.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Empresa especializada para fornecimento de serviços de buffet para atendimento ao evento de Palestra Técnica para Erradicação e Palestra da Peste Suína Africana e ao descerramento do Ato Declaratório, realizado na sede do Concelho Regional de Medicina Veterinária do Rio de Janeiro, no dia 14/03/2025.

NOTA DE EMPENHO 2025NE136

DADOS BANCARIOS
BANCO DO BRASIL
AGENCIA 3082-1 CONTA 4240-4

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 3.069,39

Código do Serviço

17.11 - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao I...

Deduções (R$)	Desconto Incond. (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito p/ IPTU (R$)
0,00	0,00	-----	-----	-----	-----

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 2462 de 06 de dezembro de 2010
- Procon - RJ Tel. 151 e CODECON - Comissão de Defesa do Consumidor (ALERJ) Tel. 08002827060.
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional.
- (*) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL.
- O código de serviço referente a esta NFS-e não gera crédito.
- Valor Líquido a Pagar: R$ 3.069,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DO TESOURO

SUBSECRETARIA DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

20250918u55808167000175

Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Código de Verificação
00000070	29/07/2025 19:01:19	9AJ4-ELQ6

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **55.808.167/0001-75** Inscrição Municipal: **00014774** Inscrição Estadual: **---**

Nome/Razão Social: **LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA**

Nome Fantasia: **SMART SOLUCOES** Tel.:

Endereço: **RUA ITACURUCA - ITACURUCA - CEP: 23860-000**

Município: **Mangaratiba** UF: **RJ** E-mail: **financeiro@infosmarttelecom.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **27.149.095/0001-66** Inscrição Municipal: **----** Inscrição Estadual: **----**

Nome/Razão Social: **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO**

Endereço: **AV Presidente Vargas 502 - Centro - CEP: 20071-000** Tel.: **----**

Município: **Rio de Janeiro** UF: **RJ** E-mail: **luanagolarte@coren-rj.org.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

EVENTO DE COFFEE BREAK CONFORME INFORMAÇÕES
DIA 26/07 - COFFEE BREAK PARA 60 PESSOAS, NA CASA DA MISERICÓRDIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
VALOR UNITÁRIO R$ 31,50

NOTA DE EMPENHO 2191/2025

DADOS PARA PAGAMENTO
BANCO DO BRASIL
AGENCIA 3082-1
CONTA 4240-4

BANCO SANTANDER
AGENCIA 3226
CONTA 13002757-6

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 1.890,00

Código do Serviço

17.11 - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao I...

Deduções (R$)	Desconto Incond. (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito p/ IPTU (R$)
0,00	0,00	-----	-----	-----	-----

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 2462 de 06 de dezembro de 2010
- Procon - RJ Tel. 151 e CODECON - Comissão de Defesa do Consumidor (ALERJ) Tel. 08002827060.
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional.
- (*) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL.
- O código de serviço referente a esta NFS-e não gera crédito.
- Valor Líquido a Pagar: R$ 1.890,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DO TESOURO

SUBSECRETARIA DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

20250910u55808167000175

Número da Nota	**00000073**
Data e Hora de Emissão	**12/08/2025 14:50:58**
Código de Verificação	**ZYNH-E5PL**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **55.808.167/0001-75** Inscrição Municipal: **00014774** Inscrição Estadual: **---**

Nome/Razão Social: **LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA**

Nome Fantasia: **SMART SOLUCOES** Tel.:

Endereço: **RUA ITACURUCA - ITACURUCA - CEP: 23860-000**

Município: **Mangaratiba** UF: **RJ** E-mail: **financeiro@infosmarttelecom.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **27.149.095/0001-66** Inscrição Municipal: **----** Inscrição Estadual: **----**

Nome/Razão Social: **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO**

Endereço: **AV Presidente Vargas 502 - Centro - CEP: 20071-000** Tel.: **----**

Município: **Rio de Janeiro** UF: **RJ** E-mail: **luanagolarte@coren-rj.org.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS REALIZADOS CONFORME A TABELA ABAIXO:
*29/07 - Coffee Break para 80 pessoas no CECENF - Glória;
*05/08 - Coquetel para 350 pessoas no Hospital Federal dos Servidores do Estado;
*06/08 - Coquetel para 150 pessoas no SESC de Nova Friburgo;
*06/08 - Coffee Break para 100 pessoas no CECENF - Glória;
*07/08 - Coquetel para 200 pessoas no Instituto Federal Fluminense - IFF, em Campos dos Goytacazes-RJ;
*07/08 - Coffee Break para 100 pessoas no CECENF - Glória;
*08/08 - Coquetel para 300 pessoas no Centro Cultural Dauro Aragão - UniFOA, em Volta Redonda-RJ;
*09/08 - Coquetel para 120 pessoas na Universidade Estácio de Sá - Cabo Frio;
*11/08 - Coquetel para 150 pessoas no Centro Cultural de Paraty, em Paraty-RJ.

NOTA DE EMPENHO 2226/2025

BANCO PARA PAGAMENTO
SANTANDER
AGENCIA 3226
CONTA 13002757-6

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 73.295,00

Código do Serviço

17.11 - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao I...

Deduções (R$)	Desconto Incond. (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito p/ IPTU (R$)
0,00	0,00	-----	-----	-----	-----

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 2462 de 06 de dezembro de 2010
- Procon - RJ Tel. 151 e CODECON - Comissão de Defesa do Consumidor (ALERJ) Tel. 08002827060.
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional.
- (*) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL.
- O código de serviço referente a esta NFS-e não gera crédito.
- Valor Líquido a Pagar: R$ 73.295,00

INFO FIT
IATÉ CLUBE ITACURUÇA

ATESTADO

A INFOFIT ESPAÇO E SAÚDE sediada na R. Evelina, 10 - Itacuruçá, Mangaratiba - RJ, 23880-000, inscrita no CNPJ 43.401.123/0001-47 , através da sua Gerente Operacional LHORANE DA SILVA MATTOS, CPF 179.491.807-81, ATESTO que a empresa LUPIAN ATACADO E VAREJO, cadastrada no CNPJ da Receita Federal sob o nº 55.808.167/0001-75, com sede a Rua Itacuruçá Qd 06 Lt 04, Itacuruçá – Mangaratiba/RJ, realizou no dia 17/09/2024 COFFEE BREAK em comemoração aos 3 anos da empresa, para amigos e funcionários no turno da manhã e da tarde totalizando 50 convidados, considerando que todos os serviços foram realizados exitosamente.

Mangaratiba, 03/10/2024

Lhorane Silva Mattos

LHORANE DA SILVA MATTOS
GERENTE
(21)975508026

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INDÚSTRIAS DE MATERIAIS DE DEFESA E SEGURANÇA – ABIMDE, inscrita no CNPJ sob nº 55.616.429/0001-08, com sede na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 2367, 12º andar, Jardim Paulista, São Paulo/SP, atesta, para os devidos fins, que a empresa LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 55.808.167/0001-75, prestou serviços de buffet – Coffee Break de forma regular e satisfatória, em conformidade com as especificações contratadas, atendendo ao evento descrito abaixo:

Evento Realizado

- Data de execução: 12/08/2025, 19/08/2025, 26/08/2025

- Local: PIT – Parque Tecnológico de São José dos Campos/SP

- Tipo de serviço: Coffee Break Simples com tábua de frios, salada de frutas, mini sanduíches, pães de queijo, salgadinhos, doces variados, bebidas (café, água, sucos, refrigerantes) e serviço de copeiragem.

- Quantidade atendida: 660 pessoas divididos em 3 dias

- Valor contratado: R$ 15.600,00

Referência Documental

O serviço foi devidamente contratado conforme Orçamento nº 12 de 05/08/2025, e RPS 00014774, em nome da empresa prestadora.

Conclusão

Declara-se, por fim, que os serviços foram prestados dentro do prazo, com qualidade e em plena conformidade com o solicitado por esta Associação, não havendo qualquer restrição quanto à sua execução.

São Paulo/SP, 09 de Setembro de 2025.

Fernando Soares Muniz

Coren RJ
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 1065/2025
Data: 09/04/2025
Folhas:
Rubrica:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 48/2025
Pregão Eletrônico de Registro de Preços Nº 90009/2025
Órgão Gerenciador: Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro
UASG: 389337

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ**, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, *ex vi* da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071-000, CNPJ nº 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr.ª **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ nº 70540-ENF, e pela Primeiro Tesoureiro, Sr. **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador de identidade COREN/RJ nº. 773.892-TE, ambos empossados pela Decisão n.º COREN RJ n.º 1096 de 11 de dezembro de 2023, de outro lado, e a empresa **LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.808.167/0001-75, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **LUCIANA DE LIMA FERREIRA CARVALHO**, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 07290111788, expedida pela (o) DETRAN-RJ, e CPF nº 121.428.637-28, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1801/2023, resolvem celebrar a presente **ATA COREN/RJ Nº. 48/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90009/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preços para Contratação de Serviços de *Buffet*, abrangendo o fornecimento de alimentos e bebidas, bem como a prestação de todos os serviços que envolvam a execução, acompanhamento, preparação, montagem, desmontagem e limpeza do local, para atendimento das demandas institucionais do COREN-RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O valor total da contratação é de R$ 724.000,00 (Setecentos e vinte e quatro mil reais).

Coren RJ
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 1065/2025
Data: 09/04/2025
Folhas:
Rubrica:

1.3. O preço unitário para cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto deste compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo transporte e entrega no local indicado pelo COREN/RJ, seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Ata. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

1.4. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

1.5. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Coren-RJ, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Natureza das Despesas: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.013 – Serviços de Alimentação

Fonte de Recurso: Próprio

1.6. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO ÚNICO – CATSER 12807					
Item	Especificação	Qtde Máx. (PAX)/Faixa	Qtde de Eventos	Valor Unitário	Valor Total
1	Welcome Coffee - Faixa de Participantes (PAX) - A (de 15 a 50 pessoas)	50	02	R$ 26,00	R$ 10.480,00
2	Welcome Coffee - Faixa de Participantes (PAX) - B (de 51 a 100 pessoas)	100	02	R$ 24,00	R$ 4.800,00
3	Welcome Coffee - Faixa de Participantes (PAX) - C (de 101 a 250 pessoas)	250	02	R$ 24,50	R$ 12.250,00

4	Coffee Break - Faixa de Participantes (PAX) - A (de 51 a 100 pessoas)	100	29	R$ 31,50	R$ 91.350,00
5	Coffee Break - Faixa de Participantes (PAX) - B (de 101 a 250 pessoas)	250	03	R$ 31,50	R$ 23.625,00
6	Coffee Break - Faixa de Participantes (PAX) - C (de 251 a 500 pessoas)	500	03	R$ 30,00	R$ 45.000,00
7	Coquetel - Faixa de Participantes (PAX) - A (de 51 a 100 pessoas)	100	20	R$ 53,00	R$ 106.000,00
8	Coquetel - Faixa de Participantes (PAX) - B (de 101 a 250 pessoas)	250	20	R$ 50,00	R$ 250.000,00
9	Coquetel- Faixa de Participantes (PAX) - C (de 251 a 500 pessoas)	500	03	R$ 51,50	R$ 77.250,00
10	Lanche Box - Faixa de Participantes (PAX) - A (de 21 a 50 pessoas)	50	05	R$ 20,00	R$ 5.000,00
11	Lanche Box - Faixa de Participantes (PAX) - B (de 51 a 150 pessoas)	150	05	R$ 16,50	R$ 12.375,00
12	Lanche Box - Faixa de Participantes (PAX) - C (de 251 a 500 pessoas)	500	05	R$ 14,50	R$ 36.250,00
13	Lanche Box - Faixa de Participantes (PAX) - D (de 501 a 1000 pessoas)	1.000	05	R$ 11,50	R$ 57.500,00
			TOTAL	R$ 724.000,00	

1.7. O órgão gerenciador será o Coren-RJ e além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, não sendo admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 e do TR, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.2.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo o licitante oferecer proposta em quantitativo previsto no edital;

2.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

2.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.6. O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

2.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 3.

2.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

2.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.8, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

2.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

3.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

3.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

3.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

3.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

3.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 3.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

3.4.1. Por razão de interesse público;

3.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

3.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

4. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 3.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 2.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 3.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DA FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES

7.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela contratante, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

7.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura.

7.3. Contratada se obriga a manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 3.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8.4. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

9.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme consta no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

13.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio consensual e amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

13.2. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas a Contratada, inclusive perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não

Coren RJ
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 1065/2025
Data: 09/04/2025
Folhas:
Rubrica:

comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada, se for o caso, ou aos créditos que a Contratada tenha em face da Contratante.

13.2.1. Caso a Contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o Contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um mesmo efeito, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, _____

gov.br Documento assinado digitalmente
LEILTON ALVES COELHO
Data: 05/05/2025 17:15:32 0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ
CONTRATANTE

LEILTON ALVES COELHO
Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ
CONTRATANTE

LUCIANA DE LIMA FERREIRA CARVALHO
Lupian Atacado e Varejo Ltda.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Coren RJ
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 1065/2025
Data: 09/04/2025
Folhas:
Rubrica:

NOME: **DIOGO FERREIRA SANTANA**

CPF: 058.908.987-01

RG: 21.437.430-8

NOME: **QUETHI DA SILVA NASCIMENTO**

CPF: 093.829.197-16

RG: 12.102.387-3

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP n°. 90009/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço
Adjudicação por grupo
Ano do processo de compra – 2024
Data da sessão: 14/04/2025
Horário: 11:00 h no horário de Brasília/DF.
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
Código UASG: 389337
Critério de Julgamento: menor preço
Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário
Valor Total da Contratação: R$ 1.342.128,50

OBJETO: Contratação de Serviços de *Buffet*.

ANEXOS:

1.1.1. ANEXO I - Termo de Referência
1.1.2. ANEXO II – Mapa Comparativo de Preços
1.1.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços
1.1.4. ANEXO IV - Minuta do Contrato
1.1.5. ANEXO V – Minuta do Modelo de Solicitação de Fornecimento

ABERTURA DO CERTAME: a sessão pública será realizada em ambiente virtual, na rede mundial de computadores – internet, no Portal de Compras do Governo Federal, pelo endereço eletrônico Portal de Compras– www.comprasgovernamentais.gov.br.

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.comprasgovernamentais.gov.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES – Até a data limite de 09/04/2025

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Diego Emanuel da Silva Pereira

(Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 951/2024)

O **Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – COREN/RJ**, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ nº. 27.149.095/0001-66, UASG 389337 e esta Pregoeira, designada pela Portaria COREN/RJ nº. 1342/2023, tornam público que se realizará licitação, na **modalidade PREGÃO-SRP**, na forma **ELETRÔNICA,** nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Contratação de Serviços de *Buffet*, abrangendo o fornecimento de alimentos e bebidas, bem como a prestação de todos os serviços que envolvam a execução, acompanhamento, preparação, montagem, desmontagem e limpeza do local, para atendimento das demandas institucionais do COREN-RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A licitação será processada por grupo, conforme tabela constante do Termo de Referência, sendo necessário à licitante vencedora dar lances menores que o valor de referência para cada item que compõe o grupo.

1.3. Em caso de divergências entre dados cadastrados no sistema Comprasnet e as informações contidas neste edital, prevalecerão estas últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas nº. 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.013 – Serviços de Alimentação;

Origem dos Recursos: Próprio.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA

3.1. O Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – COREN/RJ será o Órgão Gerenciador, sendo, portanto, o responsável pela condução da licitação e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

3.2. O Coren-RJ não admitirá a participação/adesão de outros órgãos na Ata advinda da presente licitação, sendo a única contratante;

3.3. A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, ficando os fornecedores nela incluídos obrigados a celebrar as ordens de fornecimento ou contratos que advierem nas condições estabelecidas neste edital.

3.4. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. O prazo mencionado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação dentro do prazo, do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, e aceito pelo Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro.

3.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 83 da Lei 14133/2021, porém, a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.7.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.7.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.8. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.9.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

3.9.2. Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.10. O cancelamento do registro de preços nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.11. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

3.11.1. Por razão de interesse público; ou

3.11.2. A pedido do fornecedor.

3.12. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Coren-RJ fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

3.13. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

3.14. O **controle e o gerenciamento das atas de registro de preços** serão realizados pelo fiscal do contrato, quanto aos quantitativos e os saldos.

3.14.1. O gerenciamento do consumo da Ata de Registro de Preços será feito através de Planilha de acompanhamento.

3.15. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

3.16. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

3.17. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no índice IPCA e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.18. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.19. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.19.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.20. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, devendo ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

4.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

4.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

4.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

4.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

4.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

4.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

4.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

4.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no Sistema de Compras do Governo Federal, através do sítio www.gov.br/compras, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.7.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.7.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens anteriores (5.8.2 e 5.8.3) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade, equiparando-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.8. O disposto nos itens 5.8.2 e 5.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

5.9. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, sendo também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada,

desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

5.10. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.11. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.12. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.13. agente público do órgão ou entidade licitante, estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

5.14. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

5.17. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Sistema COFEN/COREN, durante o prazo da sanção aplicada;

5.18. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.19. Empresário impedido de licitar registrado no cadastro nacional de empresas inidôneas, durante o prazo da sanção aplicada;

5.20. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

5.21. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

5.22. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.23. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.24. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

5.25. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.26. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.27. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação. Neste caso, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

5.28. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

5.29. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

5.30. de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

5.31. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

5.32. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

5.33. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.34. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.35. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.36. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.37. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.38. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.39. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.40. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.41. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.42. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, devendo declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5. Em caso de itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens, enquanto que nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e

6.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Quantidade integral de unidades de bens;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

7.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

7.4. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.4.1. Não serão aceitos valores diferenciados quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5.1. A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.8.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,50 (cinquenta centavos).

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. Após o reinício, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.24.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.24.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.24.2.2. empresas brasileiras;

8.24.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.26. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 120 (cento e vinte minutos), envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, podendo a Pregoeira ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.27. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.28. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.28.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.29. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.30. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.31. Será requerida na fase de classificação das propostas e somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a exigência de **apresentação de amostras/catálogo**, conforme detalhado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, no subitem 6.2.

9. DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ((https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Consulta a Certidão Negativa de Processos – TCU;

9.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.1.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício. Após, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 120 (cento e vinte minutos), sob pena de não aceitação da proposta, sendo facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.13. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.13.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.13.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

9.9.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.9.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.9.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.9.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.9.7. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

9.9.8. A comprovação da regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal, relativa à Seguridade Social e ao FGTS e perante a Justiça do Trabalho deverão ser feitas na forma da legislação específica.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira**.

9.10.1. Deverá ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - **Balanço patrimonial**, **demonstração de resultado** de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, limitando-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.;

II - **Certidão negativa** de feitos sobre **falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.11. A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

9.12. É vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

9.13. É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

9.14. A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.15. É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

9.15.1.1. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.15.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{}$$

9.15.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.16. **Qualificação Técnica**

9.16.1. Ao menos **um (1) atestado de desempenho em favor da licitante proponente**, contendo serviços de natureza semelhante aos ora licitados (atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, impresso em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço completo da Contratante, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado, sem rasuras ou entrelinhas, atestando que a licitante prestou serviços, para que, a critério da Pregoeira e sua Equipe, seja consultado.

9.17. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.18. O licitante enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os **benefícios do tratamento diferenciado** previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará **dispensado** (a) da prova de **inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal** e (b) da apresentação do **balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício**.

9.18.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e uma vez constatada a existência de alguma **restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista**, a mesma será convocada para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, após a declaração do**

vencedor, pois a existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. O **prazo poderá ser prorrogado por igual período**, a critério da administração pública, **quando requerida pelo licitante**, mediante apresentação de justificativa.

9.20. A **não-regularização** fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior **acarretará a inabilitação do licitante**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.21. Será **inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação**, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.3. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

10.4. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.5. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.5.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, mas a falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, este Edital.

12.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@coren-rj.org.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Presidente Vargas, 502, 4º Andar, Protocolo Geral.

12.3. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da

sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

12.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

12.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e do sítio Comprasnet, prevalecerá as deste Edital

13.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.coren-rj.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br e pelo endereço de e-mail pregao@coren-rj.org.br, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:59 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.13.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.13.2. ANEXO II – Mapa Comparativo de Preços

13.13.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

13.13.4. ANEXO IV - Minuta do Contrato

13.13.5. ANEXO V – Minuta do Modelo de Solicitação de Fornecimento

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2025.

Diego Emanuel da Silva Pereira
Agente de contratação do Coren/RJ

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA
PAD nº 2141/2024

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Contratação de Serviços de *Buffet*, abrangendo o fornecimento de alimentos e bebidas, bem como a prestação de todos os serviços que envolvam a execução, acompanhamento, preparação, montagem, desmontagem e limpeza do local, para atendimento das demandas institucionais do COREN-RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O detalhamento completo do objeto, cujos itens encontram-se resumidos na tabela abaixo, seguem descritos nos Anexos:

I - Instrumento de Medição de Resultados;

II – Especificações Técnicas,

III – Formulário de Avaliação de Amostra.

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de *buffet*.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Unitário**.

1.5. Não serão autorizadas adesões para as Atas decorrentes desta licitação.

1.6. Quantidade estimada:

GRUPO ÚNICO - CATSER 12807				
TIPO DE SERVIÇO	**ITEM**	**FAIXA DE PARTICIPANTES (PAX)**	**QTDE MAX (PAX) / FAIXA**	**QTDE DE EVENTOS ESTIMADA (05 MESES)**
WELCOME COFFEE	1	A (de 15 a 50 pessoas)	50	02
	2	B (de 51 a 100 pessoas)	100	02
	3	C (de 101 a 250 pessoas)	250	02
COFFEE BREAK	4	A (de 51 a 100 pessoas)	100	29
	5	B (de 101 a 250 pessoas)	250	03
	6	C (de 251 à 500 pessoas)	500	03
COQUETEL	7	A (de 51 a 100 pessoas)	100	20
	8	B (de 101 a 250 pessoas)	250	20
	9	C (de 251 à 500 pessoas)	500	03

LANCHE *BOX*	10	A (de 21 a 50 unidades)	50	05
	11	B (de 51 a 250 unidades)	150	05
	12	C (de 251 à 500 pessoas)	500	05
	13	D (de 5001 à 1000 pessoas)	1000	05
Total de eventos previstos:				104

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação através do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura dos respectivos instrumentos, podendo ser prorrogados por período igual, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, renovam-se as quantidades estabelecidas inicialmente.

3. CUSTO ESTIMADO

3.1. A estimativa de preços será precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Existe uma demanda anual de solenidades do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro que, não obstante seu caráter eventual, denotam a necessidade de disponibilidade de um serviço de buffet apto a suprir a exigência do momento, onde a excelência na prestação desse serviço é indispensável, já que a falta de determinados parâmetros no serviço, resultaria em uma imagem negativa do Coren-RJ à sociedade.

4.2. A contratação faz-se necessária, portanto, para atender essa demanda de eventos internos e externos, como a Semana da Enfermagem, posse das Comissões de Ética, Seminários da Câmaras Éticas e Seminários das Comissões de Ética, que contam com a participação efetiva da Presidente, da Direção, dos Titulares, dos Conselheiros, dos Colaboradores e dos Funcionários, oferecendo pequenas refeições aos envolvidos, visando contribuir para a realização eficiente dos eventos institucionais, proporcionando um ambiente adequado para o desenvolvimento das atividades previstas e favorecendo a satisfação de todos os participantes, o networking, o aprendizado ou a troca de experiências, devido a um ambiente confortável e bem organizado.

4.3. Também se espera que com a contratação, aumento da imagem institucional positiva, pela realização de eventos bem organizados, que refletem a competência administrativa da entidade pública.

4.4. O gerenciamento do consumo da Ata de Registro de Preços será feito através de Planilha de acompanhamento da execução de cada evento, conforme sugestão da Procuradoria Geral, que deverá conter os dados dos participantes, como nome completo, e-mail, identidade, CPF e campo para assinatura, bem como a vinculação do evento aos objetivos institucionais do Coren-RJ.

4.5. Esta medida irá conferir transparência na utilização do serviço, além de demonstrar que os serviços solicitados estão relacionados à atividade finalística do Conselho.

4.6. A contratação visa alcançar a redução nos custos do serviço, ante a possibilidade de contar com uma atuação mais profissional e a agilidade na resolução de problemas comuns, resultando em índices de qualidade, conforto, bem-estar e oferecendo comodidade ao público interno e externo presentes nos eventos desta Autarquia.

4.7. É certo que as empresas especializadas na prestação de serviços de buffet, têm contato com fornecedores de todos os tipos. Sua expertise também evita a contratação de provedores de má qualidade, seja na prestação de serviços ou no cumprimento de prazos, propiciando assim, além da redução de custos, qualidade e profissionalização.

4.8. Considerando, pois, que os serviços a serem contratados são oferecidos por diversas empresas no mercado, a pretensão contratação apresenta como maior benefício uma contratação mais técnica, econômica e administrativamente viável, sobretudo, mais vantajosa para a Administração.

4.9. A contratação do serviço está prevista no PAC 2025 – item 61: Serviços de Buffet e no PPA 2025-2027, atualizado pela Decisão Coren/RJ nº 837/2021, Programa Temático: Excelência na Gestão, OE 02 - Aperfeiçoar, ampliar e promover a ética profissional como mecanismo de qualificação da assistência de enfermagem e fator de proteção à sociedade, IE 08 - Promover encontros de Ética e Bioética Profissional; OE 06 - Implementar ações instrumentais e normativas para o fomento de boas práticas em enfermagem IE 27 - Efetivar as câmaras técnicas como referência para questões inerentes ao exercício profissional.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Contratação de Serviços de Buffet através de Registro de Preços, com fornecimento de alimentos e bebidas, bem como a prestação de todos os serviços que envolvam a execução, acompanhamento, preparação, montagem, desmontagem e limpeza do local, para atendimento das demandas institucionais do COREN-RJ.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1.1. Conforme consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 6ª Edição da AGU, deverá ser atendida a seguinte legislação para a contratação:

6.1.1.1. RESOLUÇÃO RDC ANVISA Nº 216/2004, alterada pela RDC Anvisa nº 52, de 29 de setembro de 2014 – Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

6.1.1.2. RESOLUÇÃO RDC ANVISA Nº 182/2017, alterada pela RDC Anvisa nº 331, de 23 de dezembro de 2019 – Dispõe sobre as boas práticas para industrialização, distribuição e comercialização de água adicionada de sais.

6.2. **EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

6.2.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que consistirá na realização de um buffet teste, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema.

6.2.2. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

6.2.3. No caso de não haver apresentação da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

6.2.4. A avaliação seguirá os critérios que constam no **ANEXO II** e **ANEXO III**.

6.2.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.2.6. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

6.2.7. A amostra se faz necessária para avaliar se a empresa possui expertise para atender a demanda do COREN-RJ, segundo os critérios previamente definidos nos ANEXOS II e III. Um serviço de baixa qualidade ou que não atenda os critérios mínimos definidos poderá gerar transtornos na execução dos eventos, resultando em insatisfação dos profissionais envolvidos nas atividades de capacitação.

6.3. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.1.2. Oferecer as condições para execução dos serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do serviço, para que estes sejam reparados ou corrigidos, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e

tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre

limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta.

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.1.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.1.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

8.1.24. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.25. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.27. Realizar a completa finalização dos serviços prestados, recolhendo equipamentos e utensílios utilizados ou procedendo ao devido encaminhamento dos mesmos, bem como realizando o descarte de materiais, elementos decorativos, alimentos e bebidas que eventualmente possam sobrar, zelando pela manutenção das condições iniciais de limpeza da infraestrutura e ambientes disponibilizados pela Contratante.

9. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. DA EXECUÇÃO

9.1.1. Os serviços deverão ser prestados, a depender das necessidades do Coren-RJ, em qualquer dos municípios de localização das subseções do Coren-RJ e os respectivos municípios de abrangência, dentro do estado do Rio de Janeiro, em endereço próprio ou de instituições parceiras dentro do Estado.

9.1.2. No envio da Ordem de Serviço, será informado pelo Coren-RJ quais os sabores desejados das comidas e bebidas a serem disponibilizadas para cada evento, conforme listado no ANEXO II. Em caso de indisponibilidade, a Contratada poderá encaminhar uma sugestão de cardápio, a ser aceito ou não pelo Coren-RJ.

9.1.3. O tempo de serviço será contado a partir da finalização da montagem da estrutura do buffet e início do serviço dos garçons. A desmontagem deverá ser feita após o período estipulado da duração do evento.

9.1.4. Os serviços deverão ser prestados por, no mínimo:

9.1.4.1. Welcome coffee – 1 hora;

9.1.4.2. Coffee-break – 1 hora e 30 minutos;

9.1.4.3. Coquetel – 2 horas;

9.1.4.4. Lunch-box – 1 hora

9.1.5. Os eventos, serão realizados na Sede ou CECENF, em localidades dentro da Região Metropolitana do Rio de Janeiro.

9.1.6. A relação de unidades em funcionamento do Coren-RJ está disponível na tabela abaixo:

ITEM	REGIÃO	SEDE E SUBSEÇÕES DO COREN-RJ LOCALIDADE	MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA
01	Município do Rio de Janeiro	Centro	Rio de Janeiro
02		Campo Grande	Rio de Janeiro
03		CECENF	Rio de Janeiro
04	Metropolitana 1 (Baixada Fluminense)	Nova Iguaçu	Duque de Caxias, Magé, São João de Meriti, Belford Roxo, Nilópolis, Mesquita, Nova Iguaçu, Queimados, Japeri, Seropédica e Itaguaí.
05	Metropolitana 2	Niterói	Niterói, São Gonçalo, Maricá, Itaboraí, Tanguá, Rio Bonito e Silva Jardim.
06		São Gonçalo	
07	Centro-Sul Fluminense e Médio Paraíba	Volta Redonda	Centro-Sul Fluminense: Areal, Comendador Levy Gasparian, Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Miguel Pereira, Paracambi, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, Sapucaia, Três Rios eVassouras. Médio Paraíba: Barrado Piraí, Barra Mansa, Itatiaia, Pinheiral, Piraí, Porto Real,Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Valença e Volta Redonda.
08	Região da Costa Verde	Campo Grande	Angra dos Reis, Mangaratiba eParaty.
09	Norte	Campos dos Goytacazes	Campos dos Goytacazes, Carapebus, Cardoso Moreira, Conceição de Macabu, Macaé,Quissamã, São João da Barra, São Francisco do Itabapoana, Fidélis.
10	Noroeste	Itaperuna	Aperibé, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Italva, Itaocara, Itaperuna Laje de Muriaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Stº Antônio de Pádua, São José de Ubá, Varre e Sai.

11	Serrana	Petrópolis	Petrópolis, Stª Maria Madalena,São José do Vale do Rio Preto, Teresópolis, e Guapimirim.
12		Friburgo	Bom Jardim, Cantagalo, Carmo, Cordeiro, Duas Barras, Macuco,Nova Friburgo, São Sebastião do Alto, Sumidouro, Trajano de Moraes, Cachoeiras de Macacu.
13	Baixada Litorânea	Cabo Frio	Araruama, Armação de Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Casimiro de Abreu, Iguaba Grande,Rio das Ostras, São Pedro da Aldeia, Saquarema.

9.2. **DO RECEBIMENTO**

9.2.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.2.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências.

9.2.3. A aplicação do IMR configura a conclusão do recebimento provisório e deverá ser realizada em até 2 (dois) dias úteis após o término da prestação dos respectivos serviços. Ultrapassado este prazo, o recebimento provisório será considerado automaticamente realizado e os serviços prestados em total conformidade com os padrões de qualidade esperados.

9.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2.5. A Contratada poderá recorrer da avaliação realizada em até 2 (dois) dias úteis após o seu recebimento, apresentando suas justificativas ao Gestor Contratual para que este analise com a devida razoabilidade, a pertinência e excepcionalidade das ocorrências e justificativas apresentadas, recalculando o valor da glosa, se necessário. Ultrapassado este prazo, considerar-se-á o valor final auferido mediante aplicação do IMR, prosseguindo-se ao recebimento definitivo do objeto.

9.2.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante IMR.

9.2.7. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

10.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

11. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

11.1. A definição de tipos de serviço e faixas de participantes por tipo de serviço decorre de planejamento de eventos da Semana da Enfermagem para 2025, e demais eventos que poderão ocorrer pelos próximos 5 meses, realizado pela área requisitante, Diretoria e Assessoria de Comunicação.

11.1.1. As quantidades estimadas de eventos no item 1.6, registre-se, não implicam obrigatoriedade de contratação pelo Coren-RJ durante o prazo de vigência contratual, tendo em vista que o objeto será solicitado sob demanda, a partir do planejamento de eventos do Coren-RJ.

12. GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, uma vez que o objeto licitatório não envolve o fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva ou tampouco apresenta riscos que seriam indenizados com a aplicação de garantia da execução, considerando o valor médio histórico dos serviços de buffet contratados.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá

pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

13.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

13.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

13.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

13.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

13.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

13.1.6.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

13.1.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

13.1.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

13.1.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

13.1.9.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

13.1.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

13.1.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

13.1.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

13.1.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

13.2. **DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

13.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **ANEXO I**, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.2.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

13.2.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.2.3.1. não produziu os resultados acordados;

13.2.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

13.2.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.3. **DO PAGAMENTO**

13.3.1. O pagamento será realizado contados a partir do recebimento definitivo da Nota Fiscal ou Fatura, e toda a documentação pertinente ao pagamento, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.3.2. Os prazos serão limitados a:

13.3.2.1. 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

13.3.2.2. 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

13.3.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

13.3.5. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

13.3.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

13.3.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.3.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.3.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.3.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.3.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.3.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.3.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.3.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.3.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.4. **REAJUSTE**

13.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.4.2. Após o interregno de um ano, a pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **índice INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.4.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.4.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13.5. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.5.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
IV. Multa:

(1) moratória de 0,5 % (cinco décimos porcento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) moratória de 0,5 % (cinco décimos porcento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15 % (quinze porcento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(3) compensatória de 0,5 % (cinco décimos porcento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.5.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

13.5.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.5.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

13.5.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

13.5.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.5.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.5.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.5.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

13.5.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

13.5.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.5.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

13.5.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

14.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o cumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

14.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

14.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão através de recursos próprios.

Rio de Janeiro **....., ...** de **.....**de **.....**.

_____

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

ANEXO I
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

Com base na escala para definição dos níveis de divergência negativa da qualidade do serviço prestado em relação ao esperado pela contratação, caberá ao Fiscal Técnico avaliar e aplicar, para cada ocorrência, as pontuações abaixo discriminadas:

TABELA 1: ESCALA DE DIVERGÊNCIA NEGATIVA	
0	Todos os aspectos atendidos de forma adequada ou além da esperada pela contratação
1	Nem todos os aspectos atendidos de forma adequada, sem consequências à qualidade geral do serviço prestado
2	Nem todos os aspectos atendidos adequadamente, com consequências à qualidade geral do serviço prestado
3	Nenhum aspecto atendido de forma adequada, com consequências à qualidade do serviço bastante perceptíveis ao público

Para cada ocorrência prevista na **Tabela 2** que seja classificada nas escalas de 1 (um) a 3 (três), o Fiscal Técnico deverá relatar em detalhes o ocorrido (aspectos não atendidos, bem como providências tomadas pela Contratada na ocasião, após ser verbalmente advertida). O fiscal deverá zelar pela devida proporcionalidade na aplicação desta escala de divergência, considerando a relação entre os objetivos esperados e os impactos causados pelas ocorrências.

TABELA 2: RELAÇÃO DE OCORRÊNCIAS QUE PREJUDICAM A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS		
Nº	**AÇÃO/REFERÊNCIA**	**DESCRIÇÃO OU TIPO DE OCORRÊNCIA**
1	Anexo II, tópico 6.4	Atraso no início do serviço, conforme acordado no pedido.
2	Anexo II, tópicos 2.7, 6.1 e 6.2	Presença de profissional visivelmente despreparado e/ou sem capacitação e/ou com muitas funções acumuladas para execução dos serviços.
3	Anexo II, tópico 2.5	Profissional sem vestimenta padrão, com cabelos soltos ou que não utiliza os itens de segurança alimentar e higiene requeridos (luvas, toucas, etc.).
4	Anexo II, tópicos 3.2, 3.4, 3.7, 3.11, 3.13, 5.2 e 5.3	Utilização de utensílios e recipientes inadequados para acondicionamento, transporte, manipulação de alimentos e bebidas e/ou insuficientes para preservar a temperatura dos alimentos e bebidas.
5	Anexo II, tópico 3.10	Demora na reposição ou reposição em quantidade insuficiente dos alimentos e bebidas que tenham acabado no buffet.
6	Anexo II,tópico 3.14	Ausência de etiquetas ou placas com identificação da data de vencimento e data de preparo ou fabricação dos alimentos e bebidas servidos.
7	Anexo II, tópicos 5.1 e 7.2, 7.3, 7.4 e 7.5	Ausência de itens de acordo com especificações para cada tipo de serviço, sendo alimentos, bebidas e/ou materiais de consumo.
8	TR, tópico 8.1.27	Finalização do serviço de forma incompleta ou apressada, sem zelo pela manutenção das condições iniciais de limpeza da copa e demais ambientes utilizados pela Contratada.
9	Anexo II, tópico 7.2	Fornecimento de kits Lanche Box em embalagens de qualidade inferior à prevista pelo edital e à aprovada na fase de amostra.

10	TR, tópico 9.1.4	Tempo inferior ao mínimo estipulado do evento, de acordo com os critérios estabelecidos.

Com base no conjunto de ocorrências previsto no quadro acima, a cada serviço prestado pela Contratante poderá ser atribuído um somatório de pontuações em que, quanto maior a pontuação atingida, maior o grau de inobservância aos padrões de qualidade almejados. Tal somatório será convertido em percentual de desconto conforme correlação estabelecida na Tabela 3, abaixo:

TABELA 3: CONVERSÃO DO PERCENTUAL PARA DESCONTO	
PONTUAÇÃO	**AJUSTE NO PAGAMENTO**
Até 6 pontos	Não incide desconto sobre o valor total da fatura
De 7 a 10 pontos	Desconto de 2% sobre o valor total da fatura
De 11 a 15 pontos	Desconto de 4% sobre o valor total da fatura
De 16 a 19 pontos	Desconto de 6% sobre o valor total da fatura
De 20 a 26 pontos	Desconto de 8% sobre o valor total da fatura
Acima de 26 pontos	Desconto de 15% sobre o valor total da fatura
1° reincidência acima de 29 pontos	Desconto de 20% sobre o valor total da fatura
2° reincidência acima de 29 pontos	Desconto de 20% sobre o valor total da fatura e sanções cabíveis
3° reincidência acima de 29 pontos	Desconto de 20% sobre o valor total da fatura e rescisão da Ata

A apresentação dos valores obtidos mediante aplicação do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) por parte do Fiscal Técnico, tanto ao Gestor Contratual quanto à Contratada, deverá ocorrer na forma de relatório, conforme modelo disponível na Tabela 4, abaixo:

TABELA 4: MODELO DE RELATÓRIO DE APLICAÇÃO DO IMR PELO FISCAL TÉCNICO			
NOME DO EVENTO		**DATA DE REALIZAÇÃO**	
LOCAL		**ITEM DA ARP SOLICITADO**	
RELATO DETALHADO DA OCORRÊNCIA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	**PROVIDÊNCIAS IMEDIATAS ADOTADAS PELA CONTRATADA** (APÓS CIÊNCIA DO FATO)	**N° AÇÃO/ REFERÊNCIA** (cf. *Tabela 2*)	**ESCALA DE DIVERGÊNCIA** (de 0 a 3)
PONTUAÇÃO TOTAL DO EVENTO			
PERCENTUAL AUFERIDO PARA DESCONTO (cf. *Tabela 3*)			

ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Entende-se por buffet todo e qualquer serviço, em eventos de tipo variados, que visa ao fornecimento fixo ou volante de alimentos e bebidas. Estes serviços deverão ser prestados em obediência às descrições elencadas nestas especificações.

1.2. As especificações mínimas abaixo não são exaustivas e, portanto, poderão ser alteradas, segundo o entendimento e as necessidades circunstanciais e logísticas dos eventos do Coren-RJ, desde que não configurem alteração das especificações do objeto desta contratação. Além disso, todos os recursos materiais e humanos, deverão ser adequadamente dimensionados, em conformidade com a quantidade estimada a ser solicitada por evento.

2. EXIGÊNCIAS RELACIONADAS AOS FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA

2.1. A Contratada deverá manter, em seu quadro funcional, nutricionista com registro regular no Conselho Regional de Nutrição – CRN, para supervisionar os serviços objeto desta contratação, em todas as fases do processo produtivo, de acordo com as normas legais vigentes.

2.2. A Contratada deverá dispor de pelo menos um coordenador por evento, com autoridade para a solução de eventuais problemas ou intercorrências que venham a surgir durante a execução dos serviços.

2.3. A Contratada deverá prover funcionários capacitados em número satisfatório para o atendimento da demanda do dia, de acordo com o número de participantes estimado.

2.4. Apesar de os eventos do Coren-RJ possuírem formatação bem definida, recomenda-se que a maior parte dos profissionais empregados para a execução dos serviços possuam qualificação ou experiência mínima de 6 (seis) meses relativa à função e atividades que desempenharão no decorrer da execução contratual.

2.5. Como recomendação de boas práticas, a Contratada deverá assegurar que os profissionais de sua equipe possuam carteira de saúde atualizada ou atestado de saúde periódico, emitido por órgão competente.

2.6. Os profissionais atuantes nos eventos deverão apresentar-se em vestimentas apropriadas, aparência asseada, não fazer uso de perfumes, estar com unhas aparadas e limpas, manter cabelo curto ou preso e, no caso de profissionais do sexo ou gênero masculino, apresentarem-se barbeados.

2.7. Garçons e garçonetes: deverão estar correta e adequadamente uniformizados (sapatos, meias, calças e camisas), com especial atenção à padronização da vestimenta;

2.8. Cozinheiros e ajudantes de cozinha: além de devidamente uniformizados com roupas adequadas e claras, deverão utilizar toucas, luvas e máscaras descartáveis, bem como avental de napa em algodão, próprio para uso próximo ao fogão.

2.9. Os funcionários da Contratada deverão utilizar, para sua assepsia no local do trabalho, escova e sabão bactericida fornecidos pela Contratada, bem como a utilização concomitante de álcool gel.

2.10. A Contratada deverá realizar a substituição, para os próximos serviços a serem prestados, de qualquer empregado que tenha se portado de modo altamente inconveniente ou incompatível em evento anterior, sobre o que terá conhecimento mediante advertência verbal ao coordenador designado na ocasião do serviço e, se necessário, por meio de notificação por escrito encaminhada ao preposto.

3. EXIGÊNCIAS RELACIONADAS AOS ALIMENTOS E BEBIDAS

3.1. Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da Contratada e, subsidiariamente no local do evento, utilizando-se matéria-prima e insumos de boa qualidade, em conformidade com as recomendações e em padrão coerente com o apresentado na amostra do objeto, durante a sessão de licitação. Admite-se a utilização de alguns produtos semielaborados considerados essenciais ao processo.

3.2. Todos os alimentos prontos para consumo deverão ser mantidos em recipientes tampados ou cobertos com filme plástico, atóxico, e mantidos em temperaturas adequadas.

3.3. Na necessidade de utilização de água no preparo de bebidas, esta deverá ser filtrada ou mineral.

3.4. O transporte das matérias-primas, insumos e produtos semielaborados deverá ser realizado em veículo apropriado da Contratada, devidamente higienizado e adaptado climaticamente para o transporte de gêneros alimentícios ou que estes estejam acondicionados em recipientes térmicos, hermeticamente fechados, sendo que o Fiscal de Contrato poderá a qualquer tempo verificar e relatar o não atendimento de tal medida por meio do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), sem prejuízo de eventuais sanções cabíveis.

3.5. Para a assepsia das verduras e frutas utilizadas no preparo dos alimentos, deverá ser empregado hipoclorito de sódio ou produto equivalente, sendo que, em caso de realização deste procedimento nas dependências do local de realização do evento, sendo que o Fiscal de Contrato poderá a qualquer tempo verificar e relatar o não atendimento de tal medida por meio do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), sem prejuízo de eventuais sanções cabíveis.

3.6. Os alimentos preparados deverão obedecer, em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação - físico, químico e biológico - no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

3.7. Não poderão ser utilizados utensílios de cozinha de madeira ou que contenham qualquer parte de madeira (tais como: tábua, colher, cabo de faca, recipientes etc.), devendo estes ser substituídos por utensílios fabricados preferencialmente em aço inoxidável ou polietileno de alta densidade.

3.8. Os alimentos preparados para determinado evento e faturados em nome do Coren-RJ deverão ser consumidos no próprio evento e, no caso de eventual excedente, deverão ser entregues à Contratante.

3.9. Qualquer tipo de alimento anteriormente preparado pela empresa não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas nos eventos organizados pelo Coren-RJ.

3.10. A quantidade a ser servida deverá estar adequada ao número de convidados. Não se deverá denotar escassez, mesmo para os convidados servidos por último.

3.11. Os alimentos deverão estar harmoniosamente dispostos em travessas, bandejas e/ou réchauds, com especial atenção aos molhos, para que se harmonizem com os demais acompanhamentos do prato principal, sendo servidos separadamente.

3.12. Os alimentos e bebidas não deverão estar excessivamente temperados ou adocicados, tampouco insossos. Os produtos utilizados deverão ser, tanto quanto possível, frescos e naturais, devendo ser sempre evitados, por exemplo, enlatados, corantes e aromatizantes químicos e sabores artificiais.

3.13. A empresa deverá assegurar o devido acondicionamento dos alimentos e bebidas, de forma a preservar sua qualidade e integridade física, bem como servi-los em temperatura adequada para consumo.

3.14. Os produtos fornecidos deverão estar no prazo de validade no momento do fornecimento, sendo esta informação disponibilizada no respectivo alimento ou bebida servidos e/ou por meio de etiquetas ou placas de identificação discretas, onde conste a data de manipulação e preparo dos alimentos e bebidas, a validade ou data de recomendação para o seu consumo.

4. EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MONTAGEM DAS MESAS

4.1. A mesa deverá estar impecavelmente disposta com materiais em perfeito estado de conservação:

4.1.1. toalhas de pano bem passadas;

4.1.2. jogos americanos e guardanapos harmonizados e em tecido nobre, quando necessário;

4.1.3. descansos de acrílico transparente para talheres, pratos, copos, réchauds e suqueiras;

4.1.4. placas de identificação do tipo e sabor dos itens servidos;

4.1.5. quando for o caso, velas, sopeiras e elementos decorativos.

4.2. Deverão ser utilizadas, para arrumação das mesas toalhas lisas preferencialmente brancas ou pretas, até o chão e sobretoalhas lisas, em cor a definir, a meia-altura do chão nos tecidos sugeridos: linho, damasco ou algodão de primeira qualidade. Além disso, deverá ser considerada a relação e coerência entre os tipos de pratos colocados próximos entre si.

5. EXIGÊNCIAS RELACIONADAS AO MATERIAL

5.1. Em todos os eventos, os utensílios e objetos deverão ser fornecidos pela Contratada em conformidade com as necessidades do tipo de serviço e cardápio solicitados. A lista exemplificativa abaixo relaciona materiais de serviço cuja obrigação do fornecimento é da Contratada:

- Guardanapos descartáveis e/ou biodegradáveis;
- Copos de isopor ou plástico e/ou biodegradável para café, de boa qualidade e resistência;
- Copos descartáveis e/ou biodegradável para sucos, de boa qualidade e resistência;
- Copos de vidro lisos, transparentes e incolores, adequados aos diferentes tipos de bebida, a serem utilizados nos serviços do tipo coquetel. Nos demais, dar-se preferência aos copos plásticos.
- Talheres adequados aos itens servidos, preferencialmente descartáveis e/ou biodegradável;
- Mexedores plásticos e/ou biodegradáveis para café;
- Xícaras próprias para café ou chá, com o respectivo pires, com preferência para material descartável e/ou biodegradável;
- Jarras e suqueiras de vidro liso, transparente e incolor ou inox, sempre com tampa;
- Bandejas de inox e travessas de vidro ou inox, preferencialmente com tampas;
- Sousplats, Samovares, Réchauds, quando necessário;
- Pratos próprios para almoço e sobremesa, quando necessário;
- Utensílios para servir sobremesas com calda, quando necessário;
- Garrafas térmicas para autosserviço de 2,5 litros ou a mais adequada;
- Porta-adoçantes;
- Porta-guardanapos;
- Toalhas de tecido redondas e retangulares, conforme serviço;
- Espátulas de uso geral e pegadores de salgados;
- Descanso de mesa para utensílios;
- Arranjos de flores naturais com decoração específica e adequada;
- Pranchões 2x1, ou similares;
- Mesas de apoio;
- Os utensílios metálicos, tais como talheres de mesa e de serviço, bandejas, baixelas, travessas, bules, açucareiros, porta-adoçantes, réchauds, samovares, pegadores etc., deverão ser de aço inox ou metal superior, em modelo liso, sem ornamentos excessivos.

5.2. As louças, tais como pratos de mesa, de sobremesa e de pão, xícaras de café e chá etc., deverão ser de porcelana branca, lisa e sem ornamentos.

6. EXIGÊNCIAS RELACIONADAS AO SERVIÇO

6.1. Garçons, copeiros e repositores de mesa em serviço deverão portar-se e movimentar-se com eficiência, segurança e discrição. Deverá ser dada atenção, igualmente, à movimentação e postura durante os serviços volantes.

6.2. A quantidade de profissionais atuantes nos eventos deverá ser compatível com o seu tipo e sua categoria.

6.3. Os itens 10, 11, 12 e 13, relacionados ao fornecimento de unidades de lanche box não preveem serviço, limitando-se ao fornecimento das unidades à Contratante no endereço constante da respectiva nota de empenho ou ordem de serviço.

6.4. O serviço deverá ser disponibilizado no horário previamente determinado pela Contratada, pontualmente, e com os itens alimentícios, bem como os materiais descartáveis de consumo, servidos de acordo com cada tipo de serviço contratado.

7. COMPOSIÇÃO SUMÁRIA DOS TIPOS DE SERVIÇOS

7.1. Cada tipo de serviço de buffet previsto para contratação deve corresponder aos níveis mínimos de serviços definidos pelo Coren-RJ, devendo ser observados pela Contratada na execução das requisições recebidas.

7.2. **Serviço: Lanche Box** (fornecimento apenas)

Material: embalagem de acondicionamento confeccionada em pequenas caixas de papel cartonado ou sacolinhas de papel Kraft com fundo reforçado em papel-cartonado, de modo a evitar quaisquer riscos de vazamento ou perfurações e rasgos quando da distribuição dos kits.

Salgado: 1 (um) sanduíche frio de 200 a 300 gramas, em fatia de pão de forma integral, sem casca, ou baguete de leite, em uma das seguintes opções de recheio:

- peito de peru com queijo branco, requeijão, alface e tomate;
- salame em rodelas, queijo prato, maionese, alface e tomate;
- presunto em fatias, queijo muçarela, requeijão, alface e tomate.

Bebida: 1 (uma) caixa de néctar de frutas sabor laranja, maracujá, morango ou uva - 200ml (referências: Maguary, Sufresh, Del Valle ou Da Fruta Premium);

Fruta: 1 (uma) fruta in natura (maçã ou banana);

Doce: 1 (um) bombom (referências: Sonho de Valsa, Serenata de Amor). Complemento: guardanapos e canudo de papel.

7.3. **Serviço: Welcome coffee**: alimentos servidos sobre mesas de apoio.

Material: toalhas de mesa, pranchões 2x1, mesas de apoio, copos de vidro e descartáveis, xícaras com pires, talheres de inox e descartáveis, travessas, bandejas, pegadores, garrafas térmicas, jarras e pratos de apoio de porcelana e descartáveis;

Bebidas: água natural sem gás, café, 01 (um) sabor de suco de polpa (opções: laranja, abacaxi, manga, limão, morango, uva ou pêssego). Incluir sachês de açúcar e adoçante;

Salgados: 2 (dois) tipos de torradas, sendo uma delas integral; pão de queijo coquetel, 1 (um) tipo de

petit four salgado; manteiga e 1 (um) patê ou pasta salgada;

Doces: 1 (uma) opção de bolo caseiro (cenoura com cobertura de chocolate, chocolate, fubá, laranja, banana, etc.); 1 (um) tipo de biscoito doce (maisena, maria, champagne, sequilho, etc.) e 1 (uma) opção de geleia doce.

7.4. **Serviço: Coffee break**

Material: toalhas de mesa, pranchões 2x1, mesas de apoio, copos de vidro e descartáveis, xícaras com pires, talheres de inox e descartáveis, travessas, bandejas, pegadores, garrafas térmicas, jarras e pratos de apoio de porcelana e descartáveis.
Bebidas: água natural sem gás, café, 02 (opções) de chá (saquinho para infusão) de sabores variados, 1 (um) sabor de suco de polpa (opções: laranja, abacaxi, manga, limão, morango, uva, pêssego), 1 (um) sabor de refrigerante. Incluir sachês de açúcar e adoçante;
Salgados frios: 02 (dois) tipos/sabores de mini sanduíches embalados individualmente, sendo uma opção obrigatoriamente vegetariana; 02 (dois) tipos de torradas, sendo uma delas integral; manteiga e 01 (um) patê ou pasta salgada.

- Opções de Queijos: branco tipo minas, muçarela ou prato.
- Opções de Frios: presunto ou peito de peru.
- Opções de Pães: baguete com gergelim, francês ou pão de forma (normal ou integral).
- Opções vegetarianas: opções de queijo, acompanhado de uma folha (alface ou rúcula) e tomate e/ou cenoura.

Salgados quentes (em réchaud): pão de queijo coquetel; 01 (um) tipo de salgado assado ou frito, nas opções: bauruzinho, mini croissant recheado, empada de frango ou de palmito, esfiha de carne ou escarola, coxinha, quibe, mini quiches (de queijo, de alho poró, Lorraine etc.).
Doces: 01 (um) tipo de bolo caseiro (cenoura com cobertura de chocolate, fubá, laranja, chocolate, banana, etc.), 01 (um) tipo de petit four doce ou amanteigado.

7.5. Serviço: Coquetel

Material: toalhas de mesa, pranchões 2x1, mesas de apoio, copos de vidro e descartáveis, xícaras com pires, talheres de inox e descartáveis, travessas, bandejas, pegadores, garrafas térmicas, jarras e pratos de apoio de porcelana e descartáveis.
Bebidas: água mineral natural, água mineral com gás, 02 (dois) sabores de suco natural (opções: laranja, abacaxi, manga, melancia, melão, caju ou uva), 02 (dois) sabores de refrigerante (sendo um dietético) e gelo.
Canapés/Salgadinhos: 06 (seis) tipos, podendo ser salgadinhos finos, finger foods frios e quentes, tais como: folhados, mini quiches (sabores variados), empadas, pastéis, barquinhas com antepastos (ex. caponata) e pão árabe com hamus tahine.
Comidas quentes em cumbuquinha: 02 (dois) tipos dentre as opções: massas com molho (capeletti, ravioli, nhoque, etc.) escondidinhos (carne ou frango), caldos (caldo verde, mandioquinha, palmito, queijo, etc.), risotos, etc.
Doces: 02 (dois) tipos dentre mousses, tortas de frutas, torta de limão, bombas de creme ou chocolate,
brownie, mini sonho de creme.
Mesa de café composta de: café, 02 (dois) sabores de chá e 02 (dois) tipos de petit four doce.

ANEXO III
FORMULÁRIO DE ANÁLISE DA AMOSTRA

1. DADOS DA LICITANTE			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA		**Nº CNPJ**	
REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR		**DATA DA SESSÃO DE AMOSTRA**	

2. DADOS DO AVALIADOR			
NOME		**MATRÍCULA**	
CARGO OU FUNÇÃO		**SETOR**	

CARACTERÍSTICAS	**REFERÊNCIA**	**NOTA** (0 a 5)	**JUSTIFICATIVA** (apenas para notas abaixo de 3)
1) PARAMENTAÇÃO E ASSEIO DA EQUIPE: *"Apresentar-se em vestimentas apropriadas, aparência asseada, não fazer uso de perfumes excessivos, estar com unhas aparadas e limpas, manter cabelo curto ou preso."*, e padronização das vestimentas da equipe.	Anexo II - tópicos 2.5, 2.6 e 6.1		
2) PREPARAÇÃO PRÉVIA E QUALIDADE DOS PRODUTOS UTILIZADOS: *"Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da Contratada e subsidiariamente no local do evento, utilizando-se matéria-prima e insumos de boa qualidade (...). Admite-se a utilização de alguns produtos semielaborados considerados essenciais ao processo"*, entre outras.	Anexo II - tópicos 3.1 até 3.4, 3.7, 3.12 e 3.13		
3) CUIDADOS NO ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE A&B: *"O transporte das matérias-primas, insumos e produtos semielaborados deverá ser realizado em veículo (...) devidamente higienizado e adaptado climaticamente para o transporte de gêneros alimentícios OU que estes estejam acondicionados em recipientes térmicos, hermeticamente fechados"*, ou similar adequado.	Anexo II - tópicos 3.2, 3.4 e 3.13		
4) MONTAGEM DAS MESAS E APRESENTAÇÃO DOS ALIMENTOS DISPOSTOS OU SERVIDOS: *"Os alimentos deverão estar harmoniosamente dispostos em travessas, bandejas e/ou réchauds, com especial atenção aos molhos, para que se harmonizem com os demais acompanhamentos do prato principal, sendo servidos separadamente"*, e louças adequadas ao tipo servido.	Anexo II - tópicos 3.11, 4 e 5		
5) TEMPERATURA DOS ALIMENTOS E BEBIDAS: *"A empresa deverá assegurar o devido acondicionamento dos alimentos e bebidas, de forma a preservar sua qualidade e integridade física,*	Anexo II – tópicos 3.2 e 3.13		

bem como servi-los em temperatura adequada para consumo".			
6) MOVIMENTAÇÃO, EFICIÊNCIA E POSTURA DOS GARÇONS: *"Os garçons deverão portar-se e movimentar-se com eficiência, segurança e discrição. Deverá ser dada atenção, igualmente, à movimentação e postura durante os serviços volantes."*	Anexo II – tópico 6.1		
7) EMBALAGEM DO LANCHE BOX: *"Apresentação de ao menos uma unidade do kit conformeespecificações do tópico 7.2 do Anexo II, no padrão que será disponibilizado sempre que solicitado pela Contratante. (...) deverá conter 01 (um) suco de caixinha, 01 (um) fruta in natura, 01 (um) sanduiche embalado em papel celofane ou similar adequado; 01 (um) bombom doce; e guardanapo.*	Anexo II – tópico 7.2		

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA AMOSTRA
Para cada uma das 7 (sete) características acima, o avaliador aplicará, com base no serviço prestado ao longo da sessão de amostra, uma nota entre 0 (zero) e 5 (cinco), sendo zero equivalente a um quesito cujo atendimento tenha sido completamente insatisfatório e cinco, completamente satisfatório. Compreender-se-á a avaliação da seguinte forma:
Escalas: 0 (Insatisfatório), 1-2 (Pouco satisfatório), 3 (Razoável), 4 (Satisfatório) e 5 (Completamente satisfatório)
Pontuação final: Média simples das notas aplicadas pelos avaliadores para cada uma das 7 (sete) características, seguida da somatória total das notas médias (0 a 35 pontos).
Seleção: Será automaticamente desclassificada a empresa cuja somatória de notas médias não atinja a marca de 21 pontos e também aquelas que, independentemente da pontuação total, registrem no cômputo final das notas médias 3 (três) características, dentre as sete, classificadas como Insatisfatório ou Pouco Satisfatório (0-2 pontos).
5. OBSERVAÇÕES RELEVANTES QUANTO À SESSÃO DE AMOSTRA
Rio de Janeiro,_____de_____de 2023. _____ Assinatura do avaliador

ANEXO II DO EDITAL -PLANILHA DE PREÇOS

RESUMO DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO - OBJETO TR	QUANTIDADE UNITÁRIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE EVENTOS	CATMAT / CATSER	PREÇO VÁLIDO
1	Welcome Coffee - Faixa de Participantes (PAX) - A (de 15 a 50 pessoas)	50	Unidade	2	12807	R$ 45,27
TOTAL GERAL						R$ 4.527,25

ITEM	ESPECIFICAÇÃO - OBJETO TR	QUANTIDADE UNITÁRIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE EVENTOS	CATMAT / CATSER	PREÇO VÁLIDO
2	Welcome Coffee - Faixa de Participantes (PAX) - B (de 51 a 100 pessoas)	100	Unidade	2	12807	R$ 45,27
TOTAL GERAL						R$ 9.054,50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO - OBJETO TR	QUANTIDADE UNITÁRIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE EVENTOS	CATMAT / CATSER	PREÇO VÁLIDO
3	Welcome Coffee - Faixa de Participantes (PAX) - C (de 101 a 250 pessoas)	250	Unidade	2	12807	R$ 45,27
TOTAL GERAL						R$ 22.636,25

ITEM	ESPECIFICAÇÃO - OBJETO TR	QUANTIDADE UNITÁRIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE EVENTOS	CATMAT / CATSER	PREÇO VÁLIDO
4	Coffee Break - Faixa de Participantes (PAX) - A (de 51 a 100 pessoas)	100	Unidade	29	12807	R$ 57,25
TOTAL GERAL						R$ 166.025,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO - OBJETO TR	QUANTIDADE UNITÁRIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE EVENTOS	CATMAT / CATSER	PREÇO VÁLIDO
5	Coffee Break - Faixa de Participantes (PAX) - B (de 101 a 250 pessoas)	250	Unidade	3	12807	R$ 57,25
TOTAL GERAL						R$ 42.937,50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO - OBJETO TR	QUANTIDADE UNITÁRIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE EVENTOS	CATMAT / CATSER	PREÇO VÁLIDO
6	Coffee Break - Faixa de Participantes (PAX) - C (de 251 a 500 pessoas)	500	Unidade	3	12807	R$ 57,25
TOTAL GERAL						R$ 85.875,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO - OBJETO TR	QUANTIDADE UNITÁRIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE EVENTOS	CATMAT / CATSER	PREÇO VÁLIDO
7	Coquetel - Faixa de Participantes (PAX) - A (de 51 a 100 pessoas)	100	Unidade	20	12807	R$ 87,90

TOTAL GERAL	R$ 175.800,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO - OBJETO TR	QUANTIDADE UNITÁRIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE EVENTOS	CATMAT / CATSER	PREÇO VÁLIDO
8	Coquetel - Faixa de Participantes (PAX) - B (de 101 a 250 pessoas)	250	Unidade	20	12807	R$ 87,90
TOTAL GERAL						R$ 439.500,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO - OBJETO TR	QUANTIDADE UNITÁRIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE EVENTOS	CATMAT / CATSER	PREÇO VÁLIDO
9	Coquetel- Faixa de Participantes (PAX) - C (de 251 a 500 pessoas)	500	Unidade	3	12807	R$ 87,90
TOTAL GERAL						R$ 131.850,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO - OBJETO TR	QUANTIDADE UNITÁRIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE EVENTOS	CATMAT / CATSER	PREÇO VÁLIDO
10	Lanche Box - Faixa de Participantes (PAX) - A (de 21 a 50 pessoas)	50	Unidade	5	12807	R$ 31,05
TOTAL GERAL						R$ 7.762,50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO - OBJETO TR	QUANTIDADE UNITÁRIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE EVENTOS	CATMAT / CATSER	PREÇO VÁLIDO

11	Lanche Box - Faixa de Participantes (PAX) - B (de 51 a 150 pessoas)	150	Unidade	5	12807	R$ 31,05
TOTAL GERAL						R$ 23.287,50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO - OBJETO TR	QUANTIDADE UNITÁRIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE EVENTOS	CATMAT / CATSER	PREÇO VÁLIDO
12	Lanche Box - Faixa de Participantes (PAX) - C (de 251 a 500 pesssoas)	500	Unidade	5	12807	R$ 31,05
TOTAL GERAL						R$ 77.625,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO - OBJETO TR	QUANTIDADE UNITÁRIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE EVENTOS	CATMAT / CATSER	PREÇO VÁLIDO
13	Lanche Box - Faixa de Participantes (PAX) - D (de 501 a 1000 pessoas)	1.000	Unidade	5	12807	R$ 31,05
TOTAL GERAL						R$ 155.250,00

TOTAL GERAL DAS SOMAS DOS ITENS	R$ 1.342.128,50

Coren RJ
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

ANEXO III DO EDITAL
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico de Registro de Preços N° _____/2025

Órgão Gerenciador: Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

UASG: 389337

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ**, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, *ex vi* da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, CNPJ nº 27.149.095/001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Srª **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional **COREN/RJ nº 70540-ENF**, e pelo Primeiro Tesoureiro, Sr. **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador de identidade **CBMERJ nº. CBMERJ**, ambos empossados pela **Decisão n.º COREN RJ n.º 1096 de 11 de dezembro de 2023**, de outro lado, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº _____, resolvem celebrar a presente **ATA COREN/RJ Nº. _____/_____**, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preços para Contratação de Serviços de *Buffet*, abrangendo o fornecimento de alimentos e bebidas, bem como a prestação de todos os serviços que envolvam a execução, acompanhamento, preparação, montagem, desmontagem e limpeza do local, para atendimento das demandas institucionais do COREN-RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O valor total da contratação é de R$ ..... (.....).

1.3. O preço unitário para cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto deste compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo transporte e entrega no local indicado pelo COREN/RJ, seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Ata. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

1.4. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

1.5. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de XXX, na classificação abaixo:

Natureza das Despesas: XXX

Fonte de Recurso: Próprio

1.6. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

1.7. O órgão gerenciador será o Coren-RJ e além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, não sendo admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021 e do TR, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo o licitante oferecer proposta em quantitativo previsto no edital;

2.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

2.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5. O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

2.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 3.

2.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

2.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

2.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

3.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

3.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

3.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

3.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

3.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

3.4.1. Por razão de interesse público;

3.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

3.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

4. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer

ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 2.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DA FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES

7.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela contratante, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

7.2. O prazo de execução dos serviços será de ..... (indicar o período de tempo previsto para a conclusão dos serviços), com início ..... (indicar a data ou evento para o início dos serviços).

7.3. Contratada se obriga a manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 3.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8.4. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

9.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme consta no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

13.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio consensual e amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

13.2. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas a Contratada, inclusive perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada, se for o caso, ou aos créditos que a Contratada tenha em face da Contratante.

13.2.1. Caso a Contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o Contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um mesmo efeito, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, [data]

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____

NOME: NOME:

CPF: CPF:

Anexo da Ata

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO COREN/RJ Nº. _____/_____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO/COREN/RJ E A EMPRESA _____.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ**, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, *ex vi* da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, CNPJ nº 27.149.095/001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Srª **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional **COREN/RJ nº 70540-ENF**, e pelo Primeiro Tesoureiro, Sr. **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador de identidade **CBMERJ nº. CBMERJ**, ambos empossados pela **Decisão n.º COREN RJ n.º 1096/2023 de 11 de dezembro de 2023**, de outro lado, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO COREN/RJ Nº. _____/_____**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preços para Contratação de Serviços de *Buffet*, abrangendo o fornecimento de alimentos e bebidas, bem como a prestação de todos os serviços que envolvam a execução, acompanhamento, preparação, montagem, desmontagem e limpeza do local, para atendimento

das demandas institucionais do COREN-RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificada no preâmbulo, ao termo de referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ prorrogável pelo mesmo período, na forma dos artigos 105 a 107 da Lei n° 14.133, de 2021 e do TR.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, desde que:

2.1.3. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.5. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.6. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.7. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.8. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.9. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

2.1.10. não tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO, PAGAMENTO, REAJUSTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total da contratação é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3.5. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

3.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

3.8. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.9. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
Natureza das Despesas: XXX
Fonte de Recurso: Próprio

3.10. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO

4.1. O regime de execução contratual, dos serviços, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. O prazo de execução dos serviços será de ..... (indicar o período de tempo previsto para a conclusão dos serviços), com início ..... (indicar a data ou evento para o início dos serviços).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Não haverá exigência de garantia para a presente contratação.

5.2. As regras serão as estabelecidas no Termo de Referência, referente a garantia dos bens e condições de manutenção e assistência técnica.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

6.2. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

8.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas a Contratada, inclusive perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada, se for o caso, ou aos créditos que a Contratada tenha em face da Contratante.

8.1.1. Caso a Contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o Contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um

por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

9. CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme item 6.2 do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem

como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio consensual e amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um mesmo efeito, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, [data]

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____

NOME: NOME:

CPF: CPF

Coren RJ
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

ANEXO V DO EDITAL

MINUTA - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº_____ /2025.

FORNECEDOR: _____

1. DO OBJETO

A presente Solicitação de Fornecimento tem por objeto aquisição parcelada, através de registro de preços, de Serviços de *Buffet*, abrangendo o fornecimento de alimentos e bebidas, bem como a prestação de todos os serviços que envolvam a execução, acompanhamento, preparação, montagem, desmontagem e limpeza do local, para atendimento das demandas institucionais do COREN-RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, referentes ao Pregão Presencial por Registro de Preços **nº ___/2025.**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Percentual Utilizado

2. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

2.1. O prazo máximo de entrega do material é de **____ (_____) dias**, a contar do recebimento da presente solicitação e da Nota de Empenho, sob pena de aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços e no Edital nº____/2025.

2.2. As entregas deverão ser realizadas em __/__/__ na sede do Conselho no 6º andar da Avenida Presidente Vargas, 502, no horário das XXh às XXh ou no horário de XXh às XXh;

3. DO PREÇO

3.1. O Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro pagará à contratada o valor total de R$ ___ (_____), pelos bens nas quantidades descritas acima.

3.2. Estão incluídos no preço proposto a incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao fornecimento.

Rio de Janeiro, ___/__/____

(Nome e cargo do servidor – Setor Requisitante)

PROPOSTA

LUPIAN

LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA
CNPJ 55.808.167/0001-75

389337 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - RJ
PREGÃO 90009/2025

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	QDE	QDE EVENTOS	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	50	2	UND	Welcome Coffee - Faixa de Participantes (PAX) - A (de 15 a 50 pessoas)	R$ 26,00	R$ 2,600,00
02	100	2	UND	Welcome Coffee - Faixa de Participantes (PAX) - B (de 51 a 100 pessoas)	R$ 24,00	R$ 4.800,00
03	250	2	UND	Welcome Coffee - Faixa de Participantes (PAX) - C (de 101 a 250 pessoas)	R$ 24,50	R$ 12.250,00
04	100	29	UND	Coffee Break - Faixa de Participantes (PAX) - A (de 51 a 100 pessoas)	R$ 31,50	R$ 91.350,00
05	250	3	UND	Coffee Break - Faixa de Participantes (PAX) - B (de 101 a 250 pessoas)	R$ 31,50	R$ 23.625,00
06	500	3	UND	Coffee Break - Faixa de Participantes (PAX) - C (de 251 a 500 pessoas)	R$ 30,00	R$ 45.000,00
07	100	20	UND	Coquetel - Faixa de Participantes (PAX) - A (de 51 a 100 pessoas)	R$ 53,00	R$ 106.000,00
08	250	20	UND	Coquetel - Faixa de Participantes (PAX) - B (de 101 a 250 pessoas)	R$ 50,00	R$ 250.000,00

LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA
CNPJ 55.808.167/0001-75 Insc. Est 14.818.766
Rua Itacuruca Qd 06 Lt 04 - Itacuruçá - Mangaratiba - RJ - CEP 23880-000
Tel. (21) 96419-1058 André / 96449-6005 Luciana
licitacao@lupian.com.br

LUPIAN

LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA
CNPJ 55.808.167/0001-75

09	500	3	UND	Coquetel- Faixa de Participantes (PAX) - C (de 251 a 500 pessoas)	R$ 51,50	R$ 77.250,00
10	50	5	UND	Lanche Box - Faixa de Participantes (PAX) - A (de 21 a 50 pessoas)	R$ 20,00	R$ 5.000,00
11	150	5	UND	Lanche Box - Faixa de Participantes (PAX) - B (de 51 a 150 pessoas)	R$ 16,50	R$ 12.375,00
12	500	5	UND	Lanche Box - Faixa de Participantes (PAX) - C (de 251 a 500 pessoas)	R$ 14,50	R$ 36.250,00
13	1000	5	UND	Lanche Box - Faixa de Participantes (PAX) - D (de 501 a 1000 pessoas)	R# 11,50	R$ 57.500,00
VALOR TOTAL					R$ 724.000,00	
SETECENTOS E VINTE E QUATRO MIL REAIS						

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS
PRAZO DE ENTREGA CONFOME PROJETO BASICO

REPRESENTANTE LEGAL
LUCIANA DE LIMA FERREIRA CARVALHO
CPF 121.428.637-28
Estrada rj 14, 100 Itacuruca – Mangaratiba – RJ
Casada – Brasileira – Empresaria

DADOS BANCARIOS
BANCO SANTANDER
AGENCIA 3226 CONTA 13002757-6
BANCO DO BRASIL
AGENCIA 3082-1 CONTA 4240-4

LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA:55808167000175

Assinado de forma digital por LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA:55808167000175
Dados: 2025.04.14 12:28:16 -03'00'

Luciana de Lima Ferreira Carvalho
Sócia Administradora

LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA
CNPJ 55.808.167/0001-75 Insc. Est 14.818.766
Rua Itacuruca Qd 06 Lt 04 - Itacuruçá - Mangaratiba - RJ - CEP 23880-000
Tel. (21) 96419-1058 André / 96449-6005 Luciana
licitacao@lupian.com.br

Iate Clube de Itacuruçá
Rua Evelina, 30 - Itacuruçá - CEP 23880-000 - Mangaratiba - RJ - Tel.: (21) 2680-7310 - E-Mail: comodoriaici@gmail.com

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a SMART SOLUÇÕES (LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA , empresa estabelecida na cidade de Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro, sito a Rua Itacuruçá, S/N Quadra 06 Lote 04, Itacuruçá – Mangaratiba-RJ inscrita no CNPJ sob nº 55.808.167/0001-75, prestou serviços de Coffee Break, registramos que a empresa prestou os serviços (COQUETEL DE LANCAMENTO E REUNIAO DE DIRETORIA, Atendendo a respectivamente a 100 e 40 pessoas, nos dias 03 e 10 de Agosto de 2024). Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Mangaratiba, 22 de Agosto de 2024.

IATE CLUBE DE ITACURUÇÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DO TESOURO

SUBSECRETARIA DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

20250918u55808167000175

Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Código de Verificação
00000050	23/06/2025 18:33:10	1NEI-XQTD

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **55.808.167/0001-75** Inscrição Municipal: **00014774** Inscrição Estadual: **---**

Nome/Razão Social: **LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA**

Nome Fantasia: **SMART SOLUCOES** Tel.:

Endereço: **RUA ITACURUCA - ITACURUCA - CEP: 23860-000**

Município: **Mangaratiba** UF: **RJ** E-mail: **financeiro@infosmarttelecom.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **27.149.095/0001-66** Inscrição Municipal: **----** Inscrição Estadual: **----**

Nome/Razão Social: **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO**

Endereço: **AV Presidente Vargas 502 - Centro - CEP: 20071-000** Tel.: **----**

Município: **Rio de Janeiro** UF: **RJ** E-mail: **luanagolarte@coren-rj.org.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

01 EVENTO DE COFFEE BREAK CONFORME INFORMAÇÕES
DIA 17/06 - Coffe break para 70 pessoas, no CECENF, na Rua Gloria, 190 - Rio de Janeiro.
VALOR UNITARIO R$ 31,50

NOTA DE EMPENHO 1732/2025

DADOS PARA PAGAMENTO
BANCO DO BRASIL
AGENCIA 3082-1
CONTA 4240-4

BANCO SANTANDER
AGENCIA 3226
CONTA 13002757-6

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 2.205,00

Código do Serviço

17.11 - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao I...

Deduções (R$)	Desconto Incond. (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito p/ IPTU (R$)
0,00	0,00	-----	-----	-----	-----

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 2462 de 06 de dezembro de 2010
- Procon - RJ Tel. 151 e CODECON - Comissão de Defesa do Consumidor (ALERJ) Tel. 08002827060.
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional.
- (*) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL.
- O código de serviço referente a esta NFS-e não gera crédito.
- Valor Líquido a Pagar: R$ 2.205,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DO TESOURO

SUBSECRETARIA DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

20250910u55808167000175

Número da Nota	**00000063**
Data e Hora de Emissão	**18/07/2025 16:16:31**
Código de Verificação	**XPWR-SBGX**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **55.808.167/0001-75** Inscrição Municipal: **00014774** Inscrição Estadual: **---**

Nome/Razão Social: **LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA**

Nome Fantasia: **SMART SOLUCOES** Tel.:

Endereço: **RUA ITACURUCA - ITACURUCA - CEP: 23860-000**

Município: **Mangaratiba** UF: **RJ** E-mail: **financeiro@infosmarttelecom.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **00.402.552/0004-79** Inscrição Municipal: **----** Inscrição Estadual: **----**

Nome/Razão Social: **COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - IRD**

Endereço: **AV Salvador Allende 3773 - Barra da Tijuca - CEP: 22783-127** Tel.: **----**

Município: **Rio de Janeiro** UF: **RJ** E-mail: **-----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COFFEE BREAKS E BRUNCHS COM FORNECIMENTO DE REFEICOES PARA 160 PESSOAS NOS DIAS 15, 16 E 17/07 CONFORME TABELA ABAIXO
SD 139/2025 SEI 2923308

160 PESSOAS COFFEE BREAK MANHA
160 PESSOAS BRUNCH
160 PESSOAS COFFEE BREAK TARDE

EMPENHOS 2025NE136 E EMPENHO COMPLEMENTAR 2025NE161

BANCO DO BRASIL
AGENCIA 3082-1
CONTA 4240-4
BANCO SANTANDER
AGENCIA 3226
CONTA 13002757-6

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 46.600,00

Código do Serviço

17.11 - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao I...

Deduções (R$)	Desconto Incond. (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito p/ IPTU (R$)
0,00	**0,00**	**-----**	**-----**	**-----**	**-----**

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 2462 de 06 de dezembro de 2010
- Procon - RJ Tel. 151 e CODECON - Comissão de Defesa do Consumidor (ALERJ) Tel. 08002827060.
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional.
- (*) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL.
- O código de serviço referente a esta NFS-e não gera crédito.
- Valor Líquido a Pagar: R$ 46.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DO TESOURO

SUBSECRETARIA DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

20250918u55808167000175

Número da Nota	**00000070**
Data e Hora de Emissão	**29/07/2025 19:01:19**
Código de Verificação	**9AJ4-ELQ6**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **55.808.167/0001-75** Inscrição Municipal: **00014774** Inscrição Estadual: **---**

Nome/Razão Social: **LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA**

Nome Fantasia: **SMART SOLUCOES** Tel.:

Endereço: **RUA ITACURUCA - ITACURUCA - CEP: 23860-000**

Município: **Mangaratiba** UF: **RJ** E-mail: **financeiro@infosmarttelecom.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **27.149.095/0001-66** Inscrição Municipal: **----** Inscrição Estadual: **----**

Nome/Razão Social: **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO**

Endereço: **AV Presidente Vargas 502 - Centro - CEP: 20071-000** Tel.: **----**

Município: **Rio de Janeiro** UF: **RJ** E-mail: **luanagolarte@coren-rj.org.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

EVENTO DE COFFEE BREAK CONFORME INFORMAÇÕES
DIA 26/07 - COFFEE BREAK PARA 60 PESSOAS, NA CASA DA MISERICÓRDIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
VALOR UNITÁRIO R$ 31,50

NOTA DE EMPENHO 2191/2025

DADOS PARA PAGAMENTO
BANCO DO BRASIL
AGENCIA 3082-1
CONTA 4240-4

BANCO SANTANDER
AGENCIA 3226
CONTA 13002757-6

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 1.890,00

Código do Serviço

17.11 - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao I...

Deduções (R$)	Desconto Incond. (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito p/ IPTU (R$)
0,00	0,00	-----	-----	-----	-----

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 2462 de 06 de dezembro de 2010
- Procon - RJ Tel. 151 e CODECON - Comissão de Defesa do Consumidor (ALERJ) Tel. 08002827060.
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional.
- (*) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL.
- O código de serviço referente a esta NFS-e não gera crédito.
- Valor Líquido a Pagar: R$ 1.890,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DO TESOURO

SUBSECRETARIA DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

20250918u55808167000175

Número da Nota	**00000079**
Data e Hora de Emissão	**29/08/2025 15:04:45**
Código de Verificação	**IQ5Y-LZID**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **55.808.167/0001-75** Inscrição Municipal: **00014774** Inscrição Estadual: **---**

Nome/Razão Social: **LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA**

Nome Fantasia: **SMART SOLUCOES** Tel.:

Endereço: **RUA ITACURUCA - ITACURUCA - CEP: 23860-000**

Município: **Mangaratiba** UF: **RJ** E-mail: **financeiro@infosmarttelecom.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10.952.708/0006-00** Inscrição Municipal: **----** Inscrição Estadual: **----**

Nome/Razão Social: **CAMPUS DUQUE DE CAXIAS**

Endereço: **AV PER República do Paraguai 120 - Vila Sarapuí - CEP: 25050-100** Tel.: **2127846123**

Município: **Duque de Caxias** UF: **RJ** E-mail: **eduardo.braga@ifrj.edu.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE COFFEE BREAK PARA EVENTOS REALIZADOS NOS DIAS 28/08 E 29/08 NO IFRJ CAMPUS DUQUE DE CAXIAS, NA AV REPUBLICA DO PARAGUAI , N 120 CONFORME SOLICITAÇÃO OFICIAL DO ORGAO VIA EMAIL

245 PESSOAS DIVIDIDAS EM HORARIOS DIFERENTES
VALOR POR PESSOA = R$ 23,4819

VALOR DOS EVENTOS = R$ 5.753,06

BANCO SANTANDER
AGENCIA 3226
CONTA 13002757-6

BANCO DO BRASIL 3082-1
CONTA 4240-4

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 5.753,06

Código do Serviço

17.11 - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao I...

Deduções (R$)	Desconto Incond. (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito p/ IPTU (R$)
0,00	**0,00**	-----	-----	-----	-----

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 2462 de 06 de dezembro de 2010
- Procon - RJ Tel. 151 e CODECON - Comissão de Defesa do Consumidor (ALERJ) Tel. 08002827060.
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional.
- (*) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL.
- O código de serviço referente a esta NFS-e não gera crédito.
- Valor Líquido a Pagar: R$ 5.753,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

20250410u55808167000175

Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Código de Verificação
00000019	10/04/2025 14:36:56	GH7V-W7X1

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **55.808.167/0001-75** Inscrição Municipal: **00014774** Inscrição Estadual: **---**

Nome/Razão Social: **LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA**

Nome Fantasia: **SMART SOLUCOES** Tel.:

Endereço: **RUA ITACURUCA - ITACURUCA - CEP: 23860-000**

Município: **Mangaratiba** UF: **RJ** E-mail: **financeiro@infosmarttelecom.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **00.394.502/0471-08** Inscrição Municipal: **----** Inscrição Estadual: **----**

Nome/Razão Social: **CENTRO MEDICO ASSISTENCIAL DA MARINHA**

Endereço: **R Conde de Bonfim 54 - Tijuca - CEP: 20520-053** Tel.: **212566-1282**

Município: **Rio de Janeiro** UF: **RJ** E-mail: **-----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA A CERIMÔNIA DE TRANSMISSÃO DE CARGO DO TITULAR DO CENTRO MÉDICO ASSISTENCIAL DA MARINHA PARA 300 PESSOAS COM COQUETEL DE CARDÁPIO TOP.
CONFORME A DISPENSA.

NOTA DE EMPENHO 2025NE115

DADOS BANCARIOS
BANCO DO BRASIL
AGENCIA 3082-1 CONTA 4240-4

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 19.918,60

Código do Serviço

17.11 - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao I...

Deduções (R$)	Desconto Incond. (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito p/ IPTU (R$)
0,00	0,00	-----	-----	-----	-----

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 2462 de 06 de dezembro de 2010
- Procon - RJ Tel. 151 e CODECON - Comissão de Defesa do Consumidor (ALERJ) Tel. 08002827060.
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional.
- (*) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL.
- O código de serviço referente a esta NFS-e não gera crédito.
- Valor Líquido a Pagar: R$ 19.918,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DO TESOURO

SUBSECRETARIA DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

20250918u55808167000175

Número da Nota	**00000062**
Data e Hora de Emissão	**18/07/2025 15:42:53**
Código de Verificação	**RXXF-56LZ**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **55.808.167/0001-75** Inscrição Municipal: **00014774** Inscrição Estadual: **---**

Nome/Razão Social: **LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA**

Nome Fantasia: **SMART SOLUCOES** Tel.:

Endereço: **RUA ITACURUCA - ITACURUCA - CEP: 23860-000**

Município: **Mangaratiba** UF: **RJ** E-mail: **financeiro@infosmarttelecom.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **27.149.095/0001-66** Inscrição Municipal: **----** Inscrição Estadual: **----**

Nome/Razão Social: **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO**

Endereço: **AV Presidente Vargas 502 - Centro - CEP: 20071-000** Tel.: **----**

Município: **Rio de Janeiro** UF: **RJ** E-mail: **luanagolarte@coren-rj.org.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

05 EVENTOS DE COFFEE BREAK CONFORME INFORMAÇÕES
DIA 04/07 - COFFEE BREAK PARA 51 PESSOAS, NO ENCONTRO REGIONAL DE RTS DA ENFERMAGEM - UNIVERSIDADE ESTACIO DE SÁ - CAMPUS NOVA FRIBURGO
DIA 07/07 - COFFEE BREAK PARA 51 PESSOAS, NO ENCONTRO REGIONAL DE RTS DA ENFERMAGEM - UNESA - CAMPUS PETROPOLES
DIA 14/07 - COFFEE BREAK PARA 80 PESSOAS, NO ENCONTRO REGIONAL DE RTS DA ENFERMAGEM - UNIVERSIDADE ESTACIO DE SÁ - CAMPUS CABO FRIO
DIA 15/07 - COFFEE BREAK PARA 180 PESSOAS, NO ENCONTRO REGIONAL DE RTS DA ENFERMAGEM - AUDITÓRIO DA ESTÁCIO DE SÁ - CAMPO GRANDE
DIA 18/07 - COFFEE BREAK PARA 100 PESSOAS, PRÉ CONFERÊNCIA LIVRE DA PESSOA IDOSA - ENFERMAGEM: MULTIPLICIDADE DO ENVELHECIMENTO - AUDITÓRIO CECENF - GLÓRIA
VALOR UNITARIO R$ 31,50

NOTA DE EMPENHO 1976/2025

DADOS PARA PAGAMENTO
BANCO DO BRASIL
AGENCIA 3082-1
CONTA 4240-4

BANCO SANTANDER
AGENCIA 3226
CONTA 13002757-6

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 14.553,00

Código do Serviço

17.11 - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao I...

Deduções (R$)	Desconto Incond. (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito p/ IPTU (R$)
0,00	0,00	-----	-----	-----	-----

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 2462 de 06 de dezembro de 2010
- Procon - RJ Tel. 151 e CODECON - Comissão de Defesa do Consumidor (ALERJ) Tel. 08002827060.
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional.
- (*) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL.
- O código de serviço referente a esta NFS-e não gera crédito.
- Valor Líquido a Pagar: R$ 14.553,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 406/2025

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BUFFET DIA DO SERVIDOR

À PRESIDÊNCIA

DESPACHO

Informo que a Dispensa Eletrônica nº 042/2025 foi finalizada e a empresa que ofereceu a melhor proposta foi a **LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 55.808.167/0001-75**, no valor total de R$ 6.638,00 (seis mil, seiscentos e trinta e oito reais).

Encaminho o presente processo administrativo para análise, e posteriormente, adjudicação e homologação pela Presidência.

São Pedro da Aldeia, 1 de outubro de 2025.

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/406/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Eliane Santos de Jesus em quarta-feira, 1 de outubro de 2025 16:03:54

N° de Controle: **0092924** N° da GUID: **9699EB15-2170-4DAC-9197-CF15DDEE6341**

Versão 001 criada em quarta-feira, 1 de outubro de 2025 16:03:54

Documento assinado digitalmente por **Eliane Santos de Jesus**, **Agente de contratação** em **quarta-feira, 1 de outubro de 2025 16:03:58** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 406/2025
REQUERENTE: DIRETOR (FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ)
ASSUNTO: SERVIÇOS DE BUFFET.
REF.: MEMORANDO Nº 068/2025

AO SETOR DE DISPENSA ELETRÔNICA

Com base no despacho do Setor de Dispensa Eletrônica sob o ID nº 0092924, informando que a Dispensa Eletrônica nº 042/2025, cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada em serviços de buffet para o evento em comemoração ao dia do servidor público, foi finalizada sendo a melhor proposta apresentada pela empresa LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.808.167/0001-75, no valor total de R$ 6.638,00 (seis mil, seiscentos e trinta e oito reais).

Considerando a manifestação supra e em cumprimento a legislação aplicável, HOMOLOGO e ADJUDICO a Dispensa Eletrônica nº 042/2025.

Isto posto, AUTORIZO o prosseguimento do feito._

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/406/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo em quinta-feira, 2 de outubro de 2025 16:16:30

N° de Controle: **0093555** N° da GUID: **4FA8DE0E-862D-402F-B5C7-4C344BFAB4F2**

Versão 001 criada em quinta-feira, 2 de outubro de 2025 16:16:26

Tag: 28daad1b53ca0535290e8f8197e9ea36

Documento assinado digitalmente por **Jean Pierre Borges de Souza**, **PRESIDENTE - MATR. 001714** em **quinta-feira, 2 de outubro de 2025 16:17:59** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
60.053.572/0001-60 - 60.053.572 TIAGO DO CARMO NERY DE ARAUJO Porte Empresa: ME ou EPP	26/09/2025 22:59	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
14.191.122/0001-17 - A.V. REPRESENTACAO, SERVICOS E COMERCIO DE SUPRIMENTOS EM GERAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	26/09/2025 02:04	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
55.652.736/0001-36 - ATHAMA COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	30/09/2025 07:41	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3ª da lei complementar nª

Copyright Compras.gov.br

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
13.211.769/0001-09 - BANDEIRANTES SERVICOS E ENTRETENIMENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	26/09/2025 09:31	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
17.650.203/0001-26 - BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	25/09/2025 13:19	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
22.747.198/0001-04 - DOUGLAS SOARES DE BRITO Porte Empresa: ME ou EPP	25/09/2025 13:26	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
33.306.448/0001-97 - GABRIEL VINICIUS DE PAULA NETTO Porte Empresa: ME ou EPP	30/09/2025 07:50	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
51.884.749/0001-80 - GPS ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	29/09/2025 13:37	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
55.646.393/0001-05 - INTERCONTAL SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	29/09/2025 15:41	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
55.808.167/0001-75 - LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	25/09/2025 17:33	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
46.295.883/0001-05 - M COSTA CORREIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	29/09/2025 16:37	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
34.652.187/0001-20 - RKV ALIMENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	26/09/2025 00:43	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
20.421.752/0001-33 - RODRIGO DUARTE MACHADO Porte Empresa: ME ou EPP	26/09/2025 19:37	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
57.810.270/0001-85 - ROYALEX GOURMET LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	27/09/2025 12:19	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
08.508.371/0001-90 - SANTOS ANDRADE BUFFET I LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	25/09/2025 16:10	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
46.091.133/0001-11 - TT PRODUCOES E EVENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	29/09/2025 06:23	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
51.475.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	29/09/2025 15:12	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
10.458.759/0001-76 - UNIX COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	27/09/2025 22:55	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006

Copyright Compras.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

DISPENSA 42/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ

Objeto da compra: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet para o evento em comemoração ao dia do servidor público, justifica-se pela necessidade de oferecer alimentação adequada e de qualidade durante a realização do evento promovido por esta Administração Pública, que visa honrar os servidores desta Casa Legislativa. A descrição completa do objeto, está pormenorizada no item 04 do Termo de Referência.

Entrega de propostas: De 25/09/2025 às 13:00 até 30/09/2025 às 07:59

Abertura da sessão pública: Dia 30/09/2025 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/09/2025 às 08:00:03	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2025 às 14:14:50	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/09/2025 às 08:00:03	Abertura da sessão pública
30/09/2025 às 14:14:50	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Buffet

Buffet para realização de evento em comemoração ao Dia do Servidor Público que acontecerá no dia 29 de outubro de 2025, para 186 servidores;

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 11.346,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	null		R$ 11.346,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,5000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.130.***-*0 - ELIANE SANTOS DE JESUS para LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ 55.808.167/0001-75, melhor lance: R$ 6.638,0000 (unitário) / R$ 6.638,0000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
60.053.572/0001-60 - 60.053.572 TIAGO DO CARMO NERY DE ARAUJO UF endereço: RJ	Sim	R$ 11.300,0000	
Descrição detalhada:			
14.191.122/0001-17 - A.V. REPRESENTACAO, SERVICOS E COMERCIO DE SUPRIMENTOS EM GERAL LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 10.000,0000	
55.652.736/0001-36 - ATHAMA COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 11.300,0000	
Descrição detalhada: Buffet - Buffet para realização de evento em comemoração ao Dia do Servidor Público que acontecerá no dia 29 de outubro de 2025, para 186 servidores;			
13.211.769/0001-09 - BANDEIRANTES SERVICOS E ENTRETENIMENTOS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 11.346,0000	
17.650.203/0001-26 - BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 11.346,0000	
22.747.198/0001-04 - DOUGLAS SOARES DE BRITO UF endereço: RJ	Sim	R$ 11.346,0000	
Descrição detalhada:			

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
33.306.448/0001-97 - GABRIEL VINICIUS DE PAULA NETTO UF endereço: MG	Sim	R$ 11.346,0000	
51.884.749/0001-80 - GPS ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 11.346,0000	
55.646.393/0001-05 - INTERCONTAL SERVICOS LTDA UF endereço: DF	Sim	R$ 15.000,0000	
55.808.167/0001-75 - LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 11.346,0000	Proposta adjudicada
46.295.883/0001-05 - M COSTA CORREIA LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 11.340,0000	
34.652.187/0001-20 - RKV ALIMENTOS LTDA UF endereço: SP	Sim	R$ 11.346,0000	
20.421.752/0001-33 - RODRIGO DUARTE MACHADO UF endereço: RJ	Sim	R$ 11.346,0000	
57.810.270/0001-85 - ROYALEX GOURMET LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 11.346,0000	
08.508.371/0001-90 - SANTOS ANDRADE BUFFET I LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 11.346,0000	
Descrição detalhada:			
46.091.133/0001-11 - TT PRODUCOES E EVENTOS LTDA UF endereço: DF	Sim	R$ 11.340,0000	
51.475.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA UF endereço: DF	Sim	R$ 15.000,0000	
10.458.759/0001-76 - UNIX COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 11.346,0000	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
30/09/2025 às 08:02:11	34.652.187/0001-20	R$ 9.999,0000
30/09/2025 às 09:18:11	46.091.133/0001-11	R$ 9.800,0000
30/09/2025 às 09:49:38	10.458.759/0001-76	R$ 9.998,5000
30/09/2025 às 10:07:21	51.884.749/0001-80	R$ 10.230,0000
30/09/2025 às 10:25:04	14.191.122/0001-17	R$ 9.600,0000
30/09/2025 às 12:26:34	46.091.133/0001-11	R$ 9.500,0000
30/09/2025 às 13:30:01	55.808.167/0001-75	R$ 9.477,0000
30/09/2025 às 13:37:47	08.508.371/0001-90	R$ 11.000,0000
30/09/2025 às 13:41:12	46.295.883/0001-05	R$ 11.320,0000
30/09/2025 às 13:50:13	14.191.122/0001-17	R$ 9.200,0000
30/09/2025 às 13:53:23	57.810.270/0001-85	R$ 9.150,0000
30/09/2025 às 13:55:01	46.091.133/0001-11	R$ 8.075,0000
30/09/2025 às 13:58:01	10.458.759/0001-76	R$ 8.074,5000
30/09/2025 às 13:58:21	57.810.270/0001-85	R$ 8.073,0000
30/09/2025 às 13:58:22	10.458.759/0001-76	R$ 8.072,5000
30/09/2025 às 13:58:36	57.810.270/0001-85	R$ 8.070,0000
30/09/2025 às 13:58:37	10.458.759/0001-76	R$ 8.069,5000
30/09/2025 às 13:59:05	51.475.492/0001-02	R$ 11.000,0000
30/09/2025 às 13:59:45	55.808.167/0001-75	R$ 8.067,5000
30/09/2025 às 13:59:48	10.458.759/0001-76	R$ 8.067,0000
30/09/2025 às 13:59:48	55.808.167/0001-75	R$ 8.057,0000
30/09/2025 às 13:59:50	34.652.187/0001-20	R$ 8.000,0000
30/09/2025 às 13:59:50	10.458.759/0001-76	R$ 7.999,5000
30/09/2025 às 13:59:50	55.808.167/0001-75	R$ 7.990,0000
30/09/2025 às 13:59:52	10.458.759/0001-76	R$ 7.989,5000
30/09/2025 às 13:59:53	55.808.167/0001-75	R$ 7.987,5000
30/09/2025 às 13:59:54	10.458.759/0001-76	R$ 7.987,0000
30/09/2025 às 13:59:55	34.652.187/0001-20	R$ 6.800,0000
30/09/2025 às 13:59:55	55.808.167/0001-75	R$ 6.798,0000
30/09/2025 às 13:59:56	17.650.203/0001-26	R$ 9.300,0000
30/09/2025 às 13:59:56	46.295.883/0001-05	R$ 8.041,0000
30/09/2025 às 13:59:59	55.808.167/0001-75	R$ 6.743,0000
30/09/2025 às 13:59:59	55.808.167/0001-75	R$ 6.688,0000

Data/hora	Participante	Lance
30/09/2025 às 13:59:59	33.306.448/0001-97	R$ 8.000,0000
30/09/2025 às 13:59:59	55.808.167/0001-75	R$ 6.638,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/09/2025 às 14:00:12	O item 1 teve empate real para os valores 11.300,0000 e 11.346,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	30/09/2025 às 14:00:12	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 55.808.167/0001-75	30/09/2025 às 14:36:36	Sr. Fornecedor LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ 55.808.167/0001-75, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:40:00 do dia 30/09/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, Solicitamos que envie os documentos de habilitação, de capacidade técnica e proposta em formato PDF..
Pelo participante 55.808.167/0001-75	30/09/2025 às 15:27:51	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:27:51 de 30/09/2025. 18 anexos foram enviados pelo fornecedor LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ 55.808.167/0001-75.
Sistema para o participante 55.808.167/0001-75	30/09/2025 às 16:02:58	Prezado fornecedor, o sr considerou os custos do objeto no momento de sua proposta?
Sistema para o participante 55.808.167/0001-75	30/09/2025 às 16:03:22	Considerando que o serviço será fornecido em município distante da sede da empresa
Pelo participante 55.808.167/0001-75	30/09/2025 às 16:05:05	todos os custos foram verificados. Temos grande experiência em atender em municípios que nao sejam em nossa sede, com contratos ativos e outros finalizados. A título de conhecimento atendemos este mês em São Paulo em 3 municípios e a Marinha em Goiás.
Sistema para o participante 55.808.167/0001-75	30/09/2025 às 16:10:59	Ok sr fornecedor, agradecemos o retorno. Estamos analisando os documentos apresentados.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
30/09/2025 às 14:00:12	Item com etapa aberta encerrada.
30/09/2025 às 14:00:12	Item teve empate real para os valores 11.300,0000 e 11.346,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
30/09/2025 às 14:00:12	Item encerrado para lances.
30/09/2025 às 14:36:36	Fornecedor LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ 55.808.167/0001-75 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:40:00 do dia 30/09/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, Solicitamos que envie os documentos de habilitação, de capacidade técnica e proposta em formato PDF..
30/09/2025 às 15:27:51	Fornecedor LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ 55.808.167/0001-75 finalizou o envio de anexo.
30/09/2025 às 16:22:22	Diligência cadastrada.
30/09/2025 às 16:25:56	Fornecedor LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ 55.808.167/0001-75 convocado para envio de anexo(s), em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 01/10/2025. Justificativa: Solicitamos que envie planilha com os valores, que contemple todos os itens, serviços e objetos necessários para a execução do objeto deste certame, afim de comprovar a exequibilidade da proposta.

Data/Hora	Descrição
01/10/2025 às 01:06:35	Convocação do fornecedor LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ 55.808.167/0001-75 para envio de anexo(s), em sede de diligência, finalizada pelo fornecedor.
01/10/2025 às 15:28:18	Fornecedor LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ 55.808.167/0001-75 teve a diligência para o item analisada e concluída às 15:28:18 de 01/10/2025.
01/10/2025 às 15:56:12	Fornecedor LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ 55.808.167/0001-75 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 6.638,0000. Motivo: A empresa apresentou todos os documentos pertinentes..
01/10/2025 às 15:56:27	Fornecedor LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ 55.808.167/0001-75 foi habilitado.
01/10/2025 às 16:05:53	Fornecedor LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ 55.808.167/0001-75 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 6.638,0000.
01/10/2025 às 16:05:53	Item homologado.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº 021/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 042/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 406/2025

CONTRATO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA E PELA EMPRESA LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ 55.808.167/0001-75 QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.759.380/0001-07, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, 179– Centro, São Pedro da Aldeia – RJ, CEP 28.941-110, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**, portador da Matrícula Funcional nº 0001714, inscrito no CPF/MF sob o nº: 145.971.047-98 e RG Nº: 24.996.844-7 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município, e;
LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA, inscrita no CNPJ n.º **55.808.167/0001-75**, sediada na rua Itacuruça, nº 0, bairro Itacurassa, quadra 06 lote 04, cidade de Mangaratiba - RJ, neste ato representada por **LUCIANA DE LIMA FERREIRA CARVALHO**, nacionalidade brasileira, estado civil casada, portador da Carteira de identidade n° 22282987-1, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 121.428.637-28, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo **Processo Administrativo nº 406/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica n. 042/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet. para realização de evento em comemoração ao Dia do Servidor Público, que acontecerá no dia 29 de outubro de 2025, para 186 servidores**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO	QTD	MATERIAL	VALOR TOTAL
1	12807	01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet. para realização de evento em comemoração ao Dia do Servidor Público, que acontecerá no dia 29 de outubro de 2025, para 186 servidores	R$ 6.638,00
			TOTAL:	R$ 6.638,00

(seis mil, seiscentos e trinta e oito reais)

1.3. O objeto está especificado no item 04 do Termo de Referência.
1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4.1. O termo de referência;
1.4.2. O aviso de dispensa eletrônica;
1.4.3. A proposta do contratado;
1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R$ 6.638,00 (seis mil, seiscentos e trinta e oito reais).

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As partes acordam que o valor estipulado neste contrato é fixo e definitivo, não estando sujeito a qualquer tipo de reajuste, correção ou atualização, seja por índices inflacionários, variação de custos, insumos ou qualquer outro fator, durante toda a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber a prestação do serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na prestação do serviço, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Contrato e no Termo de Referência, bem como em seus anexos;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral, da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

7.1.9. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.10. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, da execução da prestação do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/itens/alimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta;

8.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.15. Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor competente, de acordo com o especificado no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.16. Não serão aceitos os materiais e componentes que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

8.1.17. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de SPA/RJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;

8.1.18. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor competente, no tocante a prestação dos serviços e consequente entrega dos materiais e componentes, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

8.1.19. Prover todos os meios necessários à garantia da plena prestação de serviços e entrega dos materiais e componentes, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.20. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.21. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços e das entregas dos materiais e componentes a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar se- á independentemente da que será exercida pelo Setor competente;

8.1.22. Os utensílios utilizados devem ser apresentados limpos, em perfeito estado e boa aparência e serem esterilizados com álcool antes do evento;

8.1.22. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.24. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.1.25. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.1.26. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.27. Toda a equipe de trabalho, garçons e copeiros devem se apresentar uniformizados.

8.1.28. O transporte de todo o material utilizado, gêneros alimentícios, bebidas, bem como da equipe Trabalho estarão por conta da contratada;

8.1.29. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato;

8.1.30. Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelos gestores deste termo;

8.1.31. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento de alimentos, caso apresentem-se insalubres, com vestígios de deterioração ou em desacordo com o solicitado.

8.1.32. Tendo em vista o objeto desta licitação tratar-se de gêneros alimentícios, será observada cuidadosamente a qualidade dos serviços desenvolvidos pela CONTRATADA;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

8.1.33. Deverá recolher todo o material ao final do evento, no mesmo dia, sem incidir responsabilização a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, por quaisquer perdas, quebras ou extravios de vasilhames e demais utensílios utilizados nos eventos;

8.1.34. Indenizar terceiros e/ou a Câmara, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.35. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a Câmara no todo ou em parte os materiais e componentes considerados inadequados ou impróprios, em tempo hábil a não prejudicar a solenidade caso constatadas divergências nas especificações.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

9.1. As prestações dos serviços e entrega dos produtos deverão ser feitas no local do evento em tempo hábil a não prejudicar, ou atrasar a programação da solenidade, sob pena de responsabilidade legal dos contratados;

9.2. O espaço com todos os serviços especificados deverá estar devidamente organizado em até 1 (uma) hora de antecedência do horário estipulado para o evento;

9.3. Os materiais a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atendendo ás especificações técnicas exigidas;

9.4. Os fornecimentos dos serviços não geram vínculos empregatício entre os empregados das Contratadas e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

9.5. O serviço de Buffet será prestado durante todo o evento com início previsto para às 09h (nove) horas, duas horas e trinta minutos de festa, ficando a cargo do contratado a gestão do tempo prévio e a posteriori envolvido na necessidade de montagem e desmontagem de sua estrutura de serviço.

9.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

9.7. Os uniformes a serem fornecidos pelas contratadas a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV. **Multa:**

a) **Multa de 0,2%** (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, nos casos em que forem fornecidos bens ou prestados serviços com vícios ou em desconformidade com as especificações contratuais, que comprometam a qualidade, a regularidade ou a segurança da execução contratual;

b) **Multa de 0,3%** (zero vírgula três por cento) sobre o valor total adjudicado, por dia de descumprimento e por unidade operacional, nos casos de interrupção ou suspensão injustificada da execução contratual, salvo na hipótese de força maior ou caso fortuito devidamente reconhecidos e autorizados pela Administração;

c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, na hipótese de inexecução total das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

d) A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da CONTRATADA de promover a reparação integral dos danos causados à Administração, nos termos do §9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

11.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3. Indenizações e multas.

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025, pertinentes à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, segundo dados abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
3.3.90.39.99.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**

13.2. Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com o PCA – Plano de Contratações Anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro do município de São Pedro da Aldeia/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro de Aldeia, no dia da última assinatura eletrônica.

_____

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
PRESIDENTE
CONTRATANTE

_____

LUCIANA DE LIMA FERREIRA CARVALHO
LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA
CNPJ Nº **55.808.167/0001-75**
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
NOME: **MARCIA CRISTINA BENTO DOS SANTOS CAMILO**
CPF: 895.149.477-20

ASSINATURA: _____

NOME: **RAISSA SOUZA VIEIRA**
CPF: 063.203.467-01

ASSINATURA: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 406/2025

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA BUFFET DIA DO SERVIDOR

AO CONTROLE INTERNO

DESPACHO

Informo que a Contratação direta - Dispensa Eletrônica nº 42/2025 foi finalizada e a empresa que ofereceu a melhor proposta foi a LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ nº 55.808.167/0001-75, no valor total anual de R$ 6.638,00 (seis mil, seiscentos e trinta e oito reais).

Seguem os seguintes documentos:

- Em ID 0092915, a proposta da empresa;

- Em ID 0092917, diligência;

- Em ID 0092918, documentos da empresa;

- Em ID 0092919, capacidade técnica;

- Em ID 0094592, relatório das declarações;

- Em ID 0094593, relatório de homologação;

- Em ID 0094594, contrato.

Encaminho o presente processo administrativo para análise e parecer.

São Pedro da Aldeia, 6 de outubro de 2025.

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/406/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Eliane Santos de Jesus em segunda-feira, 6 de outubro de 2025 16:59:33

N° de Controle: **0094599** N° da GUID: **1E716CB0-0803-4566-98B8-7CF2B8D1EEAD**

Versão 001 criada em segunda-feira, 6 de outubro de 2025 16:59:33

Documento assinado digitalmente por **Eliane Santos de Jesus**, **Agente de contratação** em **segunda-feira, 6 de outubro de 2025 16:59:36** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

A PRESIDÊNCIA,

Em atenção ao processo administrativo nº 406/2025, tecemos as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo aberto em 14 de julho de 2025, pelo Diretor Geral, através do MEMO nº 068/2025, o qual informa quanto à necessidade de instauração de processo administrativo no sentido de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para realização de evento em comemoração ao Dia do Servidor Público que acontecerá no dia 29 de outubro de 2025, para 186 servidores, conforme discriminado nos autos e DFD em anexo, visando atender às necessidades administrativas desta Casa Legislativa.

Analisando os autos e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais leis aplicáveis, em nosso entendimento, os seguintes dispositivos foram observados:

Modalidade licitatória: Dispensa Eletrônica nº 42/2025, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

Valor estimado: R$ 11.346,00 (onze mil trezentos e quarenta e seis reais);

Empresa vencedora: LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA CNPJ nº 55.808.167/0001-75.

EMPRESA	VALOR
LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA CNPJ nº 55.808.167/0001-75.	R$ 6.638,00

Proposta da empresa vencedora, conforme ID nº 92915 dos autos;

Documentação da empresa vencedora, conforme ID nº 92918 dos autos;

Atestados de capacidade técnica da empresa vencedora, conforme ID nº 92919 dos autos;

Despacho da Presidência informando a Adjudicação e Homologação, conforme ID nº 93555 dos autos;

Relatório das Declarações, conforme ID nº 94592 dos autos;

Relatório da Dispensa Eletrônica nº 42/2025, ID nº 94593 dos autos;

Termo do Contrato Administrativo nº 21/2025, conforme ID nº 94594 dos autos;

Despacho da agente de contratação informando que a Dispensa Eletrônica nº 42/2025 foi finalizada e a ei
que ofereceu a melhor proposta para foi a LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA CNPJ nº 55.808.167/0001-75,

sob o ID nº 94599 dos autos;

Não obstante, ressalvamos a necessidade de atender os seguintes requisitos formais:

- Assinatura do Contrato Administrativo;
- Autorização do ordenador de despesas;
- Emissão da Nota de Empenho;
- Nomeação de fiscal contratual;
- Autorização de fornecimento/prestação do serviço;
- Publicação no PNPC, no prazo legal, conforme artigo 94, inciso II da Lei nº 14.133/2021, bem como no boletim informativo do município;
- Publicação no Portal da Transparência da Câmara Municipal;
- Lançamento do ato e/ou contrato no SIGFIS;

Assim, encaminhamos os autos à Presidência para prosseguimento.

Respeitosamente,
RAFAEL PRUDENTE
CONTROLADOR

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/406/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Rafael Saraiva Prudente em terça-feira, 7 de outubro de 2025 15:06:16
N° de Controle: **0094893** N° da GUID: **A67C038B-D873-4147-8E5A-F12C99573425**
Versão 001 criada em terça-feira, 7 de outubro de 2025 15:06:16

Documento assinado digitalmente por **Rafael Saraiva Prudente**, **CONTROLADOR GERAL - MAT. 735/COM** em **terça-feira, 7 de outubro de 2025 15:06:30** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 068, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

O **Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela ***alínea "a", inciso II, do art. 71, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – REGIMENTO INTERNO.***

R E S O L V E:

1. Designar a Servidora **ZENILDA DA MOTTA COUTO SILVA ,** inscrita no CPF nº 117.691.887-70, matrícula 1902/COM, detentora do Cargo Comissionado Diretor de Gabinete Parlamentar – CCDAS-6, para cumulativamente com suas atividades, **exercer a função de Fiscal do Contrato nº 021/2025, da Dispensa Eletrônica nº 42/2025,** celebrado entre a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia e a Sociedade Empresária **LUPIAN ATACADO E VAREJO**, **CNPJ nº 55.808.167/0001-75**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de Buffet para realização de evento em comemoração ao dia do Servidor Público que acontecerá no dia 29 de outubro de 2025, conforme especificações estabelecidas nos autos do Processo Administrativo nº 406/2025.

2. Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação.

P. R. Cumpra-se.

São Pedro da Aldeia, 07 de outubro de 2025.

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798

Assinado de forma digital por JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798
Dados: 2025.10.09 12:33:56 -03'00'

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
- Presidente -

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 406/2025

REQUERENTE: DIRETOR GERAL - FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SERVIÇO DE BUFFET (DIA DO SERVIDOR PÚBLICO)

REF.: MEMORANDO Nº 068/2025.

AO SETOR DE CONTABILIDADE

Trata-se de processo administrativo aberto pelo Diretor Geral, através do Memorando nº 068/2025, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de BUFFET para realização de evento em comemoração ao Dia do Servidor Público que acontecerá no dia 29 de outubro de 2025, conforme discriminado nos autos.

Considerando o despacho do I. Controlador sob o ID nº 0094893 e o despacho do Setor de Dispensa Eletrônica sob o ID nº 0094599, encaminho os autos, com a juntada do Ato da Presidência nº 068/2025 de nomeação do fiscal, para emissão de Empenho em favor da Empresa vencedora LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA CNPJ nº 55.808.167/0001-75 no valor de R$ 6.638,00 (Seis mil, seiscentos e trinta e oito reais).

Após remeta-se os autos ao Setor de Compras para ciência e as providências dos requisitos apontados no parecer exarado pelo Douto Controlador sob o ID nº 0094893, visando prosseguimento do feito.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/406/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo em quinta-feira, 9 de outubro de 2025 13:44:47

N° de Controle: **0095522** N° da GUID: **BF5176E6-066D-4391-AFC3-26B5A80435BB**

Versão 001 criada em quinta-feira, 9 de outubro de 2025 13:44:43

Tag: df26808d551d5f8d791d7eada684e1b6

Documento assinado digitalmente por **Jean Pierre Borges de Souza**, **PRESIDENTE - MATR. 001714** em **quinta-feira, 9 de outubro de 2025 13:46:41** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, 179
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 27.759.380/0001-07

Processo: 406/2025
Data:_____/_____/_____
Folha:_____
Rubrica:_____

Nota de Empenho

Processo: 406/2025	**Empenho:** 197	**Exerc.:** 2025	**Ficha:** 16	**TIPO:** Ordinario	**CRÉDITO:** Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade:	010000	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Função:	01	LEGISLATIVA
Sub-Função:	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Programa:	001	APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA
Ação:	2103	Manutenção das Atividades Administrativas - CÂMA
Elemento:	3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J
Fonte:	1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade:	-
Base Legal:	
Contrato:	021/2025 -
Convênio:	-
Cat. de Despesa:	690 - SERVIÇO DE BUFFET
Incorporação:	-
Despesa de Pessoal:	
Categoria da Ordem Cronológica:	N/I

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual Dotação
80.927,63	**6.638,00**	**74.289,63**

CREDOR:
R. Social/Nome: 25064 **LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA**

C.N.P.J.: 55.808.167/0001-75 **R.G.:** **I.M.:** **I.E.:**

Endereço: RUA ITACURUCA
Bairro: ITACURUCA
Cidade/UF: MANGARATIBA / RJ

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Despesa que se empenha referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de BUFFET para realização de evento em comemoração ao Dia do Servidor Público que acontecerá no dia 29 de outubro de 2025.

Data do Empenho: 09/10/2025

Itens do Empenho:

Ítem	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total

Total: R$6.638,00

VALOR: R$6.638,00

VALOR POR EXTENSO: seis mil, seiscentos e trinta e oito reais

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798 Assinado de forma digital por JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798 Dados: 2025.10.09 15:44:50 -03'00'

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA
Mat.1714

DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753 Assinado de forma digital por DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753 Dados: 2025.10.09 14:43:00 -03'00'

DAGOBERTO ALMEIDA CONDE
Contador
Mat.1739

Modernização Pública e Informática Ltda

Preparado por: FERNANDA DE ANDRADE GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 406/2025

REQUERENTE: DIRETOR GERAL - FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SERVIÇO DE BUFFET (DIA DO SERVIDOR PÚBLICO)

REF.: MEMORANDO Nº 068/2025

AO SETOR DE COMPRAS

Conforme solicitação da Presidência desta Casa de Leis, encaminho os autos com a nota de empenho em favor da Empresa vencedora LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA CNPJ nº 55.808.167/0001-75 no valor de R$ 6.638,00 (Seis mil, seiscentos e trinta e oito reais), referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de BUFFET para realização de evento em comemoração ao Dia do Servidor Público que acontecerá no dia 29 de outubro de 2025, conforme discriminado nos autos, para ciência e as providências dos requisitos apontados no parecer do Controle Interno, sob o ID nº 0094893, visando prosseguimento do feito.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/406/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Fernanda de Andrade Guimarães em quinta-feira, 9 de outubro de 2025 16:14:08

N° de Controle: **0095669** N° da GUID: **750D0DE6-0DCF-4CCF-BFE9-898AC623F42B**

Versão 001 criada em quinta-feira, 9 de outubro de 2025 16:14:08

Documento assinado digitalmente por **Fernanda de Andrade Guimarães**, **CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR / MAT. 1465 / COM** em **quinta-feira, 9 de outubro de 2025 16:14:12** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº 021/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 042/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 406/2025

CONTRATO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA E PELA EMPRESA LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ 55.808.167/0001-75 QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.759.380/0001-07, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, 179– Centro, São Pedro da Aldeia – RJ, CEP 28.941-110, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**, portador da Matrícula Funcional nº 0001714, inscrito no CPF/MF sob o nº: 145.971.047-98 e RG Nº: 24.996.844-7 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município, e;
LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA, inscrita no CNPJ n.º **55.808.167/0001-75**, sediada na rua Itacuruça, nº 0, bairro Itacurassa, quadra 06 lote 04, cidade de Mangaratiba - RJ, neste ato representada por **LUCIANA DE LIMA FERREIRA CARVALHO**, nacionalidade brasileira, estado civil casada, portador da Carteira de identidade n° 22282987-1, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 121.428.637-28, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo **Processo Administrativo nº 406/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica n. 042/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet. para realização de evento em comemoração ao Dia do Servidor Público, que acontecerá no dia 29 de outubro de 2025, para 186 servidores**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO	QTD	MATERIAL	VALOR TOTAL
1	12807	01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet. para realização de evento em comemoração ao Dia do Servidor Público, que acontecerá no dia 29 de outubro de 2025, para 186 servidores	R$ 6.638,00
			TOTAL:	R$ 6.638,00

(seis mil, seiscentos e trinta e oito reais)

1.3. O objeto está especificado no item 04 do Termo de Referência.
1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4.1. O termo de referência;
1.4.2. O aviso de dispensa eletrônica;
1.4.3. A proposta do contratado;
1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R$ 6.638,00 (seis mil, seiscentos e trinta e oito reais).

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As partes acordam que o valor estipulado neste contrato é fixo e definitivo, não estando sujeito a qualquer tipo de reajuste, correção ou atualização, seja por índices inflacionários, variação de custos, insumos ou qualquer outro fator, durante toda a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber a prestação do serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na prestação do serviço, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Contrato e no Termo de Referência, bem como em seus anexos;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral, da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

7.1.9. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.10. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, da execução da prestação do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/itens/alimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta;

8.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.15. Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor competente, de acordo com o especificado no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.16. Não serão aceitos os materiais e componentes que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

8.1.17. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de SPA/RJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;

8.1.18. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor competente, no tocante a prestação dos serviços e consequente entrega dos materiais e componentes, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

8.1.19. Prover todos os meios necessários à garantia da plena prestação de serviços e entrega dos materiais e componentes, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.20. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.21. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços e das entregas dos materiais e componentes a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar se- á independentemente da que será exercida pelo Setor competente;

8.1.22. Os utensílios utilizados devem ser apresentados limpos, em perfeito estado e boa aparência e serem esterilizados com álcool antes do evento;

8.1.22. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.24. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.1.25. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.1.26. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.27. Toda a equipe de trabalho, garçons e copeiros devem se apresentar uniformizados.

8.1.28. O transporte de todo o material utilizado, gêneros alimentícios, bebidas, bem como da equipe Trabalho estarão por conta da contratada;

8.1.29. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato;

8.1.30. Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelos gestores deste termo;

8.1.31. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento de alimentos, caso apresentem-se insalubres, com vestígios de deterioração ou em desacordo com o solicitado.

8.1.32. Tendo em vista o objeto desta licitação tratar-se de gêneros alimentícios, será observada cuidadosamente a qualidade dos serviços desenvolvidos pela CONTRATADA;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

8.1.33. Deverá recolher todo o material ao final do evento, no mesmo dia, sem incidir responsabilização a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, por quaisquer perdas, quebras ou extravios de vasilhames e demais utensílios utilizados nos eventos;

8.1.34. Indenizar terceiros e/ou a Câmara, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.35. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a Câmara no todo ou em parte os materiais e componentes considerados inadequados ou impróprios, em tempo hábil a não prejudicar a solenidade caso constatadas divergências nas especificações.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

9.1. As prestações dos serviços e entrega dos produtos deverão ser feitas no local do evento em tempo hábil a não prejudicar, ou atrasar a programação da solenidade, sob pena de responsabilidade legal dos contratados;

9.2. O espaço com todos os serviços especificados deverá estar devidamente organizado em até 1 (uma) hora de antecedência do horário estipulado para o evento;

9.3. Os materiais a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atendendo ás especificações técnicas exigidas;

9.4. Os fornecimentos dos serviços não geram vínculos empregatício entre os empregados das Contratadas e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

9.5. O serviço de Buffet será prestado durante todo o evento com início previsto para às 09h (nove) horas, duas horas e trinta minutos de festa, ficando a cargo do contratado a gestão do tempo prévio e a posteriori envolvido na necessidade de montagem e desmontagem de sua estrutura de serviço.

9.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

9.7. Os uniformes a serem fornecidos pelas contratadas a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV. **Multa:**

a) **Multa de 0,2%** (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, nos casos em que forem fornecidos bens ou prestados serviços com vícios ou em desconformidade com as especificações contratuais, que comprometam a qualidade, a regularidade ou a segurança da execução contratual;

b) **Multa de 0,3%** (zero vírgula três por cento) sobre o valor total adjudicado, por dia de descumprimento e por unidade operacional, nos casos de interrupção ou suspensão injustificada da execução contratual, salvo na hipótese de força maior ou caso fortuito devidamente reconhecidos e autorizados pela Administração;

c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, na hipótese de inexecução total das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

d) A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da CONTRATADA de promover a reparação integral dos danos causados à Administração, nos termos do §9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

11.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3. Indenizações e multas.

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025, pertinentes à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, segundo dados abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
3.3.90.39.99.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**

13.2. Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com o PCA – Plano de Contratações Anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro do município de São Pedro da Aldeia/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro de Aldeia, no dia da última assinatura eletrônica.

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798
Assinado de forma digital por JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798
Dados: 2025.10.14 13:10:30 -03'00'

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
PRESIDENTE
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIANA DE LIMA FERREIRA CARVALHO
Data: 13/10/2025 13:16:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCIANA DE LIMA FERREIRA CARVALHO
LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA
CNPJ Nº **55.808.167/0001-75**
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
NOME: **MARCIA CRISTINA BENTO DOS SANTOS CAMILO**
CPF: 895.149.477-20

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCIA CRISTINA BENTO DOS SANTOS CAMILO
Data: 14/10/2025 11:05:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ASSINATURA: _____

NOME: **RAISSA SOUZA VIEIRA**
CPF: 063.203.467-01

gov.br Documento assinado digitalmente
RAISSA SOUZA VIEIRA
Data: 14/10/2025 12:35:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ASSINATURA: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (OXX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS

EXTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 406/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA / CNPJ Nº: 27.759.380/0001-07.

CONTRATADA: LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA – CNPJ: 55.808.167/0001-75.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de buffet para realização de evento em comemoração ao Dia do Servidor Público que acontecerá no dia 29 de outubro de 2025, para 186 servidores.

PREÇO GLOBAL: R$ 6.638,00 (Seis mil, seiscentos e trinta e oito reais);
BASE LEGAL: Lei Federal 14.133/2021

PRAZO: 30 DIAS
Início: 14/10/2025 – Fim 15/11/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (22) 2621-1525
Endereço eletrônico : compras@cmspa.rj.gov.br
CNPJ : 27.759.380/0001-07

ORDEM DE SERVIÇO

NOME PRESTADOR DE SERVIÇO	**LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA**	**CNPJ**	55.808.167/0001-75
ENDEREÇO	Rua Itacuruca, 0, Quadra 06, Lote 04, Itacurussa, Mangaratiba/RJ.	**NÚMERO PROCESSO**	406/2025
E-MAIL	financeiro@infosmarttelecom.com.br	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	3.3.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros
DATA DO INÍCIO DA CONTRATAÇÃO	14/10/2025	**DATA DE TÉRMINO DO CONTRATAÇÃO**	15/11/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO	Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de buffet para realização de evento em comemoração ao Dia do Servidor Público que acontecerá no dia 29 de outubro de 2025, para 186 servidores.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL**	
Serviços de Buffet	1	R$ 6.638,00	

.

POSSUI FISCAL DE CONTRATO	SIM (X)	NÃO ( )	NÃO SE APLICA ( )
NOME DO FISCAL	ZENILDA DA MOTTA COUTO SILVA		
FUNÇÃO DO FISCAL	Diretor de Gabinete Parlamentar		
MATRÍCULA DO FISCAL	1902/COM		
ORDEM DE SERVIÇO SOLICITADA POR	JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA		
ASSINATURA DO RESPONSAVEL	JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798 Assinado de forma digital por JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798 Dados: 2025.10.20 13:06:57 -03'00'		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 406/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DIRETOR GERAL
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SERVIÇO DE BUFFET (DIA DO SERVIDOR PÚBLICO)
REF.: MEMORANDO Nº 068/2025.

À SECRETARIA GERAL

Remeto os autos do processo, com o contrato assinado, a ordem de serviço e o extrato anexos, para fins de publicação no Boletim Informativo.

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/406/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Edivaldo Piedade dos Santos em segunda-feira, 20 de outubro de 2025 14:22:30

N° de Controle: **0098381** N° da GUID: **49A013FE-6399-4573-B450-071B23F4A4E7**

Versão 001 criada em segunda-feira, 20 de outubro de 2025 14:22:30

Documento assinado digitalmente por **Edivaldo Piedade dos Santos**, **DIRETOR DE GABINETE PARLAMENTAR - CCDAS - 6 - Mat. - 0001921** em **segunda-feira, 20 de outubro de 2025 14:22:34** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

RESOLUÇÃO Nº 2.104, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Regulamentar o pagamento de abono para os servidores públicos da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

FAÇO SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, aprovou no uso das atribuições que lhe confere os **art. 141, § 1º alínea "h" e art. 227, Parágrafo único, inciso II, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – Regimento Interno**, e eu **PROMULGO** a seguinte.

R E S O L U Ç Ã O Nº 2.104/2025:

Art. 1º Fica estabelecido o Abono Especial ou Abono Natalino de R$ 1.000,00 (mil reais) aos servidores da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, que poderão ser pagos no mês de outubro ou dezembro respectivamente.

§ 1º O benefício sempre será condicionado a disponibilidade orçamentária e a autorização da Presidência da Câmara Municipal via Ato.

§ 2º Serão contemplados pelo benefício previsto no caput deste artigo, os servidores efetivos e comissionados desta Casa de Leis, nomeados ao menos 30 (trinta) dias antes da assinatura do ato que autoriza a sua concessão.

§ 3º Trate-se de abono especial o concedido no mês de outubro referente a comemoração do dia do servidor público, qual seja, 28 (vinte e oito) de outubro, ou de abano natalino o concedido no mês de dezembro, referente a comemoração natalina de 25 (vinte e cinco) de dezembro.

Art. 2º O benefício não incorpora os vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, tendo natureza jurídica meramente assistencial.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Aldeia, 02 de outubro de 2025.

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
Presidente

Promovente: VEREADOR PRESIDENTE JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA

EXTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 406/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA / CNPJ Nº: 27.759.380/0001-07.
CONTRATADA: LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA – CNPJ: 55.808.167/0001-75.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de buffet para realização de evento em comemoração ao Dia do Servidor Público que acontecerá no dia 29 de outubro de 2025, para 186 servidores.

PREÇO GLOBAL: R$ 6.638,00 (Seis mil, seiscentos e trinta e oito reais);
BASE LEGAL: Lei Federal 14.133/2021

PRAZO: 30 DIAS
Início: 14/10/2025 – Fim 15/11/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 406/2025

REQUERENTE: DIRETOR GERAL - FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SERVIÇO DE BUFFET (DIA DO SERVIDOR PÚBLICO)

REF.: MEMORANDO Nº 068/2025.

AO SETOR DE PORTAL TRANSPARÊNCIA

Trata-se de processo administrativo aberto pelo Diretor Geral, através do Memorando nº 068/2025, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de BUFFET para realização de evento em comemoração ao Dia do Servidor Público, conforme discriminado nos autos.

Considerando o parecer do Douto Controlador sob o ID nº 0094893, encaminho os autos com a publicação do Extrato, para ciência e as devidas providências por este Setor, bem como do Setor de SIGFIS, fazendo juntada dos comprovantes.

Após, remeta-se os autos ao Setor de Compras para Publicação no PNPC conforme o requisito do Controlador sob o id nº 0094893.

Finalizado, encaminhe-se os autos ao Fiscal do Contrato nº021/2025 (SETOR DE DESTINO: 593 - FISCAL DO CONTRATO - ZENILDA DA MOTTA COUTO SILVA) para ciência e aguardo da nota fiscal referente ao serviço prestado.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/406/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por RAISSA SOUZA VIEIRA em terça-feira, 28 de outubro de 2025 14:27:31

N° de Controle: **0100778** N° da GUID: **495F05AF-08C6-4107-90FE-6BE540BD119F**

Versão 001 criada em terça-feira, 28 de outubro de 2025 14:27:26

Tag: d6abf5e7333b00b3f3c7ba7a84e2e392

Documento assinado digitalmente por **Jean Pierre Borges de Souza**, **PRESIDENTE - MATR. 001714** em **terça-feira, 28 de outubro de 2025 14:32:21** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

CMSPA

SETOR DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (Arthur C. Marinho)

CMSPA 406/2025/STPT/-E

São Pedro da Aldeia, 29 de outubro de 2025

Arquivo Anexado

4703217-101231-PRINTDOPROCESSO4062025.png

O documentos anexado não está no formato PDF. Para acessá-lo, Click Aqui ou através da leitura do Qrcode.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

SERVIÇO DE SIGFIS,

Conforme solicitação do ID de nº **100778**, informo que foram devidamente cadastrados/lançados no Portal da Transparência como segue ID de nº **101231**.

Razão pela qual, encaminho ao responsável ao Serviço de Sigfis**,** conforme os autos o ID de nº **100778**.

Respeitosamente,

GISELE DUTRA

SUBCONTROLADORA

MATRÍCULA: 1734/COM

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/406/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por GISELE DA SILVA DUTRA em quarta-feira, 29 de outubro de 2025 14:57:30

N° de Controle: **0101234** N° da GUID: **EEE70B55-0289-40E6-B776-E62962AD3362**

Versão 001 criada em quarta-feira, 29 de outubro de 2025 14:57:30

Documento assinado digitalmente por **GISELE DA SILVA DUTRA**, **SUBCONTROLADORA - 1500/COM** em **quarta-feira, 29 de outubro de 2025 14:57:33** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

Orgão: CAMARA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 30/10/2025 16:27. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 529342-4/2025. Operação realizada pelo usuário: 094.102.387-73

Ato:	Contrato
Número do Ato:	21/2025
Processo Administrativo:	406/2025
Identificador:	459261
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇAO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2025, PARA 186 SERVIDORES.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
TERMODECONTRATO-LUPIAN-PROC.406.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

30/10/2025 16:27

Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

Orgão: CAMARA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 30/10/2025 16:17. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 529311-5/2025. Operação realizada pelo usuário: 094.102.387-73

Ato:	Dispensa
Processo Administrativo:	406/2025
Identificador:	1390404
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2025, PARA 186 SERVIDORES.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
DIPENSA-BUFFET-PROC.406_assinado_30102025040514.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

30/10/2025 16:16

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 406/2025

REQUERENTE: DIRETOR GERAL - FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SERVIÇO DE BUFFET (DIA DO SERVIDOR PÚBLICO)

REF.: MEMORANDO Nº 068/2025

AO SETOR DE COMPRAS

Conforme solicitação da Presidência desta Casa de Leis, considerando o parecer do Controle Interno sob o ID nº 0094893, encaminho os autos com o recibo de entrega dos **Atos Jurídicos** ao **TCE-RJ**, comprovando a efetivação do cadastro no **SIGFIS** da dispensa eletrônica nº42/2025 e do contrato nº21/2025, para publicação no PNPC conforme o requisito do Controlador sob o id nº 0094893.

Finalizado, encaminhe os autos ao Fiscal do Contrato para ciência e aguardo da nota fiscal referente ao serviço prestado.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/406/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Fernanda de Andrade Guimarães em quinta-feira, 30 de outubro de 2025 16:39:33

N° de Controle: **0101583** N° da GUID: **E469575D-8A62-4792-8E37-075F52688A32**

Versão 001 criada em quinta-feira, 30 de outubro de 2025 16:39:33

Documento assinado digitalmente por **Fernanda de Andrade Guimarães**, **CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR / MAT. 1465 / COM** em **quinta-feira, 30 de outubro de 2025 16:39:37** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Contrato nº 21/2025

Última atualização 05/11/2025

Local: São Pedro da Aldeia/RJ **Órgão:** SAO PEDRO DA ALDEIA CAMARA MUNICIPAL

Unidade executora: 930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 406/2025 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 05/11/2025 **Data de assinatura:** 14/10/2025 **Vigência:** de 14/10/2025 a 13/11/2025

Id contrato PNCP: 27759380000107-2-000006/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: 27759380000107-1-000027/2025

Objeto:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet. para realização de evento em comemoração ao Dia do Servidor Público, que acontecerá no dia 29 de outubro de 2025, para 186 servidores

VALOR CONTRATADO

R$ 6.638,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 55.808.167/0001-75 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
469536697861TERMODECONTRATOLUPIANassinadoassinadoassinado.pdf	05/11/2025 - 12:35:53

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

CMSPA
Setor de Compras e Planejamento
Processo 406/2025

À Presidência,

Encaminhamos o processo administrativo em epigrafe, pelo que opinamos por seu arquivamento, diante juntada do Ato de lançamento do Contrato no PNCP.

NICKSON REZENDE
Setor de Compras

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/406/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por NICKSON DE CARVALHO RESENDE em quinta-feira, 6 de novembro de 2025 12:40:11

N° de Controle: **0102982** N° da GUID: **88C08B49-07F0-46EB-BCD5-2299BAF8D41B**

Versão 001 criada em quinta-feira, 6 de novembro de 2025 12:40:11

Documento assinado digitalmente por **NICKSON DE CARVALHO RESENDE**, **DIRETOR DE GABINETE PARLAMENTAR - CCDAS - 6 - MAT.: 1945/COM** em **quinta-feira, 6 de novembro de 2025 12:40:15** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 406/2025
REQUERENTE: DIRETOR GERAL - FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SERVIÇO DE BUFFET (DIA DO SERVIDOR PÚBLICO)
REF.: MEMORANDO Nº 068/2025

À SECRETARIA

Trata-se de processo administrativo aberto pelo Diretor Geral, através do Memorando nº 068/2025, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de BUFFET para realização de evento em comemoração ao Dia do Servidor Público, conforme discriminado nos autos.

Considerando o despacho sob o id nº0100778, reiteramos a solicitação para que seja encaminhada ao fiscal do Contrato, para aguarda a apresentação da nota fiscal referente ao serviço prestado.

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/406/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por RAISSA SOUZA VIEIRA em sexta-feira, 7 de novembro de 2025 13:28:10

N° de Controle: **0104414** N° da GUID: **B2A3B712-E9BB-48A5-99B0-17CABB92FFFF**

Versão 001 criada em sexta-feira, 7 de novembro de 2025 13:28:04

Tag: 511ca25dce0ea99be161f535c0ef3c4a

Documento assinado digitalmente por **Jean Pierre Borges de Souza**, **PRESIDENTE - MATR. 001714** em **sexta-feira, 7 de novembro de 2025 13:53:53** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 406/2025
REQUERENTE: DIRETOR GERAL - FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SERVIÇO DE BUFFET (DIA DO SERVIDOR PÚBLICO)
REF.: MEMORANDO Nº 068/2025

AO FISCAL DO CONTRATO

Considerando o despacho da Presidência sob o id nº 0104414, encaminho os autos para aguarda a apresentação da nota fiscal referente ao serviço prestado.

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/406/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por RAISSA SOUZA VIEIRA em sexta-feira, 7 de novembro de 2025 14:59:14

N° de Controle: **0104513** N° da GUID: **6A242656-0CB2-4670-B9D0-84A3C8D6B6AD**

Versão 001 criada em sexta-feira, 7 de novembro de 2025 14:59:14

Documento assinado digitalmente por **RAISSA SOUZA VIEIRA**, **ACESSOR ESPECIAL NIVEL 02 CCDAS-19 - MAT.:1943** em **sexta-feira, 7 de novembro de 2025 14:59:18** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

SUBSECRETARIA DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

20251223u55808167000175

Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Competência	Código de Verificação
00000109	03/11/2025 11:57:54	11/2025	WAA5-LTIS

Exigibilidade	Localidade da Prestação
Exigível em Mangaratiba/RJ	Mangaratiba/RJ

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **55.808.167/0001-75** Inscrição Municipal: **00014774**

Nome/Razão Social: **LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA** Tel.: ----

Endereço: **RUA ITACURUCA - ITACURUCA - CEP: 23860-000**

Município: **Mangaratiba** UF: **RJ** E-mail: **financeiro@infosmarttelecom.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA**

CPF/CNPJ: **27.759.380/0001-07** Inscrição Municipal: ----

Endereço: **R HERMOGENES F DA COSTA 179 - Baleia - CEP: 28940-090** Tel.: ----

Município: **São Pedro da Aldeia** UF: **RJ** E-mail: -----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE BUFFET PARA 186 PESSOAS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PUBLICO REALIZADO NO DIA 28/10 NA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL.

PROCESSO 406/2025
NOTA DE EMPENHO 197

DADOS PARA PAGAMENTO
BANCO DO BRASIL AGENCIA 3082-1 CONTA 4240-4

Indefinido: 5620102 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
Subitem: 17.11 - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao...

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 6.638,00

Valor Total das Deduções (R$)	(*) Base de Cálculo (R$)	(*) Alíquota (%)	(*) Valor do ISS (R$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	-----	-----	-----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 2462 de 06 de dezembro de 2010
- Procon - RJ Tel. 151 e CODECON - Comissão de Defesa do Consumidor (ALERJ) Tel. 08002827060.
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional.
- (*) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL.
- O código de serviço referente a esta NFS-e não gera crédito.
- Valor Líquido a Pagar: R$ 6.638,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

ATESTADO DE EXECUÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 042/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de buffet para realização de evento em comemoração ao Dia do Servidor Público que acontecerá no dia 29 de outubro de 2025, conforme condições estabelecidas nos autos do Processo Administrativo nº. 406/2025.

PROCESSO Nº: 406, de 14/07/2025.

Atesto, como fiscal do Contrato designado pelo Ato da Presidência Nº 068/2025, que os serviços prestados de buffet em comemoração ao dia do servidor realizado no dia 28 de outubro de 2025, constante na Nota Fiscal nº 00000109, pela empresa LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.808.167/0001-75, foram executados de acordo com as especificações pactuadas entre as partes e dentro do padrão de qualidade aceito pela Administração.

Segue abaixo relatório da Execução dos Serviços:
Data de início contratual: 14/10/2025.
Valor da medição/fatura:
Valor total bruto R$ 6.638,00 (Seis mil, seiscentos e trinta e oito reais).

TERMO DE OCORRÊNCIA

1 TIPO DE OCORRÊNCIA (*)
( ) Falta de funcionário
( ) Falta na execução dos serviços
( ) Falta de pontualidade
( ) Falta de material
( ) Outros
(X) Nada a registrar

(*) detalhar em relatório em anexo, se for o caso.

2 Valor a ser glosado na fatura/Nota:
3- Valor total a pagar referente ao serviço de buffet, evento em comemoração ao dia do servidor público realizado no dia 28 de outubro de 2025, R$ 6.638,00 (Seis mil, seiscentos e trinta e oito reais).
Opino pelo pagamento do valor informado acima.

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/406/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por NIDA DA MOTTA COUTO SILVA em segunda-feira, 29 de dezembro de 2025 17:31:27
N° de Controle: **0126366** N° da GUID: **B2F84E6D-2C54-470B-A65C-C8C15CCC5981**
Versão 001 criada em segunda-feira, 29 de dezembro de 2025 17:31:27

Documento assinado eletronicamente por **NIDA DA MOTTA COUTO SILVA**, **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA PRESIDÊNCIA CCDAS - 7 - MAT.: 1902/COM** em **segunda-feira, 29 de dezembro de 2025 17:31:30** hora brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

ATESTO DE NOTA FISCAL DISPENSA ELETRÔNICA Nº 042/2025 CONTRATO Nº 021/2025

Atestamos que os serviços prestados de buffet para o evento em comemoração ao dia do servidor público realizado no dia 28 de outubro de 2025, pela empresa LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.808.167/0001-75, constantes na Nota Fiscal Nº 00000109 no mês de outubro de 2025, atribuída ao controle nº 0126365, foram prestados de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 406/2025.

E, por ser expressão da verdade, firmo o presente.

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/406/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por NIDA DA MOTTA COUTO SILVA em segunda-feira, 29 de dezembro de 2025 17:33:45

N° de Controle: **0126367** N° da GUID: **3547EF9C-27CA-4C1A-B4FC-C7774D8CF70E**

Versão 001 criada em segunda-feira, 29 de dezembro de 2025 17:33:45

Tag: f755ad57829d2bdc4a12c8ce708bf785

Documento assinado eletronicamente por **NIDA DA MOTTA COUTO SILVA**, **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA PRESIDÊNCIA CCDAS - 7 - MAT.: 1902/COM** em **segunda-feira, 29 de dezembro de 2025 17:33:49** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo**, **CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR CCDAS-3 - MAT.: 1732/COM** em **segunda-feira, 29 de dezembro de 2025 17:41:45** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 406/2025
REQUERENTE: NIDA DA MOTTA COUTO SILVA
ASSUNTO: PAGAMENTO DE NOTA FISCAL.

A PRESIDÊNCIA

Trata-se de processo de contratação de empresa especializada em serviços de buffet para o evento em comemoração ao dia do servidor público realizado no dia 28 de outubro de 2025, para atender as necessidades desta Casa Legislativa.

Considerando os serviços prestados, encaminho os autos com o Atestado de Execução e a nota fiscal devidamente atestada, visando prosseguimento.

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/406/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por NIDA DA MOTTA COUTO SILVA em segunda-feira, 29 de dezembro de 2025 17:36:59

N° de Controle: **0126368** N° da GUID: **03C976DE-BD5A-4BE4-8C7A-8D9D7CEB3BA6**

Versão 001 criada em segunda-feira, 29 de dezembro de 2025 17:36:59

Documento assinado eletronicamente por **NIDA DA MOTTA COUTO SILVA**, **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA PRESIDÊNCIA CCDAS - 7 - MAT.: 1902/COM** em **segunda-feira, 29 de dezembro de 2025 17:37:03** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 068, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

O **Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela ***alínea "a", inciso II, do art. 71, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991*** – ***REGIMENTO INTERNO.***

R E S O L V E:

1. Designar a Servidora **ZENILDA DA MOTTA COUTO SILVA** , inscrita no CPF nº 117.691.887-70, matrícula 1902/COM, detentora do Cargo Comissionado Diretor de Gabinete Parlamentar – CCDAS-6, para cumulativamente com suas atividades, **exercer a função de Fiscal do Contrato nº 021/2025, da Dispensa Eletrônica nº 42/2025**, celebrado entre a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia e a Sociedade Empresária **LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA**, **CNPJ nº 55.808.167/0001-75**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de Buffet para realização de evento em comemoração ao dia do Servidor Público que acontecerá no dia 29 de outubro de 2025, conforme especificações estabelecidas nos autos do Processo Administrativo nº 406/2025.

2. Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação.

P. R. Cumpra-se.

São Pedro da Aldeia, 07 de outubro de 2025.

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA

- Presidente -

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 406/2025
REQUERENTE: DIRETOR GERAL - FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SERVIÇO DE BUFFET (DIA DO SERVIDOR PÚBLICO)
REF.: MEMORANDO Nº 068/2025
NOTA FISCAL Nº 00000109.

AO SETOR DE CONTABILIDADE

Conforme informações do Fiscal da Dispensa Eletrônica 042/2025, contrato nº 021/2025, sob o ID nº 0126368, encaminho os autos para liquidação da despesa referente ao Empenho nº 197, no valor de R$ 6.638,00 (seis mil, seiscentos e trinta e oito reais), pelos serviços de buffet realizado no dia 28 de outubro de 2025, em comemoração ao dia do professor, prestado pela Empresa LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA CNPJ nº 55.808.167/0001-75.

Com as recomendações atendidas, encaminhe ao controle interno para análise e verificação.

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/406/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo em segunda-feira, 29 de dezembro de 2025 18:07:44

N° de Controle: **0126422** N° da GUID: **A11DF4B9-E0C9-4D6F-98F9-FE1700401227**

Versão 001 criada em segunda-feira, 29 de dezembro de 2025 18:07:39

Tag: 4c80519858156152f8fdaa2090af745c

Documento assinado eletronicamente por **Jean Pierre Borges de Souza**, **PRESIDENTE - MATR. 001714** em **segunda-feira, 29 de dezembro de 2025 18:10:36** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, 179
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 27.759.380/0001-07

Processo: 406/2025
Data:_____/_____/_____
Folha:_____
Rubrica:_____

Nota de Empenho

Processo: 406/2025	**Empenho:** 197	**Exerc.:** 2025	**Ficha:** 16	**TIPO:** Ordinario	**CRÉDITO:** Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade:	010000	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Função:	01	LEGISLATIVA
Sub-Função:	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Programa:	001	APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA
Ação:	2103	Manutenção das Atividades Administrativas - CÂMA
Elemento:	3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J
Fonte:	1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade:	-
Base Legal:	
Contrato:	021/2025 -
Convênio:	-
Cat. de Despesa:	690 - SERVIÇO DE BUFFET
Incorporação:	-
Despesa de Pessoal:	
Categoria da Ordem Cronológica:	N/I

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual Dotação
80.927,63	**6.638,00**	**74.289,63**

CREDOR:
R. Social/Nome: 25064 **LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA**

C.N.P.J.: 55.808.167/0001-75 **R.G.:**
I.M.: **I.E.:**

Endereço: RUA ITACURUCA
Bairro: ITACURUCA
Cidade/UF: MANGARATIBA / RJ

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Despesa que se empenha referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de BUFFET para realização de evento em comemoração ao Dia do Servidor Público que acontecerá no dia 29 de outubro de 2025.

Data do Empenho: 09/10/2025

Itens do Empenho:

Ítem	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total

Total: R$6.638,00

VALOR: R$6.638,00

VALOR POR EXTENSO: seis mil, seiscentos e trinta e oito reais

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798 Assinado de forma digital por JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798 Dados: 2025.10.09 15:44:50 -03'00'

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA
Mat.1714

DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753 Assinado de forma digital por DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753 Dados: 2025.10.09 14:43:00 -03'00'

DAGOBERTO ALMEIDA CONDE
Contador
Mat.1739

Modernização Pública e Informática Ltda

Preparado por: FERNANDA DE ANDRADE GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, 179
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 27.759.380/0001-07

Processo: 479/489
Data: / /
Folha:
Rubrica:

Nota de Liquidação

Processo: 406/2025	**Data: 30/12/2025**	**OP: 663**

Credor: 25064 - LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA
Endereço: RUA ITACURUCA
Bairro: ITACURUCA
Cidade: MANGARATIBA - RJ
CNPJ/CPF: 55.808.167/0001-75

Beneficiário: LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA

Histórico:

Liquidação de despesa referente aos serviços de buffet para 186 pessoas, realizado no dia 28 de outubro de 2025, em comemoração ao dia do Servidor Público.

Dotações

Empenho: 197/2025 **FONTE: 1500 - RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS**

Unidade: 01.00.00 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Função: 01 LEGISLATIVA
Sub-Função: 031 AÇÃO LEGISLATIVA
Programa: 001 APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA
Categoria O. Cronol: N/I
Nº Ord. Cronológica: N/C
Proj/Ativ: 2.103 Manutenção das Atividades Administrativas - CÂMARA
Elem. Desp.: 3390399900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor Liquidado da Nota: 0,00 **Nº Atesto:** 0
Data/Hora de Atesto:

SALDO ANT. DO EMPENHO	VALOR BRUTO LIQUIDADO	RETENÇÕES/CONSIGNAÇÕES	LIQUIDAÇÃO	SALDO DO EMPENHO
6.638,00	6.638,00	0,00	6.638,00	0,00

Documentos comprobatórios

Número	Data	Tipo do Documento	Valor
00109	03/11/2025 10:	Nota Fiscal	6.638,00
		TOTAL:	**6.638,00**

VALOR BRUTO	TOTAL RETIDO	TOTAL LÍQUIDO
6.638,00	0,00	**6.638,00**

VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO
seis mil, seiscentos e trinta e oito reais

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798 Assinado de forma digital por JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798 Dados: 2025.12.30 13:17:56 -03'00'

FERNANDA DE ANDRADE GUIMARAES:09410238773 Assinado de forma digital por FERNANDA DE ANDRADE GUIMARAES:09410238773 Dados: 2025.12.30 13:11:41 -03'00'

Modernização Pública e Informática Ltda

Preparado por: **FERNANDA DE ANDRADE GUIMARÃES**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 406/2025

REQUERENTE: DIRETOR GERAL - FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SERVIÇO DE BUFFET (DIA DO SERVIDOR PÚBLICO)

REF.: MEMORANDO Nº 068/2025 NOTA FISCAL Nº 00000109

AO CONTROLE INTERNO

Conforme solicitação da Presidência desta Casa de Leis, encaminho os autos com a juntada da cópia do empenho nº197, e a devida liquidação da despesa no valor de R$ 6.638,00(seis mil, seiscentos e trinta e oito reais), pelos serviços de buffet realizado no dia 28 de outubro de 2025, em comemoração ao dia do Servidor Público, prestado pela Empresa LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA CNPJ nº55.808.167/0001-75, para análise e verificação.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/406/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Fernanda de Andrade Guimarães em terça-feira, 30 de dezembro de 2025 13:30:38

N° de Controle: **0126887** N° da GUID: **998B4D4C-AFA6-4BA2-8E50-ED345F37CA09**

Versão 001 criada em terça-feira, 30 de dezembro de 2025 13:30:38

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda de Andrade Guimarães**, **CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR / MAT. 1465 / COM** em **terça-feira, 30 de dezembro de 2025 13:30:42** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

SUBSECRETARIA DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

20251230u55808167000175

Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Competência	Código de Verificação
00000109	03/11/2025 11:57:54	11/2025	WAA5-LTIS

Exigibilidade	Localidade da Prestação
Exigível em Mangaratiba/RJ	Mangaratiba/RJ

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **55.808.167/0001-75** Inscrição Municipal: **00014774**

Nome/Razão Social: **LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA** Tel.: ----

Endereço: **RUA ITACURUCA - ITACURUCA - CEP: 23860-000**

Município: **Mangaratiba** UF: **RJ** E-mail: **financeiro@infosmarttelecom.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA**

CPF/CNPJ: **27.759.380/0001-07** Inscrição Municipal: ----

Endereço: **R HERMOGENES F DA COSTA 179 - Baleia - CEP: 28940-090** Tel.: ----

Município: **São Pedro da Aldeia** UF: **RJ** E-mail: -----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE BUFFET PARA 186 PESSOAS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PUBLICO REALIZADO NO DIA 28/10 NA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL.

PROCESSO 406/2025
NOTA DE EMPENHO 197

DADOS PARA PAGAMENTO
BANCO DO BRASIL AGENCIA 3082-1 CONTA 4240-4

Indefinido: 5620102 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
Subitem: 17.11 - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao...

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 6.638,00

Valor Total das Deduções (R$)	(*) Base de Cálculo (R$)	(*) Alíquota (%)	(*) Valor do ISS (R$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	-----	-----	-----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 2462 de 06 de dezembro de 2010
- Procon - RJ Tel. 151 e CODECON - Comissão de Defesa do Consumidor (ALERJ) Tel. 08002827060.
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional.
- (*) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL.
- O código de serviço referente a esta NFS-e não gera crédito.
- Valor Líquido a Pagar: R$ 6.638,00

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA
CNPJ: 55.808.167/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:52:30 do dia 12/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/02/2026.
Código de controle da certidão: **62C4.225E.BAB5.6244**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 55.808.167/0001-75

Razão Social: LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA

Endereço: RUA ITACURUCA 0 QUADRA06 / ITACURUSSA / MANGARATIBA / RJ / 23880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/12/2025 a 10/01/2026

Certificação Número: 2025121219386290060397

Informação obtida em 30/12/2025 15:44:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 55.808.167/0001-75
Certidão nº: 63300702/2025
Expedição: 22/10/2025, às 16:19:44
Validade: 20/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **55.808.167/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo nº 406/2025

Requerentes: LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA - CNPJ: 55.808.167/0001-75

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet visando a realização de evento em comemoração ao dia do Servidor Público que acontecerá no dia 29 de outubro de 2025 na Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia RJ.

Valor Requerido: R$ 6.638,00

Mês de Referência: novembro de 2025

Empenhos nº 197/2025 **OP:** 663/2025

Os itens e quantidades estão de acordo?	(**X**) Sim ( ) Não ( ) Não Aplicável
As notas fiscais/boletos estão devidamente atestadas?	(**X**) Sim ( ) Não ( ) Não Aplicável
As notas fiscais/boletos são válidas?	(**X**) Sim ( ) Não ( ) Não Aplicável
As notas de empenho foram preenchidas corretamente?	(**X**) Sim ( ) Não ( ) Não Aplicável
Foi observada a retenção dos tributos?	( ) Sim ( ) Não (**X**) Não Aplicável
Apresentou CND e FGTS regular?	(**X**) Sim ( ) Não ( ) Não Aplicável
A cópia do contrato está arquivada na CG?	**(**) Sim (**X**) Não ( ) Não Aplicável
Classif. Orçam/Fonte está de acordo com lei vigente?	(**X**) Sim ( ) Não ( ) Não Aplicável
Tramitou pelo Deptº de Almoxarifado?	( ) Sim ( ) Não (**X**) Não Aplicável
Tramitou pelo Deptº de Contabilidade?	(**X**) Sim ( ) Não ( ) Não Aplicável
Consta inscrições em restos a pagar?	( ) Sim ( ) Não (**X**) Não Aplicável

PARECER CONCLUSIVO: Opino pelo pagamento, devendo os autos serem remetidos à Presidência, para providências visando o mesmo.

São Pedro da Aldeia, 30 de dezembro de 2025.

RAFAEL PRUDENTE

CONTROLADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/406/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por GISELE DA SILVA DUTRA em terça-feira, 30 de dezembro de 2025 16:06:05

N° de Controle: **0127104** N° da GUID: **0E952B8B-067D-4384-96F3-5D0A807FB571**

Versão 001 criada em terça-feira, 30 de dezembro de 2025 16:06:05

Documento assinado eletronicamente por **GISELE DA SILVA DUTRA**, **SUBCONTROLADORA - 1500/COM** em **terça-feira, 30 de dezembro de 2025 16:06:09** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 406/2025
REQUERENTE: DIRETOR GERAL - FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SERVIÇO DE BUFFET (DIA DO SERVIDOR PÚBLICO)
REF.: MEMORANDO Nº 068/2025
NOTA FISCAL Nº 00000109.

AO SETOR DE TESOURARIA

Considerando o parecer da Controladoria desta Casa sob o id nº 0127104, e a liquidação da despesa referente ao Empenho nº 197, AUTORIZO O PAGAMENTO no valor requerido de R$ 6.638,00 (seis mil, seiscentos e trinta e oito reais), relativo ao serviço de buffet realizado no dia 28 de outubro de 2025, em comemoração ao dia do servidor público, prestado pela Empresa LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA CNPJ nº 55.808.167/0001-75.

Após, arquive-se os autos

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/406/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por RAISSA SOUZA VIEIRA em terça-feira, 30 de dezembro de 2025 16:26:29

N° de Controle: **0127144** N° da GUID: **DC07099D-D02E-4EAA-8F5A-DED9917836DB**

Versão 002 criada em terça-feira, 30 de dezembro de 2025 16:32:30

Tag: 230654520535d260ee05fda4a98e0e99

Documento assinado eletronicamente por **Jean Pierre Borges de Souza**, **PRESIDENTE - MATR. 001714** em **terça-feira, 30 de dezembro de 2025 16:33:09** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Emissão de comprovantes

G3380612381109221
06/01/2026 12:45:23

```
30/12/2025    -  BANCO  DO  BRASIL  -   16:41:25
265702657          SEGUNDA VIA              0003
          COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
       DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE SAO P
AGENCIA: 2657-3          CONTA:          3.297-2
================================================
DATA DA TRANSFERENCIA                 30/12/2025
NR. DOCUMENTO               553.082.000.004.240
VALOR TOTAL                               6.638,00
******  TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: LUPIAN A VAREJO LTDA
AGENCIA: 3082-1          CONTA:          4.240-4
NR. DOCUMENTO               552.657.000.003.297
================================================
NR.AUTENTICACAO           4.214.007.C5E.3D3.9E6
```

Transação efetuada com sucesso por: JE660982 ANDREIA MARIA TINOCO DA SILVA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Declaro, para fins de direito, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações citadas no documento de Nº de Controle 0127144 e os documentos apresentados ao processo são verdadeiros e autênticos.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/406/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Andreia Maria Tinoco da Silva em terça-feira, 6 de janeiro de 2026 12:51:57

N° de Controle: **0128384** N° da GUID: **0AEC5896-F6B0-4A2E-838A-080B4408F351**

Versão 001 criada em terça-feira, 6 de janeiro de 2026 12:51:57

Documento assinado eletronicamente por **Andreia Maria Tinoco da Silva**, **TESOUREIRA - CCDAS -12** em **terça-feira, 6 de janeiro de 2026 12:52:01** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023